



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2008

Número 21

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 2510/2008:

Concede tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, dos institutos públicos e dos serviços desconcentrados da administração central no próximo dia 5 de Fevereiro de 2008. 4227

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral do Orçamento:

Rectificação n.º 155/2008:

Rectificação à nomeação da comissão de serviço do chefe de divisão de Acompanhamento do Ministério da Defesa Nacional. 4227

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura

Despacho n.º 2511/2008:

Reconhece que os donativos concedidos à Apontamento — Ensino, Artes e Cultura, L.^{da}, para o projecto «Palavra dos poetas — 2006-2007», podem usufruir dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato 4227

Ministério da Defesa Nacional

Força Aérea:

Despacho n.º 2512/2008:

Passagem à situação de reserva do SAJ PA 022320-E António de Barros Fernandes 4227

Despacho n.º 2513/2008:

Passagem à situação de reserva do SCH MMA 033783-J António Carlos Duarte Freire. 4227

Despacho n.º 2514/2008:

Passagem à situação de reserva do SAJ MELECT 032483-D António José Palma Fialho 4227

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 36/2008:

Louvor concedido ao superintendente da PSP Levy da Silva Correia 4228

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 2362/2008:

Listagem das adjudicações de obras públicas lançadas pelo conselho administrativo do Comando Geral da Guarda Nacional Republicana durante o ano de 2007 4228

Governo Civil do Distrito de Santarém:

Aviso (extracto) n.º 2363/2008:

Nomeação de Ana Margarida de Barros Gonçalves da Cruz para o lugar de assistente administrativo especialista 4229

Governo Civil do Distrito de Viseu:

Aviso n.º 2364/2008:

Aviso de afixação da lista de antiguidade 4229

Listagem n.º 22/2008:

Listagem dos subsídios atribuídos no 2.º semestre do ano de 2007 4229

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 2365/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Patrícia Cristina Andrade Duarte Fonseca Rodrigues 4230

Aviso n.º 2366/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Risoneth Heliana de Souza Teixeira 4230

Aviso n.º 2367/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Rosa Alvarenga 4230

Aviso n.º 2368/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zaida Cassamo Ismael Taibo 4230

Aviso n.º 2369/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Osvaldo Vieira Tavares Lopes 4230

Despacho n.º 2515/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos políticos a Roberto da Silva 4230

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 2516/2008:

Nomeação de assessora principal Liseta Pinto 4230

Despacho (extracto) n.º 2517/2008:

Nomeação de técnico superior de 1.ª classe 4230

Despacho (extracto) n.º 2518/2008:

Nomeação de assessor 4230

Despacho (extracto) n.º 2519/2008:

Nomeação de técnico superior principal 4230

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 2520/2008:

Atribuição de utilidade turística a título definitivo ao Hilton Vilamoura As Cascatas Golfe, Resort & SPA Hotel — apartamento 4231

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 2521/2008:

Nomeação de chefe de divisão — licenciada Susana de Carvalho Soares Botelho Miguel 4231

Despacho n.º 2522/2008:

Nomeação de chefe de divisão — licenciada Maria Paula Bento dos Santos André 4232

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 2370/2008:

Contrato de concessão de exploração de quartzo, feldspato e lítio na área denominada Mãos na freguesia de Cabração concelho de Ponte de Lima — Felmica 4232

Aviso n.º 2371/2008:

Alteração da área do contrato de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de feldspato no concelho de Sátão. 4232

Aviso n.º 2372/2008:

Ramal de Frielas/Póvoa de Santo Adrião 4233

Contrato (extracto) n.º 58/2008:

FELMICA — Minerais Industriais — extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais no concelho de Vila Pouca de Aguiar. 4245

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 2523/2008:

Certificado de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.08.6.71, de Hernâni Duarte Acúrcio 4246

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Deliberação n.º 223/2008:

Conferido a Fernanda Maria Farinha Mateus o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico 4246

Despacho n.º 2524/2008:

Conferido a Maria da Conceição de Jesus Manata Tavares Penacho o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico. 4246

Despacho n.º 2525/2008:

Conferido a Maria José de Jesus Paulo o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 4246

Despacho n.º 2526/2008:

Conferido a Cláudia Regina do Carmo Pereira o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 4246

Despacho n.º 2527/2008:

Conferido a Diogo Clemente dos Santos o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 4246

Despacho n.º 2528/2008:

Conferido a David Albuquerque Guimarães Ferreira da Silva o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 4246

Despacho n.º 2529/2008:

Conferido a Catarina Helena Silva Joaquim o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico 4247

Despacho n.º 2530/2008:

Conferido a Iolanda Maria Duarte Pires Marques o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico 4247

Despacho n.º 2531/2008:

Conferido a Maria Brandão Lima Rodrigues o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico 4247

Despacho n.º 2532/2008:

Confere a Iva da Luz Peres de Almeida o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 4247

Despacho n.º 2533/2008:

Conferido a João Carlos Ferreira Cardoso o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico 4247

Despacho n.º 2534/2008:

Conferido a Catarina Cláudia Nunes Lourenço o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico 4247

Despacho n.º 2535/2008:

Conferido a Cristina Fernandes dos Santos o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico 4247

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Deliberação n.º 224/2008:

Autorização de delegação de competências em matéria de regulação técnica ferroviária . . . 4247

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 225/2008:

Nomeação como técnico superior estagiário, em regime de comissão de serviço extraordinária, de Alexandre Miguel Costa Santos 4248

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração n.º 47/2008:

Registo da constituição e estatutos da instituição particular de solidariedade social Associação Moradores de Bouças das Valas, Bouças, Quintães, Loureira e Rouçadas 4248

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 226/2008:

Concessão da licença sem vencimento ao assistente de clínica geral Dr. João Carlos Sobral de Castro Gandra 4248

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 2536/2008:

Dá por findas, a seu pedido, as funções do Dr. Joaquim António da Silva Gomes Barbosa, como director regional-adjunto da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo 4248

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 2373/2008:

Lista de antiguidade 4248

Aviso n.º 2374/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Calendário, reportada a 31 de Dezembro de 2007 4248

Aviso n.º 2375/2008:

Publicação de lista de antiguidade 4248

Aviso n.º 2376/2008:

Listas de antiguidade do pessoal não docente 4249

Despacho n.º 2537/2008:

Homologação de contratos de serviço docente, para o ano lectivo 2006-2007 4249

Aviso n.º 2377/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007 4249

Despacho n.º 2538/2008:

Solicito a V. E.^{xa} se digne mandar publicar no *Diário da República* o despacho anexo referente à homologação dos contratos administrativos do serviço docente — 2007-2008 4249

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 2378/2008:

Anulação do despacho n.º 27 866/2007 4249

Aviso n.º 2379/2008:

Afixação de lista de antiguidade do pessoal não docente 4249

Despacho n.º 2539/2008:

Transferências de pessoal docente para o quadro do ensino especial 4249

Despacho n.º 2540/2008:

Propostas de Nomeação QE e QZP 4250

Despacho n.º 2541/2008:	
Contratos de pessoal docente	4250
Aviso n.º 2380/2008:	
Publicação de aviso	4250
Aviso n.º 2381/2008:	
Publicação da lista de antiguidade de pessoal não docente — Agrupamento de Escolas José Sanches de Alcains	4250
Aviso n.º 2382/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2007	4250
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:	
Aviso n.º 2383/2008:	
Publicação da lista de antiguidade do pessoal não docente.	4250
Aviso n.º 2384/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2007	4251
Despacho n.º 2542/2008:	
Homologação de contratos de pessoal docente, ano escolar 2006-2007	4251
Despacho (extracto) n.º 2543/2008:	
Nomeações/transferências de Educadores de Infância e docentes dos ensinos básicos e secundários referentes ano lectivo 2005-2006	4251
Despacho n.º 2544/2008:	
Nomeações e transferências de Educadoras de Infância e docentes do ensino básico e secundário	4251
Aviso (extracto) n.º 2385/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.	4251
Aviso n.º 2386/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal docente do ano 2006-2007 do Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer	4251
Aviso n.º 2387/2008:	
Listas de antiguidade do pessoal docente	4252
Aviso n.º 2388/2008:	
Listas de antiguidade do pessoal não docente	4252
Despacho (extracto) n.º 2545/2008:	
Contratos Administrativos de Provimento de Docentes não pertencentes aos Quadros	4252
Despacho n.º 2546/2008:	
Homologação de Contratos de serviço docente 2006-2007 — Agrupamento de Escolas Zarco	4252
Direcção Regional de Educação do Alentejo:	
Aviso n.º 2389/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente — Agrupamento Vertical de Escolas de Avis	4252

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra:

Portaria n.º 76/2008:

Classifica como imóvel de interesse público (IIP) a moradia António Bravo, sita na Avenida de 5 de Outubro, 209, em Lisboa 4252

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 2547/2008:

Nomeação, em regime de substituição, do engenheiro Manuel Lourenço Rodrigues como chefe da Divisão de Instalações, Projectos e Obras 4253

Despacho n.º 2548/2008:

Delegação de competências nos secretários-gerais-adjuntos, licenciados Luís Manuel Lemos de Oliveira Machado e António Manuel Crespo Pimentel Vilhena de Carvalho 4253

PARTE D

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes**Anúncio n.º 579/2008:**

Plano de insolvência do insolvente António Seixas Carlos — processo n.º 183/07.9TBABT 4253

Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez**Anúncio n.º 580/2008:**

Prestação de contas — processo n.º 231/06.0TBAVV-E..... 4253

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro**Anúncio n.º 581/2008:**

Insolvência n.º 487/07.0TB AVR — 2.º Cível..... 4254

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 582/2008:**

Cessação da contumácia do arguido Cláudio Edgar Marinho de Magalhães no processo n.º 540/05.5GCBRG do 3.º Juízo Criminal de Braga..... 4254

2.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais**Anúncio n.º 583/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1262/07.8TMSNT do 2.º Juízo Cível..... 4254

4.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais**Anúncio n.º 584/2008:**

Declaração de Insolvência, nos termos do disposto no artigo 36.º do CIRE, no âmbito dos autos de Insolvência n.º 3167/06.0TBCSC do 4.º Juízo Cível do Tribunal de Cascais..... 4254

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco**Anúncio n.º 585/2008:**

Insolvência n.º 1663/07.1TBCTB — 3.º Juízo..... 4255

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 586/2008:**

Insolvência n.º 335/05.6TBFLG..... 4255

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 587/2008:**

Insolvência n.º 3657/05.2TBGDM..... 4256

Tribunal da Comarca de Gouveia**Anúncio n.º 588/2008:**

Declaração de insolvência e convocação da assembleia de credores no processo n.º 434/07.0TBGVA em que são insolventes Derrick Jonh Osborn e Christina Berendina Ilhelmina Osborn..... 4256

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos**Anúncio n.º 589/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 1295/07.4TBLGS..... 4257

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 590/2008:**

Para os credores se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência de Raul Viana (processo n.º 832/06.6TJLSB do 5.º Juízo Cível de Lisboa — 2.ª Secção)..... 4257

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 591/2008:**

Publicidade da sentença de encerramento do processo de insolvência n.º 1267/05.3TYLSB do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa. 4257

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 592/2008:**

Sentença de encerramento — Processo n.º 1055/06.0TYLSB 4258

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 593/2008:**

Sentença da declaração de insolvência do processo n.º 730/07.6TYLSB. 4258

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 594/2008:**

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 1301./07.2TYLSB. 4258

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Loulé**Anúncio n.º 595/2008:**

Notificação de credores e devedor insolvente — Processo 54/06.6TBLLE-D. 4259

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 596/2008:**

Declaração de insolvência no processo n.º 2175/07.9TBPFR 4259

3.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão**Anúncio n.º 597/2008:**

Processo n.º 217-AN/1985 — acção de separação restituição de bens. 4260

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 598/2008:**

Convocatória de assembleia de credores — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 4602/07.6TBVFR 4260

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 599/2008:**

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) n.º 2998/07.9TBSTS do 1.º Juízo Cível de Santo Tirso. Insolvente: Pinheiro da Rocha & C.ª, L.ª. 4260

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 600/2008:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 229/08.3TBSTS 4261

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo**Anúncio n.º 601/2008:**

Insolvência n.º 5248/07.4TBVLG — 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Valongo. 4261

Tribunal da Comarca de Vieira do Minho**Anúncio n.º 602/2008:**

Processo n.º 508/05.1 TBVRM — Encerramento Processo 4262

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 603/2008:**

Declaração de Insolvência no Processo n.º 2503/07.7TBVNG 4262

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 604/2008:**

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 762/06.1TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 4262

Anúncio n.º 605/2008:

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 604/06.8TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 4263

Anúncio n.º 606/2008:

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 652/06.8TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 4263

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 607/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 332/07.7TYVNG 4264

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real**Anúncio n.º 608/2008:**

Cessação de contumácia de José Augusto Ferreira da Cunha no processo comum singular n.º 09/05.8PEVRL 4264

Conselho Superior da Magistratura**Despacho (extracto) n.º 2549/2008:**

Aposentação/jubilamento do Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. José Vítor Soreto de Barros 4264

Universidade do Algarve**Contrato (extracto) n.º 59/2008:**

Renovação de contrato — equiparada a professora-adjunta acum. 50 % — licenciada Maria Catarina Pires Brito da Cruz — EST. 4265

Contrato (extracto) n.º 60/2008:

Renovação de contratos das mestres Maria da Conceição Farinha e Carla Sofia Damásio 4265

Contrato (extracto) n.º 61/2008:

Renovações de contratos dos mestres António João Silva, Fernando Emídio, Frederico Morgado, António Peleja, Rui Marcelino, Paulo Santos, Patrícia Cabrita e Pedro Cardoso, do Doutor Eduardo Esteves e do licenciado Abel Silva. 4265

Universidade da Beira Interior**Despacho (extracto) n.º 2550/2008:**

Autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento da licenciada Maria Luísa Saraiva Teixeira Matos Ferreira Lopes, passando a tempo parcial de 30% 4265

Universidade de Coimbra**Rectificação n.º 156/2008:**

Rectifica o despacho n.º 28747/2007 4265

Universidade de Évora**Aviso n.º 2390/2008:**

Constituição do júri das provas de agregação em Mecânica Estrutural, requeridas por Joaquim Infante Barbosa 4265

Despacho (extracto) n.º 2551/2008:

Nomeação definitiva do professor auxiliar Luís Miguel Mendonça Rato 4266

Despacho (extracto) n.º 2552/2008:

Contratos administrativos de provimento de vários docentes 4266

Despacho (extracto) n.º 2553/2008:

Contratos de vários docentes 4266

Despacho (extracto) n.º 2554/2008:

Nomeação definitiva da professora auxiliar Ana Paula Honrado Pinto 4266

Despacho (extracto) n.º 2555/2008:

Contratos administrativos de provimento de vários docentes 4267

Universidade de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 2556/2008:**

Promoção na sequência de concurso de Maria Adelaide Duarte Carreira Leite Videira. 4267

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 2557/2008:**

Contrato administrativo de provimento celebrado com vários docentes como assistentes convidados. 4267

Rectificação n.º 157/2008:

Rectificação ao nome do técnico superior de 2.ª classe Jorge Alexandre dos Santos Ramos 4267

Universidade do Porto**Despacho (extracto) n.º 2558/2008:**

Várias equiparações a bolseiro 4267

Despacho (extracto) n.º 2559/2008:

Equiparação a bolseiro de Vítor Manuel de Oliveira e Vasconcelos. 4267

Despacho (extracto) n.º 2560/2008:

Contratação do mestre Tito Carlos Soares Vieira como professor auxiliar convidado, além do quadro, com 50 % do vencimento 4267

Despacho (extracto) n.º 2561/2008:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do doutor Rui Paulo Soares Ribeiro. 4268

Rectificação n.º 158/2008:

Rectificação de elementos referentes à contratação do mestre Tito Carlos Soares Vieira como professor auxiliar convidado 4268

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Aviso (extracto) n.º 2391/2008:**

Lista de ordenação dos candidatos ao concurso para professor-adjunto na área científica de Enfermagem, na especialidade de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia 4268

Aviso (extracto) n.º 2392/2008:

Lista de ordenação dos candidatos ao concurso para professor-adjunto na área científica de Enfermagem, na especialidade de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica 4268

Aviso (extracto) n.º 2393/2008:

Lista de ordenação dos candidatos ao concurso de professor-adjunto — área científica de Enfermagem, especialidade de Enfermagem na Comunidade 4268

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho n.º 2562/2008:**

Subdelegação de competências no presidente do Conselho Científico da Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto para a presidência do júri de concurso de provas públicas. 4268

Despacho (extracto) n.º 2563/2008:

Renovação da comissão de serviço da mestre Maria Leonor Lencastre Albuquerque Charrua Salgado Godinho 4268

Instituto Politécnico de Coimbra**Rectificação n.º 159/2008:**Rectifica o despacho n.º 24745/2007 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007, referente à mestre Anable Duarte de Carvalho, do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 4268

Rectificação n.º 160/2008:

Rectificação do despacho n.º 24 746/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007, referente ao mestre Luís Eduardo Faria dos Santos do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 4269

Rectificação n.º 161/2008:

Rectifica o despacho n.º 24 744/2007, 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007, referente à renovação CAP — Mestre Nuno Alexandre Cid Martins, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 4269

Rectificação n.º 162/2008:

Rectifica o despacho n.º 24749/2007 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro, referente à mestre Cândida Maria dos Santos Pereira Malça, do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 4269

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho (extracto) n.º 2564/2008:**

Promoção por mérito e reconhecimento de Mónica Caldeira de Matos Ventura 4269

Despacho (extracto) n.º 2565/2008:

Promoção por mérito e reconhecimento de Ana Maria Pratas dos Reis técnica superior de 1.ª classe 4269

Despacho (extracto) n.º 2566/2008:

Promoção por mérito e reconhecimento de Marta Isabel da Conceição Henriques 4269

Despacho (extracto) n.º 2567/2008:

Promoção por mérito e reconhecimento de Bernardo Miguel Ribeiro Anjos Costa 4269

Despacho (extracto) n.º 2568/2008:

Promoção por mérito e reconhecimento de Isabel Maria Paraíso Faria Lopes 4269

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extracto) n.º 2569/2008:**

Contrato administrativo de provimento da equiparada a professora-adjunta Maria Lopes André Jorge Bernardes para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém 4269

Despacho (extracto) n.º 2570/2008:

Contrato administrativo de provimento da equiparada a professora-adjunta Gilda Vivianne Figueira Lopes da Silva Mariano para a ESEnFS 4269

Despacho (extracto) n.º 2571/2008:

Contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-adjunto Luís Filipe Oliveira Rosa, para a ESEnFS 4269

Despacho (extracto) n.º 2572/2008:

Contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-adjunto Carlos Manuel Marques Ferreira para a ESEnFS 4269

Despacho (extracto) n.º 2573/2008:

Contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-adjunto José de Santo Amaro Rocha, para a ESEnF 4270

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Despacho n.º 2574/2008:**

Delegação de competências no director da Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto para a presidência de concurso de provas públicas 4270

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.**Despacho n.º 2575/2008:**

Nomeações na categoria de assistente administrativo especialista, precedendo concurso, para o quadro residual da ex-Maternidade de Júlio Dinis 4270

Hospital do Divino Espírito Santo, E. P. E.**Deliberação n.º 227/2008:**

Rescisão do contrato administrativo provimento da Dr.ª Maria del Rocío Arrieta 4270

PARTE H

Hospital de Santa Maria, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 2576/2008:**

Autorização de prorrogação da requisição do técnico superior principal Claudino da Fonte Cunha. 4270

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 2577/2008:**

Nomeação da funcionária Maria de Lurdes Pires Correia de Matos, do quadro do Instituto 4270

Câmara Municipal de Alter do Chão**Aviso n.º 2394/2008:**

Proposta de Regulamento dos Espaços Desportivos de Alter do Chão. 4270

Câmara Municipal de Armamar**Aviso n.º 2395/2008:**

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) de psicologia. 4276

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos**Aviso n.º 2396/2008:**

Dispensa de estágio de Marta Carmona Gonçalves Leite. 4277

Câmara Municipal de Barcelos**Aviso n.º 2397/2008:**

Discussão pública — operação de loteamento que incide sobre o prédio sito no L. de Bouça da Cachada, freguesia de Mariz — processo n.º 37607 — requerente Maria Emília Silva Enes Fonseca e outros 4277

Câmara Municipal de Barrancos**Aviso n.º 2398/2008:**

Concurso interno de acesso geral para um lugar de assistente administrativo principal. 4277

Câmara Municipal de Beja**Regulamento n.º 53/2008:**

Regulamento do Centro Social do Lidador. 4278

Regulamento n.º 54/2008:

Alteração ao regulamento do parque de estacionamento subterrâneo da Avenida de Miguel Fernandes. 4279

Regulamento n.º 55/2008:

Regulamento do Cartão Municipal Sénior 4280

Regulamento n.º 56/2008:

Regulamento do Conselho Municipal da Cultura 4281

Câmara Municipal do Bombarral**Aviso n.º 2399/2008:**

Reclassificação profissional para motorista de ligeiros de Alberto Jorge Sousa Ferreira e para assistente administrativo de Maria João Nicolau Carvalho Guerra Ferreira. 4282

Câmara Municipal do Entroncamento**Aviso n.º 2400/2008:**

Celebração de contrato de trabalho a termo certo resolutivo com Bruno Miguel Pereira Alves 4282

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos**Aviso n.º 2401/2008:**

Concurso interno de acesso geral para um técnico profissional — coordenador 4282

Câmara Municipal de Gondomar**Aviso n.º 2402/2008:**

Plano de Pormenor das Pedreiras-Triana, freguesia de Rio Tinto 4283

Câmara Municipal da Guarda**Aviso n.º 2403/2008:**

Nomeação de Maria João Brites Grilo de Almeida para a categoria de técnica superior de 1.ª classe de relações públicas 4295

Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)**Aviso n.º 2404/2008:**

Discussão pública de loteamento sito em Vale de Milho, Carvoeiro, a favor de Estanglia, Limited 4296

Câmara Municipal de Lagos**Aviso n.º 2405/2008:**

Abertura de vários concursos internos de acesso geral para pessoal de informática 4296

Câmara Municipal de Loulé**Regulamento n.º 57/2008:**

Regulamento do tarifário da prestação dos serviços de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos no concelho de Loulé 4297

Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 2406/2008:**

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Rui Miguel Rodrigues Máximo como técnico superior de geografia de 2.ª classe 4300

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**Rectificação n.º 163/2008:**Rectificação ao aviso n.º 1642/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 18 de Janeiro de 2008 4300**Câmara Municipal de Marco de Canaveses****Aviso n.º 2407/2008:**

Renovação dos contratos a termo resolutivo certo de Carlos Alberto Magalhães da Silva, Joaquim Fernando Pinto Pereira e José Sérgio Pereira de Freitas. 4300

Câmara Municipal de Mogadouro**Regulamento n.º 58/2008:**

Alteração ao Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro. 4301

Câmara Municipal do Montijo**Aviso n.º 2408/2008:**

Alteração do alvará de loteamento n.º 268/00, requerido por António Sebastião Martins da Palma (Processo I-31/07) 4301

Aviso n.º 2409/2008:

Alteração do alvará de loteamento n.º 276/00, requerido por J. R. & C. Reis — Arquitectura e Construção, L.ª (processo I-26/07) 4301

Aviso n.º 2410/2008:

Alteração do alvará de loteamento n.º 276/00, requerido por True Deal – Investimentos Imobiliários, L.ª (Processo I-33/07). 4301

Câmara Municipal de Moura**Aviso n.º 2411/2008:**

Lista de classificação final referente ao concurso para admissão de um estagiário, com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe. 4302

Câmara Municipal de Nelas**Aviso n.º 2412/2008:**

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com um Cantoneiro por mais 1 ano e 6 meses 4302

Câmara Municipal de Nisa**Aviso n.º 2413/2008:**

Prorrogação da nomeação em regime de substituição por urgente conveniência de serviço da chefe de Divisão de Recursos Humanos e Administração — Dr.ª Lubélia Maria da Silva Ferreira 4302

Aviso n.º 2414/2008:

Concurso interno de acesso geral para o provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo 4302

Câmara Municipal de Oeiras**Aviso n.º 2415/2008:**

Nomeação de um técnico superior (gestão) de 1.ª classe 4303

Aviso n.º 2416/2008:

Licença sem vencimento de longa duração do funcionário Diamantino Lapa Coelho 4303

Rectificação n.º 164/2008:

Rectificação do aviso n.º 12 131/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 04 de Julho de 2007 4303

Câmara Municipal de Paredes**Aviso n.º 2417/2008:**

Concurso interno de acesso geral para três lugares de técnico profissional (polícia municipal) — agente graduado 4304

Câmara Municipal de Ponte de Lima**Aviso n.º 2418/2008:**

Renovação da Comissão de Serviço do Chefe de Divisão Municipal Afonso da Rocha Barbosa 4304

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 2419/2008:**

Concurso interno de acesso geral — um lugar de engenheiro geógrafo principal 4305

Câmara Municipal de São Pedro do Sul**Aviso n.º 2420/2008:**

Autorização de licença sem vencimento de longa duração a Carla Maria Nunes Pedro 4305

Câmara Municipal de Sátão**Aviso n.º 2421/2008:**

Nomeação de Helder José de Jesus Vaz como fiscal municipal 4306

Câmara Municipal de Serpa**Aviso n.º 2422/2008:**

Alteração do quadro de pessoal 4306

Câmara Municipal da Sertã**Aviso n.º 2423/2008:**

Licenciamento administrativo de alteração de loteamento n.º 4/96, do prédio sito em Montinho, freguesia e concelho de Sertã 4311

Câmara Municipal de Setúbal**Aviso n.º 2424/2008:**

Nomeação de Susana Maria Birne Ullrich Franco 4312

Aviso n.º 2425/2008:

Reclassificação profissional de Maria Adelaide Teixeira Neto 4312

Aviso n.º 2426/2008:

Reclassificação profissional — Jorge Manuel Fernandes da Silva 4312

Aviso n.º 2427/2008:

Cessação de funções de José Alberto Azevedo Lourenço 4312

Aviso n.º 2428/2008:

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo de vários funcionários 4312

Aviso n.º 2429/2008:

Mobilidade de pessoal — regime de requisição António Maria Gomes de Lacerda Pereira . . . 4312

Aviso n.º 2430/2008:

Reclassificação profissional de João Pedro Marques Garcia dos Santos 4312

Aviso n.º 2431/2008:

Reclassificação profissional de Helder José Arranja Belo 4313

Câmara Municipal de Sousel**Rectificação n.º 165/2008:**

Rectificação do aviso n.º 969/2008, referente ao projecto de regulamento municipal de publicidade e propaganda 4313

Câmara Municipal de Valongo**Aviso n.º 2432/2008:**

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 6/2000, de 13.07 — Alterado pelos aditamentos 3/02, DE 6.02 E 39/04, DE 13.12. — Proc. 7-L/99 4313

Câmara Municipal de Viana do Castelo**Aviso n.º 2433/2008:**

Renovação da comissão de serviço do dirigente José Luís Pereira Esteves para provimento no cargo de chefe de divisão de Gestão Urbanística 4313

Aviso n.º 2434/2008:

Renovação da comissão de serviço do dirigente Paulo Alexandre Monteiro Vieira para provimento no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico e Projecto 4313

Aviso n.º 2435/2008:

Nomeação de Maria Susana Gomes Martins Branco para a categoria de técnico profissional especialista — museografia 4313

Câmara Municipal da Vidigueira**Aviso n.º 2436/2008:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo de vários funcionários para diversas categorias 4314

Câmara Municipal de Vila do Bispo**Aviso n.º 2437/2008:**

Prorrogação da nomeação em regime de substituição do chefe de divisão 4314

Câmara Municipal de Vila Flor**Aviso n.º 2438/2008:**

Prorrogação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo com a técnica de contabilidade Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo 4315

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**Aviso n.º 2439/2008:**

Processo disciplinar — Paulo José Afonso dos Santos 4315

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 2440/2008:**

Plano de Urbanização para a área envolvente à Quinta da Boeira 4315

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão**Regulamento n.º 59/2008:**

Regulamento de Táxis 4321

Junta de Freguesia de Izeda**Rectificação n.º 166/2008:**Aviso rectificativo ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar dos serviços gerais, publicado no *Diário da República*, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007 4325**Junta de Freguesia de Lajes das Flores****Regulamento n.º 60/2008:**

Projecto de Regulamento de Atribuição de Fogos de Habitação Social 4325

Junta de Freguesia de Monte Abraão**Aviso n.º 2441/2008:**

Nomeação proveniente de concurso de acesso sob a forma de concurso interno de ingresso com dotação global candidato de assistente de serviços gerais — Leopoldina Farinha Coelho. 4327

Junta de Freguesia de Monte do Trigo**Aviso n.º 2442/2008:**

Reclassificação profissional da funcionária Estrela de Jesus Rosado Mira Rato 4327

Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão**Aviso n.º 2443/2008:**

Lista de antiguidade. 4328

Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira**Regulamento n.º 61/2008:**

Regulamento e tabela de taxas e licenças para o ano 2008. 4328

PARTE I**Órgãos de soberania 4335****Autarquias 4338****Entidades particulares. 4355****Rectificações. 4359****PARTE L****Presidência do Conselho de Ministros****Aviso n.º 2444/2008:**

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional do Algarve do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. 4365

Aviso n.º 2445/2008:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais, do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. 4365

Aviso n.º 2446/2008:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia do 1.º grau do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. 4366

Aviso n.º 2447/2008:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional do Norte do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. 4366

Aviso n.º 2448/2008:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia do dirigente, do 1.º grau, da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. 4367

Aviso n.º 2449/2008:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º do Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. 4368





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 2510/2008

Embora a terça-feira de Carnaval não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período.

Ao abrigo da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 70/2005, de 15 de Abril, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, 135/2006, de 26 de Julho, 201/2006, de 27 de Outubro, e 240/2007, de 21 de Junho, determino a concessão de tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, dos institutos públicos e dos serviços desconcentrados da administração central no próximo dia 5 de Fevereiro de 2008.

28 de Janeiro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Orçamento

Rectificação n.º 155/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 30361/2007 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de Dezembro de 2007, a p. 38175, rectifica-se que onde se lê "... nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de Acompanhamento do Ministério da Administração Internada 2.ª Delegação, ..." e "7 de Dezembro de 2007..." deve ler-se "... nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de Acompanhamento do Ministério da Defesa Nacional da 2.ª Delegação, ..." e "6 de Dezembro de 2007..."

2 de Janeiro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 2511/2008

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do Capítulo I, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos do Estatuto do Mecanato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder nos anos de 2006 e 2007 à entidade Apontamento — Ensino, Artes e Cultura, L.ª, NIPC 507 400 593, para a realização do projecto "Palavra dos Poetas — 2006-2007", que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de Dezembro de 2007. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 2512/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, considerando os n.ºs 2 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de sargentos PA:

SAJ PA SUPRAPP 022320-E António de Barros Fernandes — BA1.

Conta esta situação desde 20 de Dezembro de 2007.

20 de Dezembro de 2007. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves*, MGEN PILAV.

Despacho n.º 2513/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, considerando os n.ºs 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de sargentos MMA:

SCH MMA Q 033783-J António Carlos Duarte Freire — BA11.

Conta esta situação desde 20 de Dezembro de 2007.

20 de Dezembro de 2007. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves*, MGEN PILAV.

Despacho n.º 2514/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 SET, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MELECT

SAJ MELECT SUPRAPP 032483-D António José Palma Fialho — BA11

Conta esta situação desde 31 de Dezembro de 2007.

2 de Janeiro de 2008. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *Alberto Luciano Martins*, COR/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 36/2008

O Superintendente Levy da Silva Correia cessou, recentemente, as funções de Comandante do Comando da PSP de Santarém, em virtude de ter sido nomeado, por recrutamento excepcional, para o cargo de Comandante da Escola Prática de Polícia de Torres Novas, com efeitos desde 2 de Abril de 2007, conforme Despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 92, de 14 do corrente. Por força dessa situação, o Superintendente Levy Correia fecha, deste modo, um ciclo da sua rica e intensa vida profissional, durante o qual, ao longo de vários anos — apenas com um interregno de cerca de catorze meses — exerceu com elevado profissionalismo, particular sentido de iniciativa e grande eficácia, funções de comando no distrito de Santarém.

Com efeito, primeiro, no período de 13 de Janeiro de 1999 a 23 de Outubro de 2003, posteriormente, no período de 21 de Dezembro de 2004 a 1 de Abril de 2007, o Superintendente Levy Correia, durante mais de 7 anos de exercício do cargo de Comandante do Comando da PSP de Santarém, sempre revelou excelente capacidade de comando e rigor, associada a um elevado espírito de missão, qualidades que muito o ajudaram a levar a bom termo a sua difícil e espinhosa função.

Probidade, competência profissional, disponibilidade permanente e diálogo fácil e franco são virtudes que se impuseram na relação que manteve com todos os que com ele colaboraram ou beneficiaram da sua frutuosa e meritória acção.

Ao oficial de íntegra índole e que sempre pautou a sua atitude por um elevado sentido de dever e firmeza de carácter, o Superintendente Levy Correia soube aliar ainda a afabilidade e distinção no trato, sem esquecer o excelente espírito de cooperação que manteve com todas as entidades e organismos públicos e privados com que a Polícia de Segurança Pública se relaciona no seu “dia a dia”.

Permanentemente preocupado com a segurança e o bem-estar das populações que, durante todos estes anos, de forma tão digna, empenhada e profícua, soube servir, o Superintendente Levy Correia cultiva ainda, em elevado grau, virtudes como a lealdade, o brio, a abnegação, a dignidade, o sentido ético das coisas e da vida.

Foi, durante todos estes anos, o responsável máximo de toda a coordenação das diferentes “Operações” relativas às grandes peregrinações a Fátima, com tudo que de complexo e sensível isso representa.

Sublinho que, nesse período, a cidade de Fátima acolheu Sua Santidade o Papa, em circunstâncias em que a montagem e aplicação do sistema e mecanismos de segurança mereceu o elogio de todos.

Tais atributos, de inegável alcance, reflectiram-se nos laços de entendimento que, ao longo daqueles anos, soube cultivar, tanto com os seus subordinados como com as instituições privadas ou oficiais do Distrito, granjeando, facilmente, o respeito, a simpatia e a consideração de todos.

Devoto confesso da Instituição que serve e da vida que abraçou, com o seu dinamismo e grande dedicação, deu um inestimável contributo à causa da segurança no Distrito.

A sua figura e o seu exemplo constituem, pois, um modelo de valor moral e humano que dignifica a Instituição que serve.

Os relevantes e inestimáveis serviços que, enquanto exerceu funções de comando e de alta responsabilidade no Distrito de Santarém, prestou, considerados relevantes e distintos — suportados no valor das suas qualidades pessoais e profissionais — justificam que, por proposta do Senhor Governador Civil de Santarém, seja conferido, ao Superintendente Levy da Silva Correia, reconhecimento e testemunho de elevado apreço e gratidão.

28 de Novembro de 2007. — O Ministro da Administração Interna,
Rui Carlos Pereira.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Conselho Administrativo

Aviso n.º 2362/2008

Listagem n.º 01/2008

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, publica-se a lista das adjudicações de obras públicas lançadas pelo Conselho Administrativo do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, durante o ano de 2007, conforme discriminado no quadro seguinte:

Designação da Obra	Tipo de Procedimento	Adjudicatário	Valor Adjudicação
Remodelação da cobertura da Brigada Territorial n.º 4 — Porto.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 04/2007.	CADIMARTE, Construções, Lda.	57.475,00 €
Remodelação das Abóbadas do Centro Clínico — Janelas Verdes — Lisboa.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 05/2007.	MONUMENTA, Lda.	50.021,88 €
Remodelação de instalações para a Chefia do Serviço Veterinário, no Comando-Geral da GNR — Lisboa.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 06/2007.	LOVIRIL, Construção Civil, Lda.	33.668,25 €
Remodelação da cobertura da Chefia do Serviço de Finanças, no Comando-Geral da GNR — Lisboa.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 07/2007.	LOVIRIL, Construção Civil, Lda.	64.130,00 €
Remodelação da fachada do Destacamento Fiscal — Horta — Açores.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 08/2007.	LOVIRIL, Construção Civil, Lda.	(*) 44.338,25 €
Pintura exterior dos Armazéns no Grafanil — Lisboa.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 09/2007.	CONSTRUDEMIA — Construções, Lda.	54.450,00 €
Remodelação da instalação eléctrica do piso superior do Arquivo Histórico da GNR — Alcântara — Lisboa.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 10/2007.	LOVIRIL, Construção Civil, Lda.	47.190,00 €
Substituição da cobertura da moradia — Casa de Função do CMDT do Posto Territorial de Mora.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 11/2007.	LOVIRIL, Construção Civil, Lda.	23.595,00 €
Remodelação da instalação eléctrica e telecomunicações no Edifício n.º 1 — Boavista — Lisboa.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 12/2007.	António Mateus Heleno, Lda.	137.547,98 €
Reparação de coberturas e impermeabilizações no Destacamento Territorial de Nisa.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 17/2007.	Rodrigues, Irmãos, Lda.	34.131,68 €
Remodelação de instalações para Sala de Leitura / Auditório no Arquivo Histórico — Alcântara — Lisboa.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 18/2007.	VERIFER, Construções, Lda.	100.322,08 €
Reparação da cobertura e pintura das Fachadas (Principal e Norte) do Edifício da Banda de Música — Ajuda — Lisboa — Regimento De Cavalaria — GNR.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 19/2007.	COLOSSO, Engenharia e Construções, Lda.	33.040,31 €
Reparação da cobertura e Fachadas no Edifício B — criminalística do Quartel de Alcabideche.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 20/2007.	Sociedade de Construções, SANDILOR, Lda.	86.357,70 €
Remodelação e insonorização da Sala da Banda de Música — Ajuda — Lisboa.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 21/2007.	Sérgio Fernandes Torrão	49.422,45 €
Remodelação de coberturas, de instalação sanitária e isolamentos no Posto Territorial de Lourosa.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 22/2007.	VERIFER, Construções, Lda.	72.217,99 €
Remodelação de Edifício do Posto Territorial de Mourão. . .	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 23/2007.	VERIFER, Construções, Lda.	86.001,69 €
Remodelações e pinturas nas instalações do Clube de Oficiais no Comando-Geral.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 24/2007.	LOVIRIL, Construção Civil, Lda.	33.880,00 €
Reparações Diversas e Pintura interior dos Edifícios de Comando e Posto de Socorros do Centro de Formação da Figueira da Foz.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 25/2007.	CADIMARTE, Construções, Lda.	62.678,00 €

Remodelação de instalações para alojamento do GIPS no Grupo Territorial de Penafiel — Brigada Territorial n.º 4.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 26/2007.	CADIMARTE, Construções, Lda.	53.482,00 €
Substituição de vedação no Perímetro do Quartel da Boavista — Alcântara — Lisboa.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 27/2007.	CONSTARTE, Construções, S. A.	68.002,00 €
Substituição da cobertura do Centro Clínico — Janelas Verdes — Lisboa.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 28/2007.	CADIMARTE, Construções, Lda.	19.118,00 €
Pintura exterior do Edifício de Comando, Alas e Torres Este e Oeste do Quartel da Figueira da Foz.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 29/2007.	Construções Rodrigues & Filho, Lda.	48.399,04 €
Recuperação de Polidesportivo no Centro de Formação da Figueira da Foz.	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio n.º 30/2007.	Construções Rodrigues & Filho, Lda.	31.459,99 €
Reparação da Carreira de Tiro em S. Marcos — Tavira	Ajuste Directo n.º 64/2007	LOVIRIL, Construção Civil, Lda.	20.449,00 €

Obs.: Os valores indicados incluem o IVA à taxa de 21 %, excepto o indicado com (*) cuja taxa é de 15 %.

4 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Carlos Jorge de Figueiredo Polido*, tenente-coronel de AM.

Governo Civil do Distrito de Santarém

Aviso (extracto) n.º 2363/2008

Ana Margarida de Barros Gonçalves da Cruz, assistente administrativo principal do quadro de pessoal privativo do Governo Civil do Distrito de Santarém, com dotação global — nomeada, por meu despacho de 3 de Janeiro de 2008, após confirmação de declaração de cabimento orçamental da Direcção-Geral do Orçamento, 2ª Delegação, nos termos do nº3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, assistente administrativo especialista, precedendo concurso interno de acesso limitado, ficando posicionada no 1º escalão — índice 269. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de Janeiro de 2008. — O Governador Civil, *Paulo Fonseca*.

Governo Civil do Distrito de Viseu

Aviso n.º 2364/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto — Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do disposto no artigo 96º do mesmo diploma, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal deste Governo Civil, reportada a 31 de Dezembro de 2007, é afixada no placard da respectiva secretaria.

10 de Janeiro de 2008. — A Secretária, *Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral Amaral*.

Listagem n.º 22/2008

Nos termos do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem dos benefícios concedidos pelo Governo Civil do Distrito de Viseu a entidades privadas durante o 2.º semestre do ano de 2007.

10 de Janeiro de 2008. — A Secretária do Governo Civil, *Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral Amaral*.

Nome	Localidade	Data de atribuição	Data de pagamento	Valor (em euros)
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Armamar	Armamar	4/2/2007	8/16/2007	7.890,00
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carregal do Sal	Carregal Sal	4/2/2007	8/28/2007	6.789,30
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cabanas de Viriato	Carregal Sal	4/2/2007	8/21/2007	3.446,65
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castro Daire	Castro Daire	4/2/2007	8/16/2007	6.893,30
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Farejinhãs	Castro Daire	4/2/2007	8/21/2007	3.439,90
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Cinfães	Cinfães	4/2/2007	8/28/2007	8.255,78
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nespereira	Cinfães	4/2/2007	8/21/2007	8.255,76
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lamego	Lamego	4/2/2007	7/25/2007	8.147,16
Associação dos Bombeiros Voluntários de Mangualde	Mangualde	4/2/2007	9/10/2007	8.271,96
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira	Moimenta Beira	4/2/2007	8/16/2007	9.650,62
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua	Mortágua	4/2/2007	7/26/2007	4.825,31
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntário de Canas Senhorim	Nelas	4/2/2007	8/16/2007	6.789,30
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas	Nelas	4/2/2007	8/28/2007	4.743,06
Associação Bombeiros Voluntários de Oliveira Frades	Oliveira Frades	4/2/2007	9/10/2007	8.147,16
Associação Bombeiros Voluntários Penalva do Castelo	Penalva Castelo	4/2/2007	8/21/2007	8.271,96
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Penedono	Penedono	4/2/2007	8/27/2007	10.339,95
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Resende	Resende	4/2/2007	10/16/2007	8.255,76
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão	S. C. Dão	4/2/2007	8/21/2007	6.789,30
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ervedosa do Douro	S. J. Pesqueira	4/2/2007	8/23/2007	6.893,30
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de São João da Pesqueira	S. J. Pesqueira	4/2/2007	8/23/2007	8.147,16
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários São Pedro do Sul	S. P. Sul	4/2/2007	8/21/2007	8.147,16
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Cruz da Trapa	S. P. Sul	4/2/2007	9/25/2007	4.815,86
Corpo Voluntário de Salvação Pública	S. P. Sul	4/2/2007	9/25/2007	9.650,62
Associação Bombeiros Voluntários do Concelho do Sátão	Sátão	4/2/2007	7/24/2007	6.775,80
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Sernancelhe	Sernancelhe	4/2/2007	8/16/2007	9.631,72
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tabuaço	Tabuaço	4/2/2007	9/21/2007	8.255,76
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Tarouca	Tarouca	4/2/2007	8/21/2007	9.505,02
Associação Bombeiros Voluntários de Tondela	Tondela	4/2/2007	8/21/2007	4.752,51
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vale de Besteiros	Tondela	4/2/2007	8/21/2007	6.789,30
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Paiva	V. N. Paiva	4/2/2007	8/23/2007	9.650,62
Associação Viseense de Bombeiros Voluntários de Viseu	Viseu	4/2/2007	8/21/2007	4.752,51
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vouzela	Vouzela	4/2/2007	10/13/2007	8.147,16

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 2365/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Patrícia Cristina Andrade Duarte Fonseca Rodrigues, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo-Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 29/03/1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2366/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Risoneth Heliana de Souza Teixeira, natural de São Sebastião da Boa Vista, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 22/09/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2367/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a António Rosa Alvarenga, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 11/09/1980, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2368/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zaida Cassamo Ismael Taibo, natural de Tete, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 13 de Dezembro de 1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2369/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Osvaldo Vieira Tavares Lopes, natural de Bissau, República de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 16/11/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

11 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 2515/2008**Lista n.º 129/07**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 17 da Resolução da Assembleia da Re-

pública n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, ao cidadão brasileiro:

Data de Nascimento

Roberto da Silva. 03-11-75

11 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direcção-Geral da Administração da Justiça****Despacho (extracto) n.º 2516/2008**

Por despacho do Subdirector-Geral de 28 de Dezembro de 2007, foi nomeada definitivamente precedendo concurso e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugar de assessor principal da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2007, a assessora:

Liseta Rodrigues Vieira Pinto.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 2517/2008

Por despacho do Subdirector-Geral de 28 de Dezembro de 2007, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugares de técnicos superiores de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2007, os seguintes técnicos superiores de 2.ª classe:

Dora Maria Capela Taveira da Silva
Renata Isabel Gaspar Chambel Margarido
Anabela de Figueiredo Pereira

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 2518/2008

Por despacho do Subdirector-Geral de 28 de Dezembro de 2007, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugares de assessores, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2007, os seguintes técnicos superiores principais:

Cláudia Silvestre Gil Ferreira
Luísa Maria Rodrigues da Silva

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 2519/2008

Por despacho do Subdirector-Geral de 28 de Dezembro de 2007, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugares de técnicos superiores principais, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2007, os seguintes técnicos superiores de 1.ª classe:

Maria Manuela Tira-Picos Bilou
Teresa Lia de Jesus Barbosa Ricardo
Jorge Manuel Duarte Nunes dos Reis
Iolanda Maria Moura Rangel
Isabel Maria Ferreira Alves Silveiro
Laurinda Barata Lopes

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**Gabinete do Secretário de Estado do Turismo****Despacho n.º 2520/2008**

Atento o pedido de declaração da utilidade turística a título definitivo ao estabelecimento Hilton Vilamoura As Cascatas Golfe, Resort & SPA Hotel-apartamento, sito no concelho de Loulé, de que é requerente MOURASTOCK — Investimentos Turísticos Hoteleiros, S. A., e;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Presidente do Conselho Directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título definitivo ao empreendimento, decide-se:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2º e no n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, declarar o estabelecimento Hilton Vilamoura As Cascatas Golfe, Resort & SPA Hotel-apartamento, de utilidade turística a título definitivo;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data da emissão da Licença de Utilização Turística pela Câmara Municipal de Loulé (10 de Julho de 2007), ou seja até 10 de Julho de 2014;

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística;

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá manter a classificação de hotel-apartamento com a categoria de 5 estrelas;

b) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística cuja atribuição agora se decidiu, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

8 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

2611081907

Secretaria-Geral**Despacho n.º 2521/2008**

De acordo com a fundamentação aduzida na proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, previsto na Portaria n.º 564/2007, de 30 de Abril, conjugado com o n.º 7 do Despacho n.º 16526 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de Julho, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão de Suporte a Sistemas e Utilizadores da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, a licenciada Susana de Carvalho Soares Botelho Miguel do quadro de pessoal do quadro do ex-Gabinete de Estudos e Planeamento da Economia do ex-Ministério da Indústria e Energia.

O júri, com base na avaliação curricular, entendeu relevar a adequação da sua formação de base na área do lugar posto a concurso, a importância da experiência profissional e do tempo de serviço, bem como a sua formação pós-graduada.

Na entrevista conseguiu evidenciar qualidades profissionais com competências que tem vindo a acumular ao longo da sua vida profissional com especial destaque para a implementação e desenvolvimento da super estrutura da prestação centralizada de serviços do MEI, além de muitos outros projectos que constam do seu curriculum. Numa análise crítica das situações que eram postas a debate manifestou grande motivação para passar da fase de consolidação de estruturas para a possibilidade de elaboração de planos estratégicos numa postura de pró actividade antecipando decisões e necessidades dos clientes. Revelou especial sensibilidade no acompanhamento do trabalho da sua equipa apostando na empatia e no desenvolvimento e empenhamento dos colaboradores como garantia de continuidade das tarefas, sem quebras na confiança dos clientes. De realçar o seu conhecimento profundo da organização tendo passado por várias experiências e departamentos o que lhe permite ter uma perspectiva global que assegura a confiança de que o seu desempenho será eficaz, tal como se evidencia na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

9 de Janeiro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Nota curricular

Nome — Susana de Carvalho Soares Botelho Miguel
Estado Civil — Casada
Formação Académica

Licenciatura em Engenharia de Sistemas Decisionais, COCITE — Cooperativa de Ensino Superior de Técnicas Avançadas de Gestão e Informática, 1987;

Pós-graduação em Gestão da Qualidade, PARTEX — CPS, 1986.

Actividade Profissional

Representante do MEI, em reuniões de trabalho promovidas pela UMIC, no âmbito dos Acordos-Quadro na vertente de licenciamento de Software e participação em projectos transversais à Administração Pública; Piloto de Compras Electrónicas e Piloto de Factura Electrónica;

Nomeação em regime de substituição como Chefe de Divisão do quadro de pessoal dirigente da Secretaria Geral (SG) do Ministério da Economia e da Inovação (MEI), a partir de 1 de Junho de 2007;

Nomeação em regime de substituição como Chefe de Divisão do quadro de pessoal dirigente da Secretaria Geral (SG) do Ministério da Economia e da Inovação (MEI), a partir de 1 de Novembro de 2005, e a exercer estas funções desde Abril de 2005;

Administração de Sistemas, no âmbito das atribuições da SG — prestação centralizada de serviços, de Janeiro a Março 2005;

Administração de Sistemas, no âmbito das atribuições do GA-GEST — prestação centralizada de serviços, de Janeiro a Dezembro 2004;

Chefe de Divisão de Tecnologias da Informação e da Comunicação do GEPE do Ministério da Economia, de Julho 1999 a Dezembro 2003;

Representante do GEPE na CICMEC do Ministério da Economia, participação em grupos de trabalho criados neste âmbito, de Fevereiro 2002 a Dezembro 2003;

Apoio Técnico à “Task Force do Ano 2000” do Ministério das Finanças, de Julho 1998 a Junho 1999;

Coordenação do projecto e implementação de um *Help Desk* “As empresas e o Ano 2000”, para as PME, Instituto de Informática, Ministério das Finanças, de Julho 1998 a Junho 1999;

Área de Tecnologias de Informação e Comunicações, Instituto de Informática, Ministério das Finanças, de Agosto 1997 a Junho 1998;

Auditora técnica, no âmbito dos Sistemas da Qualidade de empresas do sector de informática, APCER, Maio 1997 a Dezembro 1999;

Núcleo de Informática do Instituto Português da Qualidade, Ministério da Economia, Julho 1987 a Agosto 1997;

Especialista de Informática de Grau 3 Nível 2 do quadro de pessoal do ex-GEPE;

Formação Profissional

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, INA, Dezembro 2006;

Administração de Sistemas Windows, Galileu, 2004;

Segurança Informática: INA, 2003;

Contratação Pública para Compras Tecnológicas, INA, Maio 2003;

Seminário sobre “Gestão da informação nas organizações”, Instituto de Informática, Dezembro 1997;

Seminário sobre “Planeamento dos sistemas de informação”, Instituto de Informática, Outubro 1997.

Actividade Pedagógica

Acção de formação — Enquadrada na Implementação do *Help Desk* “As Empresas e o Ano 2000”;

Organização e formação Instituto de Informática 1998;

Disciplina semestral de “Introdução à Informática” para os cursos de Informática de Gestão, Gestão de Projectos e Obras e Contabilidade e Auditoria, Instituto Politécnico Autónomo, 1991 — 1992.

Trabalhos Realizados mais relevantes

Relatório “Ponto de Situação das Tecnologias de Informação e Comunicação” sobre o levantamento e planeamento, da mudança de instalações, dos Sistemas de Informação, GEPE, 2003;

Termos de referência para a aquisição de serviços externos para o site do GEPE, 2003;

Elaboração do Plano de contingência para o ano 2000, GEPE, 1999;

Elaboração da estrutura de interligação dos fluxos de dados e de informação entre os vários organismos do MF e as correspondentes relações com o exterior; Instituto de Informática, 1999;

Projecto “As empresas e o Ano 2000”, “*help desk*”, Instituto de Informática, 1998 — 1999;

Relatórios consolidados sobre a problemática do ano 2000 e a correspondente capacidade de resposta dos diversos organismos do Ministério das Finanças, 1998 — 1999.

Despacho n.º 2522/2008

De acordo com a fundamentação aduzida na proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, previsto na Portaria n.º 564/2007, de 30 de Abril, conjugado com o n.º 8 do Despacho n.º 16526 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de Julho, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão de Estruturas de Comunicação da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, a licenciada Maria Paula Bento dos Santos André do quadro de pessoal do quadro do ex-Instituto Geológico e Mineiro.

O júri entendeu como relevantes, na proposta de nomeação, as qualidades que sobressaem quer da avaliação curricular em que se destaca a adequação das suas habilitações académicas bem como a qualidade da formação profissional complementar para o exercício da função, aliadas à experiência profissional na gestão de redes e equipamentos de comunicação de dados, de segurança de redes e de gestão de infra-estruturas de comunicações de voz no âmbito da prestação centralizada de serviços.

Na entrevista conseguiu evidenciar um sentido crítico na análise das situações que eram postas a debate manifestando grande motivação e qualidades profissionais na área dos projectos de Estruturas de Comunicação que vem desenvolvendo e de que tem um conhecimento profundo e experiente. Revelou capacidades de liderança destes projectos não apenas no plano técnico mas também no âmbito da gestão de recursos humanos com assertividade, mas também numa postura de diálogo e de reunião de consensos como base no trabalho em equipa. De salientar o seu conhecimento da organização em que vai desenvolver a actividade e do saber fazer, adquirido ao longo da carreira profissional em diferentes experiências e contextos como se poderá verificar na nota curricular, que faz parte integrante do presente despacho.

9 de Janeiro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Nota curricular

Nome — Maria Paula Bento Santos André

Naturalidade — Lisboa

Habilitações académicas:

Mestrado em Informática, na área de Sistemas Informação — Sistemas Colaborativos, pela Faculdade de Ciências de Lisboa, 2004;

Licenciatura em Informática de Gestão, pela Universidade Moderna de Lisboa, 1997;

Bacharelato em Engenharia Geotécnica, pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, 1988.

Formação profissional complementar:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública do INA (Maio de 2007).

Cerca de mil horas de formação em áreas específicas de informática;

Windows — Microsoft Certified de Win2003, Win2000 e Win NT;

Networking — CCNA e BSCI (Cisco Network) e Nortel Networks;

DB's Microsoft SQL Server 2000 Database e Oracle7;

GIS — ARCGIS; ARCVIEW (Esri) e Microstation (Intergraph);

Categoria/experiência profissional:

SG do MEI — Chefe de Divisão de Estruturas e Comunicações (desde 05/09/2006).

Representante do MEI junto da UMIC, no âmbito dos Acordos Quadro de comunicações de voz e dados.

Representante do MEI no Security Officers Network 2nd meeting, no âmbito do regulamento Reach da ECHA.

INETI — Coordenadora de Redes e Sistemas (2006-2004).

IGM — responsável pela infra-estrutura informática do IGM, Alfragide;

Coordenadora do PIDDAC de infra-estruturas informáticas e POSI do projecto (MODII-Modernização da infra-estrutura informática) do IGM;

Responsável técnica da Taskforce 2000 do IGM;

Membro da Comissão Informática e Comunicações do Ministério da Economia (CICMEC), em representação da DGGM/IGM.

DGGM/SFM ingresso na carreira técnica (1989);

Participação nos projectos «Avaliação e caracterização dos mármores» e «Informação geológico-mineira» da DGGM.

Especialista de Informática de grau 2, nível 2, do quadro do ex-IGM.

Publicação de artigos:

«SaGISC: A Geo-Collaborative Systems» Lecture Notes in Computer Science, 2004, Groupware-Design, Implementation and Use, Eds. Berlin: Springer-Verlag;

«SAGISC: sistema colaborativo para recolha de dados geológicos», *Interacção* 2004, Actas;

«A Conceptual Framework for the Design of Geo-Collaborative Systems». *Group Decision and Negotiation*, Eds, Kluwer, 2006.

Trabalhos apresentados em congressos:

«SAGISC: sistema colaborativo para recolha de dados geológicos», 1ª Conferência Nacional em Interação Pessoa-Máquina.. 2004, FCUL Lisboa;

«SaGISC: A Geo-Collaborative System», in 10th International Workshop on Groupware-CRIWG 2004, San Carlos, Costa Rica.

Direcção-Geral de Energia e Geologia**Aviso n.º 2370/2008**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, que FELMICA — Minerais Industriais, S. A., requereu a celebração de contrato de concessão de exploração de quartzo, feldspato e lítio, na área denominada “Mãos”, localizado na freguesia de Cabração, concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo, ficando a corresponder-lhe uma área de 25,2928 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central.

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 44 672,10	240 160,20
2	- 44 474,60	240 169,00
3	- 44 360,40	239 871,00
4	- 44 259,40	239 458,10
5	- 44 266,00	239 293,50
6	- 44 595,30	239 548,00
7	- 44 771,00	239 752,10

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente para consulta, incluindo o plano de lavra proposto, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, Avenida de 5 de Outubro, n.º 87, 5º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

3 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

2611082481

Aviso n.º 2371/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-lei n.º 88/90, de 16 de Março que FELMICA — Minerais Industriais, S. A., requereu a alteração da área do contrato de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de feldspato e quartzo, numa área localizada no concelho de Sátão, assinado em 25.05.2007, cujo extracto foi publicado no *Diário da República* n.º 148 de 2 de Agosto de 2007, alteração essa que envolve um aumento de 1,937 Km², no concelho de Sátão, ficando a respectiva área resultante da citada alteração, delimitada

pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central:

Área total: 24,614 Km²).

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular(m)
1	39427,70	129931,70
2	42135,40	129939,70
3	41974,10	127656,40
4	42940,50	127606,30
5	42599,80	126512,30
6	43048,60	126380,80
7	43428,50	126374,90
8	43969,30	127525,60
9	43049,10	128064,30
10	43443,10	129186,80
11	43937,00	128962,00
12	44600,00	128175,00
13	44730,00	128417,00
14	44952,60	128258,40
15	44480,50	127145,40
16	44112,10	126164,40
17	43744,00	125778,70
18	43353,50	125558,90
19	43169,50	125260,30
20	42787,90	124017,80
21	42164,10	123546,90
22	40528,70	122992,30
23	39993,90	123264,40
24	39478,90	125179,40
25	39353,90	125768,50
26	39063,70	128000,00

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 5.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

3 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

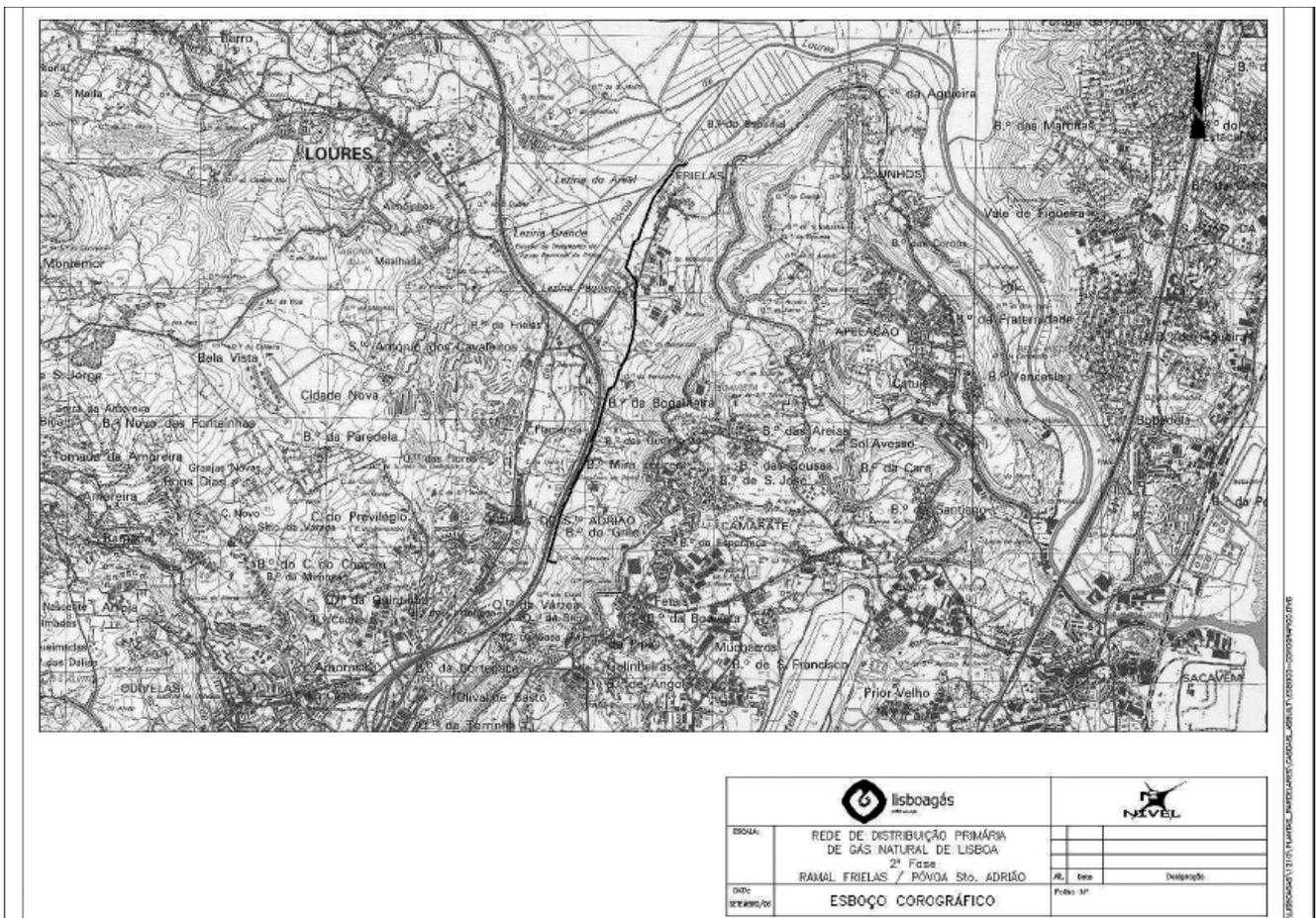
2611082489

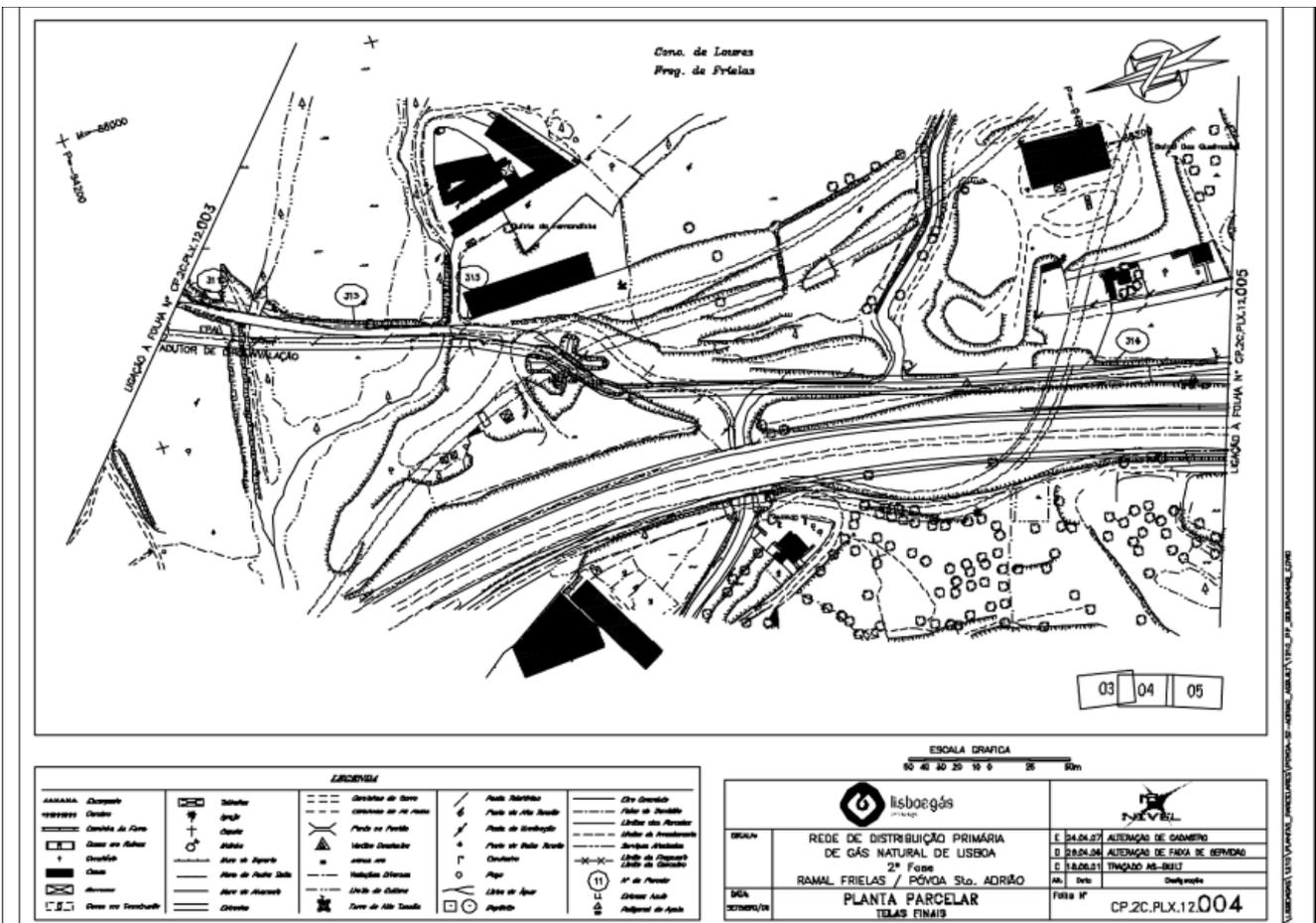
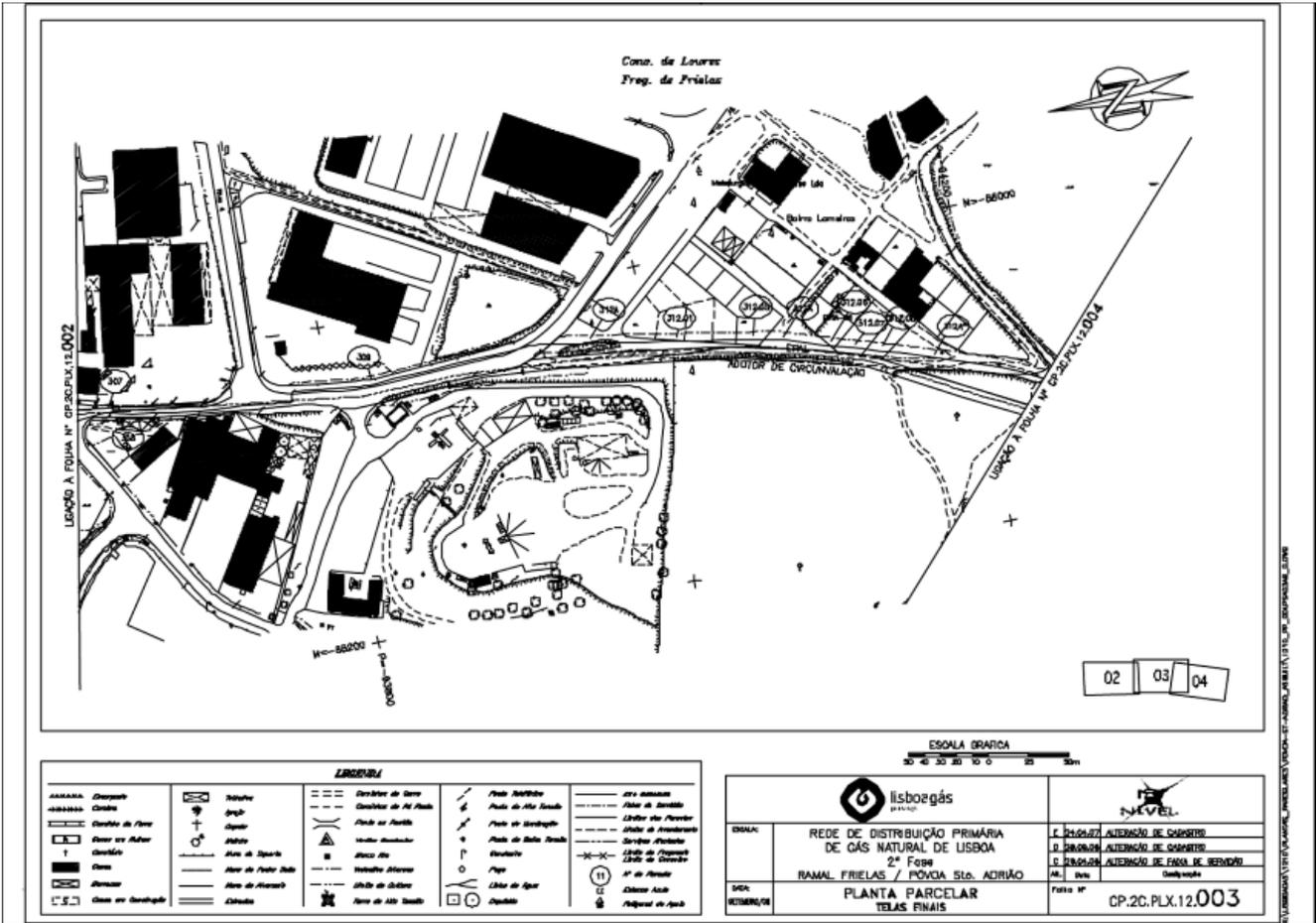
Aviso n.º 2372/2008

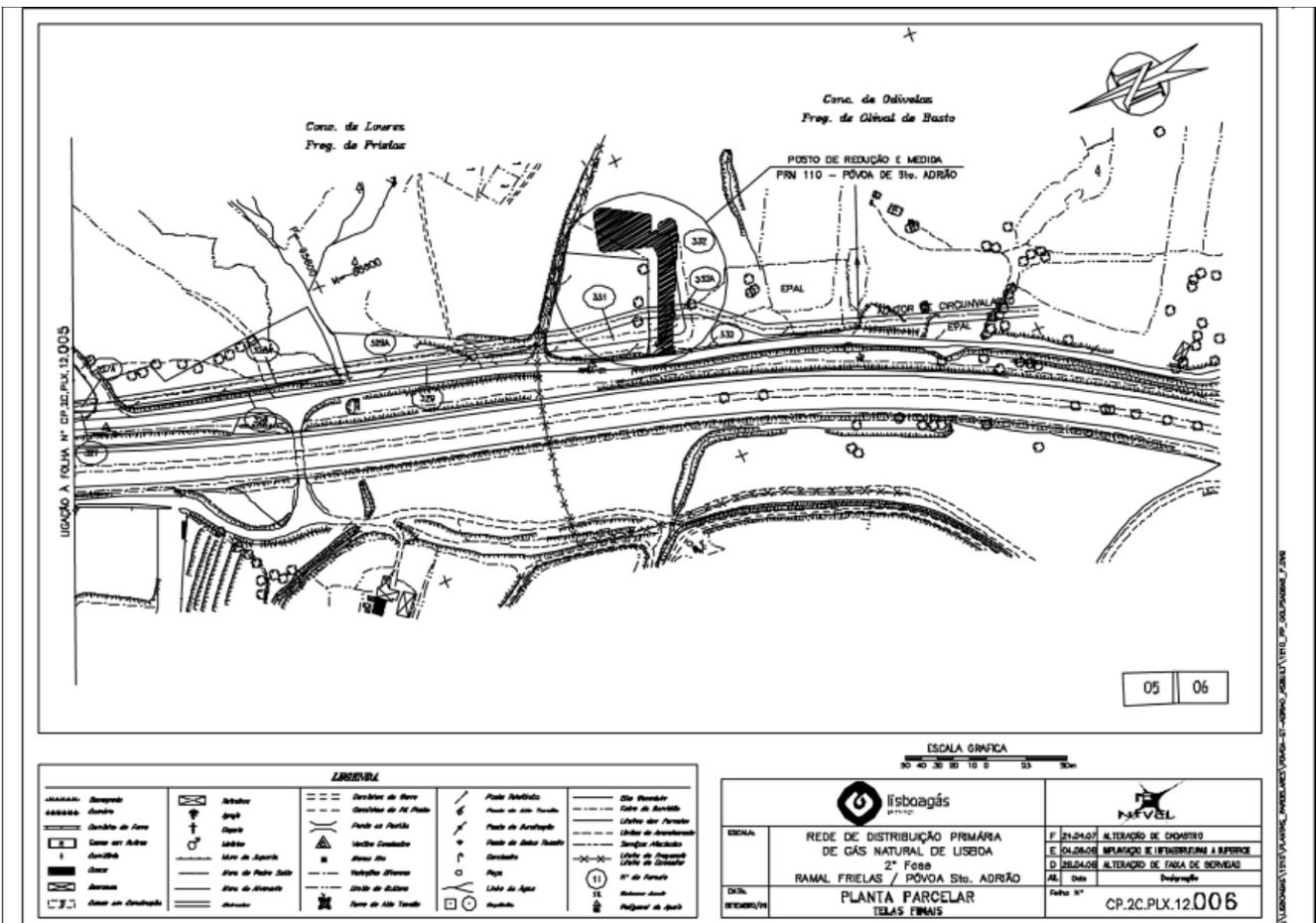
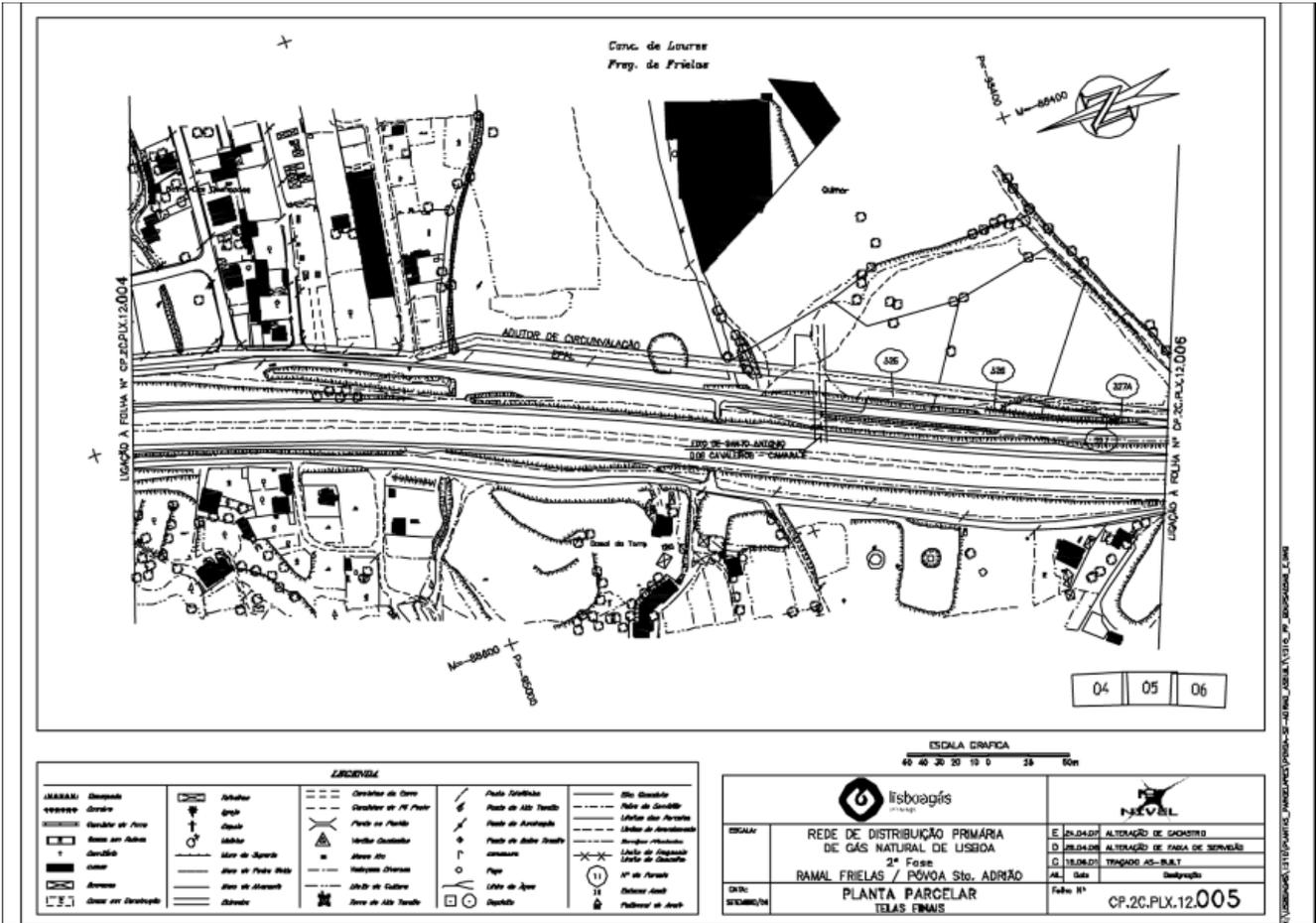
Na sequência do aviso n.º 7734-A/98 (2.ª série), publicado no DR, n.º 108, de 11 de Maio, que publicou planta geral, plantas parcelares e respectivo mapa de servidões do Ramal de Frielas/Póvoa de Santo Adrião, em cumprimento do n.º 3 do despacho n.º 57/96, de 18 de Abril, do Ministro da Economia, que aprovou o projecto base da rede de distribuição primária da concessão da rede de distribuição regional do gás natural de Lisboa, e do n.º 2 do aviso que o publicou no *Diário da República*, 2.ª série, suplemento, n.º 96, de 23-04-96, publica-se em anexo, planta geral, bem como mapa de identificação dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa de gás, com os titulares de direitos sobre os mesmos e as plantas parcelares definitivas (telas finais) relativas ao ramal referido.

O presente aviso rectifica e substitui, globalmente, para todos os efeitos legais, inclusive, o registo predial da servidão administrativa constituída nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, os elementos referentes ao citado ramal.

3 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Bento de Morais Sarmento*.







Projecto: Ramal Frielas / Póvoa de Santo Adrião.
Concelhos: Loures e Odivelas.

Parcela n.º	Nome dos proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U), entidades hipotecárias (EH) ou titulares da matriz (TM), cônjuges e moradas	(P), (U), (EH) ou (TM)	Matriz: R: rústica U: urbano omissio	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m²)
300	Ana Maria Lago Ferreira da Veiga Cardoso Nuno Paulo Real da Veiga Cardoso Casados Rua Luís de Freitas Branco, 36, 4º dto 1600-490 Lisboa	P	R: 30 Sec. A	Frielas	315	N: Rio S: Manuel Rodrigues Marques e Teresa Siqueira da Câmara E: Maria Helena de Sousa Beirão da Veiga O: Adelino Cardoso dos Santos		212
	José Ferreira (Cab. Casal Her. de.)	TM						
302	Isidoro de Oliveira Carvalho Costa Neto Maria José Dias Candeias Casados Avenida Gomes Pereira, 91 1500-328 Lisboa	P	R: 11 Sec. A	Frielas	669	N: Rio S: Beco do Jordão E: Conde de Mendia O: Conde de Mendia		2339
	Isidoro de Oliveira Carvalho Costa Netto — Cab C Her de	TM						
302 A	EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA Avenida da Liberdade, 24 1250-144 Lisboa	P	R: 11 Sec A (Parte)	Frielas	988	N: Maria José Costa Neto e outros e vala S: Maria José Costa Neto e outros E: Joaquim Fernandes O: Estrada		714
303	Maria Isabel Ferreira Morato Caetano Ferreira Largo do Médico — Charneca do Lumiar, 5 1750-190 Lisboa	P	R: 11 Sec. B	Frielas	330	N: Carvalho Neto e Beco do Entulho S: Artigo 342 E: Artigos 342, 136, 338, Palheiro da Quinta e Cavalaria O: Rio que vai para Sacavém		1461
	Maria José Caetano Ferreira Largo do Médico — Charneca do Lumiar, 5 1750-190 Lisboa	P						
	José Rosa Ferreira (1/2) e Joaquim Rosa Ferreira (1/2)	TM						
303 A	EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA Avenida da Liberdade, 24 1250-144 Lisboa	P	Omissio	Frielas	850	N: Herds de Isidoro de Oliveira Carvalho Costa Neto S: Maria Fernanda da Conceição Romano Ferreira E: Maria Isabel Ferreira Morato Caetano Ferreira e outro O: Maria Isabel Ferreira Morato Caetano Ferreira e outro		775

Parcela n.º	Nome dos proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U), entidades hipotecárias (EH) ou titulares da matriz (TM), cônjuges e moradas	(P), (U), (EH) ou (TM)	Matriz: R: rústica U: urbano omisso	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m²)
305	Manuel Rodrigues Delfina de Jesus Vicente Rodrigues Casados Praça de São Bartolomeu, 13 1675-163 Pontinha	P	R: 15 Sec. B	Frielas	365	N: José Ferreira S: Isidoro de Oliveira Carvalho Costa Neto E: Duarte Borges Coutinho de Medeiros O: Júlio Freitas Borba		425
	Vasco Nuno Falcão Trigo da Cunha 1/9, Mafalda da Cunha Guedes 1/9 Maria Isabel do Rosário de Melo Falcão Trigo da Cunha Mendonça e Menezes Palha 1/9, Sebastião do Carmo Falcão Trigo da Cunha 1/9, António Maria Falcão Trigo da Cunha 1/9	TM						
306	VEDICERCA — Soc. de Representações Agro-Pecuárias Casal Bagulho, Armazém 5, Ponte de Frielas 2670 Frielas	P	R: 14 Sec. B	Frielas	671	N: Carlos Castanheira das Neves S: Conde Mendia E: Estrada O: Júlio Borba		712
307	Pedro e Mantovani, S.A. Zona Industrial de Frielas, Armazém 2 2670 Loures	P	U: 1038	Frielas	1001	N: Valentim, Lda e Rua Cidade de Castelo Branco S: Rua Cidade do Porto E: Rua C à Cidade de Castelo Branco O: Rua Cidade de Lisboa		21
308	Ganelon, Limited Suite 4, 10th Floor, International Comercial Centre, 2ª Main Street — Gibraltar	P	R: 42 Sec. B (parte)	Frielas	115	N: Regueira S: Herdeiros de Júlio Borba E: Caminho O: Estrada Nacional		130
309	Lactogal — Produtos Alimentares, S.A. Rua Campo Alegre, 830, 5º Andar 4150-171 Porto	P	U: 511	Frielas	102	N: Lote 1 S: Terrenos a integrar no domínio público E: Terrenos a integrar no domínio público O: Terrenos a integrar no domínio público		208
311	Fundo de Investimento Imobiliário Fechado TDF Lagoas Park, Edifício 2 2740-265 Porto Salvo	P	R: 20 Sec. B	Frielas	264	N: Estrada Nacional 250 e Tomás de Oliveira, Lda S: Serventia E: Azinhaga da Póvoa de Sto Adrião, António Jordão e Carlos Mendes O: Junta Autónoma de Estradas		176
	Júlio de Freitas Borba	TM						

Parcela n.º	Nome dos proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U), entidades hipotecárias (EH) ou titulares da matriz (TM), cônjuges e moradas	(P), (U), (EH) ou (TM)	Matriz: R: rústica U: urbano omisso	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m²)
312 A	Manuel Maria Lopes Madalena dos Santos Ferreira Casados Rua Bonjardim — Bairro dos Lameiros 2660-077 Frielas	P	R: 19 Sec B	Frielas	383	N: José Castanheira da Neves S: Serventia E: Serventia O: Azinhaga		2056
	Fernando Duarte Nunes Maria de Lurdes de Jesus Silva Nunes Casados Rua D. Afonso Henriques, 35, 2º esq. 2620-080 Póvoa de Santo Adrião	P						
	Miniterras — Escavações e Terraplanagens, Lda Rua da Bela Vista à Graça, 6, 2º dto 1170-057 Lisboa	P						
	Construções Duarte e Neves Henriques, Lda Rua Cidade de Loures — Bairro dos Lameiros, 35 2660-077 Frielas	P						
	António da Cruz; Joaquim dos Santos e Manuel Maria Lopes	TM						
312.01	Aida Maria Bento dos Santos Rua General Schiappa Monteiro, 9 1600-118 Lisboa	P	Omisso	Frielas	687	N: Azinhaga da Lameira S: António da Cruz E: António da Cruz O: Azinhaga da Lameira		318
	Maria Alice Morato da Silva Faria Costa Emílio Arnaldo Faria Costa Casados Largo Defensores da República, 20, 1º 1750-073 Lisboa	P						
312.05	Carlos João de Sousa Gomes da Silva Rua do Poço Coberto, 32 1800-303 Lisboa	P	U: 471	Frielas	278	N: Manuel Fernandes S: Rua Projectada nº 5 E: Rua Projectada nº 3 O: Estrada Camarária		149
	José Joaquim Rua Herbert Gilbert, 1, 1º dto 2685-065 Sacavém	P						
	António Fernandes Joaquim Praceta Sabino Duarte — Urbanização Adegas, Lote A, Nº 5, 3º Dto 2695-072 Bobadela LRS	P						

Parcela n.º	Nome dos proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U), entidades hipotecárias (EH) ou titulares da matriz (TM), cônjuges e moradas	(P), (U), (EH) ou (TM)	Matriz: R: rústica U: urbano omisso	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m²)
	José Manuel Fernandes Joaquim Anabela dos Santos Craveiro Casados Casal do Barrado, Casa Bela Vista 2630-333 Arruda dos Vinhos	P						
	Jorge Fernandes Joaquim Paula Cristina Figueiredo de Carvalho Casados Rua Herbert Gilbert, 7, 2º Dto 2685-065 Sacavém	P						
	Jacinta Maria Fernandes Joaquim Pedro Nuno Matos dos Santos Mendes Casados Praça Arquimedes Silva Santos, 4, 5º C 2625-163 Povoia de Santa Iria	P						
	Carlos João de Sousa Gomes da Silva e Ilda Nazaré Fernandes (Cab C Her de)	TM						
312.06	António Ferreira Rua do Maio, 23 Lisboa	P	R: 19 Sec B (parte)	Frielas	840	N: Américo de Matos Carneiro S: Francisco Paulo dos Santos E: Armando Correia O: Rua Projectada nº 3		47
	António da Cruz; Joaquim dos Santos e Manuel Maria Lopes	TM						
312.07	Construções Duarte e Neves Henriques, Lda Rua Cidade de Loures — Bairro dos Lameiros, 35 2660-077 Frielas	P	U: 997	Frielas	779	N: Armando Correia S: Armando Correia E: Rua Projectada O: Estrada Camarária		154
312.08	Américo Luís Gomes Vieira Cristina Maria Lima Martins Vieira Casados Rua das Flores — Bairro Encosta da Luz, Lote 152 2675-266 Odivelas	P	U: 862	Frielas	670	N: Francisco Paulo dos Santos S: Estrada Camarária E: Rua Projectada nº 2 O: Estrada Camarária		130
	Evaristo da Silva Oliveira Fernandes Amélia de Jesus Gomes Vieira Fernandes Casados Avenida 25 de Abril — Avessada, Bloco A, r/c esq. 2640-456 Mafra	P						

Parcela n.º	Nome dos proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U), entidades hipotecárias (EH) ou titulares da matriz (TM), cônjuges e moradas	(P), (U), (EH) ou (TM)	Matriz: R: rústica U: urbano omisso	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m²)
313	Elisa Carvalho Carinhas Rua Julião Quintinha, n.º 3, 6 Esq. 1500-381 Lisboa	P	R: 115 Sec. D	Frielas	620	N: Guilherme Soromenho S: Serventia E: Serventia O: Guilherme Soromenho		330
315	Imofrielas — Gestão e Comercialização de Imóveis, Lda Quinta da Fernandinha 2660-033 Frielas	P	R: 20 Sec. B (parte)	Frielas	711	N: Serventia S: Guilherme Carlos Vitorino Borba E: Virginia Paulo O: Serventia		8
	Júlio de Freitas Borba	TM						
316	Conselheiro — Actividades Imobiliárias, Lda Rua João Tavira — A-da-Sé, 12 9000-075 Funchal	P	R: 55 Sec. D	Frielas	140	N: Caminho Público S: Luís Alberto Rodrigues E: Caminho Público O: Caminho Público		74
	Construterra — Construções e Terraplanagens, Lda.	TM						
325	Quatro Ventos — Comércio Artigos Decorativos, Lda Zona Industrial Alto Colaride, Lote N, Armazém E 2735 Agualva-Cacém	P	R: 95 Sec. D (Parte)	Frielas	93	N: Caminho S: João Germano e outros E: Herdeiros de Margarida de Jesus e Campers O: Estrada	Da descrição predial consta que foi requerido registo de aquisição (G-2 — Ap. 7 de 2006/10/04) a favor de Magna Metropolis — Restauração e Investimentos Imobiliários, Lda, com base em contrato-promessa de aquisição e alienação de bens imóveis e contrato de pessoa a nomear, o qual ficou provisório por dúvidas e natureza — al g., n.º 1 e 4 do art.º 92.º do C.R. Pr.	426
326	Maria do Rosário Tavares Dinis Ferreira Germano Avenida António Florêncio dos Santos, 19, 2760-009 Caxias	P	R: 97 Sec. D (parte)	Frielas	484	N: Armando da Costa Pedroso S: Serventia E: Armando da Costa Pedroso O: Violante Antunes		587
	João Augusto Tavares Dinis Ferreira Germano Avenida António Florêncio dos Santos, 19 2760-009 Caxias	P						

Parcela n.º	Nome dos proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U), entidades hipotecárias (EH) ou titulares da matriz (TM), cônjuges e moradas	(P), (U), (EH) ou (TM)	Matriz: R: rústica U: urbano omisso	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m²)
	Cristina Isabel Tavares Dinis Ferreira Germano Neves e Castro Pedro Manuel de Orey Neves e Castro Casados Avenida António Florêncio dos Santos, 19 2760-009 Caxias	P						
	Efigénia Ferreira Germano	TM						
327	Manuel da Costa Antunes Maria Vitória Claro Simões Antunes Casados Largo da Igreja, 6, 1.º 2620-100 Lisboa	P	R: 98 Sec. D	Frielas	683	N: Pedro de Lima Carpers S: Caminho Público E: Caminho Público O: Caminho Público		437
	Joaquim da Costa Antunes Rua Coronel Jorge Velez Carçoço, Bloco 27, r/c esq. 7300-030 Portalegre	P						
	Violante Antunes, Manuel da Costa Antunes 1/2, Joaquim da Costa Antunes 1/2	TM						
327 A	EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA Avenida da Liberdade, 24 1250-144 Lisboa	P	Omisso	Frielas	1013	N: João Germano S: Caminho E: Joaquim Antunes, Manuel Antunes e Maria Vitória Antunes O: Joaquim Antunes, Manuel Antunes e Maria Vitória Antunes		321
328	Fernando Jorge Faria Justina Maria Alfazema Dinis Faria Casados Avenida Elias Garcia, 19, 3.º dto 2745-104 Queluz	P	R: 99 Sec. D	Frielas	676	N: Serventia S: José Pereira E: Terras de Herds de João Rodrigues Esteves O: Serventia		653
	David Jorge Faria Carminda de Jesus Andrade Sêco Faria Casados Rua Pinheiro Chagas, 22, 3.º dto 1050-174 Lisboa	P						
	Georgina Jorge Faria Lopes Eduardo Pires Lopes Casados Rua Angola — Vale de Figueira, Lote 5, 3.º dto 2695-736 S. João da Talha	P						

Parcela n.º	Nome dos proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U), entidades hipotecárias (EH) ou titulares da matriz (TM), cônjuges e moradas	(P), (U), (EH) ou (TM)	Matriz: R: rústica U: urbano omissio	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m²)
	Georgina Pereira Jorge Faria Rua Pinheiro Chagas, 22, R/c Esq. 1050-178 Lisboa	P						
	Georgina Pereira Jorge Faria	TM						
328 A	EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA Avenida da Liberdade, 24 1250-144 Lisboa	P	Omissio	Frielas	755	N: Caminho S: Herds de Armando da Costa Pedroso E: Georgina Pereira Jorge Faria e outros O: Georgina Pereira Jorge Faria e outros		542
329	Lucinda do Carmo Simões Pedroso Largo da Igreja, 4 2620-100 Póvoa de Santo Adrião	P	R: 100 Sec. D	Frielas	266	N: Francisco Pereira S: Azinhaga para Camarate E: Dina Maria da Graça O: Azinhaga para Frielas		673
	Maria Júlia Simões da Costa Pedroso Rua D. Afonso Henriques, n.º 21, 2 direito 2620-080 Póvoa de Santo Adrião	P						
	Dário Simões da Costa Pedroso Largo das Teresinhas, 5 4700 Braga	P						
	Armando da Costa Pedroso	TM						
329 A	EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA Avenida da Liberdade, 24 1250-144 Lisboa	P	Omissio	Frielas	745	N: Luís Alberto Rodrigues S: Caminho e Miguel António Carvalho Melo e Castro E: Herds de Armando da Costa Pedroso e Miguel Carvalho Melo e Castro O: Herds de Armando da Costa Pedroso		327
331	Maria Júlia Simões da Costa Pedroso Rua D. Afonso Henriques, n.º 21, 2 direito 2620-080 Póvoa de Santo Adrião	P	R: 42 Sec. A	Póvoa de Santo Adrião	451	N: Azinhaga para Frielas S: Maria Rosa de Carvalho Carinhas E: Azinhaga para Camarate O: Maria Rosa de Carvalho Carinhas		636
	Manuel Antunes Lage	TM						

Parcela n.º	332	332 A
Nome dos proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U), entidades hipotecárias (EH) ou titulares da matriz (TM), cônjuges e herdeiros	Gabimóvel — Sociedade de Desenvolvimento Habitacional do Infantiado, SA Avenida Torre de Belém, n.º 25 1400-342 Lisboa	EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA Avenida da Liberdade, 24 1250-144 Lisboa
(P), (U), (EH) ou (TM)	P	P
Matriz: R: rústica U: urbano omissão	R: 108 Sec. A	Omissão
Freguesia	Póvoa de Santo Adrião	Póvoa de Santo Adrião
Descrição predial	842	823
Confrontações	N: Herdeiros de Francisco Bruno S: Silvestre da Silva E: Francisco de Assis O: Azinhaga Pública	N: Lisboagás, SA S: Epal, SA E: Gabimóvel, SA O: Gabimóvel, SA
Declarações complementares		
Área de serviço do prédio (m²)	445	69

Contrato (extracto) n.º 58/2008**Extracto de contrato de prospecção e pesquisa**

Nos termos do n.º 4 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/020/07 no concelho de Vila Pouca de Aguiar, celebrado por delegação de assinatura, pelo Director-Geral de Energia e Geologia, Senhor Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 10 de Dezembro de 2007.

Titular dos direitos: FELMICA — Minerais Industriais, S. A.

Depósitos Minerais: feldspato, quartzo e lítio.

Área concedida: (6,244 Km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	38 767,7000	216 243,0000
2	40 000,0000	216 250,0000
3	40 000,0000	212 448,4000
4	37 672,5000	213 282,9000

Caução: 15.000 €

Período de vigência: Inicial de 1 ano, prorrogável por 1 ano, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 0,20 Km², à escolha do titular, nos termos do período inicial e da 1.ª prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1. Compilação e estudo da documentação científica com interesse para a área e substâncias minerais em causa.

2. Prospecção geral.

2.1. Cartografia geológica à escala 1/10.000 com o objectivo de seleccionar e hierarquizar potenciais áreas para prospecção detalhada e pesquisa.

2.2. Amostragem regional.

3. Prospecção detalhada e pesquisa.

3.1. Cartografia geológica em grande escala 1/2.000 das zonas de ocorrências com feldspato, quartzo ou lítio, seleccionadas durante a prospecção geral.

3.2. Abertura de sanjas de pesquisa e seu levantamento geológico em escala adequada (1/200 ou 1/100).

3.3. Execução de sondagens mecânicas.

4. Amostragem.

Amostragem representativa das sanjas e testemunhos de sondagens que se venham a realizar.

5. Ensaios químicos, mineralógicos e tecnológicos.

5.1. Ensaios químicos sistemáticos dos elementos maiores e análise de teste aos elementos menores.

5.2. Análises mineralógicas através de lâminas delgadas e raios X.

5.3. Ensaios tecnológicos de separação de minerais ferromagnesianos.

6. Cálculo de reservas.

7. Estudo de pré-viabilidade económica.

b) Nas prorrogações:

Desenvolvimento do plano de trabalhos iniciado no primeiro período contratual.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: 33.000 €

b) Nas prorrogações:

1.ª prorrogação 20.000 €

2.ª prorrogação 20.000 €

Encargos de prospecção e pesquisa: 1.250 Euros/ano.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 15 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem os 10 e 5 anos respectivamente.

Encargos de exploração: 4% do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

Prémio em dinheiro — 50.000 €, uma vez confirmada a viabilidade económica da descoberta da jazida mineral. Esse valor será pago na data de assinatura do contrato de concessão de exploração.

7 de Janeiro 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*,
2611082497

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2523/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.71

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Hernâni Duarte Acúrcio — Estrada Nacional n.º 247, Terrugem, 2705-869 Sintra;

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho de 2002, estando autorizada a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de administração, *J. Marques dos Santos*.



2611082522

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Deliberação n.º 223/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Fernanda Maria Farinha Mateus o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, na área da Produção Vegetal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 2524/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Maria da Conceição de Jesus Manata Tavares Penacho o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 2525/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Maria José de Jesus Paulo o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 2526/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Cláudia Regina do Carmo Pereira o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 2527/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Diogo Clemente dos Santos o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 2528/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a David Albuquerque Guimarães Ferreira da Silva o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria

n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 2529/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Catarina Helena Silva Joaquim o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 2530/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Iolanda Maria Duarte Pires Marques o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, na área da Produção Vegetal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 2531/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Maria Brandão Lima Rodrigues o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 2532/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Iva da Luz Peres de Almeida o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Animal e da Produção Vegetal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 2533/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a João Carlos Ferreira Cardoso o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 2534/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Catarina Cláudia Nunes Lourenço o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho n.º 2535/2008

Reconhecimento de técnico em modo de produção biológico

Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Cristina Fernandes dos Santos o reconhecimento como Técnico em Modo de Produção Biológico, nas áreas da Produção Vegetal e da Produção Animal nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes
Terrestres, I. P.

Deliberação n.º 224/2008

Delegação de competências em matéria de regulamentação técnica ferroviária

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo em conta o disposto no artigo 3.º dos Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, aprovado pela Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril:

O conselho directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres delibera autorizar o director de Serviços de Regulação Técnica e de Segurança, licenciado José Pedro Rodrigues Pinheiro, a delegar as competências relativas às matérias do subsector ferroviário, previstas nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 3.º dos Estatutos do IMTT, no chefe do

Departamento de Infra-Estruturas e Equipamentos Ferroviários, licenciado João Carlos da Luz Antunes, sem faculdade de subdelegação.

Salvo quando as disposições determinem duradouramente redução de capacidade de realização de transportes ou alongamento dos tempos de viagem, em que a competência é avocada pelo conselho directivo, a presente autorização abrange a delegação de competências sobre aprovação de:

- Regulamentos gerais de segurança (RGS);
- Instruções gerais de sinalização (IGS)
- Instruções de sinalização (IS);
- Instruções complementares de segurança (ICS);
- Instruções de exploração técnica (IET);
- Instruções complementares de exploração técnica (ICET).

30 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José Borrani Crisóstomo Teixeira*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 225/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P., de 2008-01-09:

Alexandre Miguel Costa Santos, técnico de 2ª classe, da carreira de técnico experimentador, da área funcional de apoio técnico a ciência e tecnologia --experimentação, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional — nomeado, em regime de comissão de serviço extraordinária, como estagiário da carreira técnica superior, da área funcional de apoio técnico a ciência e tecnologia, precedendo concurso interno geral, visando o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2ª classe e sendo posicionado no escalão 1, índice 321, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

11 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Martins*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração n.º 47/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/07, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 2/08, a fls. 191 verso e 192, do Livro n.º 11 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 08/05/2007, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação Moradores de Bouças das Valas, Bouças, Quintães, Loureira e Rouçadas

Sede — Travessa Bouça das Valas, Morreira — Braga

Fins — A prática de actividades de carácter social tais como a assistência à terceira idade, invalidez e deficiência, a assistência na infância e juventude, e secundariamente a promoção desportiva, cultural dos seus associados.

Admissão de sócios — Pode ser associados pessoas singulares maiores de dezoito anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses; os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

17 de Janeiro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611082431

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Bragança

Deliberação (extracto) n.º 226/2008

Por deliberação de 17 de Dezembro de 2007, do Conselho Directivo da ARS Norte, IP, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 21.º e 22.º do Decreto Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, ao assistente de Clínica Geral Dr. João Carlos Sobral Gandra, do quadro de pessoal da ARS Norte, IP/SRS Bragança/Centro de saúde de Macedo de Cavaleiros, com efeitos a 1 de Dezembro de 2007.

11 de Janeiro de 2008. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2536/2008

1 — Dou por findas, a seu pedido, as funções que o licenciado Joaquim António da Silva Gomes Barbosa vinha exercendo como director regional — adjunto da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, cargo para que havia sido nomeado pelo Despacho n.º 13 127/2005 (2.ª série), de 27 de Maio de 2005.

2 — O disposto no presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Dezembro de 2007, inclusive.

10 de Janeiro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas do Atlântico

Aviso n.º 2373/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada da Escola EB 2,3 Dr. Pedro Barbosa, a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas do Atlântico, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Cardoso Martins*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Calendário

Aviso n.º 2374/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei N.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, no placard da escola sede do Agrupamento Vertical de Escolas de Calendário, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do N.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, o pessoal não docente dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação da referida lista junto do dirigente máximo do serviço.

11 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Barbosa da Silva Cruz*.

Agrupamento de Escolas Carlos Teixeira

Aviso n.º 2375/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços

Administrativos deste Agrupamento a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Pedro Soares Coelho Ribeiro*.

Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães

Aviso n.º 2376/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sede do Agrupamento de Escolas, EB 2,3/S de Carrazeda de Ansiães, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação desta aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96 do referido Decreto-Lei.

10 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jerónimo Abel Pereira*.

Escola ES/3 de Emídio Garcia

Despacho n.º 2537/2008

Por despacho de 15 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, no ponto 1.3 do despacho n.º 24 941/2006 publicado no *Diário da República*, n.º 233, 2.ª Série, de 5 de Dezembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referente ao lectivo de 2006-2007, dos professores a seguir mencionados:

Nome	Código do Grupo
Bárbara Macho Fernandes	290
Bruno Alexandre Roxo de Almeida	620
César Filipe Ramalhão Domingues	620
Daniela de Barros Pereira Lima	500
Fátima Cláudia Martins Brito	620
Fernando José Lopes Bernardo	540
Inês Cristina Vinhas de Seixas	540
Maria João Sampaio Abreu	620
Mónica Cristina Santos Oliveira Teixeira Valentim	410
Nelson Luís de Castro Parra	350
Pedro Miguel Câmara Lopes	550
Vasco Emanuel de Sousa Moreira	620

15 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Manuel dos Santos*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Lavra

Aviso n.º 2377/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95 do D.L n.º 100/99, faz-se público que se encontra afixada, na sala de pessoal da Escola EB 2,3 Dr. José Domingues dos Santos, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31/12/2007.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação no D.R., para reclamação.

10 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Moreira dos Santos*.

Escola Secundária de Marco de Canaveses

Despacho n.º 2538/2008

Por despacho de 29/10/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no 1.1 do despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro

de 2006, com efeitos desde 01 de Setembro de 2007, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano Escolar de 2007-2008, pertencentes à Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Marco de Canaveses, abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Adelino Dionísio Pereira dos Santos	500
Ana Isabel Sousa Monteiro	550
Ana Maria de Jesus Caxide Praça Pedroso	510
Anabela Gonçalves Coelho	320
Ângelo Luís da Silva Pinto	550
Beatriz Maria Martins da Rocha	400
Carla Georgina Teixeira Custódio	290
Carla Sofia Castro Costa	520
Célia Cristina de Azeredo Campelo	520
Cristina Helena Rodrigues da Rocha	520
Filipe Pedrosa Carreira	520
Filomena Morais Carvalho	330
Florência Maria Botelho Ramos	320
Íris Alexandra de Azevedo Nunes	430
Jacinta Batista Leiras	500
Joana Cristina Machado Esteves	520
José Jorge Fernandes da Cunha	500
Luís Miguel Leitão Carvalho	290
Maria Antónia da Costa Pereira Gil	300
Maria de Fátima Monteiro Soares Martins Ferreira	300
Maria Rosalina Afonso Rodrigues	620
Marta Sofia Taipa da Silva Gomes	520
Natércia Rosália Granja Tamegão	510
Paula Alcina Monteiro da Fonseca Ribeiro	400
Paulo Jorge Rosa Mesquita	510
Sérgio Roberto Castelhana Armas	510
Sónia Maria Soares Gomes	510
Vera Olinda Moreira Alves	620
Vítor Renato Azevedo Andrade	550
Xavier Jacques Luc Marie Ghislain Calicis	410

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Maria de Azevedo Teixeira*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas da Batalha

Aviso n.º 2378/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 27866/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 238 de 11 de Dezembro de 2007, anula-se o respectivo despacho.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Silva Matos Morais Sarmento*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo D. Dinis

Aviso n.º 2379/2008

Nos termos do disposto no artigo n.º 95.º do Decreto — Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada no placard situado na sala de funcionários desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do artigo n.º 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Fonseca Nogueira*.

Agrupamento de Escolas de Esgueira

Despacho n.º 2539/2008

Por despacho de 15 de Junho de 2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no 1.1 do Despacho 23189/2006, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro, com efeitos a

1 de Setembro de 2006, foram transferidos nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei 20/2006, de 31 de Janeiro, da alínea a) dos artigos 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90,

de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os seguintes professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
910	Carlos Manuel da Silva	EB1 Esgueira	259585	EB2,3 Aires Barbosa	340030
910	Elza Maria Barbosa Lobo Lopes	EB1 do Agro — Estarreja	257485	EB2,3 Aires Barbosa	340030
910	Florinda Marques Barbosa	EB1 de Esgueira	259585	EB2,3 Aires Barbosa	340030
910	Prazeres Maria Silva Ramos	EB1 Outeirinho-Branca	259100	EB2,3 Aires Barbosa	340030
910	Ana Vera Moreira M. Almeida	JI de Verdemilho-Aradas	635730	EB2,3 Aires Barbosa	340030

5 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria Silva Pinho Ferreira Jorge*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo Gonçalo Anes Bandarra

Despacho n.º 2540/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para lugar de quadro de escola e quadro zona pedagógica, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/20076, de 31 de Janeiro, e a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º, do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores dos quadros de nomeação definitiva a seguir indicados

Grupo	Nome	Para o QE/QZP
510	Daniela Susana Gonçalves Flin Soeiro Lopes.	09
620	Filipe André Teixeira de Barros Ferreira.	09
620	Hugo Pedro da Silva Martinho	Sec./3º C.G.A. Bandarra — 402928

16 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Jorge Delgado Pereira*.

Despacho n.º 2541/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária c/3º Ciclo Gonçalo Anes Bandarra, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos dos docentes abaixo indicados referentes ao ano lectivo de 2006-2007:

Código 290 — João Manuel Caria Gil
 Código 330 — Elisabete de Almeida Ferreira
 Código 330 — Irene da Costa Ferreira Rodrigues
 Código 500 — Catarina Monteiro Amaral Neves
 Código 500 — Dina Isabel Monteiro do Couto
 Código 500 — Marisa Sofia Gonçalves Martins
 Código 500 — Armando Joaquim Ribeiro Ferreira
 Código 500 — Susana Isabel Martins Bastos da Costa
 Código 530 — Maria Teresa Silva Relvas Ismael
 Código 550 — Vera Lúcia Guerra Paulo
 Código 600 — Maria Antonieta Lopes Fialho
 Código 600 — Teresa Maria Matos Granadas
 Código 620 — Nuno António Pinto da Silva
 Código 620 — Filipa Daniela Ferreira Dias

16 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Jorge Delgado Pereira*.

Agrupamento de Escolas José Sanches de Alcains

Aviso n.º 2380/2008

Por Despacho de 08/01/2008 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no 1.4 do Despacho n.º 23 189/2006 de 23 de Outubro de 2006 da Directora Regional de Educação do Cen-

tro, publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos a termo resolutivo incerto, referentes ao ano lectivo de 2006-2007 da professora abaixo discriminada:

Grupo	Nomes	Início
100	Susana José Raposo Fernandes Costa	02/05/2007

8 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Alzira da Cruz Barata*.

Aviso n.º 2381/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala do pessoal não docente da sede do Agrupamento, Escola EB 2,3/S de Alcains, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação, a interpor à presidente do conselho executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Alzira da Cruz Barata*.

Agrupamento de Escolas de Manteigas

Aviso n.º 2382/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, nos locais habituais, as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, referentes a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Renato de Jesus Madeira Alves*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes

Aviso n.º 2383/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente deste agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente do serviço.

11 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Alves Estevinha*.

Escola Secundária de Benavente

Aviso n.º 2384/2008

Nos termos do artigo 93º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do artigo 96º do mesmo diploma os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

9 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ade-laide Coutinho de Carvalho*.

Despacho n.º 2542/2008

Foram homologados por despacho da presidente do conselho executivo, referentes ao ano escolar de 2006-2007, conforme o despacho n.º 23 189/2006, no uso de delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, os contratos abaixo mencionados dos professores não efectivos da Escola Secundária de Benavente — código 400579:

- Alexandre Manuel Sobral Machado Beirão
- Ana Cristina Agostinho Consciência
- Ana Isabel Ferreira de Brito Vigário Gonçalves
- Ana Sílvia Vilelas Fernandes
- Andreia Margarida Carvalho Rufino
- António Vicente da Silva Travassos
- Armando José Carvalho Moreira dos Santos
- Armando José Coutinho Frias Veiga
- Carla Sofia dos Santos Couceiro
- Carla Susana Rodrigues Formigo
- Cláudia Alexandra Bernardino dos Santos
- Dora Isabel Bergeiro de Oliveira

- Helena Cristina Teixeira Fernandes
- Helena Isabel Fernandes Piedade Diogo Claro
- Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes
- Joana Rodrigues Martins
- José Manuel Almeida Henriques Ferreira
- Luís Manuel Torres Simões
- Maria Júlia Martinho Marques
- Mónica Sofia da Cruz Paiva Sobral
- Paulo Alexandre Ramos Machado
- Rita Daniela Valente dos Reis
- Rui Manuel Mateus Custódio
- Rui Pedro Leal da Ressurreição
- Sandra da Costa Ferreira
- Sandrina Carvalho Correia
- Senhorinha Henriqueta de Araújo Magalhães
- Susana Felício Montez
- Suzete Marisa de Almeida Paiva

10 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ade-laide Coutinho de Carvalho*.

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém

Despacho (extracto) n.º 2543/2008

Por despacho de 13 de Abril de 2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2005:

Transferida nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9/01 e, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, a educadora de infância abaixo indicada:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para Escola	Código
E.I.	Maria de Lurdes Pereira Santos Frazão	Médio Tejo	14	J.I. Pisão	625334

17 de Abril de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de São José Pereira Gil Ferreira*.

Despacho n.º 2544/2008

Por despacho de 13 de Abril de 2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2005:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9/01, e com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, foi transferida a Educadora de Infância do Quadro, do Jardim de Infância os abaixo indicada:

Grupo	Nome	Jardim de Infância a cujo Quadro pertence em 2004/05	código	Jardim de Infância a cujo quadro pertence em 2005-2006	código
E.I.	Gabriela Conceição Ferreira Graça	J.I. Mata	619760	J.I. Vale do Porto	635133

17 de Abril de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de São José Pereira Gil Ferreira*.

Agrupamento de Escolas de Freixianda

Aviso (extracto) n.º 2385/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a Lista de Antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Pires Gaspar Póvoa Lopes*.

Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer

Aviso n.º 2386/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 132º do Estatuto da Carreira Docente e no n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de Professores da Escola Sede (EB 2,3 Pêro de Alenquer) a Lista de Antiguidade do Pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2007.

O Pessoal docente dispõe de 30 dias para reclamação a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Ferreira Brilha*.

Escola Secundária Sebastião e Silva

Aviso n.º 2387/2008

Em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para apresentar reclamação ao dirigente do serviço nos termos do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 100/99.

23 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos Ferreira Pereira Santos*.

Aviso n.º 2388/2008

Em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para apresentar reclamação ao dirigente do serviço nos termos do artigo 96º do referido diploma.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos Ferreira Pereira Santos*.

Escola Secundária de Vitorino Nemésio

Despacho (extracto) n.º 2545/2008

Por despacho de 15 de Maio de 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano escolar de 2005-2006, dos docentes não pertencentes aos quadros, para a Escola Secundária de Vitorino Nemésio, código 400488:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Paulo Alexandre Domingos	330	2005-09-01
Maria Mónica Rodrigues Patrão	500	2005-09-23
Susana Cristina Rodrigues dos Santos	500	2005-09-26
Tânia Cristina Filipe Ferreira	510	2006-03-17
Manuel André Anastácio Alves e Pinho	520	2005-09-01
Alberto Cláudio Rodrigues Faria	600	2005-09-01
André Krus Ramos Chaves	620	2005-09-01
João Filipe Gouveia de Sousa Grade	620	2005-09-23
Luís Filipe Gama Barroso	Educ. Moral e Rel. Católica	2005-09-28

20 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Rodrigo Pinto da Cruz*.

Agrupamento de Escolas Zarco

Despacho n.º 2546/2008

Por despacho de 31 de Maio de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados para o ano lectivo de 2006-2007 nos termos do ponto 2, artigo 6.º da Portaria n.º 367/98 de 29 de Junho e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1046/2004 de 16 de Agosto, os contratos dos professores para este Agrupamento, abaixo indicados:

Nome	Código
Ana Filipa Fernandes Neto	210
Ana Paula da Silva Pinto	230
Eunice Maria dos Santos Faria	230

Nome	Código
Fernanda Maria Brás Reis Rodrigues	210
Florentina Custódia Pascoal Ferreira	230
Isabel Margarida dos Santos Mogo	510
Jorge Alexandre de Sousa Mousinho	260
Maria Margarida Marques Rebelo Espanha	EMRE
Nuno Filipe da Lança Mouga	240
Sérgio de Araújo Guerra Figueira	420

10 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Serra de Oliveira Guerra*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Avis

Aviso n.º 2389/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala do pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização das listas cabe aos funcionários e agentes deduzir reclamação ao dirigente máximo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

10 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Maria Costa Neves*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Portaria n.º 76/2008

A moradia António Bravo (Prémio Valmor — 1929) foi projectada pelo Arquitecto Pardal Monteiro por encomenda de Félix Ribeiro Lopes. É um edifício sólido, de qualidade e eficácia construtiva, onde se encontra em evidência uma evolução formal e estética que não é alheia às correntes internacionais, numa fase *art déco* daquele arquitecto.

A maior e mais exuberante de uma série de moradias urbanas que Pardal Monteiro projectou na segunda década do século XX para as Avenidas Novas de Lisboa e a única que ainda hoje existe. Esta moradia sobressai pela sua dimensão, relevos escultóricos de algumas cantarias, mísulas e floreiras, gradeamentos das janelas e sacadas, com motivos florais que complementam a decoração dos painéis e frisos de mosaicos das fachadas.

A tendência modernista, patente nas linhas simples e na sobriedade decorativa das obras de Pardal Monteiro, traduz-se aqui também na volumetria paralelepípedica, cuja aparência de “caixa” é reforçada pela reduzida expressão plástica da cobertura, o telhado de quatro águas, sem beiral, está escondido pela cornija de perfil rectilíneo. A linearidade da moradia é quebrada por uma varanda de canto ainda que integrada na estrutura cúbica. A fachada principal é revestida a cantaria. Por fim, é de ressaltar o rasgamento das janelas triplas, pormenor que Pardal Monteiro aplicou noutros projectos ao longo da sua vida.

A moradia António Bravo é um belo exemplar da arquitectura portuguesa do século XX que constitui um relevante testemunho com interesse cultural por reflectir valores patrimoniais, de memória, autenticidade, originalidade e exemplaridade do bem.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º, todos da lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

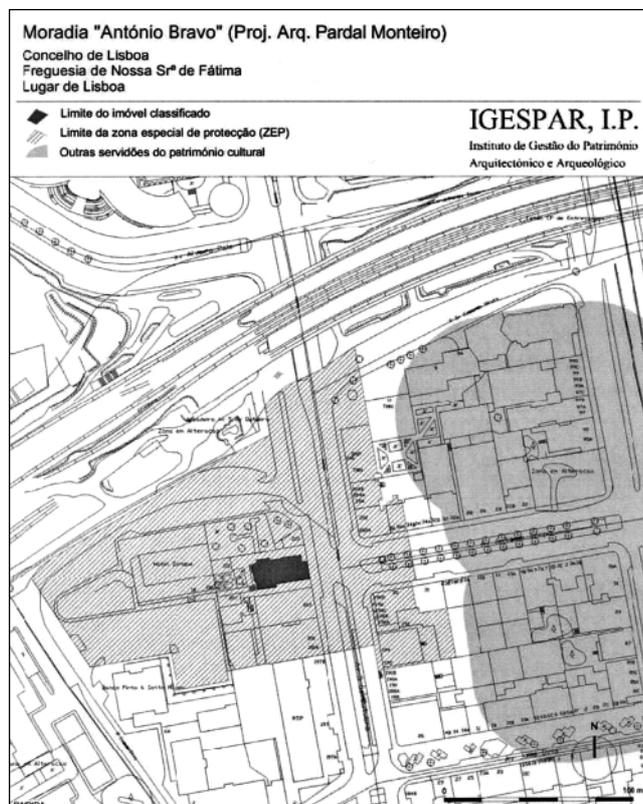
Artigo único

É classificada como imóvel de interesse público (IIP) a Moradia António Bravo, sita na Avenida 5 de Outubro, n.º 209, em Lisboa,

freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho e distrito de Lisboa, e fixada a zona especial de protecção conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

17 de Janeiro de 2008. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

ANEXO



Secretaria-Geral

Despacho n.º 2547/2008

Com a publicação da Portaria n.º 390/2007, de 30 de Março, foi fixado em cinco o número máximo de unidades flexíveis da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, sendo que por meu despacho de 16 de Julho de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2007, foram criadas as referidas unidades orgânicas e definidas as respectivas competências.

Atendendo à necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, torna-se necessário proceder à nomeação de titulares para os cargos de direcção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino:

1 — A nomeação, em regime de substituição, do Engenheiro Manuel Lourenço Rodrigues, como chefe de divisão da Divisão de Instalações, Projectos e Obras.

2 — O nomeado nos termos do número anterior reúne os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, tal como alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — O presente Despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

14 de Dezembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

Despacho n.º 2548/2008

Verificando-se a necessidade de assegurar o normal funcionamento da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura nas minhas faltas e impedimentos e tendo presente o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 89/2007, de 29 de Março, designo como meu substituto legal o Secretário-Geral Adjunto Luís Manuel Lemos de Oliveira Machado e, nas faltas e impedimentos deste, o Secretário-Geral Adjunto António Manuel Crespo Pimentel Vilhena de Carvalho.

10 de Janeiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.



PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 579/2008

Processo n.º 183/07.9TBABT

Credor: Banco Popular Portugal, S. A.

Devedor: António Seixas Carlos

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Seixas Carlos, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 15-11-1941, natural de Portugal, concelho de Fundão, freguesia de Fundão [Fundão], nacional de Portugal, NIF — 111246830, BI — 1619972, Endereço: Quinta do Mutaco, Rua dos Ramalhais — Cana Verde, Alferrarede, 2200-132 Abrantes.

Administrador: João Carlos Cunha da Cruz, Endereço: Centro de Negócios Maper, Escritório Al-E.N. 242, 2430-527 Marinha Grande,

ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência constante dos autos.

17 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria*. — O Oficial de Justiça, *Luís António Gracio*.

2611082568

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio n.º 580/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE)

Processo n.º 231/06.0TBVV-E

Administrador Insolvência: Fernando Carvalho e outro(s).

Credor: Maria Angelina Fernandes Gomes Pereira e outro(s).

O Dr. Manuel Eduardo Sampaio, Juiz de Direito deste Tribunal de Arcos de Valdevez, faz saber que são os credores e a/o insolvente Empresa Têxtil Valdevez, L.ª, NIF — 501527672, Endereço: Estanque, Prozelos, 4970-285 Arcos de Valdevez, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Glória da Silva Araújo Amorim*.

2611082577

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 581/2008

Processo: 487/07.0TB AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Vieira, Dias & Companhia, L.^{da}
Credor: Silvimamodeiro Exploração Florestal, L.^{da}, e outro(s).

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Vieira, Dias & Companhia, L.^{da}, NIF — 500298912, Endereço: Rua de Pero Fernandes, Eirol, 3800-700 Eirol.

Dr(a). Alexina Vila Maior, Endereço: R. Conselheiro Luís de Magalhães, 64-4.º, Sala A F, 3800-239 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 13-03-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

E facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

6 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Álvaro Rosa de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

2611082397

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 582/2008

Processo: 540/05.5GC BRG — Processo Comum (Tribunal Singular)

A Mm^(a) Juiz de Direito Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio, do 3.º Juízo Criminal — Tribunal Judicial de Braga:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 540/05.5GC BRG, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Cláudio Edgar Malainho de Magalhães filho(a) de Aires José Marques de Magalhães e de M.^a Manuela Fernandes Pires Malainho Magalhães natural de Braga — São Lázaro [Braga]; nacional de Portugal nascido em 05-07-1981 estado civil: Solteiro, BI 11933788 domicílio: Rua Visconde Fraião, 22, 2º Esq., Fraião, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s): 1 crime de Burla simples, p. p. pelo artigo 217.º, n.º 1 do C. Penal, praticado em 08-04-2005, por despacho de 09-01-2008, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

10 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 583/2008

**Processo: 1262/07.8TMSNT
Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A.
Devedor: Fernanda Madalena Abreu Costa

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 2.º Juízo Cível de Cascais, no dia 15-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernanda Madalena Abreu Costa, Endereço: R. Dr. Flávio Resende, n.º 201-C, Parede, 2750-000, casada com Serafim José Guerreiro da Costa, no regime de comunhão de adquiridos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388-2.º Esq.º, 1500-101 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Guerreiro Afonso*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Farinha*.

2611082393

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 584/2008

Processo: 3167/06.0TB CSC — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Fernando Antonio Pires Igrejas.
Insolvente: João Maria Lacerda Raposo e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 4.º Juízo Cível de Cascais, no dia 13-12-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Maria Lacerda Raposo, estado civil: Casado, nascido(a) em 26-03-1959, NIF — 120778963, BI — 5327887, Endereço: R. Dom Pedro de Mascarenhas, n.º 334, São Domingos de Rana, 2785-592 São Domingos de Rana

Maria da Graça Galvão Ribeiro Lacerda Raposo, estado civil: Casado, nacional de Portugal, NIF — 164859454, Endereço: Rua Dom Pedro de Mascarenhas, 334, São Domingos de Rana, 2785-592 São Domingos de Rana com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Silvério dos Santos, Endereço: Azinhaga da Cidade, Torre C, 7.º A, Santa Clara -Lumiar, 1750-065 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima R. Marques Bessa*. — O Oficial de Justiça, *Antónia Morais*.

2611082437

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 585/2008

Processo: 1663/07.1TBCTB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Serviço de Finanças de Castelo Branco — 1.º Insolvente: Nipalbi — Comércio de Automóveis, L.ª

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 3.º Juízo de Castelo Branco, no dia 05-12-2007, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

NIPALBI — Comércio de Automóveis, L.ª, NIF — 502374136, Endereço: Estrada Nacional 233 — B, Castelo Branco, 6000-000 Castelo Branco, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Luís Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º Piso O e P, 6300-665 Guarda

São administradores do devedor:

Luís António Mendes dos Santos, com residência em En 233 — Bairro Buenos Aires, 6000-000 Castelo Branco, e Maria Helena Vaz Carvalho Santos, com residência em En 233-Bairro Buenos Aires, 6000-000 Castelo Branco, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Massena*. — O Oficial de Justiça, *Maria Martins Oliveira*.

2611082479

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 586/2008

Processo de Insolvência n.º 335/05.6TBFLG, do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras

Coelho & Coelho, L.ª, NIF — 501790659, Endereço: Lugar do Carvalhal, Sousa, 4610-509 Felgueiras.

Administradora da insolvente: Dr(a). Maria José Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61 Bom Sucesso Trade Center, 5.º Sala 507, 4150-146 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de bens.

1 — Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

3 — As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea a) do número anterior constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta.

4 — Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea b) do n.º 4, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desamparada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

5 — Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega ao tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.

4 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Pinheiro*.

2611082511

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 587/2008

Processo: 3657/05.2TBGDM — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A., com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 27 — 1000 Lisboa; e

Requerido: Manuel Fernando Moura Mendes Pereira, com última residência conhecida na rua dos Girassóis, n.º 192, 3.º, Dt.º, 4510-472 Fânzeres — Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de património do devedor presumivelmente suficiente para a satisfação das custas do processo e dívidas previsíveis da massa insolvente.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

14 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Laura Lopes Sousa B. Gonçalves*.

2611082409

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Anúncio n.º 588/2008

**Processo: 434/07.0TBGVA
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Derrick Jonh Henry Osborn e outro(s).

Presidente Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Gouveia, Secção Única de Gouveia, no dia 08-01-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Derrick Jonh Henry Osborn, NIF — 214190650, Endereço: Rua Dr. Aires, Lagarinhos, 6290-000 Gouveia.

Christina Berendina Wilhelmina Osborn, NIF — 225006529, Endereço: Rua Dr. Aires, Lagarinhos, 6290-000 Gouveia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135 — 1º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-03-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Albuquerque*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Saraiva Coito*.

2611082464

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS**Anúncio n.º 589/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1295/07.4TBLGS**

Requerente: Maria Emília da Silva Candeias
Insolvente: EDIVILAS — Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas do Barlavento Algarvio

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lagos, 2.º Juízo de Lagos, no dia 13-12-2007, às 17,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

EDIVILAS — Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas do Barlavento Algarvio, NIF — 502461403, Endereço: Raposeira, Raposeira, 8650-000 Vila do Bispo

com sede na morada indicada.

Foi fixado domicílio dos administradores do devedor: Raposeira, Vila do Bispo;

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Ana Anacleto, Endereço: Rua Ataíde de Oliveira, 119-6º Esq, 8000-218 Faro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128º do CIRE):

a) A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

b) As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

c) A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

d) A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

e) A taxa de juros moratórios aplicável.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

14 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Patricia Malveiro*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Machado*.

2611082581

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 590/2008****Processo: 832/06.6TJLSB-E
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Credor: Miguel Duarte Rodrigues Pereira e outro(s).

O Dr. Rui Manuel Pinheiro Oliveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Raul Caetano Cunha Viana, estado civil: Casado, nascido(a) em 10-09-1943, nacional de Portugal, NIF — 133495124, BI — 314910, Endereço: R. Ilha de S. Tomé, 1, 3.º Dto., 1170-000 Lisboa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Pinheiro Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Ribeiro Bento*.

2611082469

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 591/2008****Processo: 1267/05.3TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: Sorel, S. A.

Insolvente: Jovicel — Comércio de Peças e Acessórios Auto, L.ª
Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Jovicel — Comércio de Peças e Acessórios Auto, L.ª, NIF — 502555645, Endereço: Rua de Loures, n.º 34, Bairro da Castelhana, 2685-000 S. João da Talha.

Administradora da Insolvência: Sol(a). Isabel Álvaro de Jesus Costa Vidal, Endereço: Rua Gil Vicente, 29 — 2.º Dt.º, 1300-279 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam os efeitos da declaração de insolvência, e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

b) Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, com excepção das referentes à prestação de contas;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

14 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

2611082458

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 592/2008****Processo: 1055/06.0TYLSB****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Casa de Saúde da Buraca
 Presidente Com. Credores: Fidis Retail — Portugal L.^{da}, e outro(s).

Casa de Saúde da Buraca, NIF — 504006177, Endereço: Rua Ferreira de Castro, n.º 10 — 1.º Dt.º — Buraca, 2610-000 Amadora
 Dr.ª Maria Teresa Revês, Endereço: Estrada de Benfica, n.º 388, 2.º Esq., 1500-101 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) — O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo. 232.º do CIRE.

b) — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo. 234.º do CIRE — artigo. 233., n.º 1, alínea a).

c) — Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea d).

d) — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea c).

e) — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo. 233.º, n.º 1, alínea d).

f) — A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artigo 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

14 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, Maria José de Almeida Costeira. — O Oficial de Justiça, Maria Rosa Penedo.

2611082516

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 593/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)****Processo n.º 730/07.6TYLSB**

Requerente: Gráfica Campo de Ourique, L.^{da}
 Insolvente: Martipress Edições Publicitárias, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3º Juízo de Lisboa, no dia 14-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Martipress Edições Publicitárias, L.^{da}, NIF — 503402893, com sede na Rua Basílio Teles 10, 2.º E, 1070-021 Lisboa

É administrador do devedor Manuel Joaquim Figueira Martins, com domicílio na Rua de Timor, Lote 132 — 2º Dto., 2620-065 Olival Basto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Filipe Barão Oliveira, domicílio na Av. Defensores de Chaves, 89 — 3º, 1000-116 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128º do CIRE.

É designado o dia 21-02-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

16 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, Maria de Fátima dos Reis Silva. — O Oficial de Justiça, Carla Statmiller.

2611082585

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 594/2008****Processo:1301/07.2TYLSB****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Armantejo 2 — Empresa de Trabalho Temporário,Ld^a.
 Efectivo Com. Credores: D.G.I.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 07-01-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Armantejo 2 — Empresa de Trabalho Temporário,Ld^a, NIF — 504059181, Endereço: Casal Novo do Vieira, Carrasqueiro, 2630-148 Arruda dos Vinhos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Vasco António dos Santos Graça, Endereço: Casal Novo do Vieira, Carrasqueiro, 2630-148 Arruda dos Vinhos

Cecília Maria Pereira Rijo Santos Graça, Endereço: Casal Novo do Vieira, Carrasqueiro, 2630-148 Arruda dos Vinhos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Alberto da Silva Penetra, Endereço: Av^a 5 de Outubro, n.º 30 — 2.º Dt.º, 2560-270 Torres Vedras

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-03-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Lucília Maria Ferreira*.

2611082470

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 595/2008

Processo: 54/06.6TBLLD — Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerente: DELVESTE — Comércio Vestuário, S. A.

Devedor: Paraíso do Golfe — Importação e Exportação, L.ª, e outro(s).

O Dr. Dr(a). Helena Isabel Cravo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

20 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Cravo*. — O Oficial de Justiça, *Eulália S. S. Cristina*.

2611082402

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 596/2008

Processo: 2175/07.9TBPFR Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Sergio Pinho Cardoso, Ldª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 1.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 21-12-2007, às 11h 25m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sergio Pinho Cardoso, Ldª, NIF — 505784556, Endereço: Rua das Fontainhas, n.º 132, Frazão, 4590-000 Paços de Ferreira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Sergio Fernando Ferreira Pinho, Endereço: Rua das Fontainhas, n.º 132, 4595-125 Frazão.

Elsa Patrícia Pinheiro Cardoso, Endereço: Rua das Fontainhas, 132, Frazão, 4590-000 Paços de Ferreira

a quem é fixado domicílio na morada da sede da devedora.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno — art 188.º e ss. do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26 de Fevereiro de 2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação
Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina B. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Cristina S. G.M. Canelas*.
2611082474

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES
E DE COMARCA DE PORTIMÃO**

Anúncio n.º 597/2008

**Processo: 217-AN/1985 Acção Separação
Restituição Bens artigo 203 CPEREF**

Autor: Birgit Balle Kristensen

Réu: Massa Falida Manuel Cristino Ferreira L.^{da} e outro(s)

A Dra. Ana Lúcia Soares Gomes, Juiz de Direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão.

Faz saber, que são citados os credores da Massa Falida “Manuel Cristino Ferreira, L.^{da}”, com sede na Rua Sidónio Pais — 8500 Portimão.

para no prazo de 7 dias, decorridos que sejam 14 dias de éditos, que começarão a contar-se com a publicação do anúncio, contestarem, querendo, sob pena de se considerarem confessados os factos articulados pelo(a) autor(a) e que consiste, em ser a acção julgada procedente por provada e separados da massa falida e restituídos ao autor(a) os bens reclamados.

Os duplicados da petição e dos documentos, encontram-se à disposição dos citandos, na secretaria judicial, onde poderão ser consultados.

24 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Ferreira*.
2611082475

**4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**

Anúncio n.º 598/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 4602/07.6TBVFR**

Convocatória de Assembleia de Credores

Insolvente: Marques & Pinho, Lda., NIF — 500185220, Endereço: Lugar de Infestas, 4520 Escapães

Administrador da Insolvência: Dr. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 São Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 03-03-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

15 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Maria da Silva Pinho Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Ana José Ferreira*.
2611082552

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO**

Anúncio n.º 599/2008

**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 2998/07.9TBSTS**

Requerente: Riler — Indústria Têxtil, L.^{da}

Insolvente: Pinheiro da Rocha & C.^a, L.^{da}

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 09-01-2008, 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Pinheiro da Rocha & C.^a, L.^{da}, NIF — 500217610, Endereço: Rua Manuel Sousa Oliveira, 395, 4795-476 S. Martinho de Campo.

É administradora do devedor: Lúcia Maria Leão Pinheiro da Rocha, Rua Fernando Pinheiro da Rocha, 386, S. Salvador do Campo, Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada: Dr.^a Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, n.º 61 — 5.º Sala 507, Bom Sucesso Trade Center, 4150-144 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação insolvência com carácter pleno (al. i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-03-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Luísa Adelaide Vale*. — O Oficial de Justiça, *Maria Lurdes Carvalho Patrício*.

2611082501

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO**Anúncio n.º 600/2008****Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 229/08.3TBSTS**

Insolvente: José Pereira Sousa Lopes e outro(s).

Credor: Banco BPI, S. A., Soc. Aberta e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 14-01-2008, pelas 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Pereira Sousa Lopes, estado civil: casado, nascido(a) em 01-01-1948, natural de Portugal, concelho de Vieira do Minho, freguesia de Campos [Vieira do Minho], nacional de Portugal, NIF — 140810080, BI — 01753585, Endereço: Rua S. João Bosco, n.º 176, Trofa, 4785-270 Trofa

Ana Madalena Dias de Carvalho Sousa Lopes, estado civil: casada, nascido(a) em 15-01-1950, natural de Portugal, concelho de Vieira do Minho, freguesia de Campos [Vieira do Minho], nacional de Portugal, NIF — 140810072, BI — 01916086, Endereço: Rua S. João Bosco, n.º 176, Trofa, 4785-270 Trofa, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Augusto Oliveira e Silva, Endereço: Rua da Alegria, 1972 — 1.º, Sala 2, Porto, 4200-024 Porto

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os

tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Porfirio Vale*. — O Oficial de Justiça, *António Borges*.

2611082438

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO**Anúncio n.º 601/2008****Processo: 5248/07.4TBVLG
Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Insolvente: Tânia Maria Oliveira Teixeira

Administrador Insolvência: Napoleão de Oliveira Duarte

No Tribunal Judicial de Valongo, 1.º Juízo de Valongo, no dia 14-12-2007, às 17:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Tânia Maria Oliveira Teixeira, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 25-10-1976, nacional de Portugal, NIF — 210615370, BI — 10827866, Endereço: Rua Vallis Longus, 398, 2.º Dt.º Trás, Campo, 4440-075 Valongo.-

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-02-2008, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Jesus Costa Fraga Torres*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Pinto*.

2611082473

TRIBUNAL DA COMARCA DE VIEIRA DO MINHO

Anúncio n.º 602/2008

Processo: 508/05.1TBVRM — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Fidetex — Fiação Têxtil, L.^{da}

Insolvente: Fábrica de Peúgas Cunha e Dias, L.^{da}

Insolvente: Fábrica de Peúgas Cunha e Dias, L.^{da}, NIF — 505333341, Endereço: Parque Industrial Pav. 8, Lugar de Pepim, 4850-427 Tabuaças.

Administradora de Insolvência: Dr(a). Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência de bens para satisfazer o passivo.

O presente vai ser legalmente publicado.

29 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Liliana da Silva Sá*. — O Oficial de Justiça, *Carolina Massena*.

2611082506

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 603/2008

Processo: 2503/07.7TBVNG

Insolvência pessoa singular (Requerida)

Credor: Caixa Crédito Agrícola Mútuo — Costa Verde.

Falecido: Horst Borcherts e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 11-01-2008, às 16.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Herança Jacente Aberta Óbito de Horst Borcherts Repr. Por Ruth Ellen Borcherts, Endereço: Rua José Monteiro de Castro Portugal 76, Valadares, 4405-568 Valadares — Vngcom domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-03-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Ferreira*.

2611082478

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 604/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados

Nos autos de Insolvência n.º 762/06.1TYVNG (Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)).

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 30-11-2006, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) “Bernardo Fleming & Netos Alves — Comércio de Veículos Automóveis, L.^{da}”, NIF — 506578291, Rua da Fonte da Moura, 25, Porto, 4100-254 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Drª Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, com escritório na Rua Sampaio Bruno, 33-1.º Dt.º, 4000-440 Porto.

São administradores do devedor:

José Manuel Neto Alves, Rua de Roberto Ivens, 1263 — 3.º Drt.º — Bloco B, Matosinhos, 4450-000 Matosinhos.

Bernardo Magno Fleming Novais S. de Freitas, Av.ª da República, 244 — 1.º Esq.º, Matosinhos, 4450-000 Matosinhos a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

2611082410

Anúncio n.º 605/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados

Nos autos de Insolvência n.º 604/06.8TYVNG (Insolvência pessoa colectiva (Requerida).

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 08-03-2007, pelas 15:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) “Companhia do Fogo”, NIF — 507079426, Av. Miguel Bombarda, 63, Valbom, 4420-000 Gondomar com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Drª Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, com escritório na Rua de Passos Manuel n.º 14-5.º S/27, 4000-381 -Porto.

São administradores do devedor:

José António Pinto Nogueira, Rua Nuno Álvares, 311, Valbom, Gondomar a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

2611082411

Anúncio n.º 606/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados

Nos autos de Insolvência n.º 652/06.8TYVNG (Insolvência pessoa colectiva (Requerida).

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 10-01-2008, às 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) “Barfer — Importação e Exportação, Ld”, NIF — 502303662, Rua Anselmo Braancamp, 587, 4000-084 Porto com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Augusto Oliveira e Silva, com escritório na Rua da Alegria, 1972 — 1.º, Sala 2, Porto, 4200-024 Porto

É Administradora da Devedora:

Teresa Maria Ferreira da Silva Barbosa, NIF — 170095070, Rua São Paulo da Gama, n.º 420, 2.º A, Porto, 4150-589 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

2611082439

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 607/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 332/07.TYVNG

Requerente: Alberto Oliveira Neto
Insolvente: Serralharia Vicouto — Ferro e Alumínio Para A Construção Civil, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 11-01-2008, às 21 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Serralharia Vicouto — Ferro e Alumínio Para A Construção Civil, L.^{da}, NIF — 501154051, Endereço: Rua da Bouca 314, 4415-789 Sandim Vng, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Francisco Fernando Couto Vieira, estado civil: Casado,, NIF — 130146668, BI — 3109559, Segurança social — 11095397637, Endereço: Rua da Bouça, 314, Sandim, 4415-789 Vila Nova de Gaia

Maria Fernanda Tavares da Silva, Endereço: Rua da Bouça n.º 314, 4415 Sandim a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Paulo Manuel Carvalho da Silva, Endereço: Praça Mouzinho de Albuquerque, 113, 5º, Sala 919, 4100-360 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-02-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

15 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

2611082513

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 608/2008

Processo: 09/05.8PEVRL Processo Comum (Tribunal Singular)

O/A Mmº(*) Juiz de Direito Rogério Teixeira Margarido, do(a) 3º Juízo — Tribunal Judicial de Vila Real:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 09/05.8PEVRL, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Jose Augusto Ferreira da Cunha filho(a) de Augusto da Cunha Braga Teixeira e de Maria Alice Ferreira Teixeira da Cunha natural de: Cumeira [Santa Marta de Penaguião]; nacional de Portugal nascido em 25-08-1985 estado civil: Solteiro, BI — 13448481 domicílio constante do TIR Rua Fonte Ferreira, Chã, Alijó: o qual foi se encontra acusado e na situação de contumaz, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s): 1 crime(s) de Furto qualificado, p.p. pelo artigo 204º do C. Penal, praticado em 18-02-2005;

Foi declarada a cessação de contumácia, nos termos dos artigos 336º n.º 1, do C. P. Penal, tendo o arguido sido sujeito a T.I.R.

11 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rogério Teixeira Margarido*. — O Escrivão-Adjunto, *André Cardoso*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 2549/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 10 de Janeiro de 2008, no uso de competência delegada.

Foi o Dr. José Vítor Soreto de Barros, Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.

Foi também autorizado que o Ex.^{mo} Juiz Conselheiro Dr. José Vítor Soreto de Barros mantenha a competência para intervir nos processos que, à data da publicação do despacho da sua desligação do serviço, lhe estejam distribuídos.

18 de Janeiro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.



PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 59/2008

Licenciada Maria Catarina Pires Brito da Cruz — autorizada a renovação do contrato como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de acumulação, a 50%, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de 2 anos, com início em 01-02-2008.

4 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 60/2008

Por despachos de 28-12-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Maria da Conceição Silva Farinha — autorizada a renovação da comissão de serviço extraordinária, como Assistente do 2º Triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com início em 10-01-2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 225 (estatuto remuneratório do pessoal da carreira de enfermagem).

Mestre Carla Sofia da Silva Piscarreta Damásio — autorizada a renovação da comissão de serviço extraordinária, como Assistente do 2º Triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com início em 01-02-2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140.

11 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 61/2008

Por despachos do reitor da Universidade do Algarve:

De 14 de Dezembro de 2007:

Mestre António João Freitas Gomes das Silva — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2008 pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 210.

Mestre Fernando Beirão Emídio — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2008 pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 210.

Mestre Frederico Trovisqueira Fernandes Morgado — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2008, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 210.

Mestre António Orlando de Andrade Peleja — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2008, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 210.

De 28 de Dezembro de 2007:

Mestre Rui Fernando da Luz Marcelino — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

Mestre Paulo Jorge Maia dos Santos — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 195.

Mestre Patrícia Alexandra Reis Nunes Cabrita — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

Mestre Pedro Jorge Sequeira Cardoso — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 195.

Doutor Eduardo Bruno Oliveira Esteves — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

Licenciado Abel Marques dos Santos Silva — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2008, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 210.

11 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 2550/2008

Por despacho de 27 de Setembro de 2007 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provisão como Assistente Convivida, passando a tempo parcial (30%) a partir de 3 de Outubro de 2007, por conveniência urgente de serviço, além do quadro de pessoal docente da mesma Universidade, à Lic.ª Maria Luisa Saraiva Teixeira Matos Ferreira Lopes.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

11 de Janeiro de 2008. — A Chefe da Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Medicina

Rectificação n.º 156/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 28747/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244 de 19 de Dezembro de 2007, rectifica-se que, onde se lê “Licenciada Maria de Fátima Pinto Saraiva Martins” deve ler-se “Doutora Maria de Fátima Pinto Saraiva Martins”.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 2390/2008

Por despacho de 2-1-2008 do Reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do artigo 10º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, pela forma seguinte, o júri das provas para obtenção do título de agregado por esta Universidade na disciplina de Mecânica Estrutural, requeridas pelo Doutor Joaquim Infante Barbosa:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor António José Barreto Tadeu, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Torres Marques, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor João António Teixeira de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Miguel da Cruz Simões, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Rogério Augusto Fernandes Martins, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Rui Manuel Vassalo Namorado Rosa, professor catedrático da Universidade de Évora.

11 de Janeiro de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral*.

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 2551/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 14 de Dezembro de 2007.

Doutor Luís Miguel Mendonça Rato, Professor Auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas, na sessão de 5 de Dezembro de 2007 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à lei 19/80, de 16 de Julho, é nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a 6 de Dezembro de 2007.

Provisão definitiva do professor auxiliar da Universidade de Évora Doutor Luís Miguel Mendonça Rato

Relatório

Nos termos do n.º 2 do artigo 25 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado pelo candidato, o conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas, regista o seguinte:

1. Reunido o conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas, tendo em conta o Parecer n.º 3/96 da PGR publicado no *Diário da República* 88 2.ª série de 03/04/2000, foi submetido à sua apreciação o processo referente ao Doutor Luís Miguel Mendonça Rato que requeria o seu provimento definitivo como Professor Auxiliar.

2. O relatório de actividades apresentado pela requerente, no respeito do que está estabelecido pelo ECDU, recebeu o parecer dos Senhores Professores José Manuel Esgalhado Valença da Faculdade de Engenharia da Universidade do Minho e Hélder Manuel Ferreira Coelho da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

3. Posto à votação do Conselho o provimento definitivo solicitado pelo requerente, foi o mesmo aprovado.

4. No período de cinco anos (Setembro de 2002 a Junho de 2007) a que este relatório diz respeito, o candidato desenvolveu a sua actividade segundo vários eixos relevantes para a vida universitária e para a comunidade nacional e internacional. Destaca-se a enorme relevância da aposta na criação e consolidação do CITI-UE — Centro de Investigação em Tecnologias de informação da Universidade de Évora e também nos seus projectos, como o “Évora Distrito Digital”.

5. Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas de 05 de Dezembro do ano em curso.

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Vassalo Namorado Rosa*.

10 de Janeiro de 2008. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 2552/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 14 de Junho de 2007:

Mestre Maria do Rosário Conceição Mira de Carvalho — professora auxiliar convidada a 40 %, admitida como professora auxiliar convidada a 50 %, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Setembro de 2007, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 9 de Agosto de 2007:

Mestre Ricardo Filipe Lima Duarte — assistente convidado, admitido como assistente, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis anos, com efeitos a 10 de Agosto de 2007, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 31 de Agosto de 2007:

Licenciada Cristina Sofia da Silva Teixeira Aleixo — assistente convidada, admitida como assistente, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis anos, com efeitos a 10 de Agosto de 2007, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 17 de Setembro de 2007:

Mestre Maria do Rosário Pereira Silva Borges — assistente convidado, admitido como assistente, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis anos, com efeitos a 18 de Setembro de 2007, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

11 de Janeiro de 2008. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 2553/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 10 de Outubro de 2007:

Licenciado Amílcar Vasques Dias — admitido como professor auxiliar convidado, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, válido pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Novembro de 2007.

Licenciado João Carlos Gromicho Bila e Nasi Pereira — admitido como professor auxiliar convidado, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, válido pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Setembro de 2007.

Licenciado Nuno Ribeiro Lopes — admitido como professor auxiliar convidado a 60 %, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, válido pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Setembro de 2007.

Mestre Elsa Maria Moreira Caeiro — admitida como professora auxiliar convidada a 50 %, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, válido pelo período de um ano, com efeitos a 15 de Setembro de 2007.

Mestre Paula Alexandra Morna e Dória da Rocha Oliveira — assistente convidada, admitida como assistente, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis anos, com efeitos a 2 de Outubro de 2007, rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

11 de Janeiro de 2008. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 2554/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 14 de Dezembro de 2007.

Doutora Ana Paula Honrado Pinto, Professora Auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas, na sessão de 5 de Dezembro de 2007 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à lei 19/80, de 16 de Julho, é nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a 6 de Dezembro de 2007.

Provisão definitiva da professora auxiliar da Universidade de Évora doutora Ana Paula Honrado Pinto

Relatório

Nos termos do n.º 2 do artigo 25 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado pelo candidato, o conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas, regista o seguinte:

1 — Reunido o conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas, tendo em conta o Parecer n.º 3/96 da PGR publicado no DR 88 2.ª série de 03/04/2000, foi submetido à sua apreciação o processo referente à Doutora Ana Paula Honrado Pinto que requeria o seu provimento definitivo como Professora Auxiliar.

2 — O relatório de actividades apresentado pela requerente, no respeito do que está estabelecido pelo ECDU, recebeu o parecer das Senhoras Professoras Amarilis Varennes de Mendonça do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa e Maria do Rosário Gamito de Oliveira da Universidade de Évora.

3 — Posto à votação do Conselho o provimento definitivo solicitado pelo requerente, foi o mesmo aprovado.

4 — A actividade desenvolvida pela professora Ana Paula Pinto foi muito meritória, tendo sido capaz de compatibilizar a preparação e leccionação das aulas com a realização de projectos de investigação de que resultaram vários trabalhos publicados em livros de actas de reuniões científicas e em revistas internacionais de elevada qualidade.

5 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas de 05 de Dezembro do ano em curso.

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Rui Manuel Vassalo Namorado Rosa*.

11 de Janeiro de 2008. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 2555/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 8 de Novembro de 2007:

Doutora Pilar Sousa Lima Damião de Medeiros — admitida como professora auxiliar convidada, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, válido pelo período de um ano, com efeitos a 2 de Novembro de 2007.

Doutor Pedro Jorge Zany Pampulim Martins Caldeira — admitido como professor auxiliar convidado, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, válido pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

Doutor Pedro Miguel Miranda Neves — admitido como professor auxiliar convidado, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, válido pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

Doutor Israel Contador Castilho — admitido como professor auxiliar convidado a 60%, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, válido pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

11 de Janeiro de 2008. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 2556/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de 3 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências, despacho n.º 16 071/2006, D.R., 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto:

Promoção na sequência de concurso, da Técnica Superior Principal, Maria Adelaide Duarte Carreira Leite Videira, para a categoria de Assessora, escalão 1, índice 610, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com efeitos à data da aceitação.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 2557/2008

Por despacho de 19 de Dezembro de 2007, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente Convidada da disciplina de Farmacologia, a tempo parcial (40% de 2/3 do esc. 1 — ind. 140), por conveniência urgente de serviço, a partir de 19 de Dezembro de 2007, por um ano, celebrado com a Licenciada Natália Cristina Carvalheira de Freitas Marto;

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente Convidado da disciplina de Cirurgia, a tempo parcial (40% de 2/3 do esc. 1 — ind. 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 19 de Dezembro de 2007, por um ano, celebrado com o Licenciado João Luís Raposo d'Almeida, ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data;

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente Convidado da disciplina de Cirurgia, a tempo parcial (40% de 2/3 do esc. 1 — ind. 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 19 de Dezembro de 2007, por um ano, celebrado com o Licenciado José Manuel Piloto Moisés, ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data;

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente Convidado da disciplina de Cirurgia I, a tempo parcial (40% de 2/3 do esc. 1 — ind. 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 19 de Dezembro de 2007, por um ano, celebrado com o Licenciado Luís Filipe Viana Fernandes, ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data;

Foi autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente Convidado da disciplina de Cirurgia I, a tempo parcial (40% de 2/3 do esc. 1 — ind. 140), por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, a partir de 19 de Dezembro de 2007, por um ano, celebrado com o Licenciado Paulo Duarte Vieira de Sousa, ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

11 de Janeiro de 2008. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Rectificação n.º 157/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 1259/2008 (2.ª série) no D.R., 2.ª série, n.º 7, de 10/01/2008, pág. 1200, rectifica-se que onde se lê “Jorge Alexandre dos Santos Nogueira” deve ler-se “Jorge Alexandre dos Santos Ramos”

10 de Janeiro de 2008. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 2558/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 7 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Prof. Doutor Eduardo Francisco de Almeida Mendes Rêgo, professor associado, no período de 10 a 12 de Janeiro de 2008;

Prof.ª Doutora Eulália Fernanda Alves de Carvalho Pereira, professora auxiliar, no período de 10 a 24 Fevereiro de 2008;

Prof.ª Doutora Maria Luísa Sá Magalhães, professora associada, no período de 27 de Março a 7 de Maio de 2008;

Prof.ª Doutora Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andresen, professora associada, no período de 11 a 13 de Janeiro de 2008.

11 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 2559/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 4 de Janeiro de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Prof. Doutor Vitor Manuel de Oliveira e Vasconcelos, professor associado, no período de 7 a 13 de Janeiro de 2008.

11 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 2560/2008

Por despacho de 14 de Setembro de 2007 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências de-

legadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, o Mestre Tito Carlos Soares Vieira, professor auxiliar convidado, além quadro, com 50% do vencimento foi contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado, além do quadro, com 50% do vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80, de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos Professores desta Faculdade Doutores Manuel António Cerqueira da Costa Matos, Gabriel de Sousa Torcato David e Maria Cristina de Carvalho Alves Ribeiro, aprovou a contratação do Mestre Tito Carlos Soares Vieira como Professor Auxiliar Convidado a 50% do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, da FEUP.

14 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

10 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 2561/2008

Por despacho de 7 de Janeiro de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Doutor Rui Paulo Soares Ribeiro nomeado definitivamente como Professor Auxiliar, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80, de 16 de Julho

No uso da delegação de competências conferida pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico, na sua reunião de 06-06-2001, concede-se a nomeação definitiva como Professor Auxiliar ao Doutor RUI PAULO SOARES RIBEIRO, dado serem positivos os pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores Joaquim Francisco da Silva Gomes e Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro e por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do artigo 20º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei 19/80, de 16 de Julho.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

10 de Janeiro de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

Rectificação n.º 158/2008

Para os devidos efeitos rectifica-se que, no despacho (extracto) n.º 17355/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de Agosto de 2007, a p. 22338 e referente ao contrato do Mestre Tito Carlos Soares Vieira, onde se lê “Por despacho de 28 de Junho de 2007” deve ler-se “Por despacho de 28 de Maio de 2007” e onde se lê “com efeitos a partir de 28 de Junho de 2007” deve ler-se “com efeitos a partir de 29 de Maio de 2007”.

10 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Aviso (extracto) n.º 2391/2008

Torna-se público que a lista de ordenação de candidatas ao concurso documental interno de acesso, para provimento de duas vagas na categoria de Professor Adjunto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área científica de Enfermagem, na especialidade de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria — uma vaga na vertente de Saúde Pública e uma vaga na vertente de Bioética, aberto pelo aviso n.º 21 941/2007 publicado no *Diário da República* n.º 216

2.ª série de 09 de Novembro e homologada pelo conselho científico a 09 de Janeiro de 2008, se encontra afixada no expositor da secretaria, na data da publicação do presente aviso.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

Aviso (extracto) n.º 2392/2008

Torna-se público que a lista de ordenação de candidatos ao concurso documental interno de acesso, para provimento de uma vaga na categoria de Professor Adjunto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área científica de Enfermagem, na especialidade de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica aberto pelo aviso n.º 21 940/2007 publicado no *Diário da República* n.º 216 2.ª série de 09 de Novembro e homologada pelo conselho científico a 09 de Janeiro de 2008, se encontra afixada no expositor da secretaria, na data da publicação do presente aviso.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

Aviso (extracto) n.º 2393/2008

Torna-se público que a lista de ordenação de candidatos ao concurso documental interno de acesso, para provimento de uma vaga na categoria de Professor Adjunto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na área científica de Enfermagem, na especialidade de Enfermagem na Comunidade e na vertente de Filosofia e Bioética aberto pelo aviso n.º 21 939/2007 publicado no *Diário da República* n.º 216 2.ª série de 09 de Novembro e homologada pelo conselho científico a 09 de Janeiro de 2008, se encontra afixada no expositor da secretaria, na data da publicação do presente aviso.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 2562/2008

Por despacho do Director da Escola Superior de Artes Aplicadas, deste Instituto, de 10 de Janeiro de 2008, nos termos do despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 10 de Janeiro de 2008, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 22.º do D.L. 185/81, de 1/07, subdelego no Presidente do Conselho Científico da Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, Professor Coordenador José Filomeno Martins Raimundo a presidência do júri do concurso de provas públicas para recrutamento de um Professor-Adjunto na área científica de Desenho e Expressão Plástica, concurso autorizado por despacho de 06 de Junho de 2007, da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

A subdelegação produz efeitos apenas para o dia 11 de Janeiro de 2008.

10 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

Despacho (extracto) n.º 2563/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 6 de Junho de 2007 e nos termos do disposto no artigo 23º da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi renovada a comissão de serviço à Mestre Maria Leonor Lencastre Albuquerque Charrua Salgado Godinho, por um período de três anos, no cargo de Secretária da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 2007.

11 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Rectificação n.º 159/2008

Por ter saído com inexactidão o texto de rectificação Despacho n.º 24745/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007, relativo à renovação de contrato da Mestre Anabela Duarte de Carvalho — pede-se para ser retirado do início do

texto — “Por despacho do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 7 de Agosto de 2007”

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Rectificação n.º 160/2008

Por ter saído com inexactidão o texto de rectificação Despacho n.º 247456/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007, relativo à renovação de contrato da Mestre Luis Eduardo Faria dos Santos — pede-se para ser retirado do início do texto — “Por despacho do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 7 de Agosto de 2007”

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Rectificação n.º 161/2008

Por ter saído com inexactidão o texto de rectificação Despacho n.º 24744/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007, relativo à renovação de contrato do Mestre Nuno Alexandre Cid Martins pede-se para ser retirado do início do texto — “Por despacho do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 7 de Agosto de 2007”

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Rectificação n.º 162/2008

Por ter saído com inexactidão o texto de rectificação Despacho n.º 247459/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007, relativo à renovação de contrato da Mestre Cândida Maria dos Santos Pereira Malça — pede-se para ser retirado do início do texto — “Por despacho do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 7 de Agosto de 2007”

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 2564/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2007, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizada, a promoção do Técnico Superior 2ª classe, da área Jurídica do Instituto Politécnico de Leiria, actualmente a exercer o cargo de Director dos Serviços Jurídicos do IPL, em regime de substituição, com base na diferenciação e reconhecimento do mérito e excelência, Lei n.º 10/2004, de 22/03, alínea b) do n.º3 do artigo 15º, à categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, Mónica Caldeira de Matos Ventura, com efeitos a 18-06-2007.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 2565/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2007, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizada, a promoção do Técnico Superior de 1ª classe, da área Jurídica e Recursos Humanos, Instituto Politécnico de Leiria ESAD.CR, actualmente a exercer o cargo de Secretário da ESAD.CR, em regime de comissão de serviço, com base na diferenciação e reconhecimento do mérito e excelência, Lei n.º 10/2004, de 22/03, alínea b) do n.º3 do artigo 15º, à categoria de Técnico Superior Principal, Ana Maria Pratas dos Reis, com efeitos a 07-09-2007.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 2566/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2007, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizada, a promoção do Técnico Superior 2ª classe, da área Jurídica do Instituto Politécnico de Leiria, ESTG, actualmente a exercer o cargo de Secretário da ESTG, em regime de comissão de serviço, com base na diferenciação e reconhecimento do mérito e excelência, Lei n.º 10/2004, de 22/03, alínea b) do n.º3 do artigo 15º, à categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, Marta Isabel da Conceição Henriques, com efeitos a 28-09-2007.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 2567/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2007, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizada, a promoção do Técnico Superior de 1ª classe, da área Jurídica e Recursos Humanos, Instituto Politécnico de Leiria, ESTM, actualmente a exercer o cargo de Secretário da ESTM, em regime de comissão de serviço, com base na diferenciação e reconhecimento do mérito e excelência, Lei n.º 10/2004, de 22/03, alínea b) do n.º3 do artigo 15º, à categoria de Técnico Superior Principal, Bernardo Miguel Ribeiro Anjos Costa, com efeitos a 27-07-2007.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 2568/2008

Por despacho de 28 de Novembro de 2007, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizada, a promoção do Técnico Superior Principal, da área dos Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Leiria, actualmente a exercer o cargo de Director dos Serviços Académicos do IPL, em regime de comissão de serviço, com base na diferenciação e reconhecimento do mérito e excelência, Lei n.º 10/2004, de 22/03, alínea b) do n.º3 do artigo 15º, à categoria de Assessor, Isabel Maria Paraíso Faria Lopes, com efeitos a 29-06-2007.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 2569/2008

Por despacho de 9 de Novembro de 2007 da presidente deste Instituto, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de Maria Lopes André Jorge Bernardes, como equiparada a professora-adjunta, para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, com início a 3 de Dezembro de 2007, com a remuneração relativa a 30 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 2570/2008

Por despacho de 09 de Novembro de 2007 da Sr.ª Presidente deste Instituto autorizado o contrato administrativo de provimento, de Gilda Vivianne Figueira Lopes da Silva Mariano, como Equiparada a Professora Adjunta, para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, pelo período de quatro meses, com efeitos reportados a 01-02-2007, com a remuneração relativa a 20% do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

(Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas)

10 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 2571/2008

Por despacho de 16 de Novembro de 2007 da Presidente deste Instituto autorizado o contrato administrativo de provimento, de Luís Filipe Oliveira Rosa, como Equiparado a Professor Adjunto, para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois meses, com efeitos reportados a 01-10-2007, com a remuneração relativa a 20% do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

(Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas)

11 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 2572/2008

Por despacho de 15 de Novembro de 2007 da Sr.ª Presidente deste Instituto autorizado o contrato administrativo de provimento, de Carlos Manuel Marques Ferreira, como Equiparado a Professor Adjunto, para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, com efeitos reportados a 01-10-2007, com a remuneração

relativa a 20% do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

(Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas)

11 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 2573/2008

Por despacho de 16 de Novembro de 2007 da Presidente deste Instituto autorizado o contrato administrativo de provimento, de José de Santo Amaro Rocha, como Equiparado a Professor Adjunto, para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois meses, com início a 03-12-2007, com a remuneração relativa a 20% do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

(Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas)

11 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 2574/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 10 de Janeiro de 2008, nos termos do n.º 4 do artigo 22º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, delegeo no Director da Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, Professor Adjunto Fernando Manuel Raposo a presidência do júri do concurso de provas públicas para recrutamento de um Professor-Adjunto na área científica de Desenho e Expressão Plástica, concurso autorizado por meu despacho de 06 de Junho de 2007.

A delegação produz efeitos apenas para o dia 11 de Janeiro de 2008, sendo autorizada a subdelegação de competências nos termos do artigo 36º do Código do Procedimento Administrativo.

10 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Despacho n.º 2575/2008

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto de 23 de Novembro de 2007:

Nomeados na categoria de assistente administrativo especialista, precedendo concurso, para o quadro residual da ex-Maternidade de Júlio Dinis, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, os seguintes profissionais:

Victor Manuel da Silva Domingues, escalão 1, índice 269;
Joaquim António Nunes da Silva, escalão 1, índice 269;
Fernando Alberto Martins Carvalho, escalão 1, índice 269;
Maria da Conceição Moras de Oliveira, escalão 4, índice 316;
Luísa Maria Morais Leão, escalão 1, índice 269.

3 de Dezembro de 2007. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, E. P. E.

Deliberação n.º 227/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E., de 12 de Dezembro de 2007, autorizado a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento com a Assistente Eventual de Pediatria, Dr.ª. Maria del Rocio Bermejo Arrieta com efeitos a 12 de Janeiro de 2008.

11 de Janeiro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 2576/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP de 12.12.2007:

Claudino da Fonte Cunha, técnico superior principal do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, EPE, autorizada a prorrogação da requisição, ao abrigo do artigo 6º da lei nº 53/2006, de 7 de Dezembro, para o Ministério das Finanças e da Administração Pública — Direcção-Geral dos Impostos, com efeitos a 01.10.2007.

9 de Janeiro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 2577/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de administração de 08 de Janeiro de 2008 no uso de competência delegada:

Maria de Lurdes Pires Correia de Matos, nomeada definitivamente em resultado de concurso, Técnica Principal de Radioterapia da carreira técnica diagnóstico e terapêutica do quadro deste Instituto, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da nomeação na actual categoria.

10 de Janeiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 2394/2008

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, submete-se à

opinião pública, para recolha de sugestões a Proposta de Regulamento dos Espaços Desportivos de Alter do Chão.

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

Proposta de Regulamento dos Espaços Desportivos de Alter do Chão

Preâmbulo

A prática desportiva é indispensável na formação plena do ser humano. O presente regulamento pretende otimizar a utilização dos equipamentos desportivos por parte da população, associações, escolas e outras entidades.

Pretende generalizar-se a prática desportiva a todas as camadas etárias.

Considerando que compete à Câmara Municipal nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal.

Assim e nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, foi elaborado o presente regulamento que irá ser submetido pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal para aprovação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Finalidade

1 — O presente Regulamento estabelece as normas gerais e condições de utilização dos espaços desportivos existentes no município de Alter do Chão.

Artigo 2.º

Instalações

Os espaços desportivos são os seguintes:

- a*) Courts de ténis;
- b*) Pavilhão Gimnodesportivo;
- c*) Piscinas;
- d*) Estádio Ferragial d'El Rei.

Artigo 3.º

Gestão

1 — Os espaços desportivos serão geridas pela Câmara Municipal de Alter do Chão, sendo o pessoal técnico e de vigilância/ encarregado de parques, responsáveis pela manutenção e gestão diária desses equipamentos.

2 — Compete à Câmara Municipal, designadamente:

- a*) Administração e gestão corrente dos espaços desportivos;
- b*) Fazer cumprir todas as normas em vigor relativas à utilização dos espaços desportivos
- c*) Recepcionar os pedidos de utilização;
- d*) Analisar os pedidos de utilização regular e classificá-los de acordo com as prioridades definidas no artigo 8.º deste Regulamento;
- e*) Comunicar às entidades interessadas, os tempos que lhe foram atribuídos;

Artigo 4.º

Funcionamento e horários

1 — Os espaços desportivos funcionarão todo o ano, encerrando sempre que necessário, por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal.

2 — Só podem utilizar os espaços desportivos, os utentes autorizados para tal.

3 — O funcionamento de actividades do Desporto Escolar será estabelecido por acordo entre a Câmara Municipal e a entidade de ensino respectiva, atendendo aos horários disponíveis e sem prejuízo das actividades já existentes.

4 — Os espaços desportivos ficam sujeitos a horários definidos anualmente que serão afixados em cada equipamento em local bem visível.

5 — Nos dias em que se realizarem provas desportivas, festivais ou espectáculos poderão os espaços desportivos encerrar ao público ou ser adoptado um horário especial que será do conhecimento público com a devida antecedência, nunca inferior a 5 dias.

Artigo 5.º

Regras Gerais de conduta nos espaços desportivos

1 — É expressamente proibido fumar, comer ou tomar bebidas dentro dos recintos desportivos.

2 — É proibida a entrada a cães e outros animais, com excepção do consignado no artigo n.º 2 do Dec.-Lei n.º 118/99, de 14 de Abril;

3 — Os utentes deverão tomar as devidas precauções em relação ao material que possuem, uma vez que a Câmara Municipal de Alter do Chão não se responsabiliza por eventuais furtos ou danos.

4 — É proibido o acesso a veículos motorizados, excepto quando em serviço;

5 — É proibido lançar no chão qualquer objecto susceptível de poluir os diversos espaços;

6 — É proibido escrever, colar papéis ou riscar nas paredes, portas e janelas dos edifícios ou outras construções;

7 — É proibido transportar garrafas de vidro, latas ou outros objectos contundentes para o interior das instalações desportivas.

Artigo 6.º

Sanções

1 — O não cumprimento do disposto no artigo anterior, bem como a prática de actos contrários às legítimas ordens do pessoal em serviço nas instalações, dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso, sem embargo do recurso à autoridade. Os infractores poderão ser sancionados com:

- a*) Repreensão verbal;
- b*) Expulsão das instalações;
- c*) Inibição temporária de utilização das instalações;
- d*) Inibição definitiva da utilização das instalações;

2 — As sanções previstas na alínea *a*) e *b*) serão da responsabilidade dos funcionários em serviço no local, com eventual recurso às forças policiais.

3 — As sanções previstas nas alíneas *c*) e *d*) serão aplicadas pelo Presidente da Câmara, após audição das pessoas presentes no local (funcionários e eventuais testemunhas) e do prevaricador.

4 — Qualquer prejuízo ou dano causado pelos utentes nas instalações ou equipamentos, além das sanções acima referidas, implicam que estes suportem o valor do prejuízo ou dano causado.

Artigo 7.º

Pedidos de Utilização/ Cedência dos Espaços Desportivos

1 — Os interessados na utilização regular dos equipamentos desportivos deverão formular por escrito os respectivos pedidos de cedência, através do Serviço Cultural e Desportivo, explicitando:

- a*) Identificação da entidade/grupo;
- b*) Dias, horas e espaços pretendidos;
- c*) Fim a que se destina o pedido de cedência solicitado;
- d*) Número aproximado de praticantes pela orientação técnica directa de cada uma das actividades;
- e*) — Nome e morada do responsável pela orientação directa de cada uma das actividades;
- f*) Estatutos da colectividade, quando necessário;

2 — Os pedidos de utilização regular deverão ser efectuados durante o mês de Setembro de cada ano civil;

3 — Os pedidos de utilização regular formulados para além do mês referido no número anterior, serão considerados de acordo com as possibilidades. Não sendo possível, ficarão ordenados em lista de espera.

4 — Os pedidos de utilização pontual deverão ser feitos com a antecedência mínima de 15 dias, relativamente à data de ocorrência do evento, nos moldes do disposto no número 1 deste artigo.

5 — Os pedidos de utilização regular ou pontual deverão ser efectuados em formulário próprio, fornecido pela Câmara Municipal, em suporte papel ou digital, e entregues ao cuidado do respectivo Serviço.

Artigo 8.º

Comunicação da autorização de cedência

A autorização da utilização das instalações é comunicada, por escrito, aos interessados, com a indicação das condições acordadas, com a antecedência de 8 dias do início do período de cedência.

Artigo 9.º

Ordem de prioridades na cedência das instalações

1) Serão considerados os pedidos de utilização tendo em conta as seguintes preferências:

- a*) Actividades promovidas e desenvolvidas pela Câmara Municipal de Alter do Chão;
- b*) Turmas de ensino especial
- c*) Turmas do Ensino Básico e Secundário;
- d*) Escola do Ensino Profissional;

e) Colectividades sediadas no município, cujo objectivo seja a prática desportiva com equipas inseridas em provas do quadro competitivo oficial;

f) Colectividades sediadas no município, com classes de aprendizagem e treino desportivo, abrangendo escalões etários entre os 4 e os 15 anos;

g) Colectividades sediadas no município, com classes de aprendizagem e treino desportivo, abrangendo escalões etários a partir dos 15 anos;

h) Colectividades sediadas fora do município, que tenham por objectivo a prática de actividades desportivas.

2) No caso das cedências pontuais será factor de preferência a qualificação específica dos profissionais responsáveis pelas actividades a desenvolver, em primeiro lugar, e em caso de igualdade, a antiguidade de utilização contínua do espaço em causa.

Artigo 10.º

Protocolos com outras entidades

1 — A Câmara Municipal de Alter do Chão poderá, casuisticamente, estabelecer protocolos com outras entidades, tendo sempre como princípio primordial o desenvolvimento de actividades que incentivem a população para a prática do desporto, que demonstrem interesse para o desenvolvimento desportivo do município e que se coadunem com as instalações desportivas objecto do presente regulamento.

2 — Os preços a aplicar nestes casos, assim como as condições de utilização e de exploração serão definidas nos protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal de Alter do Chão e as entidades em causa.

Artigo 11.º

Preços, prazos e pagamentos

1 — A cedência dos espaços desportivos implica, com excepção dos casos isentos, o pagamento do respectivo preço de utilização.

2 — Os pagamentos para o caso de utilização regular são efectuados até ao dia 15 do respectivo mês. O pagamento referente ao primeiro mês de utilização é efectuado antes do início da utilização;

3 — Os espaços desportivos são de utilização gratuita para utentes com deficiência comprovada em atestado médico.

4 — Os espaços desportivos são de utilização gratuita para portadores de cartão do idoso;

5 — Os pagamentos para o caso de utilização pontual serão cobrados previamente à utilização do espaço desportivo;

6 — Pelos preços cobrados serão emitidos os respectivos documentos de quitação, que deverão ser apresentados sempre que solicitados;

7 — Caso não seja cumprido o disposto nos números anteriores será cancelada a autorização de utilização das instalações;

8 — Quando da não comparência à actividade marcada, sem aviso prévio de cancelamento (no prazo mínimo de 72 horas), a entidade responsável pela mesma suportará os valores de utilização respectivos, exceptuando-se os casos de força maior, devidamente justificados e como tal, posteriormente reconhecidos pela Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Requisição das instalações

1 — A título excepcional e para o exercício de actividades que não possam sem grave prejuízo, ter lugar noutra ocasião, pode a Câmara Municipal de Alter do Chão reservar-se o direito de utilizar os espaços desportivos, mediante prévia comunicação às entidades lesadas com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência.

2 — As entidades lesadas pelo disposto no número anterior têm direito à utilização noutro horário, sem prejuízo de terceiros.

3 — Caso não seja possível aplicar a compensação referida no número anterior, a respectiva entidade tem o direito à devolução do valor pago correspondente ao período em causa.

Artigo 13.º

Policimento e autorizações

As entidades que desejem utilizar os espaços desportivos serão responsáveis pela aquisição de serviços de policiamento durante os eventos que organizem, bem como de todas as autorizações que essas mesmas actividades exijam.

Artigo 14.º

Responsabilidade pela utilização das instalações

1 — As entidades ou utentes individuais autorizados a utilizar as instalações serão integralmente responsáveis pelas actividades desenvolvidas e pelos danos que causarem durante o período de utilização.

2 — Os danos causados no exercício das actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou no pagamento do valor dos prejuízos causados.

3 — As entidades que utilizem regularmente as instalações terão, obrigatoriamente, um seguro adequado ao tipo de utilização e aos utilizadores, de acordo com a legislação em vigor.

4 — Os utentes individuais terão de preencher uma ficha de utilização (disponibilizada pela Câmara Municipal), no qual deverá constar o número de bilhete de identidade, o nome completo e a idade.

Artigo 15.º

Publicidade

1 — Os espaços desportivos poderão ser patrocinados, por empresas ou particulares que entendam apoiar as actividades que ocorram, mediante apoio financeiro que terá como contrapartida a publicitação dos seus produtos ou serviços. A publicidade dos patrocinadores deverá ser feita em painéis publicitários, de forma e dimensões a acordar entre estes e a Câmara Municipal.

2 — Os patrocínios poderão ter um carácter pontual ou anual.

3 — Os patrocínios anuais deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara, especificando o valor, um projecto do painel publicitário a afixar e qual o espaço desportivo que se pretende patrocinar.

CAPÍTULO II

Campos de ténis de Alter do Chão

Artigo 16.º

Modalidades

Nos campos de ténis poderão ser desenvolvidas actividades de ténis e de mini-ténis.

Artigo 17.º

Equipamento, apetrechamento desportivo e tempo de utilização dos balneários

1 — No interior dos campos não é permitida a utilização de calçado rígido que possa deteriorar o piso.

2 — A entrada nos balneários faz-se 10 minutos antes de cada aula ou treino, e a saída 15 minutos após o termo do mesmo.

3 — No caso de jogos, não se aplica o disposto no ponto anterior, ficando a entrada ao critério de cada equipa participante.

4 — Nos dias úteis a chave dos campos de ténis será disponibilizada no pavilhão após preenchimento da respectiva ficha de utilização e pagamento da taxa prevista.

5 — Aos sábados, a chave dos campos de ténis será disponibilizada na piscina municipal, após preenchimento da respectiva ficha de utilização e pagamento da taxa prevista.

6 — Aos Domingos, os campos de ténis funcionarão de forma gratuita, devendo os interessados solicitar a chave no posto da GNR.

7 — A reserva dos campos de ténis deverá ser feita com antecedência de um dia útil, sob pena de não haver campo de ténis disponível.

CAPÍTULO III

Piscinas de Alter do Chão

Artigo 18.º

Modalidades

As piscinas são destinadas à prática da natação pura, adaptação ao meio aquático, hidroginástica e outras modalidades desenvolvidas neste meio.

Artigo 19.º

Períodos de funcionamento

Poderá a Câmara Municipal deliberar sobre a alteração do período de abertura e encerramento mencionado no artigo 4.º deste regulamento.

Artigo 20.º

Segurança

As piscinas disporão, obrigatoriamente, de um telefone para comunicação com o exterior junto do qual e em local bem visível, estará um quadro onde constem os nomes, endereços e números de telefone do Centro de Saúde e do Serviço de Ambulância/Bombeiros. É proibido aos utentes das piscinas a prática de actos e comportamentos que possam afectar o bem-estar e a segurança própria e de terceiros.

Artigo 21.º

Apetreçamento desportivo e tempo de utilização dos balneários

1 — O apetreçamento desportivo deve ser colocado no local pelo funcionário de serviço e, quando solicitado, com o auxílio dos utentes.

2 — A entrada nos balneários faz-se 10 minutos antes de cada aula ou treino, e a saída 15 minutos após o termo do mesmo.

Artigo 22.º

Normas específicas das Piscinas Municipais

1 — Aos utentes das piscinas é proibido:

- a) Conspurar a água das piscinas e a zona circundante;
- b) Ausentar-se da zona dos tanques para a de esplanada descalços;
- c) Transportar bebidas ou alimentos da zona de esplanada para a zona do tanque;
- d) Fumar na zona da piscina;
- e) Utilizar cremes, maquilhagem, óleos ou quaisquer outros produtos que conspurquem a água;
- f) Utilizar vestuário inapropriado para a prática da natação;
- g) Abandonar desperdícios dentro do recinto das piscinas;
- h) Não utilizar touca dentro do tanque;
- i) O acesso a crianças com menos de 6 anos de idade ao tanque deve ser feito com acompanhamento por adultos que saibam nadar;
- j) Utilizar bóias, bolas, barbatanas, óculos ou similares inapropriados, placas de esferovite, excepto se utilizadas durante as aulas de natação;
- k) A entrada no tanque sem o duche inicial;

Artigo 23.º

Salubridade

Os resultados das análises efectuadas à água, bem como os parâmetros do teor de Cloro, PH e temperatura, registados diariamente devem ser afixados em local apropriado e visível, de forma a poderem ser consultados pelos utentes.

Artigo 24.º

Deveres específicos dos funcionários das piscinas municipais**Pessoal de Serviço**

São atribuições do pessoal de serviço na piscina municipal, de acordo com a divisão de tarefas superiormente fixadas, as seguintes:

- 1 — Pessoal técnico e de vigilância
 - 1.1 — Proceder à abertura e encerramento das instalações, dentro do horário estabelecido;
 - 1.2 — Proceder à montagem, desmontagem, distribuição e guarda do material e dos equipamentos existentes nas instalações, zelando pela boa conservação dos mesmos, bem como pela higiene das instalações;
 - 1.3 — Impedir a utilização das instalações por utentes que sejam portadores de doenças contagiosas, doença de pele ou lesões notórias. Em caso de dúvida, os utentes deverão apresentar um atestado médico;
 - 1.4 — Receber as inscrições e os pagamentos mensais, distribuindo as vinhetas aos alunos da escola de natação;
 - 1.5 — Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências anómalas detectadas;
 - 1.6 — Exercer vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes;
 - 1.7 — Zelar pelo cumprimento das normas referentes à não-violência no desporto;
 - 1.8 — Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene referentes à utilização das instalações;
 - 1.9 — Prestar os primeiros socorros aos utentes, providenciando pelo seu rápido transporte para estabelecimento hospitalar, quando a gravidade do caso o exigir;
 - 1.10 — Elaborar e manter actualizado o inventário de bens da piscina;
 - 1.11 — Apresentar propostas de aquisição de material;
 - 1.12 — Controlar a utilização dos espaços aquáticos atribuídos, fazendo cumprir os horários de utilização;
 - 1.13 — Impedir a prática de actos, designadamente saltos, corridas, etc., que ponham em risco a integridade física dos utentes e a normal sequência das actividades;
 - 1.14 — Participar ao responsável todas as ocorrências, nomeadamente nos domínios da indisciplina, falta de higiene e prejuízos causados.
 - 1.15 — Fazer o registo diário das utilizações em mapa adequado;
- 2 — Funcionários auxiliares e do serviço de cobrança
 - 2.1 — Proceder à abertura e encerramento das instalações, dentro do horário estabelecido;
 - 2.2 — Controlar as entradas dos utentes, procedendo à cobrança dos preços previamente definidos;
 - 2.3 — Controlar as entradas dos utentes inscritos na escola de natação, conferindo a validade do seu cartão de membro;

2.4 — Assegurar a limpeza e conservação das instalações, para que estas se encontrem em perfeitas condições de aseo e higiene, devendo para isso utilizar com frequência e com cuidado os produtos, artigos de desinfecção e de lavagem apropriados;

2.5 — Fazer cumprir os horários de utilização definidos, não permitindo a entrada nos recintos a qualquer pessoa sem o equipamento apropriado;

Impedir a utilização das instalações por utentes que sejam portadores de doenças contagiosas, doença de pele ou lesões notórias. Em caso de dúvida, os indivíduos portadores dessas doenças deverão apresentar um atestado médico.

2.6 — Registar os objectos encontrados nas instalações, em livro próprio e cumprir os procedimentos legais;

2.7 — Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências anómalas detectadas;

2.8 — Arrecadar as receitas de acordo com as instruções recebidas conferindo diariamente os valores à sua guarda;

2.9 — Exercer vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes;

2.10 — Assegurar, com o auxílio do pessoal técnico, a vigilância dos vestiários;

2.11 — Assegurar a utilização dos cabides nos períodos em que tal sistema esteja em funcionamento;

2.12 — Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;

3 — Encarregado de parques desportivos

3.1 — Proceder à abertura e encerramento das instalações, dentro do horário estabelecido;

3.2 — Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências anómalas detectadas;

3.3 — Zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de abastecimento, tratamento e desinfecção da água e sistema de iluminação;

3.4 — Proceder periodicamente às análises da água e solicitar ao responsável quando se revelar aconselhável a intervenção de técnico habilitado;

3.5 — Aspirar o fundo da piscina e proceder ao tratamento e verificação do cloro e ph da água;

3.6 — Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene referentes à utilização das instalações;

3.7 — Apresentar propostas de aquisição de material;

CAPÍTULO IV

Pavilhão gimnodesportivo de Alter do Chão

Artigo 25.º

Modalidades

No Pavilhão Gimnodesportivo poderão ser praticadas todas as modalidades desportivas colectivas e individuais, bem como as de expressão artística possíveis de praticar neste tipo de instalação.

Artigo 26.º

Utilização Simultânea

Desde que as características das modalidades e as condições técnicas das instalações o permitam e daí não resulte prejuízo para os praticantes, pode ser autorizada a utilização simultânea por vários utentes, em termos individuais ou colectivos.

Artigo 27.º

Equipamento, apetreçamento desportivo e tempo de utilização dos balneários

1 — Não é permitida a utilização de equipamento e materiais susceptíveis de deteriorarem o pavimento do Pavilhão.

2 — Os utentes devem utilizar equipamento compatível com as actividades desportivas em que estão integrados.

3 — Nos pavimentos utilizados para a prática desportiva não pode ser utilizado calçado que seja igualmente utilizado no exterior.

4 — Os alugueres englobam a utilização do material desportivo necessário para a prática das diversas modalidades. Qualquer material degradado pela má utilização, aquando do aluguer, deve ser reposto pela entidade ou indivíduos promotores da actividade.

5 — O material desportivo deve ser colocado no local pelo funcionário de serviço e quando solicitado com o auxílio dos utentes.

6 — A entrada nos balneários faz-se 10 minutos antes de cada aula ou treino, e a saída 15 minutos após o termo do mesmo.

7 — No caso de jogos não se aplica o conteúdo do ponto anterior, ficando a entrada ao critério de cada equipa participante.

Artigo 28.º

Deveres específicos dos funcionários do Pavilhão

São atribuições dos monitores e do responsável de parques desportivos:

- 1 — Abrir e fechar o pavilhão nos horários previstos;
 - 2 — Zelar pelo bom funcionamento do sistema de iluminação e de aquecimento da água;
 - 3 — Vistoriar, desmontar e recolher o material pertencente ao Município;
 - 4 — Controlar a utilização dos espaços interiores previamente estabelecidos;
 - 5 — Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;
 - 6 — Fazer o registo diário e mensal dos utilizadores em mapas apropriados;
 - 7 — Fazer cumprir os horários de utilização definidos, a fim de que não haja atropelos à normal utilização do espaço, evitando desperdícios de bens de consumo como a água e electricidade;
 - 8 — Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências que substanciem uma contra-venção ao presente regulamento;
 - 9 — Exercer vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes;
 - 10 — Zelar pelo cumprimento das normas referentes à não-violência no desporto;
 - 11 — Prestar os primeiros socorros aos utentes, providenciando o seu rápido transporte para um estabelecimento hospitalar, quando a gravidade do caso o exigir;
 - 12 — Assegurar a limpeza e conservação das instalações, para que estas se encontrem em perfeitas condições de asseio e higiene, devendo para isso utilizar com frequência e com cuidado os produtos, artigos de desinfecção e de lavagem apropriados;
 - 13 — Fazer cumprir os horários de utilização definidos, não permitindo a entrada nos recintos a qualquer pessoa sem o equipamento apropriado;
 - 14 — Registar os objectos encontrados nas instalações, em livro próprio e cumprir os procedimentos legais;
 - 15 — Participar ao superior hierárquico todas as instruções recebidas, conferindo diariamente os valores à sua guarda;
 - 16 — Exercer vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes.
 - 17 — Assegurar, com o auxílio do pessoal técnico, a vigilância dos balneários;
- São atribuições do pessoal de limpeza:
- 1 — Proceder à abertura e encerramento das instalações, dentro do horário estabelecido;
 - 2 — Controlar as entradas dos utentes, procedendo à cobrança das taxas previamente definidas;
 - 3 — Assegurar a limpeza e conservação das instalações, para que estas se encontrem em perfeitas condições de asseio e higiene, devendo para isso utilizar com frequência e com cuidado os produtos, artigos de desinfecção e de lavagem apropriados;
 - 4 — Fazer cumprir os horários de utilização definidos, não permitindo a entrada nos recintos a qualquer pessoa sem o equipamento apropriado;
 - 5 — Registar os objectos encontrados nas instalações, em livro próprio e cumprir os procedimentos legais;
 - 6 — Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências anómalas detectadas;
 - 7 — Arrecadar as receitas de acordo com as instruções recebidas conferindo diariamente os valores à sua guarda;
 - 8 — Exercer vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes;
 - 9 — Assegurar, com o auxílio do pessoal técnico, a vigilância dos vestiários;
 - 10 — Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda.

Artigo 29.º

Isenções

- 1 — Estão isentas de pagamento as actividades organizadas pela ADA (Associação Desportiva de Alter do Chão), atendendo à qualidade de promotora da construção do pavilhão.
- 2 — Estão isentas de pagamento, os deficientes que, devido à especificidade e natureza da deficiência, necessitem de prática regular das actividades desportivas. A deficiência necessita de ser atestada por um médico.
- 3 — Poderá a Câmara Municipal sempre que entenda necessário deliberar outras isenções.

CAPÍTULO V

Estádio Municipal Ferragial D'el Rei

Artigo 30.º

Modalidades

Neste espaço desportivo poderão ser praticadas todas as modalidades desportivas colectivas e individuais., possíveis de praticar neste tipo de instalação.

Artigo 31.º

Equipamento, apetrechamento e tempo de utilização dos balneários

1 — O apetrechamento desportivo deve ser solicitado ao funcionário de serviço mas apenas nos casos de aluguer regular ou pontual, com pelo menos 48 horas de antecedência.

2 — A entrada nos balneários faz-se 10 minutos antes de cada aula ou treino, e a saída 15 minutos após o termo do mesmo.

3 — No caso de jogos não se aplica o conteúdo do ponto anterior, ficando a entrada ao critério de cada equipa participante.

Artigo 32.º

Normas específicas

1 — Os balneários a utilizar serão indicados pelo funcionário de serviço;

2 — No relvado só é permitido utilizar sapatilhas ou botas com pitons de borracha;

3 — É expressamente proibido fumar na zona de jogo;

4 — O sintético só deverá ser utilizado para treino ou competição;

5 — No parque em frente aos balneários, em dias de competição:

Poderão estacionar viaturas de árbitros e delegados das equipas;

6 — Nos dias sem competição:

Poderão estacionar viaturas das colectividades e seus técnicos;

7 — Os portões do Estádio Municipal estarão fechados e as chaves serão assim distribuídas:

Câmara Municipal de Alter do Chão;

Secção de futebol da ADA;

Bombeiros Voluntários de Alter do Chão;

8 — A Câmara Municipal de Alter do Chão não se responsabiliza por qualquer dano provocado em viaturas estacionadas dentro do perímetro que circunda o sintético;

9 — A chave do estádio poderá ser disponibilizada no pavilhão, após preenchimento da ficha de inscrição (anexo) e pagamento da taxa respectiva.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 33.º

Aplicação

Compete aos funcionários a aplicação deste regulamento nos diversos espaços desportivos nos quais ele se aplica.

Artigo 34.º

Actualização dos preços

A Câmara Municipal de Alter do Chão actualizará, anualmente, os preços de acordo com o índice anual de preços no consumidor.

Artigo 35.º

Contra-ordenações

Nos termos do Decreto-Lei 270 / 89, de 18 de Agosto, constituem contra-ordenações os seguintes comportamentos:

a) A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nos recintos desportivos, bem como dentro dos limites do Complexo Desportivo segundo o artigo 5.º deste diploma;

b) A introdução e venda nos recintos desportivos de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve e não contudente;

c) O arremesso dentro de qualquer recinto desportivo de objectos contundentes ou não, ainda que de tal facto não resulte ferimento ou contusão para qualquer pessoa;

d) A simples entrada de qualquer pessoa na área de competição durante o decurso de um encontro desportivo sem prévia autorização do árbitro ou Juiz da partida;

e) A utilização nos recintos desportivos de buzinas alimentadas por baterias, corrente eléctrica ou outras formas de energia, bem como

quaisquer instrumentos produtores de ruídos instalados de forma fixa, com excepção da instalação sonora do clube desportivo;

f) A introdução e utilização de buzinas de ar ou outros utensílios estridentes em recintos desportivos cobertos;

g) A introdução ou utilização de material produtor de fogo de artifício ou objectos similares:

Artigo 36.º

Delegação de competências

As competências da Câmara Municipal aqui referidas podem ser delegadas no Presidente da Câmara.

Artigo 37.º

Dúvidas ou omissões

Compete à Câmara Municipal resolver as dúvidas e omissões na execução do presente Regulamento.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

1 — Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, na versão definitiva, no *Diário da República*.

2 — Todos os regulamentos ou disposições regulamentares que contrariem o presente regulamento consideram-se revogadas.

ANEXO I

Preços de utilização

Utilizações Pontuais individuais

Período	Diurno	Nocturno	
Piscinas Municipais	2,00 a)		Preço dia
1-Coberta	1,50 b)	2,50 a)	
2-Descoberta	1,00 a)	2,00 b)	
Campos de Ténis	0,75 b)	1,50	Preço à hora
	1,00 a)	1,00	
Pavilhão Gimnodesportivo	0,50 b)	1,00	Preço à hora
	0,75 a)	0,75	

a) Adultos

b) Crianças até 15 anos de idade e portadores de cartão jovem.

Observações:

1) Entende-se por período Diurno, todo o espaço de tempo que não necessita de utilização de iluminação artificial.

2) Entende-se por período Nocturno, aquele em que há necessidade de recorrer à utilização de iluminação artificial.

Preços de utilização

Utilizações Pontuais Colectivas

Preço hora

Instalação desportiva	Diurno		Nocturno	
	Associações ou clubes do município	Outras entidades	Associações ou clubes do município	Outras entidades
Piscina Municipal	Gratuito	15,00	Gratuito	20,00
Campos de Ténis	Gratuito	10,00	Gratuito	15,00
Pavilhão Gimnodesportivo	Gratuito	10,00	Gratuito	15,00
Estádio Municipal	Gratuito	15,00	Gratuito	25,00

Preços de utilização

Utilizações Regulares Individuais (bilhete mensal)

Período	Diurno	Nocturno	
Piscinas Municipais:			Preço mês
a) coberta	30,00 a)	35,00 a)	
b) descoberta	20,00 b)	25,00 b)	
	15,00 a)		
Courts de Ténis	10,00 b)		Preço mês
	15,00	20,00	
Pavilhão Gimnodesportivo	15,00	20,00	Preço mês

Preços de utilização

Utilizações Regulares Colectivas

(Preço hora)

Instalação desportiva	Diurno		Nocturno	
	Associações ou clubes do município	Outras entidades	Associações ou clubes do município	Outras entidades
Piscina Municipal	Gratuito	10,00	Gratuito	15,00
Courts de Ténis	Gratuito	5,00	Gratuito	10,00
Pavilhão Municipal	Gratuito	5,00	Gratuito	10,00
Estádio Municipal	Gratuito	10,00	Gratuito	20,00

Ficha de Inscrição – Escolas Municipais

Identificação do Aluno

1. Dados Pessoais

Fotografia

NOME: _____

MORADA: _____

LOCALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ B.I. n.º _____

IDADE: _____

TELEFONE/TELEMÓVEL: _____ EMAIL: _____

ESCOLA DE: _____

2. Autorização

Eu, _____, declaro que autorizo o meu educando a participar na Escola de _____ de Alter Do Chão. Assim, envio 5 euros, sabendo que meu educando terá direito a:

- Ser membro da Escola de _____;
- Participar nos treinos semanais;
- Participar nas actividades a realizar ao longo do ano;

Encarregado de Educação: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso n.º 2395/2008

Concurso Externo de Ingresso para Provimento de um Lugar de Técnico Superior de 2ª Classe (Estagiário) de Psicologia

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Dezembro de 2007, e usando da competência que me confere a alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto concurso externo de ingresso para um técnico superior de 2ª classe — estagiário de Psicologia, pertencente ao grupo profissional técnico superior, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

No âmbito do procedimento prévio de recrutamento legal, nos termos do artigo 41.º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à BEP no dia 08 de Janeiro e dada a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi dado cumprimento ao procedimento de selecção para o pessoal que se encontra naquela situação, de harmonia com o previsto no artigo 34.º da referida Lei, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, através da oferta com o código P20080105, tendo a mesma ficado deserta, por inexistência de candidaturas.

O concurso é aberto nas seguintes condições:

1 — Quota de emprego: nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação / expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6º e 7º do diploma supramencionado.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, cessando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é na área e edifício sede do município de Armamar.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no despacho n.º 9160/2001 (2.ª Série), de 02 de Maio.

5 — O concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que adaptou à administração local o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

6 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 321, do sistema retributivo da função pública, fixado em € 1.070,89 e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os indivíduos que até ao fim do prazo de candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — São requisitos gerais de admissão os mencionados no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7.2 — São requisitos especiais — Possuir a licenciatura em psicologia — ramo de psicologia clínica e de aconselhamento, conforme dispõe a alínea d), n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos de selecção: prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, complementada com a entrevista profissional de selecção.

9 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos terá a forma escrita, com duração de 120 minutos e versará sobre as matérias constantes nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto disciplinar); Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e suas alterações (Regime de Férias, Faltas e Licenças); Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias); Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo — CPA); Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto (Regime jurídico da tutela administrativa); Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Finanças Locais); Dec-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (modernização administrativa); Constituição da República Portuguesa (actualizada à 7ª Revisão Constitucional/2005); Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho (Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública / Local — SIADAP) e Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro (Lei de Protecção das Crianças e Jovens em Perigo).

10 — A entrevista profissional de selecção — terá a duração máxima de 40 minutos e destina-se a avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do lugar, ponderando os seguintes factores:

- Sentido crítico;
- Criatividade e iniciativa;
- Responsabilidade, interesse e motivação;
- Comunicabilidade (clareza, ordem e método).

11 — De acordo com o disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, em conjugação com o artigo 18º do mesmo normativo legal, os critérios de avaliação serão constituídos pelos parâmetros e ponderação seguintes:

a) Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos — valorável numa escala de 0 a 20 valores,

b) Entrevista profissional de selecção — traduzir-se-á nas seguintes menções qualitativas e respectiva quantificação:

- Favorável preferencialmente — 18 a 20 valores
 Bastante favorável — 16 a 17 valores
 Favorável — 12 a 15 valores
 Favorável com reservas — 9 a 11 valores
 Não favorável — 4 a 08 valores

12 — A classificação final será apurada numa escala de 0 a 20 valores, pela média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, por aplicação da seguinte formula:

$$CF = \frac{PTC + EPS}{2}$$

em que:

- CF = classificação final
 PTC = prova teórica de conhecimentos
 EPS = entrevista profissional de selecção

13 — O local, data e hora da realização das provas de selecção, será oportunamente comunicado aos candidatos.

14 — As candidaturas serão formuladas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Armamar, o qual pode ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, na Câmara Municipal até ao termo do prazo fixado, devendo constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa: nome, filiação, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias e profissionais;

b) Número e data do Bilhete de Identidade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e situação militar, identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso;

c) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

15 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Os comprovativos dos requisitos gerais citados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, estão dispensados de apresentação se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles;

b) Dos comprovativos dos requisitos especiais a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99 de 11 de Junho (certificado de habilitações literárias).

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março do Ministro-Adjunto do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — As listas dos candidatos admitidos, excluídos e de classificação final, bem como qualquer outra tramitação inerente ao concurso, obedecerão ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Constituição do júri:

Presidente: António Manuel Almeida Rego da Silva, vereador que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos: Cláudia Isabel Gomes de Jesus, vereadora e Maria Amélia Correia Xavier Soares, chefe da Divisão de Acção Social e Desenvolvimento Rural.

Vogais suplentes: António José da Silva Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Helena Maria Correia dos Santos Seixas, técnica superior de 1.ª classe de serviço social.

20 — Regime de Estágio:

20.1 — O júri de estágio terá a mesma composição do júri do presente concurso.

20.2 — O estágio tem carácter probatório, com duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho.

20.3 — A avaliação e classificação final do estágio compete ao júri do presente concurso, tendo em atenção o relatório de estágio, a classificação de serviço obtida durante esse período e o resultado de eventuais cursos que os estagiários possam vir a frequentar directamente relacionadas com as funções a exercer.

20.4 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

2611082441

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 2396/2008

Dispensa de estágio

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 12 de Dezembro de 2007, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo. 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com a deliberação do Júri do estágio para ingresso na categoria de Técnica Superior de Educação Social de 2.ª classe, foi dispensada da frequência de estágio, pelo período ainda em falta, para ingresso naquela carreira/categoria a candidata Marta Carmona Gonçalves Leite.

Assim, foi nomeada definitivamente para o lugar de Técnica Superior de Educação Social de 2.ª classe, com efeitos à data da respectiva reunião do Júri (5 de Dezembro de 2007). (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

2611082396

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 2397/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e por meu despacho de 2008.01.16, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no L. de Bouça da Cachada, freguesia de Mariz, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 37607 em que é requerente MARIA Emília Silva Enes Fonseca e outros, contribuinte n.º 157636909, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

18 de Janeiro de 2008. — O Vereador, no uso de delegação de poderes, *Manuel Carlos da Costa Marinho*.

2611082515

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS

Aviso n.º 2398/2008

Concurso interno de acesso geral

1 — Faz-se público que, pelo meu despacho n.º 02/P/2008, de 04/01, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, do concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal deste Município, nos seguintes termos e condições:

2 — Requisitos de candidatura:

2.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2.2 — Requisitos especiais — os constantes na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado a administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

3 — Remuneração mensal — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice das respectivas categorias, fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

4 — Conteúdo funcional — o previsto no despacho n.º 38/88, do SEA-LOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26/01/89.

5 — Local de trabalho — Divisão Administrativa e Financeira.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga em concurso.

7 — Ao presente concurso são aplicadas — as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11/7, 238/99, de 25/06, 404-A/98, de 18/12, aplicável a administração local pelo 412-A/98, de 30/12 e 427/89, de

7/12, aplicado a administração local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17/10, e demais legislação aplicável.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Barrancos, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio com aviso de recepção para, “Câmara Municipal de Barrancos, Praça do Município, n.º 2 — 7230-030 Barrancos”, e nele deverá constar o seguinte:

8.1 — Identificação completa — nome completo, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade, número de identificação fiscal (NIF), morada com indicação do código postal, situação militar, concurso a que se candidata e a indicação do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso e, bem assim, declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Quaisquer elementos que o candidato reputar serem relevantes para a apreciação legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

9.1 — *Curriculum vitae*, actualizado e detalhado, devidamente datado e assinado, indicando, nomeadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente, os períodos de duração a que umas e outras se reportam, relevantes para o exercício das funções inerentes ao lugar, bem como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.)

9.2 — Fotocópia autenticada do certificado de habilitações académicas e ou qualificações profissionais.

9.3 — Fotocópia do BI e NIF.

9.4 — Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente sejam relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Município de Barrancos, são dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem no respectivo processo individual.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção adoptados para os concursos são a prova escrita de conhecimentos (PEC), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

10.1 — Prova escrita de conhecimentos (PEC) — visa avaliar os conhecimentos dos candidatos adquiridos durante a actividade.

10.2 — Avaliação curricular (AC) — destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos, sendo considerado e ponderados os seguintes factores — habilitações literárias de base, formação profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso, experiência profissional, classificação de serviço.

10.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato relativamente ao perfil da existência da função.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam das actas das reuniões do júri dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos quando solicitadas.

11 — Elementos do júri dos concursos — o júri, constituído nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11/07 e artigo 2º do Dec.-Lei n.º 238/99, de 25/6, tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente da câmara municipal de Barrancos.

Vogais efectivos — Maria Margarida Alcarrio Burgos, chefe da DAF, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Manuela Rodrigues Roque, chefe de secção da DAF/SLASC.

Vogais suplentes — Lurdes Mendes Saramago Agulhas, chefe de secção da DAF/SCAP e Manuel Damião Godinho, chefe de secção da DAF/SPEGA.

12 — A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do artigo 34.º, 39.º e 40.º do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11/07 e artigo 6º do Dec.-Lei n.º 238/99, de 25/6.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Pica Tereno*.

2611082440

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Regulamento n.º 53/2008

Francisco da Cruz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Beja, faz saber publicamente que, por deliberação da Assembleia Municipal de 17-12-2007, foi aprovado o Regulamento do Centro Social do Lidador:

Nota justificativa

O Alentejo, ocupando um terço da área do continente, tem sofrido ao longo dos tempos um forte processo de desertificação, particularmente intenso nas últimas três décadas.

A estrutura demográfica caracteriza-se por forte envelhecimento da população com uma natalidade abaixo da média necessária para se efectuar a renovação de gerações, facto que produz consequências económicas e sociológicas de grande importância.

Reportando-nos especificamente ao Concelho de Beja, com uma população que ronda os 36 000 habitantes, verifica-se a manutenção da tendência para o crescimento da cidade e conseqüente esvaziamento dos aglomerados rurais.

Este povoamento concentrado traduz-se no crescimento de exigências em termos de acção social, com projectos e investimentos que possam dar resposta às necessidades do crescente número de população que atinge a idade da reforma.

Este fenómeno de envelhecimento da população tem efeitos múltiplos ao nível do crescimento das necessidades de cuidados de saúde, habitação, prestações sociais mas também em termos de respostas de ocupação de tempos livres e manutenção de estilos de vida saudáveis, necessidade esta intensificada pela cada vez maior ausência do papel das famílias na sua satisfação, como seria de desejar.

Regulamento do Centro Social do Lidador

Artigo 1º

Definição

O Centro Social do Lidador, sito no Largo do Lidador, em Beja, adiante designado por Centro, é um equipamento municipal, constituindo-se como um projecto estruturante, enquadrado na primeira linha de orientação do Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Beja — “Criação, extensão e qualificação de equipamentos e serviços de apoio social”, reconhecida por todos os parceiros como fundamental para a promoção do desenvolvimento social.

Artigo 2º

Objectivos

a) Criar condições que permitam melhorar a qualidade de vida do idoso, sendo considerado como tal, para efeitos do presente regulamento, o indivíduo com idade igual ou superior a 60 anos.

b) Minimizar o isolamento, solidão e dependência, através da animação sócio-cultural como forma de promoção social e pessoal destes cidadãos, cujo papel ainda é socialmente desvalorizado.

c) Contribuir para a integração social deste grupo etário, valorização da auto-estima e mudança de atitude, trabalhando a sua imagem social através de actividades de animação e ocupação.

d) Valorizar, numa perspectiva intergeracional, o aproveitamento e transmissão de saberes da população idosa, quer nas áreas das actividades tradicionais, quer com novas experiências, criando ateliers polivalentes em interacção com as escolas.

e) Recolher o capital de memória desta população como forma de defesa e preservação de uma identidade cultural local.

f) Contribuir para o reforço e consolidação das redes de apoio social já existentes, estruturando uma parceria local por forma a rentabilizar os recursos vocacionados para esta população-alvo.

g) Promover o intercâmbio com as todas as escolas, em particular as escolas profissionais com áreas de formação relacionadas com os objectivos do Centro, de modo a estimular a fixação dos jovens, reforçando localmente o mercado social de emprego, através da disponibilização de espaços de aplicação dos seus conhecimentos e de desenvolvimento das suas capacidades.

h) Promover e rentabilizar o voluntariado social.

Artigo 3º

Estrutura

O Centro será constituído por uma equipa técnica, coordenada por um Director de Projecto Municipal que funcionará directamente na dependência do Executivo Municipal.

Artigo 4º

Funcionamento e actividades

a) O Centro irá funcionar entre Segunda e Sábado, com o seguinte horário:

i) — Horário de Verão — De 1 de Maio a 31 de Outubro: abertura às 9. 30 h e encerramento às 19. 00 h.

ii) — Horário de Inverno — De 1 de Novembro a 30 de Abril: abertura às 9. 30 h e encerramento às 18. 00 h.

iii) — O Centro encerra aos domingos e feriados.

b) O Centro irá dinamizar actividades de carácter recreativo, cultural, associativo, de apoio social, de lazer e de cidadania.

c) As actividades serão dinamizadas pela equipa técnica interna e ou por entidades externas, parceiras ou não da Câmara Municipal de Beja, que queiram associar-se ao projecto.

d) Poderão ainda existir actividades dinamizadas por voluntários, desde que vão de encontro aos objectivos do projecto e devidamente enquadrados pela equipa técnica.

e) Para a dinamização das actividades da responsabilidade de entidades externas ao Município poderão ou não ser celebrados protocolos de colaboração.

Artigo 5º

Instalações e condições de funcionamento

a) O Centro será aberto à população em geral, sendo estimulada a utilização livre dos diferentes espaços comuns do edifício, nomeadamente a sala de estar/cafetaria, o logradouro exterior, a sala de exposições, o salão e a sala de leitura/informática.

b) Pese embora o disposto na alínea anterior, salvaguarda-se a prioridade de utilização por parte de idosos/reformados sempre que a limitação de espaço/nº de participantes assim o justifique.

c) Para o exercício desta prioridade no que toca a limites e ordem de inscrição nas diferentes actividades, o critério de selecção será o da maior idade.

Artigo 6º

Fornecimento de refeições

a) O Centro dispõe de uma cafetaria, aberta ao público em geral, cujo funcionamento será assegurado, por meios próprios ou por instituições externas, com consulta ao mercado.

b) O Centro fornece almoços, diariamente com excepção do Sábado, até um limite máximo de 40.

c) O Centro não fornece refeições para o exterior.

d) O acesso ao almoço será feito mediante a aquisição, de véspera, de uma senha de refeição.

e) Caso o número de senhas vendidas não atinja o número limite definido poderão ainda ser vendidas senhas de refeição pela seguinte ordem:

1. Familiares de utentes
2. População em geral.

f) O valor de venda praticado para os casos previstos na alínea anterior será acrescido de 25% sobre o valor inicial.

g) Para todas as disposições das alíneas anteriores do presente artigo, deve salvaguardar-se o disposto nas alíneas b) e c) do número anterior.

Artigo 7º

Disposições finais

O presente regulamento entra em vigor na data de abertura ao público das instalações do Centro Social do Lidador e pode ser alterado, de acordo com definições inerentes ao melhor interesse dos seus beneficiários ou do Município, sem prejuízo, quanto à entrada em vigor, do disposto no artigo 91º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Para constar se produziu o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República*, no boletim municipal e nos lugares de estilo do concelho de Beja.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

2611082417

Regulamento n.º 54/2008

Francisco da Cruz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Beja, faz saber publicamente que, por deliberação da Assembleia Municipal de 17-12-2007, foram aprovadas as seguintes alterações ao Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo da Avenida Miguel Fernandes:

Artigo 29º

(Estacionamento de utentes)

1 — Os trabalhadores de locais de trabalho que se localizem nas zonas 1, 2, 6 e 7 identificadas na planta apresentada no anexo B podem adquirir um título de estacionamento mensal com uma redução.

2 — Para a obtenção de redução da tarifa o utente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Planta de localização do local de trabalho;
- b) Bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução;
- c) Documento comprovativo do local de trabalho;
- d) Título de registo de propriedade do veículo ou:
 - d1) o documento de aquisição com reserva de propriedade,
 - d2) contrato de locação financeira,
 - d3) documento que comprove a existência do direito de utilização do veículo.

3 — A tarifa especial mencionada no ponto 1. só é válida para o estacionamento de um veículo por utente.

Artigo 30º

(Estacionamento de alunos, docentes e funcionários)

1 — Os alunos, docentes e funcionários da Universidade Moderna podem adquirir um título de estacionamento mensal, válido entre as 17:00 h e as 24:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, com uma redução.

2 — Para a obtenção de redução da tarifa os alunos, docentes e funcionários deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução;
- b) Documento comprovativo emitido pela Universidade Moderna a comprovar a sua condição de aluno, docente ou funcionário da instituição,
- c) Título de registo de propriedade do veículo ou:
 - c1) o documento de aquisição com reserva de propriedade,
 - c2) contrato de locação financeira,
 - c3) documento que comprove a existência do direito de utilização do veículo.

Artigo 31º

(Estacionamento de Instituições)

1 — As Instituições que se localizem nas zonas 1, 2, 6 e 7, identificadas na planta apresentada no anexo B, podem adquirir um título de estacionamento mensal pelo valor idêntico ao dos utentes.

2 — Para a obtenção de redução da tarifa a instituição deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Planta de localização da Instituição;
- b) Título de registo de propriedade do veículo ou:
 - b1) o documento de aquisição com reserva de propriedade,
 - b2) contrato de locação financeira,
 - b3) documento que comprove a existência do direito de utilização do veículo.

Artigo 32º

(Alterações ao Regulamento)

1 — A Câmara Municipal de Beja pode alterar o presente regulamento tendo em vista a sua adaptação a novas realidades e necessidades evidenciadas após o início e durante o período de exploração do parque.

2 — As alterações serão devidamente comunicadas aos utentes com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de editais a fixar em locais visíveis, nomeadamente nos acessos ao parque.

Artigo 33º

(Vigência)

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Para constar se produziu o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República*, no boletim municipal e nos lugares de estilo do concelho de Beja.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

2611082420

Regulamento n.º 55/2008

Francisco da Cruz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Beja, faz saber publicamente que, por deliberação da Assembleia Municipal de 17-12-2007, foi aprovado o Regulamento do Cartão Municipal Sénior.

Para constar se produziu o presente Edital, que vai ser publicado no *Diário da República*, no boletim municipal e nos lugares de estilo do concelho de Beja.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

Nota justificativa

Perante o envelhecimento e solidão em que os idosos do concelho se encontram e, tendo em conta a saúde e rendimentos precários que os caracterizam, entende a Câmara Municipal de Beja que a existência de um cartão sénior irá contribuir para a melhoria e dignificação do bem-estar social desta população fragilizada.

Desta forma:

— Considerando a necessidade de conceder novos apoios aos idosos;

— Considerando que o envelhecimento natural e aumento consequente da longevidade, deve ser acompanhado de medidas sociais com vista à revalorização da auto-estima e ocupação dos idosos;

— Considerando que um dos papéis das autarquias é o desenvolvimento de medidas para a resolução dos problemas que afectam as populações, designadamente, os estratos sociais mais desfavorecidos, através dos meios mais adequados e nas condições objecto de Regulamento Municipal, a Câmara Municipal de Beja ao abrigo do disposto na Constituição da República Portuguesa e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, no artigo 64, n.º 4 alínea c):

delibera aprovar a regulamentação do Cartão Municipal Sénior, para o Concelho de Beja.

Regulamento do Cartão Municipal Sénior**Disposições gerais****Artigo 1.º****Objecto**

O presente regulamento estabelece novos critérios de atribuição e utilização do Cartão Municipal Sénior, no concelho de Beja, assim como, todo o procedimento burocrático relativo à concessão dos benefícios do mesmo, e destina-se exclusivamente a apoiar idosos residentes no concelho de Beja, há pelo menos seis meses, com idade igual ou superior a 60 anos.

Artigo 2.º**Definições**

Para efeito do presente regulamento considera-se:

a) **Rendimento** — Conjunto de todos os rendimentos (subsídio de Natal e Férias) ilíquidos dos membros do agregado, qualquer que seja a sua origem e natureza, e ainda outros rendimentos de carácter não eventual, exceptuando-se subsídio de renda de casa, os valores correspondentes às prestações familiares e bolsas de estudo.

b) **Agregado familiar** — Considera-se agregado familiar, para além do requerente, as pessoas a seguir discriminadas e que com ele vivam em economia comum:

a) O cônjuge ou pessoa que viva com o titular, em união de facto, há mais de um ano;

b) Os parentes menores;

c) Os adoptados plenamente menores;

d) Os adoptados restritamente menores;

e) Os afins menores;

f) Os tutelados menores;

g) Os menores que lhes sejam confiados por decisão dos tribunais ou dos serviços tutelares de menores;

h) Os menores em via de adopção, desde que o processo legal tenha sido iniciado.

Podem ainda ser considerados como fazendo parte do agregado familiar do titular, desde que estejam na sua exclusiva dependência económica ou do seu agregado familiar, e sejam maiores, os elementos a seguir indicados:

a) Os parentes;

b) Os adoptados plenamente;

c) Os adoptados restritamente;

d) Os afins;

e) Os tutelados;

f) Os adoptantes.

c) **Rendimento per capita** — é o rendimento mensal ilíquido a dividir pelo número de pessoas do agregado familiar.

Artigo 3.º**Beneficiários**

1 — A atribuição deste cartão confere aos respectivos titulares o direito a serem subsidiados pelo Município de Beja, na aquisição de bens e serviços.

2 — Para efeitos do presente regulamento serão admitidos os munícipes com rendimentos per capita iguais ou inferiores a 75 % do salário mínimo nacional.

Artigo 4.º**Benefícios**

Os bens e serviços abrangem nomeadamente:

a) Acesso gratuito às piscinas municipais;

b) Acesso gratuito a todas as iniciativas municipais;

c) Desconto de 50 % nas tarifas municipais;

d) Isenção das taxas municipais, por exemplo construção / reparação de uma moradia unifamiliar;

e) Participação de 25 % na parte que cabe ao utente na aquisição, mediante receita médica de medicamentos comparticipados pelo serviço nacional de saúde abrangendo apenas os destinatários às classes e aos grupos terapêuticos previstos no Anexo 1, o qual poderá ser alterado por deliberação da câmara;

f) A comparticipação global não poderá exceder os 40.000€.

Artigo 5.º**Modelo e validade**

1 — Só poderá ser titular do Cartão Sénior quem o requeira e obtenha o respectivo deferimento pela Câmara Municipal.

2 — O cartão é de modelo próprio contendo fotografia e o nome do beneficiário, o n.º de ordem, ano a que se refere e deverá ser requerido em anexo próprio, existente nos serviços municipais e nas Juntas de Freguesia do Concelho.

3 — O cartão será válido por um ano, e renovar-se-á, a requerimento do interessado até 30 dias antes do término de validade do respectivo cartão, por igual período, se a situação socioeconómica do seu titular se mantiver, após a verificação pelos serviços sociais desta autarquia.

4 — A concessão do cartão depende da situação socioeconómica do requerente, a qual será comprovada nos termos da legislação vigente e poderá ser confirmada e fiscalizada pelos serviços municipais ou pelas Juntas de Freguesia.

5 — A concessão do cartão será recusada sempre que, apesar de se desconhecer a sua origem, existam indícios objectivos e seguros de que o requerente dispõe de rendimentos, que não constem da declaração anual de rendimentos, bem como sinais de riqueza não compatíveis com a situação socioeconómica apurada pelos serviços municipais.

Artigo 6.º**Condições de concessão do cartão**

1 — A concessão do Cartão Sénior, depende cumulativamente dos seguintes requisitos em relação a cada requerente:

a) Rendimento *per capita* igual ou inferior a 75 % do salário mínimo nacional;

b) Ser requerido pelo interessado;

c) Ser residente na área do Concelho do município de Beja há pelo menos 6 meses.

Artigo 7.º**Processo de candidatura**

1 — Requerimento correspondente ao referido no n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

2 — Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, os quais deverão ser exibidos no momento de entrega dos documentos necessários para atribuição do cartão em causa;

3 — Declaração da entidade patronal de cada elemento do agregado familiar que exerça profissão, confirmando profissão, local de trabalho e rendimento anual bruto.

4 — Declaração de rendimentos referente ao ano anterior;

5 — Atestado da Junta de Freguesia comprovando a residência do agregado familiar e sua composição.

6 — Para compartição nos medicamentos prevista no artigo anterior, deverá o requerente apresentar fotocópia da receita médica e original do respectivo recibo emitido pela farmácia em nome do beneficiário, especificando os medicamentos prescritos, e será paga ao beneficiário em datas a publicar mediante a entrega dos referidos documentos.

Nota: sempre que os serviços competentes o julguem necessário, poderão providenciar no sentido de confirmar as declarações de cada interessado, sendo apreendido o cartão, caso se verifique existirem falsas declarações.

Artigo 8.º

Penalidades

1 — As fraudes deliberadamente cometidas pelos beneficiários e que daí tenha resultado a concessão do cartão ficarão interditos do acesso ao cartão pelo período de três anos.

2 — A penalidade prevista no número anterior será decidida em processo de inquérito.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

1 — O presente regulamento sobrepõe-se a qualquer outro regulamento do Município de Beja que o contrarie.

2 — Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Norma revogatória

É revogado o regulamento do Cartão Social do Utente, aprovado em Assembleia Municipal de 30 de Abril de 1999.

ANEXO 1

(Para efeitos do disposto no artigo 4.º)

Classes	Grupos
Aparelho cardiovascular	Vasodilatadores usados como antianginosos e anti-hipertensores.
Aparelho músculo-esquelético	Anti-inflamatórios não esteróides (anti-reumáticos).
Sangue	Inibidores de agregação plaquetária.
Aparelho génito-urinário	Próstata.
Aparelho respiratório	Antiasmáticos.
Sistema nervoso/ psicofármacos	Ansiolíticos, antidepressivos e hipnóticos.
Meios de diagnósticos rápido.	Controlo e tratamento da diabetes (tiras de testes de sangue e urina, agulhas e seringas).

Outros grupos terapêuticos:

Neurolépticos;
Analgésicos;
Antipiréticos;
Antiespasmódicos;
Antiarrítmicos;
Antidislipidémicos;
Antiulcerosos;
Diuréticos;
Antigotosos;
Relaxantes musculares.

Nota: Os medicamentos a prescrever para as classes e grupos acima mencionados serão os constantes do Índice Nacional Terapêutico, o qual será devidamente publicitado nos locais de estilo.

Regulamento n.º 56/2008

Francisco da Cruz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Beja, faz saber publicamente que, por deliberação da Assembleia Municipal de 17-12-2007, foi aprovado o Regulamento do Conselho Municipal da Cultura, tendo sido cumprido com o disposto no artigo 117º do CPA, no que se refere à audiência dos interessados.

Nota justificativa

Com vista ao desenvolvimento e promoção da cultura no Município de Beja, esta Autarquia entendeu criar o Conselho Municipal da Cultura integrado por todas as entidades que estejam ligadas à actividade cultural no Concelho de Beja de forma a dar parecer sobre as principais iniciativas e actividades a desenvolver na área da cultura, colaborar na elaboração de um calendário anual, promover a realização de debates e iniciativas de reflexão e promover a cidadania cultural.

Regulamento do Conselho Municipal da Cultura

1 — Objectivos. — Os principais objectivos do Conselho Municipal da Cultura são os seguintes:

- Pronunciar-se sobre o Projecto Cultural a desenvolver no Concelho de Beja;
- Incentivar a produção cultural local e regional;
- Dar parecer sobre as principais iniciativas e actividades a desenvolver na área da Cultura;
- Colaborar na elaboração de um calendário cultural anual;
- Promover a realização de debates e outras iniciativas de reflexão sobre a Cultura no Concelho e na Região;
- Promover o acesso à informação cultural entre os cidadãos do Município de Beja;
- Contribuir para a promoção da cidadania cultural.

2 — Composição. — Podem pertencer ao Conselho Municipal da Cultura todas as entidades que estejam ligadas à actividade cultural no Município de Beja:

- 2.1 — Um representante nomeado por cada uma das entidades colectivas do Concelho de Beja com actividade cultural;
- 2.2 — Representantes em nome individual com reconhecida actividade cultural, que residam no Concelho e que estejam interessados em participar no C.M.C.
- 2.3 — Três representantes da Câmara Municipal de Beja, sendo um deles o eleito com o Pelouro da Cultura;
- 2.4 — Um representante da Assembleia Municipal;
- 2.5 — Um elemento de cada uma das forças políticas com actividade permanente no Concelho de Beja.

3 — Mesa do Conselho Municipal da Cultura/Secretariado:

3.1 — As reuniões do Conselho Municipal da Cultura serão dirigidas por uma Mesa, constituída por dois representantes da Câmara Municipal e por três membros efectivos e dois suplentes eleitos de entre os seus membros;

3.2 — A Mesa das reuniões do Conselho Municipal da Cultura é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Beja ou por outro representante da autarquia por si indicado

3.3 — O mandato dos elementos da Mesa/Secretariado coincide com o mandato autárquico.

3.4 — O Conselho Municipal da Cultura terá um Secretariado composto pelos mesmos elementos que constituem a Mesa indicada no ponto 3.1.

3.5 — Compete ao Secretariado a marcação e preparação das reuniões deste órgão, bem como a coordenação de todas as actividades inerentes ao seu funcionamento.

4 — Comissões Sectoriais:

4.1 — Desde que se justifique e que as entidades/indivíduos integrantes no Conselho Municipal da Cultura manifestem esse desejo, poderão ser criadas Comissões Sectoriais por actividades/áreas artísticas;

4.2 — Estas Comissões Sectoriais têm como principais objectivos a reflexão sobre as suas áreas específicas de intervenção e a apresentação de propostas ao Conselho Municipal da Cultura e à Câmara Municipal de Beja.

5 — Reuniões:

5.1 — O Conselho Municipal da Cultura terá duas reuniões plenárias/ordinárias por ano — em Março e em Outubro;

5.2 — Poderá haver também reuniões plenárias/extraordinárias, convocadas pelo Secretariado do Conselho Municipal da Cultura ou por dois terços dos membros deste órgão.

5.3 — As reuniões das Comissões Sectoriais terão lugar sempre que a sua actividade o justifique e que os seus membros decidam nesse sentido.

Para constar se produziu o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República*, no boletim municipal e nos lugares de estilo do concelho de Beja.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

2611082416

CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Aviso n.º 2399/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna-se público que, por despacho de 07 de Janeiro de 2008, foram objecto de reclassificação profissional ao abrigo do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 218/2000, os seguintes funcionários desta Autarquia:

Alberto Jorge Sousa Ferreira, vigilante de jardins e parques infantis (2.º escalão), reclassificado para motorista de ligeiros (2.º escalão);

Maria João Nicolau Carvalho Guerra Ferreira, auxiliar técnica de museografia (1.º escalão), reclassificada para assistente administrativo (1.º escalão).

Isentos de fiscalização prévia, nos termos do artigo 114º, n.º 3, alínea c), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*.

2611082418

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 2400/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com:

— Bruno Miguel Pereira Alves, com a categoria de técnico profissional de 2.ª classe de animação e cultura, escalão 1, índice 199, pelo prazo de seis meses, renováveis, com início em 7 de Janeiro de 2008.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

2611082593

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 2401/2008

Concurso interno de acesso geral

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos de 26 de Novembro de 2007, proferido no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e despacho de delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara de 31 de Outubro de 2005, se encontra aberto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, do quadro de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, para um lugar de Técnico Profissional — Coordenador, existente no quadro de pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, apêndice n.º 39, de 02 de Abril de 2001, alterado pelo aviso n.º 8302/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, apêndice n.º 160, de 31 de Outubro de 2003 e aviso n.º 4403/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 184, apêndice n.º 73, de 22 de Setembro de 2006.

2 — Legislação aplicável — O concurso rege-se pela legislação regulamentar da matéria, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 18 de

Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Local de trabalho — Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

5 — Composição do Júri:

Presidente — Eng.º António Manuel Mendes Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos,

Vogais efectivos:

1.º Eng.º José Luís Alves Carvalho, Chefe da Divisão de Urbanismo, Edificação e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alvaiázere, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Eng.ª Isabel Maria David Antunes, Engenheira Civil Municipal Assessora da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

Vogais suplentes:

1.º Eng.º Luís dos Santos Coelho, Técnico Coordenador do ex-GAT — Gabinete de Apoio Técnico de Figueiró dos Vinhos;

2.º Arq.ª Sónia Maria Dias Costa, Técnica Superior de 1.ª Classe — Arquitecta da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

6 — Métodos de Selecção — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são a Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos e Avaliação Curricular.

6.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos terá a duração de duas horas, incidindo sobre a seguinte legislação e temática:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho;

Atribuições e Competências das Autarquias Locais — Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que procede à alteração da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (v. Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março);

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro;

Regime Jurídico das Empreitadas das Obras Públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Revisão de Preços das Empreitadas de Obras Públicas — Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de Janeiro;

RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas — Decreto-Lei n.º 38382/51, de 07 de Agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.º 38888/52, de 29 de Agosto, Decreto-Lei n.º 44258/62, de 31 de Março, Decreto-Lei n.º 45027/63, de 13 de Maio, Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de Novembro, Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 de Novembro e Decreto-Lei 61/93, de 3 de Março;

Código das Expropriações — Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro;

Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública relativa à Locação e Aquisição de Bens Móveis e Serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

6.2 — Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço e avaliação do desempenho, e será classificada de 0 a 20 valores.

6.3 — Sistema de classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os

candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

$$CF = 70\%PECGE + 30\%AC$$

sendo:

CF = classificação final;

PECGE = prova escrita de conhecimentos gerais e específicos; e

AC = avaliação curricular.

6.4 — De acordo com a alínea g), n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, podendo ser entregues pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Secção de Pessoal, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, durante o prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Dos requerimentos deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade com indicação do termo da validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

8.2 — Habilitações literárias e profissionais;

8.3 — Identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço e avaliação de desempenho dos últimos três anos, comprovada pelo serviço a que pertencem desde que não sejam funcionários da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

8.4 — A falta da avaliação de desempenho referida no ponto anterior, deverá ser suprida através da ponderação do currículo profissional do candidato e a requerimento deste, dirigido ao presidente do júri do concurso, a apresentar em anexo ao requerimento de candidatura ao presente concurso, nos termos do previsto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º da Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril.

8.5 — Identificação completa do concurso, nome do cargo ao qual se candidata, assim como ao número, página e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

8.6 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae*, detalhado, elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devidamente datado e assinado;

9 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis no número anterior determinam a exclusão do concurso.

10 — Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos serviços ou exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a indicação de elementos ou a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — A apresentação ou entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou não provimento, a participação às autoridades competentes para eventual procedimento penal.

12 — A publicação da lista de candidatos admitidos será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — O Júri convocará os candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção através de ofício registado.

14 — A publicação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à Bolsa de Emprego Público em 16 de Novembro de 2007, através do nosso pedido n.º 9324, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial com o perfil pretendido, conforme Declaração de Inexistência de Pessoal em Situação de Mobilidade Especial emitida pela DGAEP — Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, através do ofício n.º 9084, de 19 de Novembro de 2007.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Álvaro Henriques Gonçalves*.

2611082405

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 2402/2008

José Luís da Silva Oliveira, vice-presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a Assembleia Municipal de Gondomar deliberou, por maioria, em reunião realizada em 28 de Setembro de 2006, aprovar o Plano de Pormenor das Pedreiras — Triana, Freguesia de Rio Tinto.

Publicam-se em anexo a Acta da Assembleia Municipal, o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes.

4 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Luís da Silva Oliveira*.

ANEXO I

Minuta da Acta

Sessão de 28 de Setembro de 2006

Aos 28 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e seis, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu, no Salão Nobre dos Paços do Município e, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Gondomar. A mesa foi constituída como segue:

Presidente — António Albino de Jesus Araújo Ramos das Neves.

1.º Secretário — Carlos Manuel Pereira Santos Castro.

2.º Secretário — Sandra Maria Martins Magalhães Loureiro Correia.

Da ordem de Trabalhos constam os seguintes pontos:

A — Período de Antes da Ordem do Dia.

B — Período da Ordem do Dia.

1 — Discussão e votação da acta da sessão anterior (29.06.2006).

2 — Propostas da Câmara Municipal de Gondomar sobre:

- a) “Lançamento de Derrama para o ano de 2007”;
- b) “Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) — Taxa para 2007”;
- c) “Plano de Pormenor das Pedreiras — Triana, Freguesia de Rio Tinto”;
- d) “Plano de Urbanização de S. Cosme e Valbom — Proposta de alteração”;
- e) “Plano de Urbanização de Fânzeres — Proposta de alteração”;
- f) “Plano de Urbanização de S. Pedro da Cova — Proposta de alteração”;
- g) “Terrenos — Desafectação de parcela de terreno sita no Lugar das Regadas, na freguesia de Fânzeres”;
- h) Aquisição de terreno onde estão implantadas as Piscinas Municipais de S. Cosme, ao Gondomar Sport Clube”;
- i) “Sport Clube de Rio Tinto — Conclusão da construção do campo de treinos e doação do Complexo Desportivo de Rio Tinto”;

3 — Eleição de um Autarca de Freguesia a fim de integrar o Conselho Cinegético Municipal de Gondomar.

4 — Eleição de um Presidente de Junta para representar as Juntas de Freguesia deste concelho no XVI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

5 — ANMP — Pedido de subscrição da Declaração dos Presidentes de Câmara e Locais sobre a Água, aprovada no 4.º Fórum Mundial da Água.

6 — ANMP — Pedido de subscrição da Declaração sobre a luta contra o tráfico de seres humanos.

7 — Informação do Presidente da Câmara — Alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 53.º, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 68.º, da lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual.

C — Período de Depois da Ordem do Dia.

c) “Plano de Pormenor das Pedreiras — Triana, Freguesia de Rio Tinto”;

Votação da proposta da Câmara: aprovada por maioria, com 34 votos a favor, 4 votos contra e 1 abstenção.

Foram apresentadas Declarações de Voto pela Senhora Deputada Olinda Moura e Senhor Marco Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Rio Tinto.

Esgotada a ordem de trabalhos, foi esta minuta, lida e aprovada por unanimidade.

A sessão foi encerrada às 3 horas e trinta minutos, do dia 29 de Setembro de 2006.

O Presidente, *António Albino de Jesus Araújo Ramos das Neves*.

1º Secretário, *Carlos Manuel Pereira Santos Castro*.

ANEXO II

Regulamento do Plano de Pormenor das Pedreiras-Triana

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Objectivo

O Plano de Pormenor das Pedreiras -Triana, destina-se a disciplinar o uso, ocupação e transformação do solo, sendo o instrumento definidor da gestão urbanística para a área territorial delimitada como Área de Intervenção nos termos do artigo seguinte.

Todas as acções que careçam de parecer, nomeadamente no que se refere aprovação ou licenciamento para construção, reconstrução, recuperação, ampliação, instalação, alteração de uso, destaques de parcelas, loteamentos, obras de urbanização, estacionamento, espaços verdes ou qualquer outra acção que tenha por consequência a transformação da ocupação ou do relevo do solo, ficam sujeitas às seguintes disposições regulamentares.

Artigo 2º

Âmbito territorial

A Área de intervenção do Plano de Pormenor das Pedreiras -Triana, adiante designado abreviadamente por Plano, está delimitado nas várias plantas que o constituem e confronta a Norte com a Travessa das Arroteias, a Nascente com o Caminho de Ferro, a Sul com a Travessa das Alvarinhas e a Poente com a Travessa dos Aleixos, Rua do Rio, Travessa do Rio, a Calçada das Pedreiras e a Travessa da Arroteias.

Artigo 3º

Composição

1 — O Plano é constituído por:

- Regulamento (PP_PE01);
- Planta de Implantação, esc 1/1000 (PP_PD01);
- Planta de Condicionantes, esc 1/1000 (PP_PD02).

2 — O Plano é acompanhado por:

- Memória descritiva — Relatório fundamentando as soluções adoptadas (AC_PE01);
- Anexo I (AC_PE02);
- Planta de Enquadramento e Localização, esc. 1/25000 (AC_PD01);
- Extracto da Planta de Ordenamento do PDM de Gondomar, esc. 1/10000 (AC_PD02);
- Extracto da Planta de Condicionantes do PDM da Gondomar, esc. 1/10000 (AC_PD03);
- Mapa de Ruído, esc. 1/3000 (AC_PD04);
- Planta da Situação Existente, esc 1/1000 (AC_PD05);
- Planta do Cadastro Existente, esc 1/1000 (AC_PD06);
- Planta de Compromissos, esc 1/1000 (AC_PD07);
- Planta de Trabalho com indicação do Zonamento Proposto, esc. 1/1000 (AC_PD08);
- Perfis Longitudinais A, B, C, D e E esc. 1/1000 (AC_PD09);
- Perfis Longitudinais F, G, H, I, J, K, L e M, esc. 1/1000 (AC_PD10);
- Perfis Transversais Tipo dos Diversos Arruamentos, esc. 1/100 (AC_PD11).

Artigo 4º

Vinculação

O Plano é um instrumento normativo de natureza regulamentar, sendo de observância vinculativa para todas as entidades públicas e particulares, em quaisquer acções ou actividades, que tenham por objecto a ocupação, o uso e a transformação de solo e do edificado, localizadas na Área de Intervenção.

Artigo 5º

Tutela municipal

A Câmara Municipal condiciona as práticas urbanísticas, arquitectónicas e construtivas incidentes no ordenamento urbano proposto para a área do Plano, tendo em conta a salvaguarda dos interesses que nortearam a sua elaboração, nomeadamente no que se refere à sua qualificação urbana, edificatória e paisagista.

Artigo 6º

Desenho urbano

O Ordenamento Urbano Proposto adequa-se às Zonas pré-definidas no Regulamento do Plano Director Municipal com excepção da ZVC e ZE, a saber:

- ZRA — Zona Verde de Enquadramento e Protecção -Reserva Agrícola Nacional
- ZVP — Zona Verde Urbana de Protecção — Parque da Triana
- ZRC — Zona Urbana Predominantemente Residencial de Colmatação
- ZVC — Zona Verde Urbana de Protecção ou Parque que se altera para Zona Predominantemente Residencial de Colmatação
- ZEQ — Zona Verde Urbana de Protecção ou Parque que se altera para Zona de Equipamentos

Artigo 7º

Responsabilidade de projectos

Na área do Plano são admitidos apenas projectos elaborados por técnicos devidamente qualificados de acordo com a especialidade em causa e de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 8º

Definições

Para efeitos do presente diploma, são adoptadas as definições expressas no Anexo I deste regulamento.

CAPÍTULO II

Disposições urbanísticas gerais

Artigo 9º

Destino de uso dos edifícios e parcelas

1 -Tanto nos edifícios a construir como na reconstrução, ampliação ou alteração dos já existentes, só podem ser autorizados destinos de uso compatíveis com o uso dominante e estatuto de utilização estabelecidos nos Regulamentos deste Plano e do PDM para a área onde se localizam, sendo a observância desta disposição cumulativa com as disposições seguintes.

2 -Os critérios de verificação da compatibilidade de destinos de usos são em cada caso, os estabelecidos nos Regulamentos deste Plano, do PDM e demais regulamentação municipal, sem prejuízo de cumulativamente serem acatadas todas as restantes disposições legais aplicáveis a esse caso.

3 — Só pode ser autorizada a instalação de armazéns, núcleos de artesanato, pequenas oficinas ou actividades afins em edifícios de habitação desde que estas funções sejam compatíveis com o uso habitacional, nos termos dos números anteriores, não ocupem uma área bruta edificada superior a cerca de 300 m2/piso e se localizem unicamente no nível correspondente ao rés-do-chão e ou cave do edifício, conforme disciplinado na Planta de Implantação para comércio, escritórios ou serviços.

4 — Podem ser autorizadas obras de conservação e ou ampliação em unidades industriais, armazéns e oficinas pré-existentes desde que o acréscimo de área coberta não exceda 10% da área já edificada e sejam cumpridos os limites dos polígonos delimitados na Planta de Implantação.

5 — O disposto nos números anteriores será extensivo à alteração do uso das parcelas não construídas, nomeadamente no que se refere

à instalação de actividades que, pela sua natureza, não necessitam de utilizar espaços edificados.

6 — É permitida a utilização mista ou exclusiva do rés-do-chão das edificações de habitação colectiva para as actividades de comércio, escritórios e serviços públicos ou privados, desde que os edifícios em questão estejam destinados a esse fim, de acordo com a Planta de Implantação.

7 — A eventual instalação de funções dos tipos referidos no número anterior que pretendam ocupar uma área superior a cerca de 300 m² só pode ser autorizada desde que utilizem edifício próprio, sem componente habitacional, se verifiquem as condições de compatibilidade mencionadas nos números 1 e 2 do artigo 10º, cumpram a implantação e cêrcea prevista na Planta de Implantação e após prévia autorização camarária.

Artigo 10º

Requisitos mínimos de edificabilidade

Só são passíveis de edificação as parcelas que disponham de todas as infra-estruturas necessárias para o efeito, nomeadamente de acesso automóvel directo a partir de via pública pavimentada e de perfil transversal compatível e se desenvolvam total ou parcialmente dentro de uma faixa de terreno limitada pela mesma via e por uma linha traçada paralelamente a esta, a uma distância de 50 metros da respectiva berma.

Artigo 11º

Demolição de edifícios

1 — A demolição de edifícios só pode ser autorizada quando seja necessária para a execução do Plano ou quando careçam dos requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destinam e a respectiva beneficiação ou reparação seja técnica ou economicamente inviável.

2 -A demolição de um edifício existente só pode ser autorizada depois de licenciado o projecto do edifício semelhante que o substitui, ou um projecto de ocupação de natureza diferente para o mesmo espaço, sempre de acordo com o previsto na Planta de Implantação.

3 -Nas parcelas onde se pretender a demolição de edifícios e ou anexos pré-existentes, e a sua substituição por novas construções, o licenciamento ou autorização destas está dependente da prévia demolição daqueles.

Artigo 12º

Construções existentes a manter

1 — Neste artigo contemplam-se edifícios, de um modo geral recentes, que no seu conjunto definem a estrutura urbana pré-existente, e a reintegrar no tecido proposto.

2 -São permitidas obras de ampliação, construção, reconstrução ou alteração neste tipo de edifícios desde que sejam mantidos os alinhamentos das fachadas dominantes no conjunto, entendendo-se por conjunto o somatório dos edifícios existentes e propostos na sua envolvente, não sendo invocável como precedência a existência de construções que pontualmente apresentem descontinuidades dos alinhamentos dominantes. Por outro lado os afastamentos às parcelas vizinhas devem cumprir a legislação em vigor e as cêrceas deverão ser as localmente dominantes.

Artigo 13º

Condições de incompatibilidade

1 — Considera-se que existem condições de incompatibilidade edificatória funcional, quando os usos pretendidos dêem lugar a ruídos, cheiros, fumos, e resíduos incómodos, acarretem perigo de incêndio ou explosão ou perturbem as condições de trânsito ou estacionamento, nomeadamente no que concerne à acessibilidade e operações de carga e descarga.

2 — Sempre que existam, ou se presuma que venham a existir as condições de incompatibilidade funcional definidas no número anterior, a Câmara Municipal desencadeia os meios necessários para que seja retirada a respectiva licença de utilização, ou inviabiliza a instalação das actividades que provocam ou possam provocar essa situação.

Artigo 14º

Estacionamento

1 -Todas as novas edificações -moradias, bandas ou blocos -têm de dispor dentro do perímetro do respectivo lote, de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis, sendo a sua área mínima estabelecida em função dos destinos de uso do edifício e da sua dimensão. Estes espaços devem situar-se em cave, salvo se tal se verificar impossível ou se for encontrada solução alternativa exterior que se revele satisfatória.

2 -Para efeitos do cálculo da área de estacionamento necessários no interior das construções, deverá prever-se:

- a) Um lugar por fogo, no mínimo, no caso de moradias e bandas contínuas;
- b) Um lugar e meio por fogo, no mínimo no caso de blocos;
- c) Um lugar por cada 100 m² de área de trabalho, excluindo as situações de comércio e serviços em geral;
- d) Um lugar por cada 50 m² de área de comércio e serviços, quando se exceder os 400 m²;
- e) Um lugar por cada 25 m² de área destinada a estabelecimentos de hotelaria e similares, exceptuando-se os casos onde por razões de dimensão dos lotes seja manifestamente inviável esse valor ou quando a tutela e a Câmara Municipal entendam não haver inconveniente na sua redução;
- f) Um lugar por cada 20 lugares da lotação de salas de espectáculos, ginásios ou similares ou outros lugares de reunião.

3 -Os espaços de estacionamento destinados a garantir as áreas mínimas referidas nos números anteriores, mesmo quando inseridos no perímetro de construção de edifícios a integrar no regime de propriedade horizontal, não podem ser constituídos em fracção autónoma comercializável separadamente das restantes fracções, antes devendo ficar-lhes adstritos individualmente ou em condomínio.

4 -Se a área destinada a estacionamento, em cave, for superior à exigida pelas condições referidas nos números anteriores, podem então constituir fracções autónomas com a área excedente, caso seja instituído o regime de propriedade horizontal na edificação em apreço.

5 -Na sequência do disposto nos números anteriores, relativamente ao estacionamento privativo de lotes e edificações, e sem prejuízo da legislação sobre Loteamentos, devem ser previstas, em Licenciamentos ou Loteamentos, as áreas para estacionamento público sugeridas na Planta de Implantação, e de acordo com as alíneas seguintes:

- a) Um lugar por cada 2 fogos ou por cada 300 m² de área bruta destinada a habitação colectiva, tomando-se o valor mais elevado;
- b) Um lugar por cada 50 m² de área bruta de construção ou por cada fracção autónoma destinada a outras funções para além da habitacional, quando instaladas em edifícios de ocupação mista, destinadas a comércio ou actividades terciárias, incluindo estabelecimentos de hotelaria e similares, quando instalados em edifício próprio, tomando-se o valor mais elevado.

Artigo 15º

Arranjos exteriores

1 -Sempre que não apareça especificada neste regulamento a percentagem de impermeabilização máxima possível para espaços verdes, não será possível impermeabilizá-los.

2 -Todos os Espaços Verdes Públicos ou Privados de Uso Público, devem possuir rega automática ou semi-automática por aspersão, pulverização ou alagamento. Recomenda-se também que todos os espaços verdes cuja manutenção ficar a cargo da Câmara Municipal possam ter rega automática.

3 -As espécies vegetais a localizar nos espaços supracitados, devem ter crescimento livre de forma a minimizarem-se as podas.

Artigo 16º

Infra-estruturas

1 -Será da responsabilidade da Câmara Municipal de Gondomar, dos Serviços Municipalizados ou de Empresas Concessionárias, o projecto, a construção e a manutenção das infra-estruturas urbanísticas em particular as referentes a arruamentos e a espaços públicos pré-existentes ou propostos no presente Plano, redes de drenagem de águas pluviais e residuais, redes de abastecimento de água, redes de distribuição de energia eléctrica, de iluminação pública e de telecomunicações.

2 -A Câmara Municipal pode também promover ou aceitar a promoção da construção, no todo ou da parte, das infra-estruturas urbanísticas supracitadas por entidades privadas interessadas no desenvolvimento da presente área. Nestes casos compete à Câmara Municipal fixar os critérios da construção das referidas infra-estruturas e fiscalizar a sua execução.

CAPÍTULO III

Condicionantes de Salvaguarda e Protecção

Artigo 17º

Património Edificado e Vegetal

1 — Dentro do limite do Plano de Pormenor consideram-se, como Património Edificado a Salvaguardar, e para além das construções de

Interesse Notável e as Construções de Interesse Arquitectónico ou Ambiental.

2 — O município deve impedir a demolição, no todo ou em parte, dos edifícios de Interesse Arquitectónico ou Ambiental, bem como as obras ou intervenções, neles efectuadas, mesmo de mero restauro, que possam diminuir ou prejudicar o seu interesse e valor histórico — cultural ou artístico.

3 — Os projectos de obras mencionadas no número anterior são elaboradas por técnicos devidamente qualificados e subscritos por estes, que devem também responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução dos mesmos.

4 — A disciplina constante dos números anteriores é extensiva automaticamente a todos os imóveis ou elementos patrimoniais que possam, futuramente, vir a ser classificados pela entidade competente como “monumentos nacionais”, “imóveis de interesse público” ou “valores concelhios”, dentro do limite da área plano.

5 — Considera-se como Património Vegetal a preservar a vegetação existente dentro da área plano com interesse botânico e ou ornamental que apresente elevado grau de desenvolvimento.

6 — O município deve impedir o abate de árvores, bem como outras obras ou intervenções que possam prejudicar o Património Vegetal no seu todo ou em parte.

7 — Os projectos de obras a realizar que envolvam Património Vegetal devem ter a participação de Arquitectos Paisagistas, que devem também responsabilizar-se pelo acompanhamento dos mesmos.

Artigo 18º

Faixa non aedificandi de protecção à linha de caminho de ferro de Leixões

1 — Dentro do limite do Plano de Pormenor e indicada na Planta de Implantação, considera-se, como área non aedificandi a faixa junto ao Caminho de Ferro de Leixões.

CAPÍTULO IV

Normas Regulamentares Específicas

Artigo 19º

Rede Viária

1 — O projecto de execução das vias propostas deve, sem prejuízo de outras características técnicas julgadas necessárias, considerar as pendentes e concordâncias indicadas nos respectivos Perfis Longitudinais e seguir o dimensionamento das faixas de rodagem, estacionamento longitudinal, quando o houver, e passeios indicados na Planta de Implantação e Perfis Transversais Tipo.

2 — A arborização a executar, em baías de estacionamento e passeios, insere-se em caldeiras e segue os alinhamentos e espaçamentos indicados na Planta de Implantação e nos Perfis Transversais Tipo.

Artigo 20º

Áreas ajardinadas

1 — Nos espaços ajardinados são preservadas todas as árvores existentes, só podendo ser abatidas caso se encontrem na área de implantação de edifícios e ou arruamentos. A arborização a executar deve considerar os alinhamentos e espaçamentos indicados na Planta de Implantação.

2 — O revestimento vegetal é constituído predominantemente por árvores e relvados.

3 — O projecto das áreas ajardinadas deve ser elaborado por técnicos devidamente qualificados, que devem também responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução do mesmo.

4 — Dado serem espaços verdes de enquadramento, o revestimento vegetal deve ser ainda complementado por extractos arbóreos, arbustivos e herbáceos em combinação de volumes, texturas, aromas e floração de interesse estético e ecológico.

Artigo 21º

Parque Verde Urbano

1 — O Parque Verde Urbano, de uso público, deve possuir forma, dimensionamento e utilização, previstas na Planta de Implantação.

2 — A eventual localização de caminhos pedonais só deve impermeabilizar, no máximo, 5 % desta área.

3 — Não podem ser implantadas sebes, vedações ou gradeamentos ao longo das áreas verdes no seu sentido transversal que impossibilitem a circulação pedonal.

4 — O revestimento arbóreo existente deve ser preservado e o proposto é constituído por árvores e prados de sequeiro e regadio autóctone.

5 — Dado serem espaços verdes de enquadramento o revestimento vegetal deve ser ainda complementado por extractos arbóreos, arbustivos e herbáceos em combinação de volumes, texturas, aromas e floração de interesse estético e ecológico.

6 — O projecto das áreas verdes é elaborado por técnicos devidamente qualificados e subscrito por estes, que devem também responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução do mesmo.

Artigo 22º

Reconstrução, ampliação ou alteração de edifícios habitacionais existentes

1 — Deve ser garantido, sempre que possível, o acesso de viatura automóvel à parcela, cumprindo as disposições do número 2 do artigo 14º.

2 — Os edifícios habitacionais existentes a reconstruir, ampliar ou alterar, têm de respeitar as características dominantes da sua envolvente, nomeadamente no que se refere à tipologia de edificação, cêrcea, alinhamentos, afastamentos e áreas de construção e de acordo com os alinhamentos máximos permitidos na Planta de Implantação.

3 — A localização e implantação de garagens, quando não for possível efectuar estas em cave, e anexos faz-se no fundo do lote e a área máxima é de 25 m² para habitação unifamiliar e de 60 m² para habitação multifamiliar, só podem ter um piso coberto, o seu pé direito médio não pode exceder os 2,3 m e não podem em qualquer dos casos exceder 10% da área total do lote.

4 — As novas coberturas são sempre semelhantes às existentes e caso sejam em telhado, são revestidas a telha cerâmica à cor natural, sendo a inclinação máxima a usual para cada tipo de telha. No caso de moradias geminadas, a opção assumida na construção vizinha estabelece a regra para a construção a remodelar, de forma a garantir-se a sua continuidade.

5 — As coberturas de garagens ou anexos são horizontais, não podendo ultrapassar em mais de 1,20 a cota de coroamento dos muros de meação a que estão adoçadas.

6 — Nos revestimentos das fachadas dos edifícios não podem utilizar-se mais do que dois materiais e duas cores; estas serão branco ou tons claros de ocre, amarelo, verde e rosa.

7 — As esquadrias exteriores devem ser semelhantes às existentes, devendo compatibilizar-se com as opções de revestimento e cor das fachadas onde se inserem.

8 — Em cada edifício, deve ser assegurada a conveniente qualidade e integração do seu desenho e da escolha dos materiais e cores, relativamente ao das construções envolventes.

9 — Juntamente com o Projecto de Licenciamento da reconstrução, ampliação ou alteração dos edifícios habitacionais existentes, é conveniente a apresentação de um projecto de Arranjos Exteriores englobando peças escritas e desenhadas relativas aos seguintes aspectos: modelação do terreno, pavimentação, drenagem, rega e abastecimento de água, iluminação, equipamento e vegetação com definição e localização das espécies vegetais a utilizar.

10 — Aos edifícios habitacionais existentes a remodelar, classificados na Planta de Implantação como de Interesse Arquitectónico e Ambiental, aplica-se também as disposições do número 2 e 3 do artigo 17º.

11 — Os projectos são elaborados por técnicos devidamente qualificados e subscritos por estes, que devem também responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução dos mesmos.

Artigo 23º

Moradias (MO)

1 — Este artigo refere-se às moradias localizadas dentro da área do presente Plano.

2 — Tem de ser sempre garantido o estacionamento de viatura automóvel na parcela, cumprindo as disposições do número 2 do artigo 14º.

3 — A implantação e alinhamento de muros divisórios, faz-se de acordo com a Planta de Implantação, cumprindo obrigatoriamente as alturas previstas nos Perfis Longitudinais e inscrevendo-se nos alinhamentos naquela estabelecido.

4 — Nos muros à face dos arruamentos, e para ser estabelecido o acesso automóvel à parcela, são garantidas como medidas mínimas e máximas, respectivamente 2,5 m e 4,0 m para a largura dos portões.

5 — A cota de coroamento dos muros à face dos arruamentos e até 5,0 m após o alinhamento destes, nos muros de meação, é de 1,0 m acima da cota do passeio vizinho.

6 — A cota de coroamento dos muros de meação, é de 1,4 m acima da cota média do logradouro, a partir dum afastamento de 5,0 m do arruamento.

7 — Junto aos muros de vedação deve sempre ser implantada uma faixa arborizada composta por árvores e arbustos. A faixa arborizada

que confronta com o arruamento possui obrigatoriamente árvores de médio e grande porte.

8 — A implantação das moradias é efectuada de acordo com a Planta de Implantação, cumprindo obrigatoriamente as cêrceas nela previstas e nos Perfis Longitudinais e inscrevendo-se nos alinhamentos estabelecidos para as fachadas principal e laterais; a eventual redução da área de implantação prevista é efectuada por recuo do alinhamento da fachada traseira.

9 — São permitidas saliências volumétricas para além dos alinhamentos das fachadas, ao nível do andar, desde que estas não ultrapassem mais de 0,60 m tais alinhamentos e não ocupem mais de 20% da superfície total do alçado em que se inserem. É proibida a utilização de elementos arquitectónicos apostos à excepção de palas.

10 — A localização das garagens faz-se em cave ou no fundo do lote, conforme a pendente do terreno o aconselhe, cumprindo o estipulado no artigo 14.º.

11 — As garagens e outros anexos, caso sejam implantadas no fundo do lote, possuem uma área máxima de 60 m², o seu pé direito médio não excede os 2,3 m e ocupam no máximo 10% da área total do lote.

12 — A cota média dos logradouros não deve ultrapassar significativamente a cota correspondente ao passeio e a cota do rés-do-chão, caso existe cave, não deve ultrapassar os 0,90 metros acima da cota do logradouro. No caso de moradias geminadas a opção assumida na primeira construção estabelece precedente para a outra construção.

13 — As coberturas podem ser horizontais, de baixa inclinação desde que encobertas por platibandas, ou em telhado, sempre revestido a telha cerâmica à cor natural, sendo a inclinação máxima a usual para cada tipo de telha. No caso de moradias geminadas, a opção assumida na primeira construção, estabelece a regra para a outra construção.

14 — As coberturas de garagens ou anexos, são horizontais, não podendo ultrapassar em mais de 1,20 metros a cota de coroamento dos muros de meação a que estão adossadas.

15 — Nos revestimentos das fachadas das construções não podem utilizar-se mais do que dois materiais e duas cores; estas serão branco ou tons claros de ocre, amarelo, verde e rosa. Na opção por materiais cerâmicos, estes são de cor uniforme; na de rebocos, o acabamento é areado. No caso de moradias geminadas, a escolha assumida na primeira construção, estabelece precedente para a construção seguinte.

16 — As esquadrias exteriores são executadas em madeira ou ferro, pintados, alumínio termolacado ou PVC, devendo as suas cores compatibilizar-se com as opções de revestimento e cor das fachadas onde se inserem.

17 — No enceramento de vãos, podem utilizar-se estores, devendo a cor destes compatibilizar-se com as opções de revestimento e esquadrias exteriores.

18 — Em cada edifício ou agrupamento, deve ser assegurada a conveniente qualidade e integração do seu desenho e escolha dos materiais e cores relativamente aos das construções envolventes.

19 — Juntamente com o Projecto de Licenciamento da moradia, é conveniente a apresentação de um projecto de Arranjos Exteriores englobando peças escritas e desenhadas relativas aos seguintes aspectos: modelação do terreno, pavimentação, drenagem, rega e abastecimento de água, iluminação, equipamento e vegetação com definição e localização das espécies vegetais a utilizar.

20 — Os projectos são elaborados por técnicos devidamente qualificados e subscritos por estes, que devem também responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução dos mesmos.

Artigo 24.º

Edifícios em Banda (BA)

1 — Este artigo refere-se aos Edifícios em Banda localizados dentro da área do presente Plano.

2 — Tem de ser sempre garantido o estacionamento de viatura automóvel na parcela, cumprindo as disposições do número 2 do artigo 14.º.

3 — A implantação e alinhamento de muros divisórios, faz-se de acordo com a Planta de Implantação, cumprindo obrigatoriamente as alturas previstas e nos Perfis Longitudinais e inscrevendo-se nos alinhamentos naquela estabelecidos.

4 — Nos muros à face dos arruamentos, e para ser estabelecido o acesso automóvel à parcela, são garantidas como medidas mínimas e máximas, respectivamente 2,5 m e 4,0 m para a largura dos portões.

5 — A cota de coroamento dos muros à face dos arruamentos e até 5,0 m após o alinhamento destes, nos muros de meação, é de 1,0 m acima da cota do passeio vizinho.

6 — A cota de coroamento dos muros de meação é de 1,4 m acima da cota média do logradouro, a partir dum afastamento de 5,0 m do arruamento.

7 — Junto aos muros de vedação deve sempre ser implantada uma faixa arborizada composta por árvores e arbustos. A faixa arborizada

que confronta com o arruamento possui, obrigatoriamente, árvores de médio e grande porte.

8 — A implantação dos edifícios em banda é efectuada de acordo com a Planta de Implantação cumprindo obrigatoriamente as cêrceas nela previstas e inscrevendo-se, obrigatoriamente, nos alinhamentos estabelecidos para as fachadas principal e das traseiras. As bandas a edificar devem respeitar a subdivisão em lotes estabelecida naquela planta; no caso de se tratar duma banda que abranja várias parcelas pode alterar-se essa subdivisão desde que se respeitem os seus limites extremos.

9 — São permitidas saliências volumétricas para além dos alinhamentos das fachadas, ao nível do andar, desde que estas não ultrapassem mais de 0,60 m tais alinhamentos e não ocupem mais de 20% da superfície total do alçado em que se inserem. É proibida a utilização de elementos arquitectónicos apostos à excepção de palas.

10 — As garagens, para aparcamento de veículos, podem localizar-se no rés-do-chão, em cave individual, sob o perímetro da construção superior, cumprindo o estipulado no artigo 14.º.

11 — A cota média dos logradouros não deve ultrapassar significativamente a cota correspondente ao passeio e a cota do rés-do-chão não deve ultrapassar os 0,90 metros acima da cota do logradouro.

12 — As coberturas podem ser horizontais, de baixa inclinação desde que encobertas por platibandas, ou em telhado, sempre revestido a telha cerâmica à cor natural, sendo a inclinação máxima a usual para cada tipo de telha. A opção assumida para a primeira construção estabelece precedente para as construções seguintes, na totalidade da frente construída.

13 — Nos revestimentos das fachadas das construções não podem utilizar-se mais do que dois materiais e duas cores; estas são branco ou tons claros de ocre, amarelo, verde e rosa. Na opção por materiais cerâmicos, estes são de cor uniforme; na de rebocos, o acabamento é areado. A escolha assumida para a primeira construção estabelece precedente para as construções seguintes.

14 — As empenas das bandas, se definitivas, têm tratamento arquitectónico semelhante ao das fachadas, nomeadamente no que se refere à cor e materiais de revestimento.

15 — Os anexos localizam-se no fundo dos lotes, o seu pé direito médio não pode exceder os 2,30 metros e a sua cobertura é horizontal, não podendo ultrapassar em mais de 1,20 metros a cota de coroamento dos muros de meação a que estão adossadas.

16 — As esquadrias exteriores são executadas em madeira ou ferro, pintados, alumínio termolacado ou PVC, devendo as suas cores compatibilizar-se com as opções de revestimento e cor das fachadas onde se inserem.

17 — No enceramento de vãos, podem utilizar-se estores, devendo a cor destes compatibilizar-se com as opções de revestimento e esquadrias exteriores.

18 — Em cada edifício ou agrupamento, deve ser assegurada a conveniente qualidade e integração do seu desenho e da escolha dos materiais e cores, relativamente aos das construções envolventes.

19 — Juntamente com o Projecto de Licenciamento de remodelação ou ampliação da moradia, é conveniente a apresentação de um projecto de Arranjos Exteriores englobando peças escritas e desenhadas relativas aos seguintes aspectos: modelação do terreno, pavimentação, drenagem, rega e abastecimento de água, iluminação, equipamento e vegetação com definição e localização das espécies vegetais a utilizar.

20 — Os projectos são elaborados por técnicos devidamente qualificados e subscritos por estes, que devem também responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução dos mesmos.

Artigo 25.º

Edifícios em Bloco (BL)

1 — Este artigo refere-se aos Edifícios em Bloco localizados dentro da área do presente Plano.

2 — As áreas ajardinadas AJ5, correspondentes aos logradouros adjacentes ou envolventes de blocos, privadas de uso público, são conservadas e tratadas pelo condomínio ou associação de condomínios.

3 — Se a área de implantação do bloco e respectivo logradouro envolvente incidirem sobre várias parcelas, correspondentes a diferentes proprietários, a opção de arranjo do logradouro assumida na primeira intervenção estabelece regra para as seguintes ou poderá, alternativamente, ser acordada entre os diversos condomínios que garantirão também a manutenção daquele.

4 — Os logradouros não têm acesso a veículos automóveis.

5 — O uso dos logradouros é sempre compatível com actividades de recreio e lazer.

6 — A localização dos edifícios faz-se cumprindo obrigatoriamente as cêrceas previstas na Planta de Implantação e Perfis Longitudinais e inscrevendo-se nos alinhamentos ali previstos.

7 — Os edifícios a implantar devem respeitar, a subdivisão em lotes estabelecida na Planta de Implantação.

8 — A cota de implantação do rés-do-chão bem como dos restantes pisos dos edifícios estabelece-se de acordo com a Planta de Implantação e Perfis Longitudinais.

9 — As frentes de comércio, escritórios e serviços devem localizar-se apenas nos edifícios que as prevêem, de acordo com a Planta de Implantação.

10 — É obrigatória a construção de cave, eventualmente caves, sob o perímetro da construção superior, para estacionamento de veículos associados à função ou funções do edifício, cumprindo o estipulado no artigo 14.º.

11 — No caso do edifício e da parcela não permitirem a previsão do número de lugares necessários ao cumprimento do artigo 14.º, pode tolerar-se a redução deste número, desde que devidamente justificado.

12 — O uso da cave ou caves pode ser extensivo à localização de armários desde que proporcional em número e área, às fracções constituídas do edifício, sem prejuízo do disposto número 10 do presente artigo.

13 — As coberturas dos edifícios podem ser horizontais, de baixa inclinação desde que encoberta por platibanda, ou em telhado, sempre revestido a telha cerâmica à cor natural, sendo a inclinação máxima a usual para cada tipo de telha. No caso de o bloco ser constituído por diversos lotes, correspondentes a diferentes proprietários, a opção assumida na primeira construção, estabelece a regra para as seguintes.

14 — Nos revestimentos das fachadas das construções não podem utilizar-se mais do que dois materiais e duas cores; estas serão branco ou tons claros de ocre, amarelo, verde e rosa. Na opção por materiais cerâmicos, estes serão de cor uniforme; na de rebocos, o acabamento é areado. A escolha assumida na primeira construção do bloco, estabelece a regra para as seguintes.

15 — As empenas dos blocos se definitivas, têm tratamento arquitectónico semelhante ao das fachadas, nomeadamente no que se refere à cor e materiais de revestimento.

16 — São permitidas saliências volumétricas para além dos alinhamentos das fachadas, ao nível dos andares, desde que estas não ultrapassem mais de 0,60 m tais alinhamentos e não ocupem mais de 20% da superfície total do alçado em que se inserem. É proibida a utilização de elementos arquitectónicos apostos à excepção de palas. Os degraus exteriores de acesso às entradas dos edifícios não podem avançar além dos referidos alinhamentos.

17 — As esquadrias exteriores são executadas em madeira ou ferro, pintados, alumínio termolacado ou PVC, devendo compatibilizar-se com as opções de revestimento e cor das fachadas onde se inserem. No caso dos envidraçados das frentes de comércio, escritórios e serviços, quando vizinhos, a escolha assumida na primeira construção deve ser considerada nas seguintes.

18 — No encerramento de vãos, podem utilizar-se estores, devendo a cor destes compatibilizar-se com as opções de revestimento e esquadrias exteriores.

19 — Os recortes volumétricos das edificações resultantes de recuos das fachadas definidos nos projectos iniciais e respectivas construções não podem ser preenchidos com marquises solicitadas ao abrigo de posteriores pedidos de licenciamento de obras.

20 — Em cada edifício ou agrupamento, deve ser assegurada a conveniente qualidade e integração do seu desenho e da escolha dos materiais e cores, relativamente ao das construções envolventes.

21 — Juntamente com o Projecto de Licenciamento do bloco, é conveniente a apresentação de um projecto de Arranjos Exteriores englobando peças escritas e desenhadas relativas aos seguintes aspectos: modelação do terreno, pavimentação, drenagem, rega e abastecimento de água, iluminação, equipamento e vegetação, definição e localização das espécies vegetais a utilizar e manutenção.

22 — Os projectos são elaborados por técnicos devidamente qualificados e subscritos por estes, que deverão também responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução dos mesmos.

Artigo 26.º

Equipamento existente a ampliar (CT)

1 — A ampliação do Cemitério, deve cumprir a delimitação prevista na Planta de Implantação.

2 — Os projectos dos Equipamentos a remodelar são elaborados por técnicos devidamente qualificados e subscritos por estes, que devem também responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução dos mesmos.

Artigo 27.º

Equipamento proposto (PP, ES)

1 — Todos os equipamentos propostos devem possuir desenho próximo do previsto na Planta de Implantação, em termos de volumetria e alinhamentos.

2 — O Pavilhão Polidesportivo (PP), possui uma lotação de aproximadamente 300 lugares para espectadores.

3 — A arborização a executar nos Parques de Estacionamento de apoio aos equipamentos insere-se em caldeiras e seguirá os alinhamentos e espaçamentos indicados na Planta de Implantação.

4 — As áreas ajardinadas, adjacentes aos Equipamentos Propostos, seguem as disposições do artigo 21.º.

5 — Em cada edifício, deve ser assegurada a conveniente qualidade arquitectónica e integração do seu desenho e da escolha de materiais e cores, relativamente ao das construções envolventes.

6 — Juntamente com os projectos dos equipamentos propostos, é conveniente a apresentação dos projectos de Arranjos Exteriores englobando peças escritas e desenhadas relativas aos seguintes aspectos: modelação do terreno, pavimentação, drenagem, rega e abastecimento de água, iluminação, equipamento, vegetação com definição e localização das espécies vegetais a utilizar e manutenção.

7 — Os projectos dos Equipamentos Propostos são elaborados por técnicos devidamente qualificados e subscritos por estes, que devem também responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução dos mesmos.

CAPÍTULO V

Execução do Plano

Artigo 28.º

Princípio Geral

1 — O município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infra-estruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objectivos e as prioridades estabelecidas nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, recorrendo aos meios previstos na lei.

2 — A coordenação e execução programada dos Planos Municipais de Ordenamento do Território determinam para os particulares o dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões, metas e prioridades neles estabelecidas.

3 — A execução dos sistemas gerais de infra-estruturas e equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.

Artigo 29.º

Unidade de Execução

A Unidade de Execução insere-se dentro da área do Plano de Pormenor das Pedreiras e está delimitada na Planta de Implantação nos termos e para os efeitos dos artigos 119.º, 120.º e 131.º, 132.º, 133.º e 134.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Artigo 30.º

Sistemas de Execução

A Unidade de Execução deve ser executada através dos sistemas de cooperação ou imposição administrativa e é objecto de operação de reparcimento, conforme Planta de Implantação.

Artigo 31.º

Fundo de Compensação

1 — É criado um fundo de compensação para a Unidade de Execução o qual deve ser gerido pela Câmara Municipal de Gondomar com a participação dos interessados nos termos a definir em Regulamento Municipal.

2 — O fundo referido no ponto anterior tem como objectivo:

- Liquidar as compensações devidas pelos particulares e respectivos adicionais;
- Cobrar e depositar em instituição bancária as quantias liquidadas;
- Liquidar e pagar as compensações devidas.

Artigo 32.º

Reestruturação Fundiária

1 — Nos casos em que as parcelas ou lotes não se conformem com o parcelamento e edificação propostos na Planta de Implantação, devem os proprietários e ou a Autarquia proceder a permutas, alienações ou ajustamentos, de forma a executar o Plano.

2 — Enquanto se não executarem tais permutas, alienações ou ajustamentos, a Câmara Municipal não pode conceder licenças de construção ou autorizações para esses lotes ou parcelas.

3 — Quando não seja possível aos proprietários efectuarem o parcelamento previsto no n.º 1, de forma a viabilizar o parcelamento indicado na Planta de Implantação, pode a Câmara Municipal promover a expropriações, tendo em vista tal objectivo.

Artigo 33º

Demolições

A demolição de edifícios é licenciada ou autorizada:

1 — Quando seja necessária para a execução do Plano de Pormenor e esteja assinalada na Planta de Implantação;

2 — Quando careçam dos requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destinam e a respectiva beneficiação ou reparação seja técnica ou economicamente inviável.

Artigo 34º

Cedências

1 — Nos Processos de Licenciamento e para obtenção dos respectivos Alvará ou Licença de Construção, a Câmara Municipal recebe, ou negocia, as áreas previstas na Planta de Implantação como áreas ajardinadas públicas, arruamentos, espaços livres ou equipamentos, de acordo com o disposto na legislação aplicável.

2 — Nos Processos de Licenciamento a Autarquia negocia com o Requerente as áreas sobranes, para além das previstas em 1, e que por si só não tenham capacidade construtiva, conforme indicado na Planta de Implantação, de forma a otimizar e a facilitar o ordenamento urbano proposto.

3 — As obras de ampliação, beneficiação ou substituição de construções existentes pressupõem, se for caso disso, a cedência das áreas de terreno necessárias ao reperfilamento das vias ou caminhos que lhe sejam fronteiras, conforme a Planta de Implantação.

Artigo 35º

Expropriações

1 — A Câmara Municipal pode expropriar os terrenos e edifícios que sejam necessários à execução do Plano.

2 — Podem, designadamente, ser expropriados por causa de utilidade pública da execução do Plano:

a) As faixas adjacentes contínuas, com a profundidade prevista nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, destinadas a edificações e suas dependências, nos casos de abertura, alargamento ou regularização de ruas, praças, jardins e outros lugares públicos;

b) Os prédios rústicos que, após as obras que justifiquem o seu aproveitamento urbano, não sejam assim aproveitados, sem motivo legítimo, no prazo de 18 meses a contar da notificação que, para esse fim, seja feita ao respectivo proprietário;

c) Os terrenos destinados a construção adjacentes a vias públicas de aglomerados urbanos, quando os proprietários, notificados para os aproveitarem em edificações, o não fizerem, sem motivo legítimo, no prazo de 18 meses a contar da notificação;

d) Os prédios urbanos que devam ser reconstruídos ou remodelados, em razão das suas pequenas dimensões, posição fora do alinhamento ou más condições de salubridade, segurança ou estética, quando o ou os proprietários não derem cumprimento, sem motivo legítimo, no prazo de 18 meses, à notificação que, para esse fim, lhes for feita.

3 — Os prazos a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 2 referem-se ao início das obras.

Artigo 36º

Mecanismos de Perequação Compensatória

1 — A concretização do Plano deve ter em conta o Princípio da Perequação compensatória dos benefícios e encargos decorrentes da sua execução;

2 — O município pode utilizar conjunta ou coordenadamente mecanismos de perequação.

Artigo 37º

Aproveitamento/benefício

O chamado aproveitamento ou benefício resultante do plano traduz-se em metros quadrados de área bruta de construção por metro quadrado da superfície da parcela inscrita na caderneta, para cada proprietário na proporção devida.

Artigo 38º

Índice médio de utilização (Imu)

1 — O índice médio de utilização é o resultado da divisão da área bruta de construção proposta de habitação, comércio e serviços (Pab1), dentro do perímetro da Unidade de Execução a dividir pela área total das parcelas (Atp) o que dá 0,3411.

2 — Para efeitos da determinação da área bruta, incluem-se, na soma das superfícies brutas dos pisos, as escadas, caixas de elevadores, alpendres e varandas balançadas e excluem-se os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios.

Artigo 39º

Direito abstracto de construção associado à parcela (Da1)

O Plano de Pormenor, dentro da Unidade de Execução (Ue), fixa um direito abstracto de construção que é determinado pela construção admitida em abstracto em relação à superfície de cada parcela inscrita na caderneta (Spa), por aplicação do índice médio de utilização (Imu), sendo $Da1 = Spa \times Imu$.

Artigo 40º

Direito abstracto de construção aproximada (DaC)

1 — O direito abstracto de construção aproximada reflecte os custos de urbanização na percentagem respectiva relativamente à superfície de cada parcela inscrita na caderneta e que se traduz na diminuição da capacidade de construção pelo dever dos proprietários suportarem parte dos custos de urbanização decorrentes da execução do Plano.

2 — O diferencial referido no número anterior passará para a Câmara Municipal de Gondomar aquando da transacção da capacidade construtiva, e poderá ser em metros quadrados de área bruta de construção ou em numerário.

3 — O valor por metro quadrado de área bruta de construção é de 600 euros. Este valor é atualizado automaticamente anualmente de acordo com o índice do INE.

Artigo 41º

Área de cedência média (acm)

A área de cedência média resulta da divisão do valor da área total de cedência para infra-estruturas e equipamentos pela área total das parcelas existentes cujo resultado é 0,62.

Artigo 42º

Direito concreto de construir (Dcc)

O direito concreto de construir resulta dos actos de licenciamento de operações urbanísticas, os quais devem estar conforme os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos no Plano.

Artigo 43º

Custos de urbanização (Cdu)

1 — Os custos de urbanização do Plano são compostos pelos seguintes custos internos de urbanização:

a) projectos e construção de infra-estruturas locais que servem as edificações e equipamentos colectivos previstos na área de intervenção do Plano, nomeadamente arruamentos e respectivo mobiliário urbano, sistema de abastecimento de água, sistema de drenagem de águas residuais e pluviais, infra-estruturas eléctricas, de iluminação pública, telefones e telecomunicações e distribuição de gás;

b) projectos e construção de equipamentos de utilização colectiva de proximidade: pavilhão polidesportivo, escola básica, e pequenos edifícios de apoio ao Parque Urbano de Lazer da Triana;

c) projectos e construção de espaços verdes de utilização colectiva e espaços verdes de protecção e enquadramento, nomeadamente o Parque Urbano de Lazer da Triana;

d) localização e construção de pontos de recolha de resíduos sólidos urbanos.

2 — A distribuição destes encargos deve ser equitativa, pelo que é feita na proporção directa dos respectivos benefícios, medidos pela área bruta de construção que couber a cada particular.

3 — A comparticipação dos proprietários nos custos externos de urbanização, ou seja, no reforço das infra-estruturas gerais e da capacidade dos equipamentos de utilização colectiva de irradiação municipal, é realizada através do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização,

sem prejuízo das responsabilidades que nesta matéria cabem ao Município e ao Estado, nomeadamente no que se refere aos equipamentos de utilização colectiva.

Artigo 44º

Comissão de Acompanhamento

1 — A Câmara Municipal de Gondomar pode aprovar a criação de uma Comissão de Acompanhamento da concretização do Plano cujas atribuições são as seguintes:

- emitir parecer sobre propostas que lhe sejam presentes pela Câmara Municipal de Gondomar relativamente a projectos urbanos e de edifícios cuja dimensão, localização, natureza ou utilização sejam considerados de importância relevante para a concretização do Plano;
- apreciar a qualidade estética e funcional desses projectos e edifícios tendo em vista a qualificação do ambiente urbano desta zona de expansão urbana da cidade;
- outras que lhe venham a ser atribuídas pela Câmara Municipal de Gondomar.

2 — A composição e regime de funcionamento desta Comissão serão estabelecidos pelo órgão competente do município.

ANEXO I

Definições:

- Edificação: actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;
- Obras de construção: obras de criação de novas edificações;
- Obras de reconstrução: obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cêrcea e do número de pisos;
- Obras de ampliação: obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente;
- Obras de alteração: obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea;
- Obras de conservação: obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;
- Obras de demolição: obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente. O presidente da Câmara Municipal pode, quando for caso disso, ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, fixando um prazo para o efeito;
- Obras de urbanização: obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;
- Operações de loteamento: acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento;
- Operações urbanísticas: actos jurídicos ou as operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água;
- Trabalhos de remodelação dos terrenos: operações urbanísticas que não se enquadrem em obras de construção, obras de urbanização, operações de loteamento ou outras operações urbanísticas e impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros;
- Área Bruta de Construção: É medida pelo extradorso das paredes exteriores e corresponde ao somatório das áreas dos tectos de todos os pisos, acima da cota da rua, da edificação.

Valor expresso em m², resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de:

- Sótãos não habitáveis;
- Áreas destinadas a estacionamento;
- Áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.);
- Terraços, varandas e alpendres;

-Galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

O conceito de área de construção pode ser aplicado exclusivamente a um uso específico, designadamente:

- Área de construção de comércio;
- Área de construção de serviços;
- Área de construção de habitação;
- Área de construção de indústria ou armazéns;

n) Densidade Populacional: valor expresso em hab/ha correspondente ao quociente entre o número habitantes existentes ou previstos e a superfície de referência em causa;

o) Densidade Habitacional: valor expresso em fogos/ha, correspondente ao quociente entre o número de fogos existentes ou previstos e a superfície de referência em causa.

É conveniente, quando se utiliza o conceito de densidade habitacional, indicar igualmente o número médio de habitantes por fogo, para permitir a sua conversão em densidade populacional proporcional.

Deve considerar-se o número médio de pessoas por fogo como o valor resultante do quociente entre o número de habitantes e o número de fogos existentes na área ou superfície de referência;

p) Sistema de Cooperação: Sistema de execução em que a iniciativa de execução do plano pertence ao município, com a cooperação dos particulares interessados, actuando coordenadamente, de acordo com a programação estabelecida pela Câmara Municipal e nos termos do adequado instrumento contratual.

Os direitos e as obrigações das partes são definidos por contrato de urbanização que pode assumir as seguintes modalidades:

- Contrato de urbanização, entre os proprietários ou os promotores da intervenção urbanística, na sequência da iniciativa municipal;
- Contrato de urbanização entre o município, os proprietários ou os promotores da intervenção urbanística e, eventualmente, outras entidades interessadas na execução do Plano.

ANEXO II

Quadro de proprietários dentro da unidade de execução e áreas

PARCELAS	PROPRIETÁRIO	ÁREA (m ²)
01	HERDEROS	1.915 m ²
02	LAURINDA DA SILVA NEVES	700 m ²
03	MANUEL ANTÓNIO DE ASCENÇÃO MARGUEIS	1.384 m ²
04	HERDEROS DE ANTÓNIO F. BARBOSA	6.316 m ²
05	DOMINGOS FERNANDO CARDOSO	5.320 m ²
06	ALBANO DE ARAÚJO PRATO	1.408 m ²
07	ALBANO DE ARAÚJO PRATO	1.608 m ²
08	PROFESSOR JOSÉ FRADE	3.431 m ²
08a	SR. LICÍNIO	4.000 m ²
08b	SR. LICÍNIO	2.800 m ²
08c	HERDEROS	1.405 m ²
10	JOSÉ ANTÓNIO AZEVEDO SARBMENTO	1.478 m ²
11	DILCE MARIA DA SILVA HENRIQUES CORREIA OU DAVID OLIVEIRA NEVES	2.204 m ²
12	ALBANO DE ARAÚJO PRATO	15.359 m ²
13	AMÉRICO DA CUNHA FERREIRA DOS SANTOS	5.654 m ²
14	ERNESTO ANTÓNIO AGUIAR DA FONSECA E OUTROS	5.985 m ²
15	ALBANO DE ARAÚJO PRATO	2.906 m ²
16	ALBANO DE ARAÚJO PRATO	11.262 m ²
17	CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	2.187 m ²
18	MARIA OLINDA PRINHEIRO DE SOUSA PEREIRA	560 m ²
19	ANTÓNIO FERNANDO ALBINO SOUSA RIBEIRO CUNHA	553 m ²
20	DEOLINDA OU JOAQUIM DA SILVA	659 m ²
21	ALBANO DE ARAÚJO PRATO	7.456 m ²
22	SERAFINA NEVES DA SILVA	1.222 m ²
23	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	189 m ²
24	DALINA DOS SANTOS COELHO E FILHOS	2.884 m ²
25	DEOLINDA OU JOAQUIM DA SILVA	302 m ²
26	MARIA JÚLIA MENDES PEREIRA PEREIRA E MANUEL FERREIRA DA CRUZ	377 m ²
27	CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	12.996 m ²
28	CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	3.566 m ²
29	CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	9.174 m ²
30	ALBANO DE ARAÚJO PRATO	2.500 m ²
31	ALBERTO MAIA DA COSTA GONÇALVES	5.002 m ²
32	CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	5.371 m ²
32a	CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	2.756 m ²
32b	HERDEROS A	2.627 m ²
32c	HERDEROS	1.189 m ²
34	CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	2.426 m ²
35	DOMINGOS VAZQUEIRO VELHO	1.145 m ²
36	DELFINO ANTÓNIO DE OLIVEIRA NEVES FILHO DE MARIA EDITE OLIVEIRA	226 m ²
37	SERAFIM AZEVEDO PEREIRA	178 m ²
38	MARIA EDITE OLIVEIRA	450 m ²
39	JOAQUIM ESTEVES DURÃES	1.900 m ²
40	JUDITE ADELINA DA COSTA / MARIA TERESA CARNEIRO DA COSTA E FILHOS	1.434 m ²
41	ANTÓNIO MARTINS CARNEIRO	257 m ²
42	ANTÓNIO CASTELO HENDES	878 m ²
43	ANTÓNIO CASTELO HENDES	101 m ²
44	MARIA HERMINIA DE OLIVEIRA NEVES FILHA DE MARIA EDITE OLIVEIRA	135 m ²
45	MARIA HELENA CARNEIRO VIEIRA DA COSTA	175 m ²
46	ANTÓNIO MARTINS MOREIRA OU ROSA MARTINS CARNEIRO	480 m ²
47	ANTÓNIO JÚLIO PRATO NESSA	897 m ²
48	SERAFIM COELHO DA ROCHA	608 m ²
49	ANTÓNIO DOS SANTOS VIEIRA	812 m ²
50	ARNANDO FERREIRA ARAÚJO	3.269 m ²
51	ANTÓNIO ROCHA	2.129 m ²
52	JÚLIO FERREIRA SOARES	359 m ²
53	HERDEROS B	1.224 m ²
54	HERDEROS C	1.104 m ²
		155.884,00 m ²

ANEXO III

Quadro de áreas e estimativa orçamental

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	USO DECRETADO DO PLANO DE POSSESSOR	ÁREA DO LOTE (m²)	ÁREA BRUTA DE IMPLANTAÇÃO (m²)	VOLUME DE CONSTRUÇÃO MÁXIMO (m³)	ÁREA (m²)				Nº DE PISOS	ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO			ESTIMATIVA ORÇAMENTAL		
					AREA	PHAS 1	PHAS 2	PHAS 3		PHAS 4	HABITAÇÃO	ABANCO DO SOLO		ÁGUA DO SOLO	TOTAL
LOTE 01	HABITAÇÃO *	357	256	3.068	357	256	256	256	256	1	3	357	1.023	1.379	702.831 €
LOTE 02	HABITAÇÃO *	342	247	2.955	342	247	247	247	247	1	3	342	988	1.330	678.537 €
LOTE 03	HABITAÇÃO *	322	251	3.013	322	251	251	251	251	1	3	322	1.004	1.327	683.246 €
LOTE 04	HABITAÇÃO *	397	363	4.356	397	363	363	363	363	1	3	397	1.452	1.849	970.383 €
LOTE 05	HABITAÇÃO *	446	391	4.693	446	391	391	391	391	1	3	446	1.564	2.010	1.050.023 €
LOTE 06	HABITAÇÃO *	336	244	2.928	336	244	244	244	244	1	3	336	976	1.312	699.622 €
LOTE 07	HABITAÇÃO *	335	243	2.919	335	243	243	243	243	1	3	335	973	1.308	667.577 €
LOTE 08	HABITAÇÃO *	333	242	2.904	333	242	242	242	242	1	3	333	968	1.301	664.155 €
LOTE 09	HABITAÇÃO *	333	242	2.901	333	242	242	242	242	1	3	333	967	1.300	663.453 €
LOTE 10	HABITAÇÃO *	323	235	2.815	323	235	235	235	235	1	3	323	938	1.261	643.739 €
LOTE 11	HABITAÇÃO *	334	242	2.908	334	242	242	242	242	1	3	334	969	1.303	664.994 €
LOTE 12	HABITAÇÃO *	336	244	2.925	336	244	244	244	244	1	3	336	975	1.311	668.904 €
LOTE 13	HABITAÇÃO *	326	239	2.864	326	239	239	239	239	1	3	326	955	1.290	654.253 €
LOTE 14	ÁREA VERDE	3.890	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LOTE 15	HABITAÇÃO *	434	264	3.174	434	264	264	264	264	1	3	434	1.058	1.492	743.258 €
LOTE 16	HABITAÇÃO *	364	219	2.625	364	219	219	219	219	1	3	364	875	1.239	616.023 €
LOTE 17	HABITAÇÃO *	382	218	2.610	382	218	218	218	218	1	3	382	870	1.252	617.557 €
LOTE 18	HABITAÇÃO *	373	210	2.525	373	210	210	210	210	1	3	373	842	1.215	598.229 €
LOTE 19	HABITAÇÃO *	378	217	2.602	378	217	217	217	217	1	3	378	867	1.245	614.805 €
LOTE 20	HABITAÇÃO *	350	217	2.604	350	217	217	217	217	1	3	350	868	1.218	608.181 €
LOTE 21	HABITAÇÃO *	310	218	2.621	310	218	218	218	218	1	3	310	874	1.184	601.637 €
LOTE 22	HABITAÇÃO *	309	219	2.627	309	219	219	219	219	1	3	309	876	1.185	602.587 €
LOTE 23	HABITAÇÃO *	276	196	2.347	276	196	196	196	196	1	3	276	782	1.059	538.500 €
LOTE 24	HABITAÇÃO *	300	207	2.479	300	207	207	207	207	1	3	300	826	1.126	570.712 €
LOTE 25	HABITAÇÃO *	301	74	442	200	74	74	-	-	-	3	200	147	347	138.488 €
LOTE 26	HABITAÇÃO *	359,04	238	2.142	238	238	238	238	-	-	3	238	714	952	487.900 €
LOTE 27	HABITAÇÃO *	418,58	238	2.142	238	238	238	238	-	-	3	238	714	952	487.900 €
LOTE 28	HABITAÇÃO *	412,75	238	2.142	238	238	238	238	-	-	3	238	714	952	487.900 €
LOTE 29	HABITAÇÃO *	417,80	238	2.142	238	238	238	238	-	-	3	238	714	952	487.900 €
LOTE 30	HABITAÇÃO *	411,74	238	2.142	238	238	238	238	-	-	3	238	714	952	487.900 €
LOTE 31	HABITAÇÃO *	331,30	238	2.142	238	238	238	238	-	-	3	238	714	952	487.900 €
LOTE 32	HABITAÇÃO *	994	473	5.676	994	473	473	473	473	1	3	994	1.892	2.886	1.383.688 €
LOTE 33	HABITAÇÃO *	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	662.500 €
LOTE 34	HABITAÇÃO *	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	662.500 €
LOTE 35	HABITAÇÃO *	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	662.500 €
LOTE 36	HABITAÇÃO *	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	662.500 €
LOTE 37	HABITAÇÃO *	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	662.500 €
LOTE 38	HABITAÇÃO *	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	662.500 €
LOTE 39	HABITAÇÃO *	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	662.500 €
LOTE 40	HABITAÇÃO *	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	662.500 €
LOTE 41	HABITAÇÃO *	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	662.500 €
LOTE 42	HABITAÇÃO *	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	662.500 €
LOTE 43	HABITAÇÃO *	250	250	3.000	250	250	250	250	250	1	3	250	1.000	1.250	662.500 €
LOTE 44	EQUIPAMENTO DE APOIO AO PARQUE	100	100	400	100	100	-	-	-	-	-	100	100	200	95.000 €
LOTE 45	EQUIPAMENTO DE APOIO AO PARQUE	160	60	320	60	60	-	-	-	-	-	60	60	160	76.000 €
LOTE 46	EQUIPAMENTO DE APOIO AO PARQUE	140	50	200	50	50	-	-	-	-	-	50	50	100	47.500 €
LOTE 47	PAVILHÃO POLIDESPORTIVO	4.662	1.754	7.016	-	1.754	-	-	-	-	-	-	1.754	1.754	1.227.800 €
LOTE 48	ESCOLA ENSINO BÁSICO	24.874	4.000	32.000	2.000	4.000	4.000	-	-	-	-	2.000	8.000	10.000	6.100.000 €

* com comércio, escritórios ou serviços no r/c

CONSTRUÇÃO PROPOSTA		ÁREA BRUTA DE IMPLANTAÇÃO	A B C ABAIXO DO SOLO (m²)	ABC ACIMA DO SOLO (m²)	ÁREA BRUTA TOTAL (m²)	ESTIMATIVA ORÇAMENTAL
HABITAÇÃO					30 959	
COMÉRCIO, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS					8 846	
TOTAL	EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS	10 348 m2	13 366 m2	38 815 m2	53 180 m2	27.230.276 €
	EQUIPAMENTOS	5 984 m2	2 230 m2	9 984 m2	12 214 m2	7.546.300 €
TOTALS		16 332 m2	15 596 m2	49 799 m2	65 394 m2	34.776.576 €

ANEXO IV

Quadro de síntese

App - ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DO PLANO DE PORMENOR	18,49 ha	184 883 m ²
Ue - UNIDADE DE EXECUÇÃO (ÁREA DE TERRENO QUE SERVE DE BASE À OPERAÇÃO)	14,47 ha	144 658 m ²
Atp1 - ÁREA TOTAL DAS PARCELAS EXISTENTES	11,67 ha	116 711 m ²
Atp2 - ÁREA DAS PARCELAS EXISTENTES EXCEPTUANDO OS PROPRIETÁRIOS COM VIABILIDADES APROVADAS	10,99 ha	109 911 m ²
Api - ÁREA DO PARQUE URBANO DE LAZER DA TRIANA	3,78 ha	37 783 m ²
Pab1 - TOTAL DE ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO PROPOSTA ACIMA DO SOLO DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS		39 815 m ²
Pab2 - TOTAL DE ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO PROPOSTA ACIMA DO SOLO DE EQUIPAMENTOS		9 984 m ²
Pab3 - ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO PROPOSTA ACIMA DO SOLO DESTINADA AOS PROPRIETÁRIOS COM VIABILIDADES APROVADAS (HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS)		8 500 m ²
Aim - TOTAL DE ÁREA BRUTA DE IMPLANTAÇÃO PROPOSTA		16 332 m ²
ABC t - TOTAL DE ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO PROPOSTA ACIMA DO SOLO (ABC t = Pab1 + Pab2)		49 799 m ²
ABC - ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO PROPOSTA ACIMA DO SOLO DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EXCEPTUANDO AS ÁREAS: Pab3 e Ab3 (ABC = Pab1 - Pab3 - Ab3)		28 752 m ²
Ve1 - CUSTO ESTIMADO POR m ² DE ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO NOVA DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS		600 €/m ²
Ve2 - CUSTO ESTIMADO POR m ² DE ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO NOVA DE EQUIPAMENTOS		700 €/m ²

ANEXO V

Perequação compensatória

Ep - ENCARGOS (Ep = Vif x ABC t)	1.537.760,00 €
Vif - VALOR MÉDIO DE CEDÊNCIA, É O VALOR POR m ² DE ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO A DESTINAR ÀS INFRA-ESTRUTURAS (Vif = Vpf / ABC t)	30,88 € / m ² de área bruta de construção
Ctu - CUSTO TOTAL ESTIMADO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO (VIAS, OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, RESPECTIVAS INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PROPOSTOS)	7.688.800,00 €
Pfu - PARTICIPAÇÃO / PERCENTAGEM DESTINADA A FINANCIAR AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	20 %
Cmu - CUSTO MÉDIO DE URBANIZAÇÃO (Cmu = Ctu / ABC t)	154,40 €/m ²
Vpf - VALOR DA PERCENTAGEM PARA FINANCIAR AS VIAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, RESPECTIVAS INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PROPOSTOS (Vpf = Pfu x Ctu / 100)	1.537.760,00 €
Ab3 - ABC PARA FINANCIAR AS VIAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, RESPECTIVAS INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PROPOSTOS (na % correspondente) (Ab3 = Vpf / Ve1)	2 563 m ²
Imu1 - ÍNDICE MÉDIO DE UTILIZAÇÃO 1 (Imu1 = Pab1 / Atp1)	0,3411
APROVEITAMENTO / BENEFÍCIO traduz-se em m ² de Área Bruta de Construção por m ² de área da respectiva parcela	

ANEXO VI

Quadro de distribuição da área bruta de construção proposta (1/2)

Proprietário da parcela 06 ALBANO DE ARAÚJO PINTO	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	1 408 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X Imu)	480 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	368 m ²
Proprietário da parcela 07 GONÇALVES, RAPOSO & LOBO, LDA	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	1 808 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	1 808 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X Imu)	617 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	473 m ²
Proprietário da parcela 08 PROFESSOR JOSÉ FRADE	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	3 431 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	3 431 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X Imu)	1 170 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	898 m ²
Proprietário da parcela 09a LICÍNIO MANUEL SANTOS DUARTE	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	4 000 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	4 776 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X Imu)	1 365 m ²
	Dac - direito de construção é igual ao da viabilidade aprovada	5 000 m ²
Proprietário da parcela 09b LICÍNIO MANUEL SANTOS DUARTE	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	2 800 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	3 724 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X Imu)	955 m ²
	Dac - direito de construção é igual ao da viabilidade aprovada	3 500 m ²

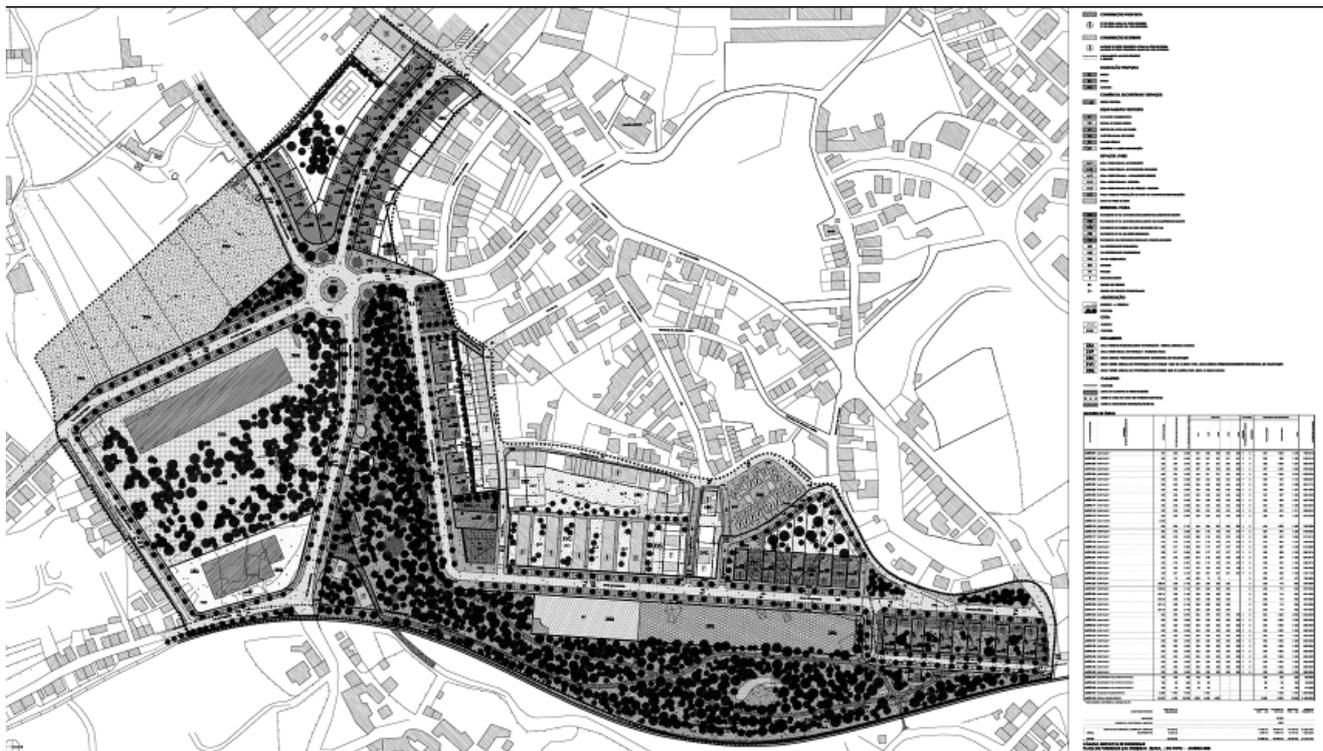
Proprietário da parcela 10 JOSÉ ANTÓNIO AZEVEDO SARMENTO	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	1 476 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	504 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	386 m ²
Proprietário da parcela 11 DULCE MARIA DA SILVA HENRIQUES CORREIA OU DAVID OLIVEIRA NEVES	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	2 294 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	783 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	600 m ²
Proprietário da parcela 12 ALBANO DE ARAÚJO PINTO	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	15 359 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	5 240 m ²
	DaC - direito de construção (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	4 018 m ²
Proprietário da parcela 13 AMÉRICO DA CUNHA FERREIRA DOS SANTOS	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	5 054 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	1 724 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	1 322 m ²
Proprietário da parcela 14 ERNESTO ANTÓNIO AGUIAR DA FONSECA E OUTROS	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	5 965 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	2 035 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	1 560 m ²
Proprietário da parcela 15 ALBANO DE ARAÚJO PINTO	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	2 906 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	991 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	760 m ²
Proprietário da parcela 16 ALBANO DE ARAÚJO PINTO	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	11 262 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	3 842 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	2 946 m ²
Proprietário da parcela 20 DEOLINDA OU JOAQUIM DA SILVA	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	659 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	225 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	172 m ²
Proprietário da parcela 21 ALBANO DE ARAÚJO PINTO	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	7 456 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	2 544 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	1 950 m ²
Proprietário da parcela 24 IDALINA DOS SANTOS COUTO E FILHOS	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	2 994 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	1 021 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	783 m ²
Proprietário da parcela 25 DEOLINDA OU JOAQUIM DA SILVA	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	302 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	103 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	79 m ²
Proprietário da parcela 26 MARIA JÚLIA MENDES PEREIRA FERREIRA E MANUEL FERREIRA DA CRUZ	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	377 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	129 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	99 m ²
Proprietário da parcela 28 CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	3 566 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	1 217 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	933 m ²
Proprietário da parcela 29 CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	9 174 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	3 130 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	2 400 m ²
Proprietário da parcela 30 ALBANO DE ARAÚJO PINTO	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	2 500 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	853 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	654 m ²
Proprietário da parcela 31 ALBERTO MAIA DA COSTA GONÇALVES	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	5 002 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	1 706 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	1 308 m ²
Proprietário da parcela 32 CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	Spa - Superfície da parcela inscrita na cademeta	5 371 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	1 832 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = [(Pab1-Pab3-Ab3) / Atp2] x Spa)	1 405 m ²

Quadro de distribuição da área bruta de construção proposta

Proprietário da parcela 33a CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	2 756 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	940 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	721 m ²
Proprietário da parcela 33b HERDEIROS A	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	2 027 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	2 027 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	891 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	630 m ²
Proprietário da parcela 35 DOMINGOS VAQUEIRO VELHO	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	1 148 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	1 148 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	392 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	300 m ²
Proprietário da parcela 36 DELFIN ANTONIO DE OLIVEIRA NEVES	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	236 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	81 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	62 m ²
Proprietário da parcela 37 SERAFIM AZEVEDO PEREIRA	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	178 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	61 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	47 m ²
Proprietário da parcela 38 MARIA EDITE OLIVEIRA	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	430 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	147 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	112 m ²
Proprietário da parcela 39 JOAQUIM ESTEVES DURÃES	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	1 900 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	648 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	497 m ²
Proprietário da parcela 40 JUDITE ADELINA DA COSTA / MARIA TERESA CARNEIRO DA COSTA E FILHOS	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	1 434 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	489 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	375 m ²
Proprietário da parcela 41 ANTÓNIO MARTINS CARNEIRO	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	257 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	257 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	88 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	67 m ²
Proprietário da parcela 42 ANTÓNIO CASTELO MENDES	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	78 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	78 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	27 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	20 m ²
Proprietário da parcela 43 ANTÓNIO CASTELO MENDES	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	101 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	101 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	34 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	26 m ²
Proprietário da parcela 44 MARIA HERMÍNIA DE OLIVEIRA NEVES	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	135 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	135 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	46 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	35 m ²
Proprietário da parcela 45 MARIA HELENA CAMPOS VIEIRA DA COSTA	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	175 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	175 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	60 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	46 m ²
Proprietário da parcela 46 ANTÓNIO MARTINS MOREIRA OU ROSA MARTINS CARNEIRO	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	400 m ²
	Dc1 - direito de construção previsto em PDM - "ÁREA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE"	0 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	136 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	105 m ²
Proprietário da parcela 47 ANTÓNIO JÚLIO PINTO BESSA	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	807 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	807 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	275 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	211 m ²
Proprietário da parcela 48 SERAFIM COELHO DA ROCHA	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	608 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	608 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	207 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	169 m ²
Proprietário da parcela 49 ANTÓNIO DOS SANTOS VIEIRA	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	812 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	812 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	277 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	212 m ²
Proprietário da parcela 50 ARMANDO PEREIRA ARAÚJO	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	3 269 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	3 269 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	1 115 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	855 m ²
Proprietário da parcela 51 ANTÓNIO ROCHA	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	2 129 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	2 129 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	726 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	567 m ²
Proprietário da parcela 52 JÚLIO FERREIRA SOARES	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	339 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	339 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	116 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	89 m ²
Proprietário da parcela 53 HERDEIROS B	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	1 224 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	1 224 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	418 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	320 m ²
Proprietário da parcela 54 HERDEIROS C	Spa - Superfície da parcela inscrita na caderneta	1 104 m ²
	Dc2 - direito de construção máximo previsto em PDM - "ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NIVEL2"	1 104 m ²
	Da1 - direito abstracto de construção associado à parcela (Da1 = Spa X lmu)	377 m ²
	DaC - direito abstracto de construção aproximada (DaC = $[(\text{Pab1-Pab3-Ab3}) / \text{Atp2}] \times \text{Spa}$)	289 m ²

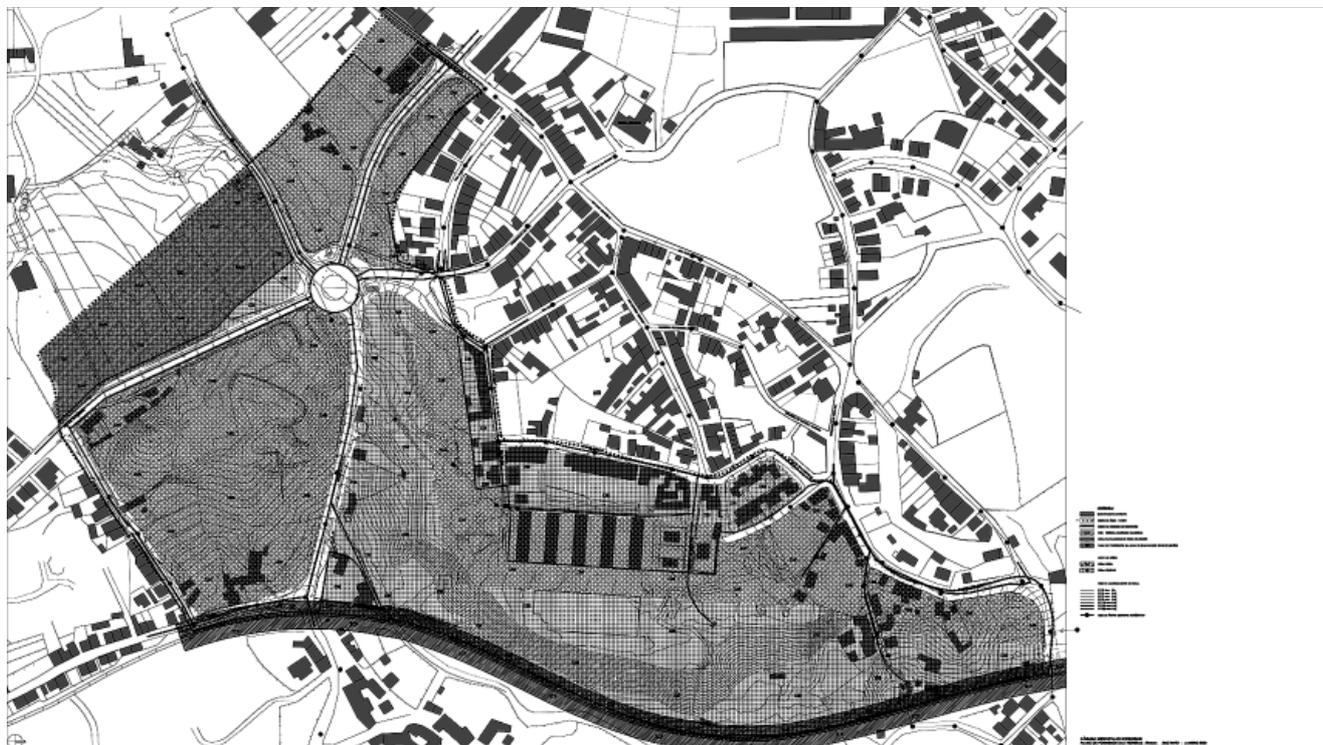
ANEXO III

Planta de implantação



ANEXO IV

Planta de condicionantes



CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 2403/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 18 de Janeiro de 2008, foi nomeada

para o lugar de Técnica de Relações Públicas de 1.ª Classe, a candidata Maria João Brites Grilo Almeida, aprovada no concurso interno de acesso limitado, cujo aviso de abertura foi afixado no placar da Divisão dos Recursos Humanos em 19 de Novembro de 2007.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

2611082415

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 2404/2008

O Dr. José Inácio Marques Eduardo, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 27.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec. Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 15 de Janeiro de 2008, irá decorrer o período de discussão pública relativo a Operação Urbanística de Loteamento a levar a efeito no prédio rústico sito em Vale de Milho, freguesia de Carvoeiro, a favor de Estanglia Properties Limited, de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de loteamento, na Secção de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas na Secção de Obras e Urbanismo, desta Câmara Municipal.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

2611082443

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 2405/2008

Abertura de concursos internos de acesso geral

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidência datado de 17 do corrente, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concursos internos de acesso geral para as seguintes categorias:

Concurso A — 2 lugares de Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1;

Concurso B — 3 lugares de Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1.

1 — Aos presentes concursos são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, 218/98, de 17 de Julho, 265/88, de 28 de Julho e Decreto-Lei n.º 97/01, de 26 de Março;

2 — Os concursos visam exclusivamente o preenchimento das vagas mencionadas esgotando-se com o seu provimento;

3 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Ambos os concursos — os constantes no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/01, de 26 de Março.

4 — Local de trabalho:

Ambos os concursos — Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação;

5 — Os vencimentos correspondem aos seguintes índices:

Concurso A — índice 600 — € 2 001, 66;
Concurso B — índice 470 — € 1 567, 97.

6 — O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Concurso A — Membros efectivos: Vice-Presidente, Dr.ª Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, que presidirá, Chefe de Divisão de Recursos Humanos em regime de substituição, Técnica Superior Assessora Principal (Psicologia), Dr.ª Maria Eva Agostinho de Sousa que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.º Francisco José de Melo Pereira, Engenheiro de Electrónica e Computadores da Câmara Municipal de Portimão.

Membros suplentes: Director de Projecto Municipal de Planeamento, Controle e Financiamentos Exteriores e Assuntos Europeus em regime de gestão corrente, Técnico Superior Assessor Principal (Economia), Dr. Luís Carlos Carradinha Reis e Vereador, António Marreiros Gonçalves.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Ambos os concursos — Prova escrita de conhecimentos, constituindo fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores, com a duração de 2 horas e entrevista profissional de selecção:

Programa da prova escrita de conhecimentos:

Conteúdo funcional da carreira;
Sistemas operativos Windows 9x, NT, XP, Vista;
Sistema Operativo Unix;
Microsoft Office;
Segurança de Sistemas e Dados;
Interacção com os utilizadores;
Gerir suportes físicos de informação;
Detecção de problemas de 1.ª linha;
Instalação e manutenção de aplicações;
Bases de dados relacionais;
Redes de comunicação.

7.2 — Ambos os concursos: A entrevista profissional de selecção será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar numa relação interpessoal e forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções, em que os factores de apreciação serão os seguintes:

- Qualidade da experiência profissional
- Capacidade de expressão e comunicação
- Preocupação pela valorização e actualização profissionais
- Espírito crítico
- Motivação para a função

Os factores atrás referidos serão pontuados da seguinte forma:

- Muito elevada — 17 a 20 valores
Elevada — 14 a 16 valores
Média — 10 a 13 valores
Inferior à média — menos de 9,5 valores
- Muito elevada — 17 a 20 valores
Elevada — 14 a 16 valores
Média — 10 a 13 valores
Inferior à média — menos de 9,5 valores
- Muito elevada — 17 a 20 valores
Elevada — 14 a 16 valores
Média — 10 a 13 valores
Inferior à média — menos de 9,5 valores
- Muito elevado — 17 a 20 valores
Elevado — 14 a 16 valores
Médio — 10 a 13 valores
Inferior à média — menos de 9,5 valores
- Muito elevada — 17 a 20 valores
Elevada — 14 a 16 valores
Média — 10 a 13 valores
Inferior à média — menos de 9,5 valores

8 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores;

9 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-ão os critérios previstos no n.º 1, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lagos, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Recrutamento, Seleção e Remunerações, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lagos, Rua do Baluarte, lote 29, Cave B, Sítio da Gafaria, 8 600 — 561 Lagos, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular e natureza do vínculo;

e) Tempo de serviço na actual categoria e classificação de serviço;

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do n.º fiscal de contribuinte;

b) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especificam as situações referidas nas alíneas d) e e) do número anterior.

12 — É dispensada nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

13 — O disposto no número antecedente não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

15 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio das Instalações Provisórias da Câmara Municipal de Lagos, Edifício da Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada consulta à BEP relativamente aos concursos referidos em epígrafe, em 04/01/2008, as quais foram encerradas em 14/01/2008, devido à inexistência de candidatos.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

2611082456

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Regulamento n.º 57/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que a Assembleia Municipal de Loulé, aprovou em sua sessão ordinária realizada em 21 de Dezembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 5 de Dezembro de 2007 o Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos no Concelho de Loulé, cujo projecto foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199 de 16 de Outubro de 2007, e submetido a apreciação pública nos termos do disposto nos artigos 117º e 118º do Código de Procedimento Administrativo.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica o mencionado regulamento.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos no Concelho de Loulé

Preâmbulo

A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a lei das Finanças Locais, veio a estabelecer que os preços e tarifas a cobrar pelos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais devem ser cobrados nos termos de regulamento tarifário, impondo aos municípios a sua elaboração. Assim, dando cumprimento a esse imperativo legal, decidiu a Câmara Municipal de Loulé elaborar o presente Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos, para vigorar no Concelho de Loulé.

Com a sua aplicação emerge um novo ‘design’ financeiro ao estabelecer de forma inexorável no futuro próximo, em face dos actuais constrangimentos orçamentais, as transferências globais do Estado para as Autarquias estabilizarão, não sendo expectável qualquer crescimento.

Em simultâneo assiste-se de forma sistemática à assunção de novas competências, à entrada em funcionamento de novos equipamentos, a novas exigências qualitativas dos municípios, bem como às necessárias adaptações dos seus serviços, elementos que concorrem para um aumento progressivo da despesa corrente.

Este quadro genérico na sua formulação e de sentido contraditório na sua génese acentua a urgência na adopção de políticas mais realistas e activas viradas para os vários níveis da intervenção autárquica.

Para a Câmara Municipal de Loulé é oportuna a construção de uma matriz de actividade assente em aspectos de natureza política, económica e técnica que concretize um aproveitamento e uma optimização das suas receitas, seja nas que têm repercussão directa nos municípios, seja na tarifação a entidades que a incorporam na estrutura de custos dos bens que produzem ou colocam no mercado.

Uma das áreas em que é possível obter uma racionalização de custos e um aumento de eficácia na gestão das receitas é a da prestação dos serviços de abastecimento de água, de tratamento das águas residuais e da recolha dos resíduos sólidos.

Assim, e no uso da competência que está cometida às câmaras municipais, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea j), do n.º 1 e alínea a), do n.º 7, do artigo 64º, com referência à alínea a), do n.º 2, do artigo 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Loulé, sob proposta da Câmara Municipal e após apreciação pública, aprova o seguinte Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos no concelho de Loulé.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — Nos termos do artigo 16º, nº4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e alíneas j), do n.º 1 e a), do n.º 7, do artigo 64º, com referência à alínea a), do n.º 2, do artigo 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, são fixados os preços e tarifas bem como os respectivos quantitativos que constam da Tabela anexa a este Regulamento.

2 — É aprovado o Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos a cobrar pela Câmara Municipal de Loulé, revogando-se as tarifas e taxas em vigor, aprovadas pela deliberação de Câmara Municipal de Loulé de 8 de Março de 2006 e pela Assembleia Municipal de 20 de Março de 2006, respectivamente.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

As disposições do presente regulamento são aplicáveis à cobrança de preços e tarifas previstas e estabelecidos na Tabela anexa e que faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Princípios

Os montantes estabelecidos neste Regulamento respeitam os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da igualdade.

Artigo 4.º

Erros na liquidação

1. — Quando se verificar que na liquidação se cometeram erros de facto ou de direito, ou existir quaisquer omissões imputáveis aos serviços e das quais tenham resultado prejuízo para a Câmara, o serviço respectivo promoverá de imediato a liquidação adicional.

2. — A liquidação adicional não será efectuada quando o quantitativo das mesmas for inferior a 0.50 €.

3. — Para os efeitos da liquidação adicional, será notificado o contribuinte respectivo, por mandato ou por correio registado para no prazo de 20 dias satisfazer a diferença, constando obrigatoriamente da notificação os fundamentos da cobrança adicional, montante e o prazo, bem como advertência de que o não pagamento implica a cobrança coerciva.

Artigo 5.º

Arredondamentos

Nas cobranças dos valores estabelecidos na tabela anexa a este Regulamento, proceder-se-á ao arredondamento para a unidade imediatamente superior, se a fracção for igual ou superior a 0.01 € e para a imediatamente inferior no caso contrário.

Artigo 6.º

Actualizações

1. — Os valores constantes na Tabela anexa a este Regulamento, serão actualizados anualmente e na proporção que vierem a ser aprovados pelas Águas do Algarve, S. A., e da Algar — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.. no que respeita aos serviços que essas entidades disponibilizam à Autarquia.

2. — No que diz respeito aos preços decorrentes dos serviços prestados directamente pela Autarquia (ligações de ramais, valor fixo de recolha de resíduos e outros) os valores são actualizados anualmente tendo como referente com a taxa de inflação apurada pelo INE.

3. — A actualização referida no número anterior deverá ser efectuada até ao dia 15 de Dezembro de cada ano e publicada antes da sua entrada em vigor por um prazo de 15 dias nos locais públicos de costume.

4. — A actualização dos preços do consumo da água proveniente de captações próprias, será de 80% relativamente à actualização efectuada pelas Águas do Algarve, S. A..

5. — Por motivos devidamente fundamentados e sempre aprovadas pela Câmara Municipal, poderão existir actualizações extraordinárias, que serão, caso aprovadas, publicadas nos termos do n.º 3, do presente artigo.

CAPÍTULO II**Tarifários**

Artigo 7.º

Regime tarifário

1. — O valor dos consumos de água é fixado por escalões, tendo em atenção os tipos, natureza, origem e volume daqueles e terão em consideração as seguintes particularidades:

1.1 — Nas Freguesias abastecidas pelas Águas do Algarve, S. A.:

1.1 — 1. — O consumo doméstico mensal tem cinco escalões, respectivamente o 1.º escalão para consumos até 5 m³, o 2.º escalão para consumos superior a 5 e 15 m³, o 3.º escalão para consumos superiores a 15 e até 30 m³, o 4.º escalão para consumos superiores a 30 e até 50 m³, o 5.º escalão para consumos superiores a 50 m³.

1.1 — 2. — O consumo de entidades públicas, instituições de utilidade pública, serviços, comércio, indústria e obras tem um escalão único.

1.1 — 3. — O consumo especial, referente ao tarifário social e familiar, tem cinco escalões, respectivamente o 1.º escalão para consumos até 5 m³, o 2.º escalão para consumos superiores a 5 e até 15 m³, o 3.º escalão para consumos superiores a 15 e até 30 m³, o 4.º escalão para consumos superiores a 30 e até 50 m³, o 5.º escalão para consumos superiores a 50 m³.

1.2 — Nas Freguesias abastecidas por captações municipais:

1.2 — 1. — O consumo doméstico mensal tem cinco escalões, respectivamente o 1.º escalão para consumos até 5 m³, o 2.º escalão para consumos superiores a 5 e até 15 m³ o 3.º escalão para consumos superiores a 15 e até 30 m³, o 4.º escalão para consumos superiores a 30 e até 50 m³, o 5.º escalão para consumos superiores a 50 m³.

1.2 — 2. — O consumo de entidades públicas, instituições de utilidade pública, serviços, comércio, indústria e obras tem um escalão único.

1.2 — 3. — O consumo especial, referente ao tarifário social e familiar, tem cinco escalões, respectivamente o 1.º escalão para consumos até 5 m³, o 2.º escalão para consumos superiores a 5 e até 15 m³ o 3.º

escalão para consumos superiores a 15 e até 30 m³, o 4.º escalão para consumos superiores a 30 e até 50 m³, o 5.º escalão para consumos superiores a 50 m³.

Artigo 8.º

Construção de Ramais

O preço da construção dos ramais, quando executados pela Câmara Municipal, é calculado em função do custo do material e da mão-de-obra incorporada, acrescido de 30% para encargos administrativos.

Artigo 9.º

Ligação à Rede Pública

A tarifa de ligação à rede pública de drenagem é calculada em função da área bruta de construção, na razão de 1,75 €/m².

Artigo 10.º

Obras de Urbanização

1. — Após a recepção provisória de obras de urbanização de loteamento e até que seja feita a recepção definitiva das mesmas, o titular do alvará pode requerer a alteração do tarifário de obras para tarifário público.

2. — O pedido referido no número anterior, deve ser instruído com fotocópia do alvará de loteamento e documento comprovativo da recepção provisória das obras a emitir pelos serviços competentes da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III**Regime especial de consumo doméstico de água**

Artigo 11.º

Tarifários especiais

São estabelecidos 2 tarifários especiais:

- a) Social;
- b) Familiar.

Artigo 12.º

Tarifário Social

1. — O tarifário social destina-se a beneficiar consumidores que, através de requerimento, comprovem que auferem rendimentos de valor igual ou inferior à retribuição mínima mensal garantida.

2. — O tarifário social traduz-se numa redução de 50% do valor do tarifário doméstico de acordo com a origem do abastecimento, quer esta seja proveniente das Águas do Algarve S. A. ou captações municipais.

3. — O requerimento mencionado no n.º 1, do presente artigo, deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Declaração de IRS, comprovativo dos rendimentos do ano anterior, quando o requerimento seja apresentado até 31 de Maio, ou do próprio ano quando apresentado após a referida data;
- b) Fotocópia do último recibo de vencimento;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade, cartão de contribuinte de todos os elementos maiores do agregado familiar;
- d) Fotocópia do último recibo da água.

3. — O tarifário social é aplicado no período de facturação imediato ao deferimento do pedido.

4. — A atribuição prevista no presente artigo cessa a 30 de Junho, sendo renovável, pelo período de um ano, nos termos do artigo 13º do presente regulamento.

Artigo 13.º

Renovação

1. — A renovação da atribuição do tarifário social deve ser requerida com uma antecedência mínima de 30 dias úteis em relação ao termo do seu prazo de validade.

2. — O pedido referido no número anterior deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Declaração de IRS, comprovativa dos rendimentos, do próprio ano;
- b) Fotocópia do último recibo de vencimento;
- c) Fotocópia do último recibo da água.

Artigo 14.º

Caducidade

A atribuição do tarifário social caduca:

1. — Na data da sua validade, se não for requerida dentro do prazo, a sua renovação.

2. — Quando o titular tiver deixado de auferir rendimentos de valor igual ou inferior à retribuição mínima mensal garantida.

Artigo 15.º

Tarifário Familiar

1 — O tarifário Familiar traduz-se numa redução de 1/4 do valor do tarifário doméstico de acordo com a origem do abastecimento quer esta seja proveniente das Águas do Algarve S. A. ou captações Municipais.

2 — A atribuição prevista no número anterior destina-se os municípios cujo agregado familiar é composto por 5 ou mais pessoas, residentes no município de Loulé e na mesma habitação em regime de permanência, mediante o alargamento dos escalões definidos para o tarifário doméstico.

3 — Os municípios que pretendam usufruir do tarifário familiar, devem requerê-lo, devendo para tal apresentar:

- Atestado da Junta de Freguesia comprovativo da composição do agregado familiar;
- Fotocópia do bilhete de identidade, cartão de contribuinte de todos os elementos maiores do agregado familiar;
- Fotocópia do último recibo da água.

4 — O tarifário familiar é aplicado no período de facturação imediato ao deferimento do pedido.

5 — A atribuição prevista no presente artigo cessa a 30 de Junho, sendo renovável, pelo período de um ano, nos termos do artigo 17.º do presente regulamento.

6 — Exclui-se do âmbito de aplicação do tarifário familiar situações de natureza não familiar tais como os derivados de hospedagem, trabalho doméstico, sublocação e partilha de habitação por agregados familiares diferentes.

Artigo 16.º

Renovação

1 — A renovação da atribuição do tarifário familiar deve ser requerida com uma antecedência mínima de 30 dias úteis em relação ao termo do seu prazo de validade.

2 — O pedido referido no número anterior deve ser instruído com os seguintes documentos:

- Atestado da Junta de Freguesia comprovativo da composição do agregado familiar;
- Fotocópia do último recibo da água.

Artigo 17.º

Caducidade

A atribuição do tarifário familiar caduca:

1 — Na data da sua validade, se não for requerida dentro do prazo, a sua renovação.

2 — Quando o agregado familiar tiver deixado de ter o número de elementos necessários para a atribuição do respectivo tarifário.

CAPÍTULO IV

Isenção

Artigo 18.º

Ligação à Rede Geral

Nos casos em que se verifiquem condições técnicas para assegurar a ligação de um imóvel à rede de distribuição de água, mas que não seja possível a sua ligação à rede municipal de esgotos, pode o titular do contrato ficar isento do pagamento das tarifas de saneamento até à data em que esse serviço possa ser assegurado, a requerimento do próprio dirigido ao Presidente da Câmara e mediante informação favorável emitida pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 19.º

Dúvidas e Omissões

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, e na eventualidade de existirem dúvidas, estas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Revogação

São revogadas todas as disposições contrárias ao presente Regulamento.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

Tarifários**Abastecimento de Água**

	Escalões (em m ³)	Preço (€/ m ³)
Freguesias abastecidas pelas Águas do Algarve, S. A.		
Tarifário Doméstico:		
1º Escalão	0 a 5 m ³	0,41
2º Escalão	> 5 até 15 m ³	0,55
3º Escalão	> 15 até 30 m ³	0,8
4º Escalão	> 30 até 50 m ³	1,2
5º Escalão	> 50 m ³	2
Tarifários Diversos		
Entidades Públicas	Único	0,8
Instituições de Utilidade Pública	Único	0,41
Serviços	Único	0,8
Comércio	Único	0,8
Indústria	Único	1
Obras	Único	1,2
Tarifário Social		
1º Escalão	0 a 5 m ³	0,21
2º Escalão	> 5 até 15 m ³	0,28
3º Escalão	> 15 até 30 m ³	0,4
4º Escalão	> 30 até 50 m ³	0,6
5º Escalão	> 50 m ³	1
Tarifário Familiar		
1º Escalão	0 a 5 m ³	0,31
2º Escalão	> 5 até 15 m ³	0,41
3º Escalão	> 15 até 30 m ³	0,6
4º Escalão	> 30 até 50 m ³	0,9
5º Escalão	> 50 m ³	1,5
Freguesias abastecidas por captações municipais		
Tarifário Doméstico:		
1º Escalão	0 a 5 m ³	0,33
2º Escalão	> 5 até 15 m ³	0,44
3º Escalão	> 15 até 30 m ³	0,64
4º Escalão	> 30 até 50 m ³	0,96
5º Escalão	> 50 m ³	1,6
Tarifários Diversos:		
Entidades Públicas	Único	0,64
Entidades Públicas	Único	0,33
Instituições de Utilidade Pública	Único	0,64
Serviços	Único	0,64
Comércio	Único	0,8
Indústria	Único	0,96
Obras		
Tarifário Social:		
1º Escalão	0 a 5 m ³	0,17
2º Escalão	> 5 até 15 m ³	0,22
3º Escalão	> 15 até 30 m ³	0,32
4º Escalão	> 30 até 50 m ³	0,48
5º Escalão	> 50 m ³	0,8
Tarifário Familiar:		
1º Escalão	0 a 5 m ³	0,25
2º Escalão	> 5 até 15 m ³	0,33
3º Escalão	> 15 até 30 m ³	0,48
4º Escalão	> 30 até 50 m ³	0,72
5º Escalão	> 50 m ³	1,2

Tarifas de Prestação de Serviços

	Preço (em euros)
Ligação à rede de abastecimento	15
Reabertura por interrupção por falta de pagamento	30
Reabertura por interrupção solicitada	10
Vistoria por fogo	10
Ensaio de instalações por fogo	10
Ensaio de infraestruturas por lote	20

Tarifas de Saneamento

Tratamento de Águas Residuais	Preço €/m³
Tipo de Consumo:	
Doméstico	0,4
Entidades Públicas	0,4
Instituições de Utilidade Pública	0,4
Serviços	0,4
Comércio	0,4
Indústria	0,4
Obras	—
Social	0,2
Familiar	0,3

Tarifa de Disponibilidade, Infraestruturas e Manutenção (Fixo)

	Preço (em euros)
Tipo de Consumo:	
Doméstico	2,5
Entidades Públicas	3
Instituições de Utilidade Pública	2,5
Serviços	3
Comércio	3
Indústria	3
Obras	—
Social	2
Familiar	2

Tarifas de Resíduos Sólidos (Fixo)

	Preço (em euros)
Tipo de Consumo:	
Doméstico	2
Social	2
Familiar	2
Entidades Públicas	2
Instituições de Utilidade Pública	2
Serviços	3,5
Comércio	3,5
Indústria	3,5
Obras	3,5

Tarifas de Resíduos Sólidos (Variável)

	Escalões (em m³)	Preço €/m
Tipo de Consumo:		
Doméstico	até 10 m³	0,25
	> 10 até 30 m³	0,35
	> 30 m³	0,5
Entidades Públicas	Único	0,25
Instituições de Utilidade Pública	Único	0,25

	Escalões (em m³)	Preço €/m
Social	Único	0,13
Familiar	Único	0,17
Serviços	Único	0,4
Serviços 1 ⁽¹⁾	Único	0,2
Comércio	Único	0,4
Indústria	Único	0,6
Obras	Único	0,5

(1) Enquadra os serviços com os CAE's (93010 — lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles; 93021 — salões de cabeleireiro; 93022 — institutos de beleza); 93050 — outras actividades de serviço, n.e. — estações de lavagem de veículos automóveis)

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 2406/2008

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Rui Miguel Rodrigues Máximo Santos

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 12 de Novembro de 2007, o funcionário Rui Miguel Rodrigues Máximo dos Santos, com a categoria de Técnico Profissional Especialista, é nomeado em comissão de serviço extraordinária ao abrigo do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico Superior de Geografia de 2ª classe.

18 de Janeiro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

2611082491

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Rectificação n.º 163/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, o aviso n.º 1642/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* do dia 18 de Janeiro, respeitante à reclassificação profissional de João dos Santos Rodrigues Martins, saiu com inexactidão. Assim no aviso onde se lê “... do funcionário João Martins Rodrigues dos Santos ...”, deve ler-se “... do funcionário João dos Santos Rodrigues Martins, ...”.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Beraldo José Vilarinho Pinto*.

2611082500

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 2407/2008

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por meu despacho de 27 de Dezembro de 2007, foi renovado, ao abrigo dos artsº 139 e 140º do Código do Trabalho, conjugados com o artigo 10º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, os seguintes contratos a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, com efeitos reportados ao dia 18 de Janeiro corrente:

Carlos Alberto Magalhães da Silva — técnico informática-adjunto, nível 1;

Joaquim Fernando Pinto Pereira — técnico superior de gestão;

José Sérgio Pereira de Freitas — técnico profissional (natação).

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

2611081966

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO**Regulamento n.º 58/2008**

Torna público que, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, sob proposta da Câmara Municipal de 27 de Novembro de 2007 e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal de Mogadouro em sessão ordinária realizada no dia 21 de Dezembro de 2007, aprovou por maioria a Alteração ao Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, o qual se publica em anexo.

Mais se torna público que o referido Regulamento entrará em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no Diário da República.

18 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, João Henriques.

Alteração ao Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro**Preâmbulo**

Com o presente Regulamento publicado no Diário da República, apêndice, n.º 53 — 2.ª série n.º 80, de 4 de Abril de 2003, a Câmara Municipal de Mogadouro visou, apoiar a instalação de unidades industriais, oficinas e de comércio em geral, criando condições de investimento, nomeadamente através da cedência de terrenos a preços reduzidos, visando assim a fixação de população, aumento de emprego e o ordenamento da construção.

Face às necessidades específicas da actividade industrial no Concelho, nomeadamente o recurso ao crédito, a Câmara Municipal de Mogadouro, deliberou aprovar a presente alteração ao Regulamento, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. Neste sentido é alterado o artigo 20.º, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

O artigo 20.º do Regulamento passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 20.º

[...]

1 —

2 — Não poderá a empresa ou a sociedade, o proprietário ou possuidor, alienar, onerar ou permitir que outrem utilize o lote para fins diversos do previsto neste regulamento.

3 — Em casos devidamente justificados perante a Câmara Municipal e mediante decisão desta, podem os lotes adquiridos serem transaccionados, sem decorrer o prazo previsto no n.º 1 ou ser permitida a alienação ou a utilização por outrem dos lotes adquiridos para fim diverso ao previsto neste regulamento.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A alteração ao regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no Diário da República.

2611082394

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO**Aviso n.º 2408/2008****Alteração ao alvará de loteamento n.º 268/00, sito na Rua Salgueiro Maia – Atalaia – Montijo****Discussão Pública**

Maria Amélia Macedo Antunes, Presidente da Câmara Municipal de Montijo:

Torna público que, nos termos do art. 27º e nº 3 do art. 22º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. 177/01, de 04/06 e art. 77º do D.L. nº 380/99, de 22/09, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento

n.º 268/00, requerido por António Sebastião Martins da Palma (Processo I-31/07).

A alteração incide sobre o lote identificado com os n.º 34 e consiste na “rectificação” do polígono de implantação da moradia e do anexo, sendo que a presente proposta propõe a criação de alpendres à frente e tardoz da edificação existente no terreno.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á oito dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Administração Urbanística, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores – Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

14 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

2611082490

Aviso n.º 2409/2008**Alteração ao alvará de loteamento n.º 276/00, sito na Figueira da Vergonha — Atalaia — Montijo****Discussão Pública**

Maria Amélia Macedo Antunes, presidente da Câmara Municipal de Montijo:

Torna público que, nos termos do artigo 27º e nº 3 do artigo 22º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. 177/01, de 04/06 e artigo 77º do D.L. nº 380/99, de 22/09, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 276/00, requerido por J. R. & C. Reis — Arquitectura e Construção, L.da (Processo I-26/07).

A alteração incide sobre o lote identificado com os n.º 6 e consiste no aumento da área da cave para estacionamento, sendo que a presente alteração propõe um aumento de 33,30m², passando dos 50,00 m² previstos no alvará de loteamento acima referido, para 83,30 m².

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á oito dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Administração Urbanística, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

14 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

2611082493

Aviso n.º 2410/2008**Alteração ao alvará de loteamento n.º 276/00, sito na Figueira da Vergonha – Atalaia – Montijo****Discussão pública**

Maria Amélia Macedo Antunes, Presidente da Câmara Municipal de Montijo:

Torna público que, nos termos do art. 27º e nº 3 do art. 22º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. 177/01, de 04/06 e art. 77º do D.L. nº 380/99, de 22/09, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 276/00, requerido por True Deal – Investimentos Imobiliários, L.da (Processo I-33/07).

A alteração incide sobre os lotes identificados com os n.ºs 49 e 50 e consiste no aumento da área da cave para estacionamento, sendo que a presente alteração propõe um aumento de 35,70 m², passando dos 50,00 m² previstos no alvará de loteamento acima referido, para 85,70 m².

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á oito dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de

Administração Urbanística, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores – Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

15 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

2611082487

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 2411/2008

Em cumprimento e para efeitos do disposto no n.º 1, alínea b), do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para admissão de 1 estagiário, com vista ao preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior de 2ª Classe — Serviço Social, do quadro do pessoal desta Câmara Municipal, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 230, 2.ª série de 29.11.2006, se encontra afixada e pode ser consultada no átrio do edifício dos Paços do Concelho.

17 de Janeiro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, *Joaquim Cadeirinhas*.

2611082389

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 2412/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 18 de Dezembro de 2007, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais 1,5 ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 12 de Janeiro de 2008, com Maria Helena Costa Pais Lopes — Cantoneira.

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

2611082436

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso n.º 2413/2008

Prorrogação da nomeação em regime de substituição por urgente conveniência de serviço da chefe de divisão de Recursos Humanos e Administração — Dr.ª Lubélia Maria da Silva Ferreira

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 04/01/2008 e ao abrigo do n.º 1, do artigo 27º, da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi prorrogada a nomeação, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, Dr.ª Lubélia Maria da Silva Ferreira, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Administração desta Autarquia, com efeitos a partir de 07 de Janeiro. (Isento de visto do Tribunal de contas)

7 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

2611082502

Aviso n.º 2414/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo

1 — Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público que por seu despacho de 17/01/2008,

se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia da publicação no *Diário da República*, concurso interno de acesso Geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — O titular da categoria a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 269 — 878,96 euros.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, com as adaptações constantes no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06; Decreto-Lei n.º 427/89 de 07/12, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

4 — Prazo de validade — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e caducam com o seu preenchimento.

5 — O local de trabalho situa-se no Concelho de Nisa.

6 — Conteúdo funcional: O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril e Despacho n.º 38/88, *Diário da República*, 2.ª série de 26/01/89.

7 — Requisitos especiais de admissão: — Poderão candidatar-se a Assistentes Administrativos Especialista, todos os Assistentes Administrativos Principais que se encontrem nas condições previstas na alínea a), do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/6, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12, ou seja com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

8 — Requisitos gerais de admissão: poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07 com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9 — Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais de admissão até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Nisa, em papel formato A4, entregue pessoalmente no Gabinete de Recursos Humanos e Apoio ao Trabalhador desta Câmara Municipal, ou remetido pelo Correio, registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Nisa, Praça do Município — 6050-358 Nisa, telefone 245410000, no prazo fixado no n.º 1 deste Aviso, nos termos legais, nele devendo constar os seguintes elementos: (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência completa e telefone);

10.2 — Concurso a que se candidata, com indicação da série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente Aviso;

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito, ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidas em consideração pelo Júri do concurso se devidamente comprovadas;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso, referidos no n.º 8, deste Aviso;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade e do número de contribuinte fiscal;

d) Experiência profissional — com indicação das funções de mais interesse para o lugar;

e) Habilitações profissionais — especializações, seminários, acções de formação etc.;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda que deva apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertença, da qual conste de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na

categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe tiverem cometidas, bem como a classificação de serviço, dos últimos três anos;

10.4 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados na alínea b), do ponto n.º 10.3, deste Aviso, à excepção do certificado de habilitações literárias, que acompanhará o requerimento de candidatura, desde que os candidatos declarem, no requerimento de candidatura ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão referidos no n.º 8, deste Aviso.

11 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Nisa, ficam dispensados da apresentação do documento comprovativo indicado no número anterior, excepto se o mesmo não constar do respectivo processo individual.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da Lei.

13 — Métodos de selecção: a selecção dos candidatos será efectuada através de Avaliação Curricular, e Entrevista Profissional de Selecção.

13.1 — Na Avaliação Curricular, serão ponderados os seguintes factores:

a) Habilitação Académica de Base — onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação reconhecida;

b) Formação Profissional — em que se ponderará as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) Experiência Profissional — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração,

d) Classificação de serviço dos últimos três anos.

14 — A fórmula do método de selecção avaliação curricular, será a seguinte:

$$AC = \frac{HAB + FP + 2(QEP) + CS}{5}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HAB = habilitação académica de base;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

CS = classificação de serviço.

15 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

16. A fórmula de classificação final será a seguinte:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

19 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente do Júri — Dr.ª Maria Manuela dos Santos Gonçalves, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural;

1.º vogal Efectivo — Maria Alice Lopes Pereira, Chefe de Secção, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal Efectivo — Maria Conceição Anjos Rovisco, assistente administrativo especialista

Vogais suplentes: António da Piedade Pimpão Crespim, Chefe de Secção, 1.º vogal Suplente e Dr.ª Maria da Graça Bizarro Sales, Chefe da Divisão Financeira, 2.º vogal Suplente.

20 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos bem como a classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/6;

21 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — Tendo sido consultada a GERAP — no Âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 17/12/2007 e 31/12/2007, através da oferta P20080262, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

23 — Em conformidade da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

2611082592

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 2415/2008

Faz-se público que, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de 19 de Dezembro de 2007, foi nomeado na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Superior (Gestão) de 1.ª classe, aberto nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 6.º conjugado com o n.º 5 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 28.º todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o candidato, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vista, o qual nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, aplicável à Administração Local, fica integrado no escalão 1, índice 460.

(Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas — artigos 46.º, n.º 1 e 114.º, n.º 1 da lei n.º 98/97, de 16 de Agosto)

17 de Janeiro de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

2611082539

Aviso n.º 2416/2008

Faz-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26 de Dezembro de 2007, foi autorizado o gozo de licença sem vencimento de longa duração, ao funcionário, Diamantino Lapa Coelho, nos termos do n.º 1, do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 2 de Janeiro de 2008.

17 de Janeiro de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

2611082504

Rectificação n.º 164/2008

Rectificação do aviso n.º 12 131/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 127, de 04 de Julho de 2007, na p.19088.

Faz-se público que o júri do concurso foi alterado, passando a ter a seguinte composição:

Concurso XIV — Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de 10 lugares de Agente Municipal de 1.ª classe.

Presidente: Subcomissário, José Manuel Moreira Pinto, Coordenador do Serviço de Polícia Municipal.

Vogais Efectivos:

1.º vogal: Técnico Superior (Jurista) Principal, Dr. José Carlos Sousa Silva

2.º vogal: Técnico Superior (Jurista) de 1.ª classe, Dr.ª Margarida Alves Afonso Fernandes Novais;

Vogais suplentes:

1.º vogal: Agente Graduado Principal, José Manuel Pires Vilaças;

2.º vogal: Agente Graduado Principal, António Alberto Figueiredo Bernardo.

N.º Fiscal: 500.745.943

11 de Janeiro de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

2611082425

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES**Aviso n.º 2417/2008****Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de agente graduado da carreira de polícia municipal do grupo de pessoal técnico profissional**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 27 de Novembro de 2007 da Vereadora em minha substituição, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002 de 06 de Fevereiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002 de 05 de Março, se encontra aberto o concurso em epígrafe, de harmonia com os seguintes pontos:

1 — Local — O local de trabalho será a área do Concelho de Paredes, e as condições e regalias sociais estabelecidas por Lei;

2 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro e respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 39/2000 de 17 de Março, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro;

3 — Prazo de validade do concurso — válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento;

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, a contar do dia útil imediatamente a seguir à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

5 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os indivíduos/as que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos na alínea b) do número 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 39/2000 de 17 de Março, ou seja ter pelo menos três anos na categoria anterior, com classificação de serviço de Muito Bom ou cinco anos com classificação de Bom;

6 — Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes, Parque José Guilherme, 4580-130 Paredes, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, devidamente assinado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com a referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) No caso de candidatos portadores de deficiência deverão declarar sob compromisso de honra no requerimento qual o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro;

7 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de fotocópia do Bilhete de Identidade, do número fiscal de contribuinte, do certificado de habilitações, do *curriculum vitae*, devidamente assinado, da declaração emitida pelo respectivo serviço, comprovativa da categoria de que o candidato é titular, tempo de serviço contado à data da publicação do presente aviso na categoria, na carreira e na função pública e ainda da fotocópia autenticada das fichas de notação dos últimos três anos ou cinco anos conforme a situação descrita no ponto 5;

8 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paredes ficam dispensados da apresentação dos documentos existentes nos respectivos processos individuais, desde que o declarem sob compromisso de honra no requerimento de admissão;

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei;

10 — Os métodos de selecção constarão de Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção com a duração de 15 minutos por candidato.

A Avaliação Curricular, calculada pela média aritmética dos três factores componentes, tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes factores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional e Formação profissional:

As Habilitações Literárias serão ponderadas da seguinte forma:

9º ano escolaridade — 14 valores;

Por cada ano completo a mais — 1 valor até ao limite máximo de 20 valores;

A Experiência Profissional na categoria será ponderada da seguinte forma:

3 anos de serviço — 12 valores;

Por cada ano completo a mais — um valor até ao limite máximo de 20 valores;

A Formação Profissional será ponderada da seguinte forma:

Inexistência de qualquer formação — 10 valores;

Por cada período de 10 horas de formação na área das funções a desempenhar, sem contar com o curso de Polícia Municipal, será somado 1 valor, aos 10 pontos, até ao limite de 20 valores;

A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre: A responsabilidade; a capacidade de relacionamento e a iniciativa; o interesse e a motivação profissional e o conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover;

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética da nota de cada uma das provas utilizadas como método de selecção — valorizadas igualmente de 0 a 20 valores sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

11 — Marcação dos métodos de selecção — a data e o local dos métodos de selecção será definida oportunamente e comunicado aos candidatos em tempo útil por carta registada;

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício Paços do Concelho de Paredes, no site www.cm-paredes.com/servicos/concursos, ou enviadas para publicação no *Diário da República* 3.ª série, conforme as situações previstas nos artigos 34º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

14 — Em cumprimento do disposto no artigo 41º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, foi consultada a G.e.R.A.P. em 23 de Novembro de 2007, da qual veio resposta negativa quanto a existência de pessoal em situação de mobilidade especial;

15 — O júri do concurso, terá a seguinte composição:

Presidente — O Chefe de Gabinete e Técnico Superior 1ª Classe, José Henriques Soares, Dr.;

Vogais efectivos — O Chefe de Divisão Administrativa, Verónica de Brito Castro, Dra., designado para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e a Técnica Superior 2ª Classe (Administração Pública), Sandra Ivone Moreira de Sousa, Dra.;

Vogais suplentes: O Técnico Superior Principal (Arquitecto), Nuno Pedro Silva Jesus Monteiro, Arq.º. e o Técnico Superior 1ª Classe (Engenharia Civil), Manuel Agonia Costa Graça, Eng.º Civil.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611082460

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA**Aviso n.º 2418/2008****Renovação de comissão de serviço, chefe de divisão municipal**

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34º Do Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 404/91, de 17 de Outubro e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da lei 169/99, de 18 de Setembro e alterações, torna-se público que, por meu despacho de 06 de Dezembro de 2007 e nos termos do disposto no artigo 23º Da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei 93/2004, de 20 de Abril, foi renovada, pelo período de 3 anos, a Comissão de Serviço do cargo de direcção intermédia, Chefe de Divisão Municipal, ao funcionário pertencente ao quadro desta Câmara Municipal, Afonso da Rocha Barbosa.

Mais se torna público que a presente renovação de Comissão de Serviço tem efeitos a partir do dia 09 de Fevereiro de 2008.

(isento do visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 1 do artigo 46 conjugado com o artigo 114 da lei 98/97, de 26 de Agosto).

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.

2611082602

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 2419/2008****Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de 1 lugar de Engenheiro Geógrafo — Principal**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho proferido em 22 de Novembro do ano findo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar de Engenheiro Geógrafo — Principal, do Grupo de Pessoal Técnico Superior, do quadro de pessoal desta Autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11/7, 238/99, de 25/6; 353-A/89, de 16/10; 404-A/98, de 18/12, 412-A/98, de 30/12 e lei n.º 44/99, de 11 de Junho e D.L. 141/2001, de 24/4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Local de trabalho — Instalações onde funciona a Divisão de Informação Geográfica e em toda a área do Município de Santa Maria da Feira.

5 — Vencimento — o correspondente à categoria de acordo com o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho 20160/2001, do GSEAL publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, em 25 de Setembro de 2001.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — os enunciados na alínea c) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro — possuir, pelo menos, três anos de serviço na categoria inferior, classificados de Bom.

Em conformidade com o n.º 3 do referido artigo, é reduzido em 12 meses o tempo legalmente exigido aos titulares de mestrado ou doutoramento, desde que o conteúdo funcional seja de interesse para esta Câmara Municipal.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, sempre acompanhado da importância de € 2,86 para pagamento da taxa de entrada de requerimento, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, onde mediante referência ao número e data do *Diário da República* vem publicado o presente aviso;

c) Descrição dos documentos anexos ao requerimento;

d) Quaisquer outros documentos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

9 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Curriculum, elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22º do D.L. n.º 204/98 de 11 de Julho, devidamente comprovado, datado e assinado.

b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade (válido) e do cartão de contribuinte;

d) Fotocópia autêntica ou conferida das classificações de serviço respeitante aos últimos três ou dois anos, no caso de titularidade de mestrado ou doutoramento ou declaração emitida pelo serviço em que conste a sua expressão quantitativa.

e) Declaração devidamente autenticada, emitida pelos serviços, onde conste a antiguidade do candidato, bem como a natureza do vínculo.

10 — Os candidatos pertencentes a esta Câmara, ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas do número anterior, desde que constem do processo individual.

11 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram

relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Métodos de selecção: — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, ambos classificados de 0 a 20 valores.

12.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os factores — habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

12.2 — A entrevista profissional de selecção, com a duração até 30 minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal; b) Sentido crítico e clareza de raciocínio; c) Motivação para o desempenho da função; e) Sentido de organização e capacidade de inovação.

13 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS : 2$$

em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitado.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o artigo 35º do Decreto-Lei n.º 204/98, para o dia, hora e local da entrevista.

16 — Publicação da relação de candidatos e lista de classificação final — nos termos dos artigos 33º, 34º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri do concurso, terá a seguinte composição:

Presidente — Joel Jesus Sousa Rocha, Director de Departamento.

Vogais efectivos — José Manuel Costa Amaral, Engenheiro Geógrafo Assessor e Justina Rodrigues Sousa Veiga Macedo, Directora de Departamento.

Vogais suplentes — Maria Isabel Oliveira Sousa Jorge Rodrigues, Engenheira Civil — Assessor Principal e Valdemar Sá Silva — Engenheiro Civil — Principal.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

2611082494

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**Aviso n.º 2420/2008****Licença sem vencimento de longa duração**

Para efeitos do disposto no artigo 78º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto — lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada licença sem vencimento de longa duração à funcionária Carla Maria Nunes Pedro, Auxiliar de Serviços Gerais, por meu Despacho datado de 10 de Janeiro de 2008, com produção de efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2008, dando lugar à abertura de vaga e suspensão de vínculo com a Câmara Municipal, a partir dessa data.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611082537

CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO

Aviso n.º 2421/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara proferido no dia 11 do corrente, foi nomeado para o cargo de Fiscal Municipal de 2ª classe, na sequência de concurso externo de ingresso, o candidato classificado no primeiro lugar, Helder José de Jesus Vaz.

O interessado dispõe de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para tomar posse.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

2611082455

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso n.º 2422/2008

Alteração ao quadro de pessoal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85 de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal na sua sessão de 27 de Dezembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal de Serpa, aprovada em reunião extraordinária de 12 de Dezembro de 2007, deliberou por maioria, aprovar a proposta de alteração ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, de harmonia com os Decretos-Lei n.ºs 247/87 de 17 de Junho, n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro e n.º 141/2002 de 24 de Abril.

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Número de Lugares					Observações
			Provi- dos	Vagos	Extin- guir	A Criar	Total	
Dirigente		Director de Departamento		4			4	
		Chefe de Divisão	7	4			11	
Técnico Superior	Arquitecto	Assessor Principal	1	2			6	(a)
		Assessor						
		Técnico Sup. Principal	3					
		Técnico Sup. 1ª Classe						
	Técnico Sup. 2ª Classe							
	Estagiário							
	Arquitecto Paisagista	Assessor Principal		1			1	(a)
Assessor								
Engenheiro Civil	Técnico Sup. Principal	1				2	(a)	
	Técnico Sup. 1ª Classe							
	Técnico Sup. 2ª Classe	1						
	Estagiário							
Médico Veterinário	Assessor Principal	1				1	(a)	
	Assessor							
	Técnico Sup. Principal							
	Técnico Sup. 2ª Classe							
Técnico Superior	Assessor Principal				3	5	(a)	
	Assessor	1						
	Técnico Sup. Principal	1						
	Técnico Sup. 2ª Classe							
Técnico Superior Econo- mia e Gestão	Assessor Principal				2	3	(a)	
	Assessor							
	Técnico Sup. Principal							
	Técnico Sup. 2ª Classe	1						
Técnico Superior de Di- reito	Assessor Principal	1			1	4	(a)	
	Assessor							
	Técnico Sup. Principal							
	Técnico Sup. 2ª Classe	2						

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Número de Lugares					Observações
			Provi- dos	Vagos	Extin- guir	A Criar	Total	
Técnico superior	Técnico Superior de História	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª Classe Técnico Sup. 2ª Classe Estagiário	1				1	(a)
	Técnico Superior de Letras	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª Classe Técnico Sup. 2ª Classe Estagiário	1				1	(a)
	Técnico Superior de Investigação. Social Aplicada	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª Classe Técnico Sup. 2ª Classe Estagiário	1 1				2	(a)
	Técnico Superior de Geografia	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª Classe Técnico Sup. 2ª Classe Estagiário	1	1			2	(a)
	Técnico Superior de Biblioteca e Documentação	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª Classe Técnico Sup. 2ª Classe Estagiário		1		1	2	(a)
	Técnico Superior de Arquivo	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª Classe Técnico Sup. 2ª Classe Estagiário	1				1	(a)
	Técnico Superior Urbano	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª Classe Técnico Sup. 2ª Classe Estagiário				1	1	(a)
	Técnico Superior de Arqueologia	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª Classe Técnico Sup. 2ª Classe Estagiário				1	1	(a)
	Técnico superior de Educação Física	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª Classe Técnico Sup. 2ª Classe Estagiário	1				1	(a), (c) e (d)
Técnico	Engenheiro Técnico Civil	Técnico Especialista Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1ª Classe	1				1	(a)

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Número de Lugares					Observações
			Provi- dos	Vagos	Extin- guir	A Criar	Total	
Técnico	Engenheiro técnico civil	Técnico de 2ª Classe Estagiário						
	Eng. Técnico Electrotécnico	Técnico Especialista Principal Técnico Especialista Técnico de 1ª Classe Técnico de 2ª Classe Estagiário	1				1	(a) e (c)
	Gestão de Empresas	Técnico Especialista Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1ª Classe Técnico de 2ª Classe Estagiário	1				1	(a)
	Técnico	Técnico Especialista Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1ª Classe Técnico de 2ª Classe Estagiário	1				1	(a)
Informática	Especialista de Informática	Especialista de informática grau 3 (nível 2) Especialista de informática grau 3 (nível 1) Especialista de informática grau 2 (nível 2) Especialista de informática grau 2 (nível 1) Especialista de informática grau 1 (nível 3) Especialista de informática grau 1 (nível 2) Especialista de informática grau 1 (nível 1) Estagiário	1	1			2	(b)
	Técnico de Informática	Técnico de informática grau 3 (nível 2) Técnico de informática grau 3 (nível 1) Técnico de informática grau 2 (nível 2) Técnico de informática grau 2 (nível 1) Técnico de informática grau 1 (nível 3) Técnico de informática grau 1 (nível 2) Técnico de informática grau 1 (nível 1) Técnico de informática adjunto (nível 3) Técnico de informática adjunto (nível 2) Técnico de informática adjunto (nível 1) Estagiário	1				1	(b)
Técnico Profissional	Topógrafo	Técnico Prof. Especialista Principal Técnico Prof. Especialista	1				1	(a)

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Número de Lugares					Observações
			Provi- dos	Vagos	Extin- guir	A Criar	Total	
Técnico Profissional	Topógrafo	Técnico Prof. Principal Técnico Prof. 1ª Classe Técnico Prof. 2ª Classe						
	Medidor Orçamentista	Técnico Prof. Especialista Principal Técnico Prof. Especialista Técnico Prof. Principal Técnico Prof. 1ª Classe Técnico Prof. 2ª Classe	1				1	(a)
	Desenhador	Técnico Prof. Especialista Principal Técnico Prof. Especialista Técnico Prof. Principal Técnico Prof. 1ª Classe Técnico Prof. 2ª Classe	1 2			1	4	(a)
	Fiscal Municipal	Técnico Prof. Especialista Principal Técnico Prof. Especialista Técnico Prof. Principal Técnico Prof. 1ª Classe Técnico Prof. 2ª Classe	2	1	1		3	(a)
	Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação	Técnico Prof. Especialista Principal Técnico Prof. Especialista Técnico Prof. Principal Técnico Prof. 1ª Classe Técnico Prof. 2ª Classe	1	3			4	(a)
	Técnico Profissional de Educação	Técnico Prof. Especialista Principal Técnico Prof. Especialista Técnico Prof. Principal Técnico Prof. 1ª Classe Técnico Prof. 2ª Classe	2 1		1		3	(a)
	Técnico Profissional de Museografia	Técnico Prof. Especialista Principal Técnico Prof. Especialista Técnico Prof. Principal Técnico Prof. 1ª Classe Técnico Prof. 2ª Classe			1		0	(a)
	Técnico Profissional de Turismo	Técnico Prof. Especialista Principal Técnico Prof. Especialista Técnico Prof. Principal Técnico Prof. 1ª Classe Técnico Prof. 2ª Classe				1	1	(a)
	Técnico Profissional	Técnico Prof. Especialista Principal Técnico Prof. Especialista Técnico Prof. Principal Técnico Prof. 1ª Classe Técnico Prof. 2ª Classe	2 1	1			4	(a)
Chefia	Chefe de Secção	Chefe de Secção	2				2	

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Número de Lugares					Observações	
			Provi- dos	Vagos	Extin- guir	A Criar	Total		
Chefia	Chefe de Cemitério	Chefe de serviço de Ce- mitério	1				1		
Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo Especialista	16	1		5	37	(a)	
		Assistente Administrativo Principal	14						
Assistente Administra- tivo		1							
	Tesoureiro	Especialista Principal Tesoureiro	1	2			3	(a)	
Apoio Educativo	Acção Educativa	Assistente de Acção Edu- cativa — nível 2		1			2	(a)	
		Assistente de Acção Edu- cativa — nível 1	1						
		Auxiliar de Acção de Edu- cativa — nível 2				2	2	(a)	
Operário	Chefia	Encarregado Geral Encarregado	1 3	1			1 4		
	Altamente Qualifi- cado	Mecânico	Operário Principal Operário	2	1			3	(a)
		Operador de Estações Elevatórias, Tratamento ou Depuradoras	Operário Principal Operário	1	1			2	(a)
	Qualificado	Calceteiro	Operário Principal Operário		2			2	(a)
		Canalizador	Operário Principal Operário	7 2	1			10	(a)
		Carpinteiro de Limpos	Operário Principal Operário	2 2				4	(a)
		Electricista	Operário Principal Operário	2 1	1			4	(a)
		Pedreiro	Operário Principal Operário	18 11	6	1		35	(a)
		Pintor	Operário Principal Operário	2 1				3	(a)
		Serralheiro Civil	Operário Principal Operário	2 2				4	(a)
		Cantoneiro de Arruamen- tos	Operário Principal Operário				2	3	(a)
		Jardineiro	Operário Principal Operário	4 9	4			17	(a)
		Marteleiro	Operário Principal Operário	1				1	(a)
Projeccionista	Operário Principal Operário		1			1	(a)		

Grupo de Pessoal		Carreira	Categoria	Número de Lugares					Observações
				Provi- dos	Vagos	Extin- guir	A Criar	Total	
Operário	Semiqual.	Cantoneiro	Encarregado Operário	14				14	
		Porta-Miras	Encarregado Operário	1				1	
Auxiliar			Encarregado de Brigada do serviço de Limpeza		1			1	
			Encarregado de parque de máquinas/viaturas automóveis ou transportes				2	2	
		Motorista de Transportes Colectivos	Motorista de Transportes Colectivos	1				1	
		Leitor Cobrador de Consumos	Leitor Cobrador de Consumos	3	1			4	
		Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais	Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais	20	1		1	22	
		Sonoplasta	Sonoplasta Chefe Sonoplasta	1			1	2	
		Motorista de Pesados	Motorista de Pesados	11	1	1		12	
		Fiel de Armazém	Fiel de Armazém	2				2	
		Motorista de Ligeiros	Motorista de Ligeiros	7	1		2	10	
		Tractorista	Tractorista	4	2			6	
		Auxiliar Técnico de Campismo	Auxiliar Técnico de Campismo	3				3	
		Auxiliar Técnico de Museografia	Auxiliar Técnico Museografia	1	1	1		2	
		Auxiliar Técnico de Turismo	Auxiliar Técnico de Turismo	4				4	
		Operadores de Reprografia	Operadores de Reprografia		1			1	
		Cantoneiro de Limpeza	Cantoneiro de Limpeza	10	5			15	
		Coveiro	Coveiro	3				3	
		Cozinheiro	Cozinheiro	1				1	
		Telefonista	Telefonista	2				2	
		Bilheteiro	Bilheteiro	1				1	
		Condutor de Cilindros	Condutor de Cilindros			1		0	
	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	4	6	3		10		
	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	33	5	3		38		
	Nadador Salvador	Nadador Salvador	2				2		
	Vigilante de Jardins e Parques Infantis	Vigilante de Jardins e Parques Infantis				1	1		

(a) Dotação global de lugares para todas as categorias, nos termos do artigo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

(b) Dotação global nos termos do artigo n.º 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(c) A extinguir quando vagar.

(d) Lugar(es) criado para reclassificação de pessoal abrangido pelo Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Dezembro.

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

Aviso n.º 2423/2008

Discussão pública de alteração a operação de loteamento

De acordo com o meu despacho datado de 14/12/07 e conforme o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9, se torna pú-

blico, que nos termos do artigo 22 e para efeitos do n.º 2 do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4/6, decorrerá o prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o período de discussão pública relativa à alteração à operação de loteamento em que é requerente Fernando Lopes Rodrigues, com sede em Montinho, freguesia e concelho de Sertã, a que se refere o alvará de loteamento n.º 4/96 emitido em 04 do mês de Junho de 1996, tendo em vista o

licenciamento administrativo da alteração à mesma operação de loteamento sita em Montinho, freguesia e Concelho de Sertã, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sertã sob o n.º 03237.

A alteração à operação de loteamento consiste na constituição de mais um lote, designado pelo lote número nove com a área de 830 m2 que foi retirada aos lotes números 5 e 6.

O processo acompanhado do parecer da Divisão de Obras e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal estará disponível para consulta durante o prazo acima referido e nas horas normais de expediente nos seguintes locais:

Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara e na sede da Junta de Freguesia de Sertã.

As sugestões e reclamações ou informações relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo loteamento deverão ser apresentadas por escrito devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal, Largo do Município 6100, 738 Sertã.

Para os devidos efeitos se lavrou o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha*.
2611082546

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 2424/2008

Concurso externo de ingresso com vista ao provimento de um lugar existente da categoria de técnico superior principal da carreira de técnico superior — área de gestão e relações internacionais.

Nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do vereador com competência delegada para a gestão dos recursos humanos, de 07/01/2008, Susana Maria Birne Ullrich Franco, foi nomeada provisoriamente, pelo período de seis meses, para o provimento do lugar vago existente no quadro de pessoal da categoria de Técnico Superior Principal da Carreira de Técnico Superior - área de Gestão e Relações Internacionais, precedendo concurso, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, 6.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), e 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89 de 2 de Junho.

Esta nomeação produz efeitos desde 2 de Janeiro de 2008, para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

8 de Janeiro de 2008. — O Vereador, *Eusébio Candeias*.
2611082488

Aviso n.º 2425/2008

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por meu despacho, de 7 de Janeiro de 2008, Maria Adelaide Teixeira Neto, Auxiliar Administrativo (escala 2, índice 137), foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de Assistente Administrativo, com posicionamento no escalão 1, índice 199, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 4.º, alínea e), 6.º, n.º 1, 1.ª parte e 10.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugados com os artigos 2.º, alínea e), 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e artigo 10.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2008. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

8 de Janeiro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

2611082495

Aviso n.º 2426/2008

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo

Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por meu despacho, de 7 de Janeiro de 2008, Jorge Manuel Fernandes da Silva, Técnico de 2ª classe da carreira de Engenheiro Técnico Civil (escala 1, índice 295), foi nomeado definitivamente, mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de Técnico Superior de 2ª classe da carreira de Engenheiro, com posicionamento no escalão 1, índice 400, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1 alínea d), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por expressa remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, 6.º, n.º 1, 1.ª parte e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e 3.º e 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

8 de Janeiro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

2611082496

Aviso n.º 2427/2008

Cessação de funções

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 09/01/08, foi autorizado o pedido de cessação de funções de José Alberto Azevedo Lourenço, como Adjunto da Presidente, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2007.

10 de Janeiro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

2611082498

Aviso n.º 2428/2008

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo pelo prazo de um ano, com Pedro Manuel Palheira Raposo de Matos e José António Mendes Pena, para a categoria de Coveiro e com Valter de Jesus Pais Pereira e Paulo Ricardo Horta DE Jesus, para a categoria de Tratador Apanhador de Animais, todos com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2008 e termo em 2 de Janeiro de 2009, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 1.º, 10.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública) e 139.º e 140.º ambos do Código do Trabalho (aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto) e 14.º, n.º 3 do Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. Isento de visto do Tribunal de Contas.

10 de Janeiro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

2611082499

Aviso n.º 2429/2008

Mobilidade de pessoal — regime de requisição

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, precedendo autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, e por despacho n.º 19/08 de 10/01/2008 do Vereador com competência delegada para a Gestão dos Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação, António Maria Gomes de Lacerda Pereira, foi requisitado, pelo período de um ano, para exercer neste Município funções correspondentes à sua categoria de Técnico Superior Assessor Principal, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2008. Isento de visto do Tribunal de Contas.

10 de Janeiro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

2611082503

Aviso n.º 2430/2008

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo

Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por meu despacho, de 10 de Janeiro de 2008, João Pedro Marques Garcia dos Santos, Assistente Administrativo (escalão 1, índice 199), foi nomeado em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de Técnico Superior Jurista de 2ª classe, com posicionamento no escalão 1, índice 400, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 6.º, n.º 1, 1ª parte e 10.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, 2.º, alínea d), 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 404-A/99, de 18 de Dezembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2008. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

14 de Janeiro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

2611082505

Aviso n.º 2431/2008**Reclassificação profissional**

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por meu despacho, de 10 de Janeiro de 2008, Helder José Arranja Belo, Técnico de 1ª classe da carreira de Engenheiro Técnico Electrotécnico (escalão 1, índice 340), foi nomeado em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de Técnico Superior de 2ª classe da carreira de Engenheiro, com posicionamento no escalão 1, índice 400, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 6.º, n.º 1, 1ª parte e 10.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, 2.º, alínea d), 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 404-A/99, de 18 de Dezembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2008. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

14 de Janeiro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

2611082509

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL**Rectificação n.º 165/2008**

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2008, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 969/2008.

Assim, onde se lê "... é submetido a inquérito público o Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas de Exploração de Inertes..." deve ler — se "... é submetido a inquérito público o Projecto de Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda..."

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**Aviso n.º 2432/2008**

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 6/2000, de 13.07 — Alterado Pelos Aditamentos 3/02, DE 6.02 E 39/04, DE 13.12

Discussão pública

José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, Vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 08/GP/2007 do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27º conjugado com o artigo 22.º, do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo D.L. 177/2001 de 04 de Junho e, por força do artigo 77º do D.L. 380/99 de 22 de Setembro, com a alteração do D.L. 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho datado de 3 de Janeiro de 2008, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Predipalma – Empreendimentos Imobiliários, Lda, ao Alvará de Licença do Loteamento n.º 6/2000 em nome de Gandra & Companhia – Promoções Imobiliárias, Lda, datado de 13 de Julho de 2000, sito no Lugar das Saibreiras, freguesia de Ermesinde, aprovado por deliberação de 3 de

Maior de 2005, e cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Edificação e Urbanização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU-SAA/DEU) desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 (quinze) dias úteis e iniciar-se-á 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 às 12,30 e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 7-L/1999, e consiste na Junção dos lotes 5 e 6 e 27 e 28, criação de subcave no lote n.º 3 e alteração do uso do rés-do-chão do lote n.º 1 de habitação para comércio.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este Aviso que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

18 de Janeiro de 2008. — O Vereador com Poderes Delegados, *José Luís Gonçalves Sousa Pinto*.

2611082430

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 2433/2008****Renovação da comissão de serviço**

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Para os devidos efeitos torna público que, por Seu despacho de 10 de Dezembro de 2007, foi renovada a comissão de serviço, por novo período de 3 anos, nos termos dos artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, ao dirigente José Luís Pereira Esteves, para provimento no cargo de chefe de divisão de Gestão Urbanística, com efeitos ao dia 30 de Dezembro.

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

2611082426

Aviso n.º 2434/2008**Renovação da comissão de serviço**

Defensor Oliveira Moura, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 10 de Dezembro de 2007, foi renovada a comissão de serviço, por novo período de 3 anos, nos termos dos artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, ao dirigente Paulo Alexandre Monteiro Vieira, para provimento no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico e Projecto, com efeitos ao dia 30 de Dezembro.

11 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

2611082427

Aviso n.º 2435/2008**Nomeação**

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeado, precedendo concurso, por meu despacho de 16 de Janeiro de 2008, para a categoria de Técnico Profissional Especialista / Museografia, a candidata graduada em 1º lugar no referido concurso, aberto conforme aviso afixado através da Ordem de Serviço n.º 22/SAP/2007, de 14 de Setembro

de 2007, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: Maria Susana Gomes Martins Branco.

O lugar agora ocupado, foi criado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 18 de Junho de 2003, mediante proposta da Câmara Municipal de 04 de Junho de 2003, conforme publicação no *Diário da República*, n.º 178, apêndice n.º 117, 2.ª série, de 04 de Agosto de 2003.

A nomeada, *Maria Susana Gomes Martins Branco*, fica posicionada no escalão 1, índice 269, a que corresponde o montante de €897,41 (oitocentos e noventa e sete euros e quarenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 17 de Março e pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no "*Diário da República*". (Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Janeiro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611082407

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 2436/2008

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo de vários funcionários para diversas categorias

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que nos termos do artigo 9º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo com os seguintes trabalhadores:

Ana Raquel Roque Silva, com a categoria de Auxiliar de Serviços, com início em 22 de Junho de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128;

António Francisco Lemos Bernardino, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 22 de Junho de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128;

Joaquim dos Santos Caixão Rocha, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, com início em 22 de Junho de 2007, pelo prazo de um ano, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 155;

Liliana Isabel Paixão Curro, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 22 de Junho de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128;

Lúis Filipe Aleixo Lino, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 22 de Junho de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128;

Lúis Miguel Tavares Morais Machado, com a categoria de Técnico Superior de 2ª classe — Arquitecto, com início em 15 de Outubro de 2007, pelo prazo de 1 ano, com possibilidade de renovação, com a remuneração ao escalão 1, índice 400;

Manuel José Cachola Raminhos, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 03 de Julho de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128;

Marco André Roque Grilo, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 22 de Junho de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128;

-Maria Alexandra M. Campaniço Amado, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 22 de Junho de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128;

Maria Eduarda Nero Velhinho Campaniço, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 22 de Junho de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128;

Mariana Rosa Fialho Lula, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 17 de Setembro de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128;

Marisa Cláudia Charrua Ameixa, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 17 de Setembro de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128;

Natália Maria Nunes Beißudo, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 17 de Setembro de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128;

Paulo Alexandre Leirão Lucas, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, com início em 02 de Agosto de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 155;

-Sónia Manuela Carrasco do Rosário, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 17 de Setembro de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128;

Susana Isabel Candeias Damas, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 17 de Setembro de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128;

Vânia Isabel Capito do Nascimento, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 01 de Outubro de 2007, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128;

Mais se torna público que foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 139º do Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto), com os seguintes trabalhadores:

Baltazar José Nunes Lucas, Asfaltador, por mais três anos, de 02 de Agosto de 2007 a 01 de Agosto de 2010;

Emília Rosa Roque Galinha Caveira, Auxiliar de Acção Educativa, por mais um ano, de 01 de Outubro de 2007 a 30 de Setembro de 2008;

Filipe Alexandre Vaz Luís, Cantoneiro de Limpeza, por mais um ano, de 15 de Outubro de 2007 a 14 de Outubro de 2008;

Francisco José Carrasco Honrado, Cantoneiro de Limpeza, por mais um ano, de 16 de Outubro de 2007 a 15 de Outubro de 2008;

Francisco Rato Henriques, Cantoneiro de Limpeza, por mais um ano, de 04 de Dezembro de 2007 a 03 de Dezembro de 2008;

João Luís Graça Milho, Cantoneiro de Limpeza, por mais um ano, de 04 de Dezembro de 2007 a 03 de Dezembro de 2008;

Mais se torna público que pediram rescisão de contrato, os seguintes trabalhadores:

Francisco dos Reis Gomes Cano Baía, Cantoneiro de Limpeza, a partir de 01 de Outubro de 2007;

José Augusto Marques, Cantoneiro de Limpeza, a partir de 01 de Outubro de 2007;

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

2611082401

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 2437/2008

Prorrogação da Nomeação em Regime de Substituição dos Chefes de Divisão: Divisão de Administração Geral, Divisão Económica e Financeira e Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território.

Para os devidos efeitos torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 19 de Dezembro de 2007, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e o disposto no do artigo 27 da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, renovei as Comissões de Serviço em regime de Substituição, por mais 60 dias, dos Chefes de Divisão abaixo mencionados com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2007:

Chefe de Divisão de Administração Geral — Dr.ª Lídia Maria Silvestre Afonso de Magalhães, Licenciada em Direito

Chefe de Divisão Económica e Financeira — Dr. Luís José Rosado Correia, Licenciado em Gestão

Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território — Arqt. Homero João Maia Cardoso, Licenciado em Arquitectura.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

2611082419

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Aviso n.º 2438/2008

Nos termos do artigo 9º da lei nº23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o nº1 do artigo 139º, da lei nº99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que por meu despacho de 17/01/2008, foi prorrogado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo por mais 12 meses, celebrado com Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, com a categoria de Técnica de Contabilidade, com início a 1 de Fevereiro de 2008.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Vaz Pimentel*.

2611082404

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 2439/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º, aplicável por força do artigo 72.º, n.º 1, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificado Paulo José Afonso Santos, com a categoria de Operário Altamente Qualificado Principal — Marceneiro, actualmente ausente em parte incerta, de que contra ele foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar que lhe foi instaurado por deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira na sua reunião de 24/10/2007.

Mais fica notificado de que, nos termos do citado n.º 2 do artigo 59.º do mesmo Estatuto Disciplinar, dispõe do prazo de 30 dias contados a partir do dia útil seguinte ao publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentar a sua defesa, por escrito, no processo disciplinar que se encontra pendente contra si nesta Câmara Municipal podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo na Divisão de Assuntos Jurídicos do Departamento de Administração Geral, sito na Rua Alves Redol, nº 16 1º em Vila Franca de Xira, durante as horas normais de expediente.

17 de Janeiro de 2008. — O Instrutor, *Pedro Miguel Braz Duarte Carreira*.

2611082534

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 2440/2008

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia aprovou, em 2 de Fevereiro de 2006 o Plano de Urbanização da Área Envolvente à Quinta da Boeira, tendo em 11 de Outubro de 2007 aprovado uma rectificação à numeração do regulamento.

Foram cumpridas todas as formalidades legais, nomeadamente quanto à discussão pública prevista no artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

A elaboração do Plano de Urbanização da Área Envolvente à Quinta da Boeira teve ainda o acompanhamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, com parecer final favorável nos termos do artigo 78º do supracitado diploma.

O conteúdo documental deste Plano não inclui planta de condicionantes porque a sua área de intervenção não é abrangida por qualquer servidão ou restrição de utilidade pública em vigor.

O Plano de Urbanização altera na sua área de intervenção o Plano Director Municipal de Vila Nova de Gaia, ratificado pela Resolução de Concelho de Ministros n.º 28/94 de 6 de Maio e publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 105, cuja revisão está em curso.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e para efeitos de eficácia, publica-se

o regulamento e planta de zonamento do Plano de Urbanização da Área Envolvente à Quinta da Boeira.

21 de Dezembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Marco António Costa*.

Plano de Urbanização para a área envolvente à Quinta da Boeira

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação e delimitação territorial

1 — O presente Regulamento aplica-se à área de intervenção do Plano de Urbanização para a área envolvente à Quinta da Boeira, adiante designado por Plano, conforme delimitação da Planta de Zonamento.

2 — O regulamento do Plano disciplina a ocupação, o uso do solo e respectiva edificabilidade e os critérios de ordenamento do espaço público.

3 — O licenciamento ou autorização de construção, reconstrução, ampliação e alteração, conservação, alteração de uso, destaque de parcela, loteamentos, obras de urbanização, e qualquer outra acção de iniciativa pública ou privada que altere a morfologia do solo e ou alteração do coberto vegetal da área de intervenção do Plano, ficam sujeitas ao disposto no presente regulamento e à Planta de Zonamento anexa.

Artigo 2.º

Definição e objectivos

O Plano disciplina o tecido urbano ao nível da cércea, do uso e da tipologia, e estrutura a área de intervenção com uma nova malha que sustente a transformação urbana e o desenvolvimento local, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 3.º

Composição do Plano

1 — O plano é constituído por:

1.1 — Peças Escritas:

a) Regulamento

1.2 — Peças Desenhadas:

a) Planta de Zonamento (1) 1:1000

2 — O plano é acompanhado por:

2.1 — Peças Escritas:

a) Relatório | estudos de caracterização

b) Programa de execução | Plano de financiamento

c) Regulamento do Plano Director Municipal (PDM)

2.2 — Peças Desenhadas:

a) Planta de Zonamento (2) 1:2000

b) Planta de Enquadramento (3) 1:5000

c) Extracto da Planta de Ordenamento — PDM (4) 1:2000

d) Planta da Situação Existente (5) 1:2000

e) Extracto da Planta de Condicionantes — PDM (6) 1:2000

f) Plantas de Análise Territorial

g) Planta de situação Existente_cérceas (7) 1:2000

h) Planta de situação Existente_tipologias (8) 1:2000

i) Planta de situação Existente_usos (9) 1:2000

j) Perfis (10) 1:500

Artigo 4.º

Natureza e força vinculativa

O Plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as suas disposições de cumprimento obrigatório para todas as intervenções de iniciativa pública, privada ou cooperativa.

Artigo 5.º

Definições e abreviaturas

Para efeitos da aplicação do Plano, os termos do vocabulário urbanístico usados têm os seguintes significados e abreviaturas:

a) Arruamento: é a via existente ou proposta constante da Planta de Zonamento deste Plano que está ou previsivelmente será infra-estruturada e pavimentada;

b) Alinhamento: plano que limita uma parcela, lote ou quarteirão de arruamento e que corresponde ao plano de construção existente ou a construir, delimitando os arruamentos e espaços públicos ou privados;

c) Anexo: é a dependência coberta não incorporada no edifício principal e destinada ao uso particular das habitações excluindo as destinadas a garagem;

d) Garagem: é a dependência coberta incorporada ou não no edifício principal e destinada à função de estacionamento;

e) Equipamentos de Utilização Colectiva (EUC): são os espaços de propriedade pública que acolhem as seguintes valências: prestação de serviços à colectividade, prestação de serviços de carácter económico, prática pela colectividade de actividades culturais, de desporto, de recreio e de lazer;

f) Equipamentos de Utilização Privada (EUP): são os espaços de propriedade privada que acolhem as seguintes valências: prestação de serviços de carácter económico, prática de actividades culturais, de recreio e de lazer;

g) Área de Implantação (AI): é a área resultante em planta dos edifícios medida pelo perímetro dos pisos mais salientes, excluindo anexos, varandas e platibandas;

h) Logradouro: é a totalidade dos espaços exteriores à construção principal cuja área é igual à área de terreno subtraída da AI;

i) Área Bruta de Construção (ABC): é a superfície total de pavimentos da edificação, medida pelo extradorso das paredes exteriores, nela se incluindo varandas privativas, locais acessórios e espaços de circulação, com exclusão de área em cave;

j) Número de pisos: número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos e caves sem frentes livres;

k) Edifícios com Interesse Arquitectónico e Patrimonial: são os edifícios que se encontram classificados, ou em vias de classificação, por deliberação autárquica como de Interesse Concelhio (constituem-se como factos e momentos urbanos essenciais para a memória colectiva da cidade); ou que se considere no âmbito deste plano, imóvel de natureza arquitectónica relevante;

l) Edifícios ou Conjuntos com Interesse Arquitectónico e Ambiental: conjuntos urbanos homogéneos formados por repetição de tipologias de habitação, possuem qualidade de acompanhamento urbano que lhes confere um papel assinalável na concretização ambiental do sector de cidade onde se inserem;

m) Espaços Livres com Interesse Ambiental e Patrimonial: constituem áreas com interesse significativo na caracterização da estrutura verde da cidade; espaços complementares de edifícios com interesse arquitectónico e patrimonial; referência da paisagem urbana da cidade.

Artigo 6.º

Categorias e subcategorias de espaços

A área de intervenção define o zonamento que engloba as seguintes categorias e subcategorias de espaços em solo urbano:

1 — Solo urbanizado de edificabilidade intensiva;

1.1 — Edificabilidade Intensiva do Tipo 1 (EI1) — Preservação e reabilitação urbana

1.2 — Edificabilidade Intensiva do Tipo 2 (EI2) — Reestruturação urbana

1.3 — Edificabilidade Intensiva do Tipo 3 (EI3) — Consolidação urbana

2 — Solo urbanizado de Equipamento

2.1 — Área de Equipamento do Tipo 1

2.2 — Área de Equipamento do Tipo 2 — parque urbano

Artigo 7.º

Perímetro urbano

A área de intervenção do plano está inserida no perímetro urbano da cidade de Vila Nova de Gaia.

Artigo 8.º

Alinhamentos

1 — Sempre que se verifiquem reperfilamentos para efeitos de licenciamento, os encargos infra-estruturais daí decorrentes são a cargo do requerente, nos termos da legislação aplicável.

2 — Os alinhamentos dos edifícios a fornecer pela Câmara Municipal para efeitos de licenciamento, são os definidos na Planta de Zonamento.

Artigo 9.º

Logradouro

1 — Não é permitida a ocupação integral do lote ou parcela com as construções principais, mesmo se em caves, sendo o limite máximo de

ocupação de 75 % da área da parcela ou lote, não contando as cedências ao domínio público para efeitos do cálculo desta percentagem. Para as parcelas ou lotes em situação de gaveto, o limite máximo de ocupação é de 80 %.

2 — Os pedidos de licenciamento devem incluir os projectos de arranjos dos espaços exteriores.

3 — A gestão e manutenção dos logradouros são suportadas pelo proprietário ou conjunto dos proprietários da edificação em causa.

4 — A área dos logradouros deverá ser ocupada por áreas verdes — jardins, solo permeável, sendo interdita a construção.

5 — Do disposto no número anterior exceptuam-se eventuais áreas de estacionamento e anexos para arrumos e estacionamento.

Artigo 10.º

Património arquitectónico e ambiental

Definiram-se os seguintes tipos de espaços, com valor patrimonial:

a) Edifícios com interesse Arquitectónico e Patrimonial;

b) Edifícios ou Conjuntos com Interesse Arquitectónico e Ambiental;

c) Espaços livres com Interesse Ambiental e Patrimonial.

Artigo 11.º

Nível de intervenção (tipos de obras)

Os tipos de obras previstos para a área abrangida pelo presente regulamento, delimitada em Planta de Zonamento, são os seguintes:

a) Obras de conservação;

b) Obras de reconstrução, ampliação e alteração;

c) Obras de construção.

Artigo 12.º

Número de pisos

O número de pisos admitidos para os edifícios, incluindo andares recuados, é o que está representado na Planta de Zonamento e no presente regulamento.

Artigo 13.º

Profundidade máxima de construção (PMC)

1 — Nas construções sujeitas a obras de conservação é permitida a manutenção da profundidade de construção do existente.

2 — Nas novas construções, ou em construções que não mantenham qualquer das fachadas existentes, a profundidade máxima de construção é de 16 m. Todas as situações em que a profundidade de construção pode ser superior a 16 m são devidamente assinalados na Planta de Zonamento.

Artigo 14.º

Anexos e garagens

Admite-se a construção de anexos e ou outras construções isoladas do edifício principal, desde que não afectas ao uso habitacional e que a totalidade da área construída não ultrapasse os 20 % da área do logradouro. A altura máxima admitida é de 2.30 m para os anexos e garagens e de 3.30 m para as outras construções.

Artigo 15.º

Caves

O plano inferior da cobertura da cave não pode estar em média a mais de 0.90 m acima do terreno adjacente.

CAPÍTULO II

Solo urbano

SECÇÃO I

Solo urbanizado de edificabilidade intensiva

Artigo 16.º

Caracterização

1 — Estas áreas apresentam ou admitem uma ocupação urbana densa, onde predomina a habitação de tipologias multifamiliares, a concentração de comércio, serviços e equipamentos.

2 — O diferente tipo de ocupação estabeleceu a definição de diferentes unidades urbanas. Assim, optou-se pela divisão desta categoria de espaço em subunidades operacionais de gestão, tendo em conta a sua especificidade conceptual.

SUBSECÇÃO I

Edificabilidade intensiva do Tipo 1 (EI1) — preservação e reabilitação urbana

Artigo 17.º

Caracterização e objectivo

1 — Esta área, assinalada na Planta de Zonamento, define uma unidade urbana e morfotológica homogénea que constitui um elemento de referência da cidade, com interesse patrimonial, arquitectónico e ambiental — Edifícios ou Conjuntos com Interesse Arquitectónico e Ambiental.

2 — Nesta área deverá assegurar-se a preservação e a requalificação urbana do conjunto edificado.

Artigo 18.º

Uso das construções

1 — O uso preferencial é o habitacional, admitindo-se outros usos, nomeadamente comercial, serviços e equipamentos, a localizar, preferencialmente ao nível do rés-do-chão.

2 — Não são permitidos outros usos que não os citados, nomeadamente a instalação de actividades ligadas à indústria e à armazenagem, nem são permitidas qualquer obras de beneficiação ou ampliação que, pela sua natureza e dimensão, afectem negativamente o funcionamento da área de intervenção e os espaços públicos.

3 — As caves só podem ser utilizadas para estacionamento, para áreas técnicas e arrecadações, de uso exclusivo do edifício em que se localizam.

Artigo 19.º

Condicionantes de ocupação

1 — Nos edifícios que compõem esta unidade apenas são permitidas obras de reconstrução e conservação.

2 — Qualquer intervenção, que se verifique ao nível da reabilitação do edifício, não poderá afectar uma leitura contínua dos valores essenciais da sua arquitectura.

SUBSECÇÃO II

Edificabilidade intensiva do Tipo 2 (EI2) — reestruturação urbana

Artigo 20.º

Caracterização e objectivo

1 — Nesta área o tecido urbano está definido, e as intervenções urbanísticas, pontuais, devem promover a qualificação do edificado e a reorganização do não edificado.

2 — Deve ser promovido a vivência no interior dos quarteirões. A transformação e a qualificação urbana desses espaços (assinalados na Planta de Zonamento como unidades especiais de desenho — unidades operativas de planeamento e gestão) deve ser garantido com um carácter predominantemente público e assumidamente vocacionado para o peão.

Artigo 21.º

Uso das construções

1 — O uso preferencial é o habitacional, admitindo-se outros usos, comercial, hotelaria, equipamento e serviços.

2 — Não são permitidos outros usos que não os permitidos nos números anteriores, nomeadamente a instalação de actividades ligadas à indústria e à armazenagem, nem são permitidas qualquer obras de beneficiação que, pela sua natureza e dimensão, afectem negativamente o funcionamento da área de intervenção e os espaços públicos.

3 — As caves só podem ser utilizadas para estacionamento, para áreas técnicas e arrecadações de uso exclusivo do edifício em que se localizam.

Artigo 22.º

Condicionantes de ocupação

1 — Para este conjunto, que se pretende alvo de um processo de reestruturação urbana, admitem-se: obras de reconstrução, ampliação e construção. Nos edifícios assinalados na Planta de Zonamento, como imóveis de natureza arquitectónica relevante — elementos singulares a preservar que pelo seu carácter de excepção constituem momentos urbanos de eleição, são permitidas obras de reconstrução e de conservação.

2 — As novas construções, ou as construções que não mantenham qualquer das fachadas existentes (alteração), a profundidade do edifício fica sujeita ao estipulado em Planta de Zonamento — manchas de implantação. Nos edifícios não assinalados a profundidade máxima de construção é de 16 m.

3 — O número de pisos admitido para os edifícios, incluindo andares recuados, está representado na Planta de Zonamento. Nos outros edifícios o número de pisos admitido é o existente.

4 — Devem ser promovidos atravessamentos pedonais que articulem os diferentes tipos de espaços. Os atravessamentos desses espaços devem ser garantidos com pressupostos de ocupação do edificado ao nível de equipamentos e áreas comerciais (dinâmicas urbanas), que qualifiquem o ambiente urbano e garantam a atractibilidade e a manutenção da vitalidade dos espaços.

5 — As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPGs), representadas e delimitadas na Planta de Zonamento, são áreas especiais de intervenção com princípios de forma de ocupação (implantação e número de pisos).

O presente plano define duas unidades operativas com princípios urbanísticos e operacionais distintos:

a) UOPGA — O princípio é o da manutenção e o da preservação das volumetrias existentes. A excepção é o da transformação volumétrica e funcional da unidade. Para tal estabelecem-se um conjunto de princípios a concretizar para a possibilidade de transformação: a intervenção global de todas as parcelas envolvidas na UOPG; a permeabilidade por princípio ao nível do rés-do-chão segundo um uso eminentemente público e comercial, que permita uma expansão espacial do Largo dos Aviadores; o número de pisos máximo é de 4 com a colmatação da empena do edifício multifamiliar localizado a sul, segundo a peça desenhada — corte de rua; a integração de uma unidade de equipamento (parque de estacionamento) que articule as cotas do Largo dos Aviadores e a praça localizada a poente, permitido a articulação funcional e de princípio entre os dois espaços urbanos.

b) UOPGB — O princípio é o da transformação das volumetrias existentes (ver peça desenhada — perfil) e propõe-se como excepção a preservação e a manutenção de imóveis de natureza arquitectónica relevante (assinalados na Planta de Zonamento).

SUBSECÇÃO III

Edificabilidade intensiva do Tipo 3 (EI3) — consolidação urbana

Artigo 23.º

Caracterização

1 — O tecido urbano está definido e caracterizado, e as intervenções devem ser no sentido de atingir uma maior qualificação urbanística — promover a qualificação do edificado e do espaço público existente e garantir uma animação comercial e social.

2 — Nos imóveis considerados de natureza arquitectónica relevante, assinalados na planta de zonamento, admite-se obras de conservação e de reconstrução.

Artigo 24.º

Uso das construções

1 — O uso preferencial é o habitacional, admitindo-se, contudo, outros usos nomeadamente o comercial, hotelaria e serviços, a localizar ao nível do rés-do-chão, nos edifícios existentes.

2 — A gestão e a manutenção dos espaços delimitados, na Planta de Zonamento, envoltos aos edifícios existentes, são de exclusiva responsabilidade dos proprietários.

Artigo 25.º

Condicionantes de ocupação

As possíveis novas construções, em substituição das existentes, devem dar continuidade aos princípios estipulados no presente plano, nomeadamente: o número de pisos máximo é de 6 e a profundidade máxima de construção é de 16 m.

SECÇÃO II

Solo urbanizado de equipamento

Artigo 26.º

Caracterização

Estas áreas, privilegiadas e raras no contexto da cidade actual, assumem um interesse primordial na definição de uma área de equipamento urbano, que constitua uma forte dinâmica de crescimento e transformação, garantido a qualificação do espaço urbano.

SUBSECÇÃO I

Área de equipamento do Tipo 1 (AE1)

Artigo 27.º

Caracterização

1 — Esta área de Equipamento de Utilização Privada (EUP), corresponde na sua totalidade à área da Quinta da Boeira. O processo de reestruturação e reabilitação da Quinta da Boeira prevê a recuperação e a reabilitação dos edifícios e muros existentes, bem como a manutenção e a qualificação dos jardins — Espaços Livres com Interesse Ambiental e Patrimonial, enquadrando os novos elementos edificados, destinados a áreas de equipamentos.

Artigo 28.º

Uso e condições de ocupação

1 — A ocupação desta área deve obedecer a um projecto de conjunto que abranja a totalidade da área delimitada na Planta de Zonamento, garantindo a sua unidade conceptual e uma interacção espacial e funcional entre todos os elementos construtivos e os espaços que o compõem.

2 — O projecto de arquitectura deverá ser elaborado por licenciado em arquitectura, devendo para o efeito ser desencadeado o procedimento previsto no Decreto n.º 73/73, de 28 de Fevereiro.

3 — A elaboração e consequente implementação do projecto de arquitectura deverá ser acompanhada pela Câmara Municipal que deverá deliberar sobre os protocolos de actuação entre os agentes envolvidos, a disposição técnica do projecto, o faseamento e a programação da obra.

4 — O projecto de reestruturação e reabilitação da Quinta da Boeira deve garantir a preservação e a valorização arquitectónica dos edifícios e muros existentes, assinalados em planta de zonamento.

5 — Admite-se a construção de novos edifícios destinados a equipamentos, serviços e áreas de turismo e hotelaria de acordo com o que se encontra assinalado na Planta de Zonamento, complementares ao uso cultural do Espaço de Equipamento.

6 — Nestas áreas não são permitidos quaisquer loteamentos, nem são permitidos destaques de parcela, com excepção da parcela de terreno expressamente assinalada na Planta de Zonamento, para permuta, e cuja concretização possibilitará ligação à rede viária a Sul.

Artigo 29.º

Projecto de recuperação e reabilitação — Edifícios com Interesse Arquitectónico e Patrimonial

As construções existentes, assinaladas na Planta de Zonamento, apresentam interesse arquitectónico e patrimonial de valor concelhio. Os edifícios devem ser recuperados através de obras de conservação. Admitem-se obras pontuais de reconstrução desde que sejam indispensáveis à adaptação a novo uso.

SUBSECÇÃO II

Área de equipamento do Tipo 2 (AE2) — parque urbano

Artigo 30.º

Caracterização

Esta área de Equipamento de Utilização Colectiva (EUC), corresponde ao parque urbano definido em planta de zonamento. Trata-se de uma área verde de enquadramento, que pela sua dimensão, localização no tecido e na malha urbana, assume uma importância estrutural. É uma área especialmente vocacionada para enquadrar equipamentos públicos de apoio à ocupação urbanística existente e prevista.

Artigo 31.º

Usos e condições de ocupação

1 — Nesta área é permitida a construção pontual de equipamentos públicos de apoio à ocupação urbanística existente.

2 — Os equipamentos previstos no número anterior devem ser promovidos pela Câmara Municipal.

3 — Devem ser potenciados e qualificados os percursos pedonais para promover uma melhor articulação entre os diferentes espaços urbanos construídos. Os pavimentos a utilizar na definição dos percursos pedonais devem ser permeáveis ou semipermeáveis.

4 — O parque urbano deve ser objecto de intervenções que visem a sua valorização e requalificação paisagística e ambiental.

5 — Qualquer intervenção a realizar deve ser precedida de um projecto de conjunto de toda esta área, promovido pela Câmara Municipal e coordenado por um arquitecto paisagista.

CAPÍTULO III

Regime de estacionamento

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 32.º

Regras gerais

1 — O presente capítulo aplica-se a toda a área de intervenção do Plano e destina-se a determinar o número de lugares de estacionamento e parqueamento a prever no licenciamento das operações urbanísticas não inseridas em operações de loteamento nem consideradas obras de edificação de impacto semelhante.

2 — A criação de espaços destinados a estacionamento de veículos deve ser dimensionada em função da edificabilidade e do tipo de uso previsto.

3 — Em edifícios ou loteamentos de uso múltiplo, o parqueamento a criar deve contemplar as exigências aplicáveis a cada tipo de utilização, na proporção das áreas construídas correspondentes.

4 — A aplicação da regra constante do número anterior, faz-se de acordo com o conceito de área bruta de construção definido no artigo 5.º

5 — Os lugares de estacionamento exigidos neste capítulo devem agrupar-se em áreas específicas, sem que, no entanto, daí resulte uma excessiva concentração ou que se origine grandes distâncias a pé dos edifícios e instalações que devem apoiar.

6 — Nas áreas de estacionamento não é permitido qualquer outro tipo de actividade passível de gerar as condições de incompatibilidade, nomeadamente actividades relacionadas com a reparação, manutenção ou limpeza de veículos.

7 — Para além das áreas mínimas obrigatórias definidas no presente capítulo, poderão ser criadas áreas suplementares de estacionamento, preferencialmente em caves, nas zonas urbanas de equipamento, como forma de suprir carências existentes nestas zonas.

Artigo 33.º

Isenções

1 — As disposições deste capítulo não se aplicam a construções existentes e licenciadas.

2 — A reconversão de construções existentes fica isenta das exigências deste capítulo nos seguintes casos:

a) No interior do lote: se a impossibilidade da construção de estacionamento for tecnicamente justificada por razões de topografia do terreno ou por inadequabilidade de acesso nos planos de fachada da construção;

b) No exterior do lote: sempre que a Câmara Municipal entenda que a construção de estacionamento é manifestamente inadequada ao perfil do arruamento.

3 — Nas novas construções de duas frentes a colmatar falhas da malha urbana estabilizada, são admissíveis valores inferiores aos indicados neste capítulo para o estacionamento no exterior do lote ou parcela sempre que a Câmara Municipal entenda que a dimensão do parqueamento seja manifestamente inadequada ao perfil do arruamento.

4 — As novas construções em gaveto ficam isentas das exigências de estacionamento no exterior do lote ou parcela sempre que a Câmara Municipal entenda que não é viável a localização de baias de estacionamento por razões de concordância entre arruamentos.

5 — Nas situações previstas nos n.ºs 2 a 4, a Câmara Municipal pode acordar com os requerentes a forma de materializar esse estacionamento noutros locais, ou exigir o pagamento de uma compensação correspondente à isenção concedida, nos termos fixados em regulamento municipal.

Artigo 34.º

Condições de concretização

1 — Para efeitos de cálculo do número de lugares de estacionamento determinado neste Capítulo, a fracção de lugar de estacionamento será arredondada para a unidade.

2 — Nas imediações das áreas destinadas a equipamentos, devem ser previstos no piso mais acessível à via pública, lugares com dimensões

de 3,50 metros por 6,00 metros, destinados a veículos de condutores deficientes, localizados junto aos acessos de peões e na proporção de um lugar deste tipo por cada 20 lugares criados.

3 — Os corredores de circulação para estacionamento no interior das parcelas devem ser dimensionados em função do tipo e dimensão do estacionamento proposto não devendo em qualquer circunstância ser inferior a 3,00 metros.

4 — Em parqueamentos com mais de 40 lugares, a largura dos acessos não deverá ser inferior a 5,40 metros no caso de dois sentidos de circulação e de 3,00 metros no caso de um só sentido, largura que deverá ser respeitada na entrada do parque e no tramo correspondente pelo menos nos 4,0 metros iniciais a partir da entrada e o patamar a ser constituído não poderá ter uma inclinação superior a 2%.

5 — No caso previsto no número anterior, deve ser previsto pelo menos um acesso para peões desde o exterior, separado do acesso de veículos, ou adequadamente protegido e com a largura mínima de 0,90 metros.

6 — Para efeitos de cálculo global, o dimensionamento de áreas para parqueamento deve ser:

a) Para veículos ligeiros: 20 m² por lugar à superfície e 25 m² por lugar em estrutura edificada, contando com as áreas para rampas, manobras, acessos, separadores e passeios;

b) Para veículos pesados: 75 m² por lugar à superfície e 130 m² por lugar em estrutura edificada, contando com as áreas para rampas, manobras, acessos, separadores e passeios.

7 — Todos os espaços de estacionamento devem ter pavimento adequado à situação e ao tipo de uso previsto, e, no caso de parqueamento ao ar livre (público ou privado), o pavimento deve ser permeável ou semipermeável por forma a garantir uma boa drenagem, sendo ainda aconselhável a arborização, excepto nos casos em que o perfil do arruamento não permita.

8 — A obrigatoriedade de criação de estacionamento dentro dos lotes ou parcelas destinados à construção não pode colidir com o limite máximo de ocupação da parcela ou lote prevista no artigo correspondente.

9 — As áreas de estacionamento privativo obrigatório constituem parte comum do prédio, ou parte integrante duma fracção autónoma devidamente identificada.

10 — Para cada lugar de estacionamento deve prever-se em média uma área com pelo menos 2,25 metros de largura por 5,00 metros de comprimento, independentemente da forma de organização do conjunto de lugares ser longitudinal, oblíqua ou perpendicular.

SECÇÃO II

Estacionamento no interior dos edifícios ou parcelas

Artigo 35.º

Habitação

1 — Em edifícios destinados total ou parcialmente a habitação unifamiliar ou bifamiliar é obrigatória a existência de uma área de estacionamento mínima equivalente a dois lugares por fogo.

2 — Nos edifícios destinados total ou parcialmente a habitação multifamiliar é obrigatória a existência de uma área para estacionamento equivalente a:

- a) Um lugar por fogo T2 ou tipologia inferior;
- b) Um lugar e meio por fogo T3 ou superior;
- c) Dois lugares por fogo, sempre que respectiva área de construção por fogo ultrapasse 130m².

Artigo 36.º

Escritórios e serviços

Em edifícios destinados total ou parcialmente a escritórios ou serviços é obrigatória a criação de uma área de estacionamento correspondente a:

- a) 2 lugares por cada 100m² de área de construção adstrita a esse uso, quando esta for inferior a 500 m²;
- b) 4 lugares por cada 100m² de área de construção adstrita a esse uso, quando esta for igual ou superior a 500 m².

Artigo 37.º

Comércio

Em edifícios destinados total ou parcialmente a comércio é obrigatória a criação das seguintes áreas de estacionamento:

- a) Quando a área de construção adstrita a esse uso for inferior ou igual a 400 m², a área de estacionamento é equivalente a 2 lugares por cada 100 m²;

b) Quando a área de construção adstrita a esse uso for superior a 400 m² e inferior a 2500 m², a área de estacionamento é equivalente a 3 lugares por cada 100 m²;

c) Quando a área de construção adstrita a esse uso for superior a 2500 m², a área de estacionamento é equivalente a 6 lugares por cada 100 m².

Artigo 38.º

Indústrias e armazéns

Em edifícios destinados total ou parcialmente a indústria ou armazéns é obrigatória a criação de estacionamento correspondente ao maior dos seguintes valores:

- a) 15% da área de construção;
- b) 0,24 lugares/posto de trabalho.

Artigo 39.º

Salas de espectáculos, auditórios, pavilhões e análogos

Em edifícios destinados total ou parcialmente a este tipo de uso é obrigatória a criação de:

- a) Um lugar de estacionamento por cada 5 lugares sentados;
- b) Três lugares, por cada dez que excedam os trezentos lugares.

Artigo 40.º

Hotéis, residenciais e similares

Em edifícios destinados total ou parcialmente a este tipo de uso é obrigatória a criação de:

- a) Em hotéis com quatro ou mais estrelas, um lugar por cada quatro quartos;
- b) Em hotéis com menos de quatro estrelas, um lugar por cada cinco quartos;
- c) Nos restantes estabelecimentos, um lugar por cada seis quartos;
- d) E mais os lugares previstos nos restantes artigos desta secção, sempre que o estabelecimento acumule outras instalações de uso não exclusivo dos hóspedes.

Artigo 41.º

Restaurantes, bares e análogos

Em edifícios destinados total ou parcialmente a este tipo de uso é obrigatória a criação de um lugar por cada 10 m² de área de construção adstrita a este tipo de usos.

Artigo 42.º

Clínicas, sanatórios e hospitalares

Em edifícios destinados total ou parcialmente a este tipo de uso é obrigatória a criação de um lugar por cada dez camas.

Artigo 43.º

Bibliotecas, galerias, museus e análogos

Em edifícios destinados total ou parcialmente a este tipo de uso é obrigatória a criação de um lugar por cada 200 m² de área de construção adstrita a esse tipo de usos.

Artigo 44.º

Casos específicos

Em edifícios destinados total ou parcialmente a usos específicos não previstos neste capítulo, a criação de estacionamento deve ser objecto de estudo de acessibilidade e estacionamento, a aprovar pela Câmara Municipal.

SECÇÃO III

Estacionamento no exterior dos edifícios ou parcelas

Artigo 45.º

Número de lugares a criar

Para além do estacionamento no interior do edifício ou parcela, estipulado na Secção I deste Capítulo, a capacidade do parqueamento público para edifícios total ou parcialmente adstritos aos diferentes usos, deve ser equivalente a:

- a) Habitação: metade dos lugares previstos no artigo 36.º;
- b) Escritórios e serviços: metade dos lugares previstos no artigo 37.º;
- c) Comércio: metade dos lugares previstos nas alíneas a) e c) do artigo 38.º, ou, dois lugares por cada 100 m², quando a área de cons-

trução adstrita a esse uso for superior a 400 m² e inferior a 2500 m², sem prejuízo da criação de áreas necessárias à paragem temporária para carga e descarga;

d) Indústria e armazéns: um lugar de estacionamento por cada 300 m² de área de construção;

e) Salas de espectáculos, auditórios, pavilhões e análogos: um terço dos lugares previstos no artigo 40.º, sem prejuízo da criação de áreas necessárias à paragem temporária;

e) Hotéis, residenciais e similares: um terço dos lugares previstos nas alíneas a), b) e c) do artigo 41.º, mais os lugares previstos no presente artigo (sempre que o estabelecimento acumular outras instalações de uso não exclusivo dos hóspedes), para além de espaço exterior adjacente para entrada, saída e estacionamento de camionetas de turismo e ou paragem de táxis e análogos;

f) Restaurantes, bares e análogos: um terço dos lugares previstos no artigo 42.º, sem prejuízo da criação de áreas necessárias à paragem temporária;

g) Clínicas, sanatórios e hospitais: um quarto dos lugares previstos no artigo 43.º, sem prejuízo da criação de áreas necessárias à paragem temporária de veículos de emergência;

h) Bibliotecas, galerias, museus e análogos: um quarto dos lugares previstos no artigo 44.º;

i) Casos específicos não previstos neste capítulo: o número de lugares deve ser objecto de estudo de acessibilidade e estacionamento a aprovar pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Execução do Plano

Artigo 46.º

Formas de execução

1 — A execução do Plano processar-se-á em acordo com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, devendo a ocupação e transformação do solo ser antecedida, se a natureza da intervenção e o grau de dependência em relação à ocupação envolvente assim o exigir, de plano de pormenor, da constituição de Unidades de Execução nos termos da legislação em vigor ou de operações de loteamento com ou sem associação de proprietários.

2 — A Câmara Municipal pode condicionar o licenciamento ou autorização de operações urbanísticas à realização de operações de reparcelamento urbano, podendo estas envolver associação de proprietários e, eventualmente, a Câmara Municipal, quando considere como desejável proceder à reestruturação cadastral por motivos de aproveitamento do solo, melhoria formal e funcional do espaço urbano e de concretização do Plano.

3 — Pode dispensar-se a realização de operações de reparcelamento ou a constituição de unidades de execução nas situações de mero aproveitamento urbanístico, numa profundidade máxima de 30 metros, das faixas de terreno confinantes com vias públicas existentes e com capacidade de tráfego automóvel que não impeçam a concretização dos objectivos da UOPGs.

Artigo 47.º

Cedências e compensações

1 — Nas operações de loteamento ou de reparcelamento urbano, as áreas de cedência destinadas a equipamentos colectivos, espaços verdes e de utilização colectiva e infra-estruturas viárias são as que resultam da aplicação do disposto na lei excepto nos casos previstos no número seguinte.

2 — Nas áreas que vierem a ser disciplinadas por planos de pormenor, a cedência para o domínio público municipal de parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas viárias compreenderá, nos termos que neles forem estabelecidos, as seguintes componentes:

a) As cedências gerais destinadas a equipamento, espaços verdes, e espaços de utilização colectiva que como tal forem expressamente delimitadas nas respectivas plantas de implantação;

b) As cedências locais que irão servir directamente o conjunto a edificar, de acordo com o resultante do desenho urbano.

3 — Nos casos em que a Câmara Municipal dispense a efectivação total ou parcial das cedências referidas no número 1, elas serão compensadas através do pagamento em numerário ou em espécie nos termos do disposto em regulamento municipal.

Artigo 48.º

Mecanismos de perequação

1 — A aplicação dos mecanismos de perequação compensatória instituídos pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial ocorre em qualquer das seguintes situações:

a) Nas que para tal forem estabelecidas em plano de pormenor;

b) Nas unidades de execução que venham a ser delimitadas pela Câmara Municipal nos termos da legislação em vigor.

2 — Os mecanismos de perequação a utilizar no âmbito da aplicação estabelecida no número anterior são o Índice Médio de Utilização, a Cedência Média e os Encargos Médios de Urbanização.

3 — Os valores numéricos do Índice Médio de Utilização e da Cedência Média serão estabelecidos no âmbito de cada um dos planos de pormenor em causa, no enquadramento dos parâmetros urbanísticos previstos no presente Plano.

4 — No caso de Unidades de Execução para áreas não disciplinadas por plano de pormenor, o valor numérico do Índice Médio de Utilização será o do coeficiente de ocupação do solo estabelecido no presente Plano aplicável às parcelas que integram a Unidade de Execução em causa, e a Cedência Média será dada pelo quociente entre a área, integrada na Unidade, afecta a cedências gerais nos termos da alínea a) do número 2 do artigo anterior, e a área total da Unidade de Execução.

Artigo 49.º

Aplicação

1 — É fixado, para cada uma das parcelas, um direito abstracto de construir, que se designa por edificabilidade média, dado pelo produto do índice Médio de Construção pela área que resulta de descontar à área total da parcela a percentagem de área correspondente à Cedência Média.

2 — Quando a edificabilidade da parcela for superior à edificabilidade média, o proprietário deverá ceder para o domínio privado do município a área de terreno com a possibilidade construtiva em excesso concentrada numa ou mais parcelas.

3 — Quando a edificabilidade da parcela for inferior à edificabilidade média, o proprietário será compensado pelas formas previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, desde que realizada no interior da mesma Unidade de Execução.

4 — Em alternativa às medidas de compensação estabelecidas nos números anteriores, é admitida a compra e venda de edificabilidade nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, desde que realizada no interior da mesma Unidade de Execução.

5 — Quando o proprietário ou promotor, podendo realizar a edificabilidade na sua parcela, não o queira fazer, não há lugar à compensação a que se refere o número 3.

6 — Quando a área de cedência efectiva for superior ou inferior à cedência média, deverá verificar-se a compensação nos termos do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

7 — O dimensionamento das parcelas mínimas aceitáveis como cedência de compensação será definido em Regulamento Municipal próprio.

CAPÍTULO V

Disposições finais e complementares

Artigo 50.º

Omissões

As questões omissas neste Regulamento, são analisadas ao abrigo da legislação em vigor.

Artigo 51.º

Compatibilização da disciplina urbanística

1 — Ficam revogadas todas as deliberações, directivas e despachos camarários produzidos antes da entrada em vigor deste regulamento, quando contrariarem as suas disposições e intenções, exceptuando as acções constitutivas de direitos adquiridos.

2 — Com a entrada em vigor do presente plano, para a sua área de intervenção, ficam revogadas as disposições do Plano Director Municipal de Vila Nova de Gaia.

Artigo 52.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 53.º

Avaliação e revisão

1 — A Câmara Municipal deve proceder à revisão do Plano no prazo estipulado na legislação em vigor.

2 — A revisão a que se refere o número anterior não prejudica qualquer deliberação que nesse sentido a Câmara Municipal entenda assumir, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor.

ANEXO A

Regime de estacionamento

	Estacionamento no interior do edifício ou parcela (coberto ou não)	Estacionamento no exterior do edifício ou parcela (adjacente à via)
Habitação unifamiliar e bifamiliar	2 lugares/fogo	1 lugar/fogo
Habitação multifamiliar	1 lugar/fogo para T2 ou inferior 1,5 lugares/fogo para T3 ou superior 2 lugares/fogo para AC/fogo maior que 130 m ²	0,5 lugar/fogo para T2 ou inferior 0,75 lugar/fogo para T3 ou superior 1 lugar/fogo para AC maior que 130 m ²
Escritórios e serviços	2 lugares/100 m ² para AC menor que 500 m ² 4 lugares/100 m ² para AC maior que 500 m ²	1 lugar/100 m ² para AC menor que 500 m ² 2 lugares/100 m ² para AC maior que 500 m ²
Comércio	2 lugares/100 m ² para AC menor que 400 m ² 3 lugares/100 m ² para AC entre 400 e 2500 m ² 6 lugares/100 m ² para AC maior que 2500 m ²	1 lugar/100 m ² para AC menor que 400 m ² 2 lugares/100 m ² para AC entre 400 e 2500 m ² 3 lugares/100 m ² para AC maior que 2500 m ²
Indústrias e armazéns.	O maior dos seguintes: 15% da AC ou 0,24 lugares/posto de trabalho	1 lugar/300 m ² AC
Salas de espectáculo, auditórios, pavilhões e análogos.	1 lugar/5 lugares sentados 3 lugares/10 que excedam os 300	1/3 lugares/5 lugares sentados 1 lugar/10 que excedam os 300
Hotéis, residenciais e análogos. . .	1 lugar/4 quartos — hotéis c/ 4 ou mais estrelas 1 lugar/5 quartos — hotéis c/ menos de 4 estrelas 1 lugar/6 quartos — restantes estabelecimentos	1/3 lugar/4 quartos — hotéis c/ 4 ou mais estrelas 1/3 lugar/5 quartos — hotéis c/ menos de 4 estrelas 1/3 lugar/6 quartos — restantes estabelecimentos
Restaurantes, bares e análogos. . .	1 lugar/10 m ² AC	1/3 lugar/10 m ² AC
Clínicas, sanatórios e hospitais. . .	1 lugar/10 camas	1/4 lugar/10 camas
Bibliotecas, galerias, museus e análogos.	1 lugar/200 m ² AC	1/4 lugar/200 m ² AC

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Regulamento n.º 59/2008

Dr.ª Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, torna público que a Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2007, deliberou por unanimidade aprovar para efeitos de apreciação pública e recolha de sugestões, que podem ser feitas no prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação, de acordo com o que estabelece o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o projecto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Vila Velha de Ródão.

9 de Janeiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*.

**Projecto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer
em Veículos Automóveis Ligeiros
de Passageiros do Município de Vila Velha de Ródão**

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, transferiu para os municípios competências em matéria de acesso e organização do mercado da actividade de transportes em táxi.

O exercício daquelas competências implicava que as Câmaras Municipais publicassem, até 31 de Março de 2002, os regulamentos necessários à execução daquele diploma e emitissem, até 31 de Dezembro de 2002, novas licenças de táxi em substituição das antigas.

Dando cumprimento ao determinado, foi publicado em 7 de Junho de 2001 o Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Vila Velha de Ródão.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto e Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de Março, torna-se necessário proceder a algumas alterações e rectificações na redacção de alguns artigos de modo a adequá-los com a Legislação em vigor e a clarificar a sua interpretação.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento aplica-se a toda a área do Município de Vila Velha de Ródão.

Artigo 2.º

Objecto

O presente regulamento aplica-se aos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, como tal definidos pelo Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, alterado pelos Decretos n.ºs 106/01 de 31 de Agosto e 41/03, de 11 de Março, e legislação complementar e adiante designados por transportes em táxi.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

a) Táxi: o veículo automóvel ligeiro de passageiros afecto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios, titular de licença emitida pela Câmara Municipal;

- b) Transporte em táxi: o transporte efectuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;
- c) Transportador em táxi: a empresa habilitada com alvará para o exercício da actividade de transportes de táxi.

CAPÍTULO II

Acesso à actividade

Artigo 4.º

Licenciamento da actividade

A actividade de transportes em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF), por estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença.

CAPÍTULO III

Acesso e organização do mercado

SECÇÃO I

Licenciamento de veículos

Artigo 5.º

Veículos

1 — No transporte em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a nove lugares, incluindo o do condutor, equipados com taxímetro.

2 — As normas de identificação, o tipo de veículo e outras características a que devem obedecer os táxis, são as estabelecidas na Portaria n.º 277 — A/99, de 15 de Abril.

Artigo 6.º

Licenciamento dos veículos

1 — Os veículos afectos ao transporte em táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal, nos termos do Capítulo IV do presente regulamento.

2 — A licença emitida pela Câmara Municipal é comunicada pelo interessado, à Direcção — Geral de Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF) para efeitos de averbamento no alvará.

3 — A licença de táxi e o alvará ou a sua cópia certificada pela DGTTF devem estar a bordo do veículo.

SECÇÃO II

Tipos de serviço e locais de estacionamento

Artigo 7.º

Tipos de serviço

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:

- a) À hora, em função da duração do serviço;
- b) A percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;
- c) A contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo não inferior a 30 dias, onde constam obrigatoriamente o respectivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado;
- d) A quilómetro, quando em função da quilometragem a percorrer.

Artigo 8.º

Locais de estacionamento

1 — Na área do Município de Vila Velha de Ródão é permitido o regime de estacionamento fixo para as freguesias de Fratel, Sarnadas de Ródão e Perais nos locais indicados no Anexo I, de acordo com os alvarás de licença.

2 — Na freguesia de Vila Velha de Ródão é permitido o estacionamento condicionado, nos locais indicados no Anexo I.

3 — Pode a Câmara Municipal, no uso das suas competências próprias em matéria de ordenação do trânsito, alterar, dentro da área para que os contingentes são fixados, os locais onde os veículos podem estacionar quer no regime de estacionamento condicionado quer no regime de estacionamento fixo.

4 — Independentemente do que ficou dito nos números anteriores, podem os táxis dirigir-se a qualquer ponto do município, para recolher passageiros, desde que por eles tenham sido previamente chamados.

5 — Os locais destinados ao estacionamento de táxis serão devidamente assinalados através de sinalização horizontal e vertical.

Artigo 9.º

Fixação de contingentes

1 — O contingente de táxis fixado para o Município de Vila Velha de Ródão é o seguinte:

- Freguesia de Fratel — 2 Táxis
Freguesia de Sarnadas de Ródão — 1 Táxis
Freguesia de Perais — 4 Táxis
Freguesia de Vila Velha de Ródão — 5 Táxis

2 — Dos lugares estabelecidos para a freguesia de Vila Velha de Ródão um é destinado a veículo isento de distintivo.

3 — A fixação do contingente será feita com uma periodicidade não inferior a dois anos, e será sempre precedida da audição prévia das entidades representativas do sector, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de Agosto.

4 — Na fixação do contingente, serão tomadas em consideração as necessidades globais de transporte em táxi na área municipal.

Artigo 10.º

Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1 — A Câmara Municipal atribuirá licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas por despacho do Director Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais.

2 — As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pela Câmara Municipal fora do contingente e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no município.

3 — A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente será feita por concurso, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

Atribuição de licenças

Artigo 11.º

Atribuição de licenças

1 — A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público aberto a sociedades comerciais ou cooperativas titulares de alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF).

2 — Podem ainda concorrer a estas licenças os estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais e que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção do Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de Março e ainda os empresários em nome individual nos termos do artigo 4.º deste Regulamento.

3 — No caso da licença em concurso ser atribuída a uma das pessoas referidas no número anterior, esta dispõe de um prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da actividade, findo o qual caduca o respectivo direito à licença.

4 — O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, de onde constará também a aprovação do programa do concurso.

Artigo 12.º

Abertura de concursos

1 — Será aberto um concurso público por cada freguesia ou grupos de freguesias tendo em vista a atribuição da totalidade das licenças

do contingente dessa freguesia ou grupos de freguesias ou apenas de parte delas.

2 — Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença poderá ser aberto concurso para a atribuição das licenças correspondentes.

Artigo 13.º

Publicitação do concurso

1 — O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — O concurso será publicitado, em simultâneo com aquela publicação, num jornal de circulação nacional ou num de circulação local ou regional, bem como por edital a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente na sede ou sedes de Junta de Freguesia para cuja área é aberto o concurso.

3 — O período para apresentação de candidaturas será, no mínimo, de 15 dias contados da publicação no *Diário da República*.

4 — No período referido no número anterior o programa de concurso estará exposto para consulta do público nas instalações da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Programa de concurso

O programa de concurso define os termos a que obedece o concurso e especificará, nomeadamente, o seguinte:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação da entidade que preside ao concurso;
- c) O endereço do Município, com menção do horário de funcionamento;
- d) A data limite para a apresentação das candidaturas;
- e) Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
- f) A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;
- g) Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;
- h) Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças.

Artigo 15.º

Requisitos de admissão a concurso

1 — Todos os concorrentes deverão fazer prova de que se encontram em situação regularizada em relação a dívidas de impostos ao Estado e contribuições para a Segurança Social.

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Não sejam devedores perante a fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros;
- b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
- c) Tenham reclamado, recorrido, ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respectiva execução.

3 — No caso dos trabalhadores por conta de outrem e dos concorrentes em nome individual, deverão, também, apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de Registo Criminal;
- Certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi;

4 — Sem prejuízo do disposto no número 1 do presente artigo, o programa de concurso poderá fixar outros requisitos mínimos de admissão ao concurso.

Artigo 16.º

Apresentação da candidatura

1 — As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou pelo correio até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, no serviço municipal por onde corra o processo.

2 — Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante recibo de todos os requerimentos, documentos e declarações entregues.

3 — As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

4 — A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no acto de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade

pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

5 — No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída.

Artigo 17.º

Da candidatura

1 — A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com modelo a aprovar pela Câmara Municipal e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direcção — Geral de Transportes Terrestres e Fluviais;
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;

2 — No caso dos trabalhadores por conta de outrem, exigem-se os documentos referidos no n.º 3 do artigo 15.º deste Regulamento, além do documento a que se reporta a alínea c) do número anterior.

Artigo 18.º

Análise das candidaturas

Findo o prazo a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º, o serviço por onde corre o processo de concurso, apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

Artigo 19.º

Crítérios de atribuição de licenças

1 — Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- a) Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso;
- b) Localização da sede social em freguesia da área do município;
- c) Quando os critérios anteriores se revelarem insuficientes, a classificação dos candidatos será feita segundo o critério do tempo de exercício efectivo da profissão ou actividade, conforme se trate de motoristas profissionais ou pessoas colectivas.

2 — A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

Artigo 20.º

Atribuição de licença

1 — A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, dará cumprimento ao artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, dando aos candidatos o prazo de 15 dias para se pronunciarem sobre o mesmo.

2 — Recebidas as reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, e que apresentará à Câmara Municipal um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.

3 — Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular da licença;
- b) A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- d) O número dentro do contingente;
- e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos dos artigos 6.º e 22.º deste regulamento.

Artigo 21.º

Emissão da licença

1 — Dentro do prazo estabelecido na alínea e) do artigo anterior, o futuro titular da licença apresentará o veículo para verificação das condições constantes da Portaria n.º 227 — A/99, de 15 de Abril.

2 — Após a vistoria ao veículo nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal, e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência:

- a) Alvará de acesso à actividade emitido pela Direcção — Geral de Transportes Terrestres e Fluviais;
- b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou bilhete de identidade, no caso de pessoas singulares;
- c) Livrete do veículo e título de registo de propriedade;

3 — Pela emissão da licença é devida uma taxa no montante estabelecido no Regulamento de Taxas e Licenças.

4 — Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do município, é devida a taxa prevista no Regulamento de Taxas e Licenças.

5 — A Câmara Municipal devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de 30 dias.

6 — A licença obedece ao modelo e condicionalismo previsto no Despacho n.º 8894/99 (2.ª Série) da Direcção — Geral de Transportes terrestres. (D.R. n.º 104, de 5/5/99)

Artigo 22.º

Caducidade da licença

1 — A licença do táxi caduca nos seguintes casos:

- a) Quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pela Câmara Municipal ou, na falta deste, nos 90 dias posteriores à emissão da licença;
- b) Quando o alvará emitido pela Direcção — Geral de Transportes Terrestres não for renovado.

Artigo 23.º

Publicidade e divulgação da concessão de licença

1 — A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de:

- a) Publicação de aviso em Boletim Municipal, quando exista, e através de edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia abrangidas;
- b) Publicação de aviso num dos jornais mais lidos na área do município.

2 — A Câmara Municipal comunicará a concessão da licença e o teor desta às seguintes entidades:

- a) Presidente da Junta de Freguesia respectiva;
- b) Comandante da força policial existente no concelho;
- c) Direcção — Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais;
- d) Direcção — Geral de Viação;
- e) Organizações sócio — profissionais do sector.

Artigo 24.º

Dever de informação

1 — Deve ser comunicado à Câmara Municipal qualquer alteração, designadamente modificações na administração, direcção ou gerência, bem como mudanças de sede, no prazo de 30 dias a contar da sua ocorrência.

2 — O disposto no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, aos empresários em nome individual.

Artigo 25.º

Obrigações Fiscais

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais, a Câmara Municipal comunicará à Direcção de Finanças respectiva a emissão de licença para exploração da actividade de transporte em táxi.

CAPÍTULO V

Condições de exploração do serviço

Artigo 26.º

Prestação obrigatória de serviços

1 — Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados

os serviços solicitados em conformidade com a tipologia prevista no presente regulamento, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Podem ser recusados os seguintes serviços:

- a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;
- b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Artigo 27.º

Abandono do exercício da actividade

1 — Salvo no caso fortuito ou de força maior, bem como de exercício de cargos sociais ou políticos, considera-se que há abandono do exercício da actividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 interpolados dentro do período de um ano.

2 — Sempre que haja abandono de exercício da actividade caduca o direito à licença do táxi.

Artigo 28.º

Transporte de bagagens e de animais

1 — O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.

2 — É obrigatório o transporte de cães guia de passageiros invisuais e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças.

3 — Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene.

Artigo 29.º

Regime de preços

Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixado em legislação especial.

Artigo 30.º

Taxímetros

1 — Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.

2 — Os taxímetros devem estar colocados na metade superior do tablier ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Artigo 31.º

Motoristas de táxi

1 — No exercício da sua actividade os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas titulares de certificado de aptidão profissional.

2 — O certificado de aptidão profissional para o exercício da profissão de motorista de táxi deve ser colocado no lado direito do tablier, de forma visível para os passageiros.

Artigo 32.º

Deveres do motorista de táxi

1 — Os deveres do motorista de táxi são os estabelecidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de Agosto.

2 — A violação dos deveres do motorista de táxi constitui contra — ordenação punível com coima, podendo ainda ser determinada a aplicação de sanções acessórias, nos termos de estabelecido nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de Agosto.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 33.º

Entidades fiscalizadoras

São competentes para a fiscalização das normas constantes do presente regulamento, a Direcção — Geral de Transportes Terrestres e

Fluviais a Câmara Municipal, a Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.

Artigo 34.º

Contra-ordenações

1 — O processo de contra — ordenação inicia-se oficialmente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou particular.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 35.º

Competência para a aplicação das coimas

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades fiscalizadoras pelos artigos 27.º, 28.º, 29.º no n.º 1 do artigo 30.º e no artigo 31.º bem como das sanções acessórias previstas no artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, constitui contra — ordenação a violação das seguintes normas do presente regulamento, puníveis com coima de 150 € a 450 €:

a) O incumprimento de qualquer dos regimes de estacionamento previstos no artigo 8.º;

b) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis referidas no artigo 5.º;

c) A inexistência dos documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º;

d) O abandono da exploração do táxi nos termos do artigo 27.º;

e) O incumprimento do disposto no artigo 7.º;

f) O abandono injustificado do veículo em violação do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do D.L. n.º 251/98, de 11 de Agosto.

2 — O processamento das contra — ordenações previstas nas alíneas anteriores compete à Câmara Municipal e a aplicação das coimas é da competência do Presidente da Câmara Municipal.

3 — A Câmara Municipal comunica à Direcção-Geral de Transportes Terrestres as infracções cometidas e respectivas sanções.

Artigo 36.º

Falta da apresentação de documentos

A não apresentação da licença do táxi, do alvará ou da sua cópia certificada no acto de fiscalização constitui contra — ordenação e é punível com a coima prevista para alínea c) do n.º 1 do artigo anterior, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a coima é de 50 € a 250€.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 37.º

Regime supletivo

Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas dos concursos para aquisição de bens e serviços.

Artigo 38.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares aplicáveis ao transporte em táxi que contrariem o estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação

ANEXO I

Locais de estacionamento fixo

Freguesia de Fratel

Rua do Pombal, Fratel — 2 lugares

Freguesia de Perais

Perais, Rua da Estrada — 1 lugar

Monte Fidalgo, Rua da Fonte — 1 lugar

Alfrívada, Rua de Santo António — 1 lugar

Vale de Pousadas, Rua do Barreiro — 1 lugar

Freguesia de Sarnadas de Ródão

Estação de Caminhos-de-ferro — 1 lugar

Locais de estacionamento condicionado

Freguesia de Vila Velha de Ródão

Rua de Santana (em frente ao edifício dos Paços do Concelho) — 1 lugar

Rua de Santana (junto do Centro de Saúde) — 2 lugares

Estação do Caminho de Ferro — 3 lugares

JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA

Rectificação n.º 166/2008

Concurso externo de ingresso para o provimento de dois lugares de auxiliar dos serviços gerais, no quadro da Junta de Freguesia de Izeda

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007, foi publicado com inexactidão o aviso relativo a abertura do concurso externo de ingresso para o provimento de dois lugares de auxiliar dos serviços gerais, no quadro da Junta de Freguesia de Izeda.

Assim, onde se lê «1.º Normando dos Santos Lima, Presidente da Assembleia Municipal» deve ler-se «1.º Normando dos Santos Lima, Presidente da Assembleia de Freguesia».

Mantêm-se válidas as candidaturas entretanto apresentadas no âmbito do concurso, decorrendo, a partir da data da publicação deste aviso de rectificação, novo prazo de 10 dias úteis para eventual apresentação de outras candidaturas.

8 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Maria Rosa Galhardo Pinto Pires*.

2611082566

JUNTA DE FREGUESIA DE LAJES DAS FLORES

Regulamento n.º 60/2008

Luís Manuel Fernandes Caramelo, presidente da Junta de Freguesia das Lajes das Flores, torna público, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o Projecto de Regulamento de Atribuição de Fogos de Habitação Social da freguesia das Lajes das Flores, que a seguir se transcreve, aprovado pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 6 de Dezembro de 2007, e pela Assembleia de Freguesia na sua reunião extraordinária de 17 de Dezembro de 2007, devendo os interessados apresentar, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Junta de Freguesia de Lajes das Flores, Avenida do Emigrante, 9960-431 Lajes das Flores.

31 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Luís Manuel Fernandes Caramelo*.

Projecto de Regulamento de Atribuição de Fogos de Habitação Social

Preâmbulo

Considerando que a habitação constitui um problema na freguesia de Lajes das Flores e pretendendo esta Junta de Freguesia contribuir para a organização e implementação da habitação social da freguesia, proporcionando às famílias de menores recursos financeiros o acesso a um alojamento condigno. Atendendo aos princípios de igualdade, da justiça e da legalidade constitucionalmente consagrados, é fundamental que as condições de acesso aos fogos estejam definidas com base em normas, evitando tratamentos preferenciais. Assim, com a competência que lhe é conferida nas alíneas *i)* e *r)* do n.º 1 e *j)* do n.º 2 do artigo 17.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia de Lajes das Flores, na sua sessão ordinária de 17 de Dezembro de 2007, sob proposta da Junta de Freguesia (com deliberação tomada em 6 de Dezembro de 2007) aprovou, por unanimidade, a seguinte proposta de Regulamento de atribuição de Fogos de Habitação Social:

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de fogos de habitação destinados a apoio social.

Artigo 2.º

Adequação da tipologia das habitações

1 — A habitação a atribuir a cada agregado familiar deverá ser adequada às suas necessidades, não podendo ser atribuído a cada família o direito ao arrendamento de mais de um fogo.

2 — No caso da inexistência de fogos com dimensão suficiente para instalação de agregados numerosos poderão excepcionalmente ser atribuídos dois fogos a um candidato.

3 — Esta situação só poderá manter-se pelo período estritamente necessário e deverá ser confirmada anualmente.

4 — Considera-se adequada a satisfação das necessidades do agregado familiar a tipologia segundo a seguinte distribuição, de modo a que não se verifique sobrelotação ou sub ocupação, e tendo em conta as habitações propriedade da Freguesia de Lajes das Flores.

Composição do agregado familiar	Tipologia da habitação	
	Mínimo	Máximo
Uma pessoa	T0	T1
Duas pessoas	T1	T2
Três pessoas	T2	T3
Quatro pessoas	T2	T3
Cinco pessoas	T3	T4
> Seis pessoas	T3	T4

5 — Para efeitos deste Regulamento, considera-se agregado familiar o conjunto de pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação ligadas por laços de parentesco em linha recta no sentido ascendente até ao 1.º grau e no sentido descendente até ao 2.º grau.

Artigo 3.º

Método de atribuição de fogos

1 — A atribuição do direito à habitação é efectuada por concurso de classificação, em resultado da aplicação do mapa constante no número seguinte.

2 — A classificação dos concorrentes resulta da aplicação da pontuação e coeficientes constantes no seguinte mapa;

Variáveis/Categorias	Pontos	Coeficientes
Regime de Propriedade:		
Casa própria	1	4
Casa cedida	2	
Casa arrendada	3	
Valor do arrendamento actual, em função do rendimento mensal:		
< do que 15%	1	5
16% a 25%	2	
26% a 50%	4	
51% a 75%	6	
16% a 100%	8	
Situação do alojamento:		
Em ruínas	5	10
Mau	4	
Degradada	3	
Razoável	2	
Boa	1	
Situações de conforto e salubridade:		
Sem esgoto	3	8
Sem água	3	
Sem retrete	3	
Sem banheira ou chuveiro	2	
Sem electricidade	1	
Tipo de habitação:		
Moradia unifamiliar	1	2
Apartamento	2	

Variáveis/Categorias	Pontos	Coeficientes
Parte de casa	4	12
Barracas ou casas abarracadas	6	
Agregado familiar:		
Crianças	3	12
Adolescentes	2	
Jovens	1	
Adultos	1	
Idosos	2	
Problemas no agregado familiar		
Álcool e ou drogas	3	5
Deficiências físicas e mentais	3	
Rendimento familiar:		
Rendimento mensal per capita:		
Em função do salário mínimo:		
< que 12,5%	10	12
12,6% a 20%	9	
20,1% a 30%	8	
30,1% a 40%	6	
40,1% a 50%	4	
50,1% a 75%	2	
75,1% a 100%	1	
> 100%	0	
Índice de ocupação:		
Número de pessoas/número de quartos:		
< que 2	0	10
2,1 a 2,9	2	
3,1 a 3,9	4	
> 4	8	
Tempo de residência no concelho:		
Menos de 5 anos	1	10
5 a 10 anos	5	
11 a 20 anos	8	
+ de 20 anos	10	
Emprego:		
Emprego estável	2	8
Emprego precário	3	
Desemprego	4	
Reformado/pensionista (com pensão mínima)	4	
Reformado/ pensionista	2	

3 — Os concorrentes são classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

4 — No caso de empate atender-se-á, prioritariamente:

- Condições de insalubridade da habitação;
- Existência de deficientes no agregado familiar;
- Número de crianças no agregado familiar;
- Menor rendimento per capita mensal;
- Mais tempo de residência na freguesia de Lajes das Flores.

5 — No caso de haver concorrentes deficientes terão prioridade para fogos com as melhores acessibilidades, ou as mais adequadas à sua deficiência particular.

Artigo 4.º

Tramitação dos processos

1 — O concurso é aberto, por deliberação da Junta de Freguesia, pelo prazo de 30 dias úteis.

2 — O concurso tem a validade de um ano, eventualmente prorrogável por igual período, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia.

3 — A correcção de eventuais deficiências das candidaturas, bem como qualquer relatório de avaliação considerado necessário, será solicitado aos Serviços de Acção Social da Ilha das Flores, sob a forma de colaboração para garantia de isenção e igualdade relativamente aos agregados menos favorecidos.

Artigo 5.º

Elegibilidade

1 — Apenas podem concorrer cidadãos maiores de idade que residam na freguesia de Lajes das Flores e cujos rendimentos não ultrapassem o limite máximo indicado no anúncio de abertura do concurso.

2 — O limite a que se refere o número anterior será fixado em função do rendimento per capita do agregado familiar, não sendo admitidos os concorrentes relativamente aos quais esse rendimento exceda, em função do salário mínimo nacional, os limites indicados no quadro seguinte:

Composição do agregado familiar	Coefficiente (1)
Uma pessoa	2,5
Duas pessoas	1,5
Três pessoas	1,25
Quatro pessoas	1
Cinco pessoas	0,9
Seis pessoas	0,8
Sete pessoas	0,75
Oito pessoas	0,7
Nove ou mais pessoas	0,65

(1) A multiplicar pelo valor do salário mínimo nacional, para determinar o limite máximo do rendimento per capita do agregado familiar.

Artigo 6.º

Instrução da candidatura

1 — A candidatura passará a ter afeito mediante a entrega de:

- Requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Lajes das Flores, elaborado em conformidade com modelo a fornecer pela mesma;
- Boletim de inscrição e questionário a fornecer pelos serviços da Junta de Freguesia;
- Fotocópia do cartão de leitor, comprovando que estão recenseados nesta freguesia os indivíduos maiores de idade que fazem parte do agregado familiar;
- Certidão passada pela repartição de finanças de Lajes das Flores declarando se o requerente ou qualquer pessoa do agregado familiar é ou não proprietário de prédio urbano;
- Última declaração de IRS apresentada, bem como o último documento comprovativo da sua liquidação, ou declaração de isenção emitida pelos serviços competentes;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal do requerente e dos restantes elementos do agregado familiar;
- Fotocópia do boletim de nascimento ou assento de nascimento das crianças com menos de 10 anos;
- Fotocópia do documento de autorização de residência ou do comprovativo em como requereu (no caso de ser cidadão estrangeiro);
- Fotocópia do cartão de utente do centro de saúde;
- Declaração de matrícula das escolas das crianças;
- Outros comprovativos dos rendimentos, designadamente:

Salários íliquidos mensais das pessoas que trabalham, e outras remunerações do trabalho, incluindo diuturnidades, horas extraordinárias e subsídios;

Prova de outras formas de rendimento, excepções feitas aos abonos de família e prestações complementares;

Declaração do valor das reformas e pensões, nomeadamente de aposentação, de velhice, e de sobrevivência;

Declaração do Rendimento Social de Inserção se alguém estiver a receber;

Em caso de desemprego, apresentar declaração do centro Regional de Segurança Social, indicando se recebe ou não subsídio de desemprego e qual o valor.

2 — Os candidatos podem juntar todas as informações consideradas necessárias à apreciação da sua condição real.

3 — Os candidatos têm oito dias, após a comunicação do presidente da Junta de freguesia, ou do seu substituto legal, para suprirem as falhas documentais notadas, sob pena de não serem admitidos a concurso.

Artigo 7.º

Declarações

1 — A veracidade das declarações prestadas pelos concorrentes será em relação ao momento em que foram entregues.

2 — Qualquer alteração surgida deve ser comunicada à Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Comissão de apreciação

1 — A comissão para apreciação das candidaturas terá a seguinte constituição:

- Presidente da Junta de Freguesia de Lajes das Flores;
- Secretário da Junta de Freguesia de Lajes das Flores;
- Tesoureiro da Junta de Freguesia de Lajes das Flores;
- Técnico superior do serviço de acção social da Ilha das Flores;
- Elemento a indicar por deliberação da Assembleia de Freguesia;
- Representante da Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos;
- Representante de uma Instituição de Solidariedade Social desta freguesia.

Artigo 9.º

Falsas Declarações

1 — Caso se verifique que o concorrente a quem foi atribuído um fogo prestou falsas declarações, este será desocupado após decorridos os trâmites legais para o efeito.

2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

Artigo 10.º

Omissões

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE ABRAÃO**Aviso n.º 2441/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Junta de Monte Abraão, de 14 de Dezembro do corrente ano, foi nomeado proveniente de concurso acesso sob a forma de concurso interno de ingresso com dotação global, na carreira horizontal do quadro totalmente preenchido pelo candidato:

- Assistente de serviços gerais

Leopoldina Farinha Coelho

14 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Maria de Fátima Vieira Cristelo de Campos*.

2611082492

JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE DO TRIGO**Aviso n.º 2442/2008****Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia de Monte do Trigo, na sua reunião de 30/09/2007, deliberou proceder à reclassificação em nomeação definitiva da funcionária Estrela de Jesus Rosado Mira Rato, detentora da categoria de Auxiliar Administrativo do grupo de pessoal auxiliar, com escalão 5, índice 170, para o grupo de pessoal administrativo, na carreira de assistente administrativo, na categoria de assistente administrativo, posicionada no escalão 1, com o índice 199, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A funcionária reclassificada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

26 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Manuel Luís Pinto da Fonseca*.

2611082525

JUNTA DE FREGUESIA DE SARNADAS DE RÓDÃO**Aviso n.º 2443/2008**

Em cumprimento com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no placar da Secretaria da Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão, a lista de antiguidades do pessoal do quadro desta Freguesia referente a 31 de Dezembro de 2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, os interessados poderão reclamar no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente Aviso.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *José António Monteiro Sobreira*.

2611082543

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA**Regulamento n.º 61/2008****Nota Justificativa**

Considerando a necessidade de adaptar o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na freguesia de Vila Franca de Xira ao novo Regime Geral das Taxas das Autarquias, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro;

Considerando a necessidade de operar as adaptações ainda antes de decorrer o período de dois anos concedido pelo artigo 17.º da citada lei;

Considerando que desta forma existe tempo para submeter a apreciação pública o projecto de Regulamento, recolhendo-se as sugestões dos interessados;

Propõe-se nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo a aprovação do Projecto de Regulamento e sua publicação no *Diário da República* e em dois jornais locais para efeitos de apreciação pública.

Artigo 1.º**Lei Habilitante**

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças são elaborados ao abrigo do artigo 241.º, da Constituição da República, do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, das alíneas *d*) e *j*) do n.º 2, do artigo 17.º, alínea *b*) do n.º 5, do artigo 34.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º**Âmbito de Aplicação**

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças é aplicável em toda a freguesia às relações jurídico — tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas a esta última, e fixa os respectivos quantitativos a aplicar na mesma freguesia para cumprimento das suas atribuições no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população.

Artigo 3.º**Incidência Objectiva**

1 — As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade da freguesia, designadamente:

- Concessão de licenças;
- Prática de actos administrativos;
- Satisfação administrativa de certas pretensões de carácter particular;
- Pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado da freguesia;
- Pelas actividades de promoção do desenvolvimento local.

Artigo 4.º**Incidência Subjectiva**

1 — O sujeito activo da relação jurídico — tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas, Anexo I do presente Regulamento, é a freguesia de Vila Franca de Xira titular do direito de exigir aquela prestação.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente

Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

3 — Está sujeito ao pagamento de taxas à freguesia:

- O Estado;
- As Regiões Autónomas;
- As Autarquias Locais;
- Os Quadros e Serviços Autónomos;
- As entidades que integram o Sector Empresarial do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais.

Artigo 5.º**Isenções**

1 — Estão isentos do pagamento de taxas as entidades a quem a lei confira tal isenção.

2 — Estão isentos do pagamento de taxas, quando a Junta deliberar nesse sentido, as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações culturais, desportivas, recreativas, instituições particulares de solidariedade social, cooperativas ou outras entidades e organismos privados que prossigam na área da freguesia fins de interesse eminentemente público, ou como tal considerado por deliberação expressa da Junta de Freguesia.

3 — As isenções referidas nos números que antecedem não dispensam os interessados de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando exigidas, nos termos da lei ou dos regulamentos.

4 — Os Atestados, Certidões e Declarações em papel timbrado da Junta de Freguesia ou impresso próprio, serão isentos quando se destinem a:

- Fins Militares;
- Centro de Emprego;
- Pessoas singulares que se encontrem em situação de insuficiência económica;
- Prova de Vida;
- Todos os Atestados e Confirmações, requeridos pelos estudantes;

5 — A insuficiência económica é determinada, segundo o mesmo conceito do cálculo do rendimento relevante para efeitos de protecção jurídica, considerando-se isento do pagamento de taxas o agregado familiar que comprove (através do IRS), que recebeu menos do que o ordenado mínimo nacional, “per capita”.

6 — Os Cães que se encontram isentos do pagamento da Taxa de Registo e Licença são:

- Cães — guia;
- Cães de Fins económicos em estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública;
- Cães para investigação científica.

(§). A cedência a qualquer título dos cães referidos para outros detentores que os utilizem para fins diversos dos mencionados dá lugar ao pagamento da licença.

7 — As taxas relativas ao licenciamento de publicidade comercial, não se aplicam sempre que houver concessão, em exclusivo, por período determinado.

Artigo 6.º**Uso de Equipamento**

A Junta de Freguesia pode protocolar o uso do seu equipamento com empresas ou particulares, sempre que solicitada, não se aplicando, nestes casos, as taxas, mas tendo como referência o valor das mesmas.

Artigo 7.º**Quiosques e Mercado de Levante**

1 — A Junta de Freguesia não autoriza a cedência ou trespasses de quiosques ou de lugares no mercado de levante.

2 — Os interessados terão de apresentar directamente o pedido de licenciamento.

3 — A atribuição de quiosques será preferencialmente concedida a pessoas carenciadas após análise, caso a caso, e conforme as solicitações existentes.

4 — A atribuição dos lugares no mercado de levante terá em vista uma reorganização do espaço e a satisfação das necessidades dos utentes.

Artigo 8.º**Utilização do Carro Oficina**

1 — O carro oficina desloca-se, exclusivamente, na área da freguesia de Vila Franca de Xira, de segunda a sexta-feira.

2 — Os serviços prestados pelo carro oficina consubstanciam-se com pequenas intervenções de conservação e manutenção, nomeadamente de canalização, serralharia, electricidade e carpintaria.

3 — Os serviços prestados pelo carro oficina destinam-se a satisfazer a necessidade de carenciados e cidadãos que tenham dificuldade de mobilidade, nomeadamente deficientes e ou idosos.

4 — Os interessados terão de declarar, sob compromisso de honra, que se encontram nas condições mencionadas no artigo anterior e que não conseguem obter os serviços solicitados pela via comercial.

5 — As falsas declarações farão incorrer os infractores em “processo-crime” e na responsabilidade de indemnizar civilmente os prejuízos causados.

6 — O serviço poderá ser requisitado telefonicamente ou por escrito através do preenchimento de um impresso, para a sede da Junta de Freguesia ou das suas delegações, durante o período de funcionamento.

7 — A situação será comunicada, logo que possível, ao responsável pelo serviço, o qual decidirá pela prestação do serviço requisitado.

8 — Sem prejuízo do mencionado nos pontos anteriores, a Junta de Freguesia poderá autorizar a utilização do carro oficina a favor de associações ou entidades públicas.

Artigo 9.º

Utilização do Carro Estafeta

1 — O carro estafeta desloca-se de segunda a sexta-feira, a solicitação dos interessados.

2 — Os serviços prestados pelo carro estafeta consubstanciam-se na realização de procedimentos administrativos, nomeadamente emissão de atestados, certidões, recenseamento eleitoral, licenças de caça, de ocupação de via pública e de serviços protocolados com os CTT — Correios.

Artigo 10.º

Valor das Taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pela freguesia é o constante da Tabela de Taxas anexa.

2 — O valor das taxas a liquidar, quando expresso em cêntimos, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

3 — A taxa terá em conta os custos directos e indirectos, os encargos financeiros e amortizações a realizar pela autarquia.

Artigo 11.º

Fórmula de Cálculo das Taxas

1 — As fórmulas de cálculo das taxas e constantes da tabela anexa são as seguintes:

a) Para os custos indirectos:

Valor hora — CI / ano X T X imputação

n.º func. X 223 X 7

CI = custos indirectos

T = tempo

Imputação = 14% (círculo da imputação — custo da estrutura)

n.º func. = número de funcionários da freguesia

223 = dias do ano — fins-de-semana — férias — feriados

7 = n.º de horas

b) Para os custos directos com equipamento:

Valor das amortizações, manutenção, combustível, consumíveis.

Foi calculado por equipamento sendo um valor anual.

Calculou-se o valor médio.

Hora / 5 minutos / minuto.

c) Para os custos com os Recursos Humanos:

A média dos vencimentos dos funcionários + despesas com seguros + contribuição da entidade.

N.º de funcionários: 223 dias trabalhados: 7 horas: 60 minutos = valor €/m

2 — Os valores das taxas obtidas com a aplicação das fórmulas são médios.

3 — O valor de qualquer taxa resulta sempre da aplicação das três fórmulas.

4 — Cada taxa constante da tabela tem uma demonstração sobre a aplicação financeira das fórmulas, as quais não fazem parte daquele, mas estão disponíveis para consulta.

5 — No cálculo de imputação consideram-se as despesas fixas resultantes das amortizações das instalações, combustíveis, consumíveis,

equipamentos, manutenção/assistência, encargos com instalações, seguros, comunicações e o pessoal que decorre indirectamente para o funcionamento da organização (back office).

Artigo 12.º

Declaração de Responsabilidade Civil

1 — Os requerentes de licenças de publicidade comercial que necessitem de montar e desmontar dispositivos para a afixação de publicidade deverão juntar declaração de responsabilidade civil, pelos danos que possam ser causados no espaço público, não se responsabilizando a Junta de Freguesia, civil ou criminalmente, por quaisquer danos, materiais ou pessoais, decorrentes das referidas montagens ou desmontagens, bem como da permanência dos respectivos dispositivos.

2 — Os requerentes de licenças de ocupação de via pública deverão apresentar declaração de responsabilidade civil, para a montagem e desmontagem dos equipamentos, incluindo os andaimes bem como, para a permanência dos mesmos equipamentos nos locais autorizados.

Artigo 13.º

Renovação de Licenças

1 — Os pedidos de renovação de licenças da competência da Junta de Freguesia ou nela delegada, terão de ser sempre requeridos por escrito, salvo se disposição legal ou regulamentar dispuser noutro sentido.

2 — Quando para a renovação anual de determinados direitos, não houver lugar a novo pedido de licenciamento, mas apenas ao simples pagamento de determinada taxa, a regra é a de que só deverá haver lugar ao pedido escrito para renovação se existir preceito legal ou regulamentar que o determine.

Artigo 14.º

Hasta Pública — Feiras, Festas Tradicionais, Comemorações e Produtos Sazonais

Poder-se-á efectuar a venda dos espaços pretendidos para as feiras, festas tradicionais, comemorações e produtos sazonais por hasta pública, caso a Junta de Freguesia assim o determine.

Artigo 15.º

Licenças de Caça e Certificações

1 — As taxas relativas às licenças para o exercício da caça são as fixadas no Regulamento de Caça, actualizadas nos termos da Portaria n.º 469/2001, de 09 de Maio, conforme Anexo II.

2 — As taxas das certificações são as fixadas no Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, actualizadas nos termos do Dec-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, conforme Anexo III, alterado pelo Dec-Lei n.º 192/2003, de 23 de Agosto.

Artigo 16.º

Licença de Publicidade Comercial

O licenciamento sobre afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial será feito de acordo com o Regulamento de Afixação e Inscrição de Mensagens de Natureza Comercial, em vigor no Concelho, nomeadamente:

1 — As licenças são obrigatórias sempre que os anúncios se localizem na via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública, as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitam livremente peões ou veículos.

2 — As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.

3 — No mesmo anúncio poder-se-á utilizar mais de um processo de medição quando só assim se possa determinar o valor a liquidar.

4 — Nos anúncios e nos reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.

5 — Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo os dispositivos destinados a chamar a atenção do público e que nele se integram.

6 — Os trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos devem obedecer aos condicionalismos de segurança indispensáveis.

Artigo 17.º

Regras Referentes aos Parques de Estacionamento

1 — A Junta de Freguesia pode celebrar protocolos de cedência de espaços com pessoas em nome individual e outras entidades, reservando o direito de rescindir unilateralmente os mesmos, caso o entenda, sem ficar obrigado ao pagamento de qualquer indemnização;

2 — As assinaturas mensais são renovadas automaticamente desde que não seja previamente comunicado à Junta de Freguesia a sua caducidade;

3 — Quando no mesmo agregado familiar ou entidade existam vários contratos de cedência de espaços para veículos serão estabelecidas reduções de acordo com o previsto na presente Tabela de Taxas;

4 — O extravio ou dano do cartão magnético, obriga ao pagamento de uma taxa;

5 — A Junta de Freguesia não responde civil ou criminalmente por qualquer dano que o veículo sofra enquanto estiver estacionado nos parques da Junta de Freguesia.

6 — O pagamento das assinaturas mensais deve ser efectuado nesta Junta de Freguesia até ao oitavo dia útil de cada mês.

7 — É, ainda, permitida a aquisição de direitos de estacionamento nos seguintes termos:

a. Os donos dos estabelecimentos comerciais podem adquirir na Junta de Freguesia direito de estacionamento para os parques de estacionamento da Junta de Freguesia.

b. Cada direito de estacionamento será no valor de cinquenta cêntimos e corresponde a uma senha.

c. Este direito terá a validade de 30 dias.

d. A aquisição do direito de estacionamento será efectuada na sede da Junta de Freguesia contra a entrega de uma ou mais senhas.

e. A senha terá sempre duas condições de validade: carimbo da Junta de Freguesia e barra com desenho específico para cada mês, com cores diferentes relativo ao período a que diz respeito.

f. As senhas podem ser entregues pelos donos dos estabelecimentos aos seus clientes.

g. Os clientes possuidores das senhas podem, quando forem efectuar os pagamentos do estacionamento, deduzir o valor das senhas que possuírem.

h. A Junta de Freguesia não devolve qualquer quantia quando o valor das senhas entregues seja superior ao valor da taxa devida pelo estacionamento, ficando o diferencial da quantia perdida a favor da autarquia.

i. Os donos dos estabelecimentos que não utilizarem todas as senhas dentro do período de validade das mesmas podem trocá-las na sede da Junta de Freguesia por novas senhas, nos primeiros 10 dias do mês seguinte.

j. Cada senha terá de ter no verso o carimbo alusivo ao dono do estabelecimento e ou rubrica do mesmo.

8 — O valor mínimo quebrável por fracção pela utilização do parque é 15 minutos.

Artigo 18.º

Pagamento de Taxa de Recolha de Entulhos na Via Pública

Para além do pagamento de taxa de recolha de entulhos e excedentes orgânicos na via pública, acresce também, o pagamento da taxa em vigor no Aterro Municipal, sendo ambas da responsabilidade do proprietário da obra.

Artigo 19.º

Liquidação no Caso de Deferimento Tácito

São aplicáveis no caso de deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresse.

Artigo 20.º

Não Incidência de Adicionais

Sobre as taxas não recai qualquer adicional para o Estado.

Artigo 21.º

Pagamento de Preparos

1 — Pode a Junta de Freguesia estabelecer, se assim for considerado conveniente, a obrigatoriedade de os requerentes de Certidões e Fotocópias, efectuarem a entrega de uma importância como preparo destinado ao pagamento, logo que requerido o serviço.

2 — Os preparos podem corresponder ao valor total da taxa ou serem superiores.

3 — Caso o valor dos preparos sejam superiores ao valor da taxa a cobrar, o interessado receberá, no acto do levantamento do documento, o excesso entregue.

Artigo 22.º

Adicionais

Só serão aplicados adicionais a favor do Estado ou de outras entidades sobre as taxas a liquidar quando tal resultar de disposição legal específica que o determine.

Artigo 23.º

Pagamento em Prestações

Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado, a requerimento de devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa devida em cada processo o seu pagamento em prestações iguais, não podendo a última ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras.

Artigo 24.º

Modo de Pagamento

1 — As taxas das autarquias locais extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção nos termos da lei geral tributária.

2 — As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

3 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 25.º

Actualização

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as taxas e licenças previstas na Tabela anexa são automaticamente actualizadas todos os anos mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior.

2 — A actualização só vigorará a partir do dia 1 de Janeiro do ano seguinte.

3 — Quando as licenças ou taxas da tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão actualizadas com os coeficientes aplicáveis às receitas do Estado.

Artigo 26.º

Forma do Pedido

Os interessados deverão apresentar o seu pedido por escrito, salvo nos casos e condições em que a lei admita a sua formulação verbal ou telefónica.

Artigo 27.º

Conferição da Assinatura nos Requerimentos ou Petições

Salvo quando a lei expressamente imponha, o reconhecimento notarial da assinatura nos requerimentos ou petições, aquela, sempre que exigível, será conferida por semelhança pelos funcionários dos serviços recebedores, através da exibição do Bilhete de Identidade do signatário do documento.

Artigo 28.º

Devolução de Documentos

1 — Os documentos autenticados apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse particular poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 — Quando o conteúdo dos documentos autênticos deva ficar apenas no processo e o apresentante manifestar interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando o respectivo custo.

3 — O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotar sempre naquela petição que verificou a respectiva autenticidade e conformidade, rubricando e referindo a entidade emissora e sua data, emitindo-se recibo.

Artigo 29.º

Período de Validade das Licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constantes.

2 — Nas licenças, com validade por período de tempo certo, deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, podendo a sua renovação ser requerida durante os meses de Janeiro e Fevereiro seguintes, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação, caso em que terminam no último dia para a renovação.

4 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano são apresentados até ao último dia da sua validade.

5 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea c), do artigo 279.º, do Código Civil, e a sua validade não poderá exceder o período de um ano, salvo se por lei ou Regulamento for estabelecido outro prazo.

Artigo 30.º

Licenças para Canídeos e Gatídeos

Sempre que a licença do canídeo ou gatídeo não for renovada anualmente, caduca automaticamente e fica sujeito ao pagamento de uma coima a definir em processo de contra-ordenação.

Artigo 31.º

Cassação de Licenças

As licenças emitidas pela Junta de Freguesia para ocupação ou utilização da via pública, do seu solo ou subsolo, do espaço aéreo ou outra; de ocupação de terrado ou feiras e mercados e de publicidade comercial, serão sempre concedidas a título precário, pelo prazo máximo de um ano, podendo ser cassadas a qualquer momento, por razões justificadas por esta Junta de Freguesia ou quando o interesse público o justificar.

Artigo 32.º

Aplicabilidade das Taxas para Renovação

Nos casos em que haja lugar a pagamentos ou liquidações periódicas, as taxas previstas na presente Tabela só começam a aplicar-se nas respectivas renovações que se seguirem à sua entrada em vigor.

Artigo 33.º

Cobrança das Taxas

As taxas são pagas na tesouraria da Junta de Freguesia, mediante guia emitida pelo serviço da freguesia competente, antes ou com a prestação do correspondente serviço ou até à data da emissão do respectivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 34.º

Erros na Liquidação das Taxas

1 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do orçamento do Estado.

2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar, e ainda indicar de que caso não se efectue o pagamento, findo aquele prazo, implicará a cobrança coerciva nos termos do artigo 35.º e seguintes deste Regulamento.

3 — Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso, deverão os serviços, independentemente da reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor.

4 — Não produzem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxaço menor.

Artigo 35.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas à freguesia.

2 — A taxa legal (Dec-Lei n.º 73/99, de 16 de Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção, se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e de Processo Tributário.

Artigo 36.º

Cobrança Coerciva na Falta de Pagamento

As taxas liquidadas e não pagas serão debitadas ao tesoureiro, para efeito de cobrança coerciva, no próprio dia da liquidação, ou, existindo prazo especial para o seu pagamento, no final deste.

Artigo 37.º

Transformação em Receitas Virtuais

1 — Os títulos comprovativos das receitas provenientes das taxas previstas na tabela anexa, cuja natureza o justifique, poderão mediante deliberação da Junta de Freguesia ser debitados ao tesoureiro.

2 — Seguir-se-ão, para o efeito, as regras estabelecidas para a cobrança das receitas virtuais com as necessárias adaptações.

3 — Quando as taxas cobradas forem de quantitativos uniformes, deverá a guia de receita (conhecimento de cobrança) ser escriturada com individualização, mencionando-se o seu número e valor unitário e o valor total de cobrança em cada dia.

Artigo 38.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caducam se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos, a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 39.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas às autarquias locais (Freguesia de Vila Franca de Xira) prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a informação interrompem a prescrição.

3 — A passagem dos processos de reclamações, impugnações e execução fiscal com prazo superior a um ano, por facto não imputável ao sujeito passivo, faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 40.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos de taxas para a Freguesia de Vila Franca de Xira podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efectuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias, a contar da data de notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida, para efeitos de impugnação judicial, se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Junta de Freguesia, no prazo de 60 dias, a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 41.º

Contra — Ordenações

1 — Na falta de disposição legal específica, as infracções ao preceituado neste Regulamento e Tabela anexa, constituem contra-ordenação nos termos do Dec-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e demais legislação que o altera, sancionadas com coimas a fixar entre o mínimo de 3,74 euros e o máximo de 249,40 euros, cujo produto reverte integralmente para a Junta de Freguesia.

2 — A negligência é sempre punida.

3 — Em caso de dolo os limites mínimos das coimas serão elevados ao dobro.

4 — As reincidências serão elevadas ao triplo.

Artigo 42.º

Parcerias Públicas e Privadas

Quando venham a ser celebrados protocolos de parcerias públicas ou de público/privadas, serão definidas obrigatoriamente, as competências a exercer em parceria, as obrigações das partes, a duração e o regime de distribuição de custos e de afectação de recursos financeiros, bem como o risco envolvido.

Artigo 43.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente o disposto na lei Geral Tributária, no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, lei das Finanças Locais, lei das Autarquias Locais, Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Código de Procedimento e de Processo Tributário, Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos e Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 44.º

Publicidade

O presente regulamento está disponível em qualquer dos balcões de atendimento em local visível na sede e delegações da Junta de Freguesia e na página electrónica no sítio www.jf-vfxira.pt.

Artigo 45.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital a afixar no edifício da sede e delegações da Junta de Freguesia.

ANEXO I

CAPÍTULO I

Serviços Administrativos

SECÇÃO I

Secretaria

1—Atestados, Certidões e Declarações em papel timbrado da Junta de Freguesia — 1,70 €

2—Confirmações, Certidões e Declarações em impresso próprio— 1,60 €

3—Venda de Publicações Editadas:

3.1—CD / Livro de Azulejos

3.1.1—Aquisição até 10 unidades— 7,20 €

3.1.2—Aquisição mais de 10 e menos 50 unidades— 6,10 €

3.1.3—Aquisição mais de 50 unidades— 5,10 €

3.2—Postais

3.2.1—Aquisição até 10 unidades— 0,35 €

3.2.2—Aquisição mais de 10 e menos 50 unidades— 0,25 €

3.2.3—Aquisição mais de 50 unidades— 0,20 €

3.3—Percurso Identitário (roteiro)

3.3.1—Por cada capa— 2,60 €

3.3.2—Por cada percurso identitário (roteiro)— 0,55 €

4—Por fotocópia (taxa com IVA incluído):

4.1—Formato A4— 0,20 €

4.2—Formato A4—Frente e verso— 0,30 €

4.3—Formato A3— 0,35 €

4.4—Formato A3—Frente e verso— 0,50 €

4.1—Fotocópias Arquivo Histórico

4.1.1—Formato A4 de 1950 a 1990— 0,55 €

4.1.2—Formato A3 de 1950 a 1990— 0,90 €

4.1.3—Formato A4 até 1950— 1,40 €

4.1.4—Formato A3 até 1950— 2,35 €

4.2—Digitalização a cor

4.2.1—Formato A4 — 2,80 €

4.2.2—Formato A3 — 4,70 €

5—Serviços diversos:

5.1—Encadernações — com argolas até 25 folhas— 1,70 €

5.1.1—Encadernações — com argolas com mais de 25 folhas— 1,40 €

5.2—Plastificação de cartões (8x11Cm)— 0,80 €

5.3—Plastificação de cartões (21x30Cm)— 1,40 €

5.4—Aquisição de T-shirt da Freguesia— 18,60 €

5.5—Aquisição de Polo da Freguesia— 42,00 €

SECÇÃO II

Carro Estafeta

6—Carro Estafeta

6.1—Custo por cada deslocação até 6 Km— 5,40 €

6.2—Custo por cada Km a mais— 0,40 €

SECÇÃO III

Canídeos e Gatídeos

1—Registo de Canídeos e Gatídeos— 2,80 €

2—Licenças de canídeos e Gatídeos:

2.1—Cão de companhia (categoria A)— 5,90 €

2.2—Cão com fins económicos (categoria B)— 7,75 €

2.3—Cão de caça (categoria E)— 9,60 €

2.4—Cão potencialmente perigoso (categoria G)— 12,90 €

2.5—Cão perigoso (categoria H)— 13,20 €

2.6—Gato (categoria I)— 9,30 €

SECÇÃO IV

Material Apreendido

1—Taxa de ocupação com materiais apreendidos (por volume/dia)— 5,70 €

SECÇÃO V

Cêdencia e Aluguer De Equipamento

As deslocações do equipamento e técnicos não estão incluídos

1—Uso do auditório por hora ou fracção

1.1—de Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 19:00 horas— 12,85 €

1.2—de Segunda a Sexta-Feira das 19:00 às 24:00 horas— 21,40 €

1.3—Sábados, Domingos e Feriados— 32,10 €

1.4—Técnico de audiovisuais por hora ou fracção— 10,80 €

1.5—Assistente/Apoio valor hora ou fracção— 9,10 €

2—Cêdencia da sala de formação

2.1—de Segunda a Sexta-Feira das 9:00 às 19:00 horas— 7,90 €

2.1.1—de Segunda a Sexta-Feira das 19:00 às 24:00 horas— 12,60 €

2.1.2—Sábados, Domingos e Feriados— 18,60 €

2.1.3—Assistente/Apoio valor hora ou fracção— 9,10 €

3—Cêdencia de sala de atendimento

3.1—Cêdencia de sala de atendimento personalizado por hora ou fracção— 6,10 €

3.2—Assistente/Apoio valor hora ou fracção— 9,10 €

4—Aluguer Equipamento Audio Visual

4.1—Aparelhagem PA, por hora ou fracção— 31,70 €

4.2—Video Projector por Hora ou Fracção— 20,50 €

4.3—Técnico de audiovisuais por hora ou fracção— 10,70 €

4.4—Assistente/Apoio valor hora ou fracção— 8,00 €

5—Cêdencia da Galeria

5.1—Valor Semanal de Segunda a Sexta-Feira— 93,40 €

5.2—Se incluir Sábados, Domingos e Feriados acresce valor dia— 32,70 €

5.3—Assistente/Apoio valor hora ou fracção— 9,10 €

CAPÍTULO II

Ocupação De Via Pública

SECÇÃO I

Ocupações Com Fins Diversos**Taxas Diárias**

1—Por metro quadrado

1.1—Pistas de Automóvel e outros Equipamentos de Diversão Similares— 1,60 €

1.2—Circos— 1,31 €

1.3—Produtos sazonais (Exemplo: Castanha)— 1,82 €

1.4—Viaturas para Fins Diversos (cargas e descargas)— 2,15 €

1.5—Feiras, Festas Tradicionais e Comemorações:

1.5.1—Rolotes e Similares— 1,93 €

1.5.2—Viaturas Fabrico de Pão com Chouriço— 8,23 €

1.5.3—Bancas e Similares para venda de quinquilharias— 2,84 €

1.5.4—Bancas e Similares para venda de outros produtos— 1,31 €

1.6—Bilheteiras e Similares— 1,87 €

1.7—Viaturas, Reboques, Tendas ou Outros Equipamentos com fins Promocionais— 6,35 €

1.8—Outras finalidades com fins lucrativos— 1,87 €

2—Por metro Linear:

2.1—Exposições de artigos comerciais— 3,18 €

2.2—Outras finalidades com fins lucrativos— 3,18 €

Taxas Mensais

1—Por metro Linear:

1.1—Guarda— Ventos— 2,50 €

1.2—Outras finalidades com fins lucrativos— 3,18 €

2—Por metro quadrado:

2.1—Esplanadas (Com Mesas e Cadeiras)

2.1.1—Zona (A)—Centro da Cidade, zonas delimitadas conforme Planta (Anexo)— 2,14 €

2.1.2—Zona (B)—Zonas Suburbanas— 1,61 €

2.1.3—Ocupação com Utensílios Diversos (Balança, Brinquedos, Arcas e Máquinas de Gelados e Outras)

2.1.3.1—Zona (A)—Centro da Cidade, zonas Reservadas a Pedes— 2,50 €

2.1.3.2—Zona (B)—Zonas Suburbanas— 1,65 €

2.2—Quiosques e Similares— 9,35 €

2.3—Estrado para suporte a outras ocupações de via publica

2.3.1—Por mês— 5,46 €

2.3.2—Por ano— 16,19 €

2.4—Outras finalidades com fins lucrativos— 5,50 €

2.5—Por cada Vaso ou por cada Orelha de Protecção ao acesso a garagens — 6,42 €
(comercio e serviços, estabelecimentos ou afins)

Taxas Anuais

1—Por Metro Linear ou Fracção até um Metro de Fundo:

1.1—Alpendres— 4,43 €

1.2—Toldos— 3,01 €

2—Por Metro Linear ou Fracção com Mais de um Metro de Fundo:

2.1—Alpendres— 6,05 €

2.2—Toldos— 5,50 €

2.3—Outras Finalidades com Fins Lucrativos— 6,05 €

3—Por Metro Quadrado:

3.1—Exposição de artigos dos Estabelecimentos— 18,50 €

3.2—Quiosques e Similares— 56,00 €

3.3—Outras Finalidades com Fins Lucrativos— 15,90 €

SECÇÃO II

Obras

Licenças para Ocupação de Via Pública Mensal

1—Delimitada por Resguardos ou Tapumes, por cada período de trinta dias:

1.1—Por piso de edificio por eles resguardado e por metro linear ou fracção, incluindo cabeceiras— 0,50 €

1.2—Por metro quadrado ou fracção, da superficie da via pública— 1,13 €

1.3—Andaimes, por andar ou pavimento a que correspondam (mas, só na parte não defendida por tapumes), por metro linear ou fracção— 0,50 €

2—Fora dos tapumes ou reguardos, por cada periodo de trinta dias:

2.1—Caldeiras ou tubos de descarga de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras por metro quadrado ou fracção— 3,15 €

2.2—Amassadouros, depósitos de entulhos ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras por metro quadrado ou fracção— 6,41 €

2.3—Veículo de apoio à obra, por metro quadrado ou fracção— 6,42 €

Licenças para Ocupação de Via Pública Diário

3—Delimitada por Resguardos ou Tapumes, por cada dia—

3.1—Por piso de edificio por eles resguardado e por metro linear ou fracção, incluindo cabeceiras— 0,11 €

3.2—Por metro quadrado ou fracção, da superficie da via pública— 0,27 €

3.3—Andaimes, por andar ou pavimento a que correspondam (mas, só na parte não defendida por tapumes), por metro linear ou fracção— 0,11 €

4—Fora dos tapumes ou reguardos, por cada dia

4.1—Caldeiras ou tubos de descarga de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras por metro quadrado ou fracção— 0,75 €

4.2—Amassadouros, depósitos de entulhos ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras por metro quadrado ou fracção— 1,46 €

4.3—Veículo de apoio à obra, por metro quadrado ou fracção— 1,47 €

SECÇÃO III

Publicidade

Ocupação de Via Publica com Publicidade Comercial

1—Em paineis Outdoor, taxa mensal:

1.1—Por cada metro quadrado ou fracção até dois metros quadrados ou fracção, por mês— 9,20 €

1.2—Por cada metro quadrado ou fracção, com mais de dois metros quadrados, por mês— 11,25 €

1.3—Em Painéis Outdoor com dimensões de 8x3 e por mês ou fracção:

1.3.1—Até 3 unidades, cada — 265,50 €

1.3.2—Até 10 unidades, cada— 159,50 €

1.3.3—Mais de 10 unidades, cada— 132,80 €

1.4—Em Painéis Outdoor com dimensões de 4x3 e por mês ou fracção:

1.4.1—Até 3 unidades, cada — 132,80 €

1.4.2—Mais de 3 unidades, cada— 79,65 €

1.5—Em Mini Outdoor com dimensões de 2,40x1,60m e por mês ou fracção:

1.5.1—Até 3 unidades, cada— 41,00 €

1.5.2—Mais de 3 unidades, cada— 33,70 €

1.6—Em Totens com dimensões de 3x1m por mês ou fracção:

1.6.1—Até três unidades, cada— 33,70 €

1.7—Grade de Protecção a Pedões, por mês ou fracção, cada— 21,45 €

2—Mobiliário urbano, normalizado por face, iluminado ou não (mupis) por mês— 52,10 €

3—Anúncios Luminosos, por metro quadrado ou fracção e por ano:

3.1—Licença inicial— 4,00 €

3.2—Renovação da licença— 2,30 €

4—Frisos luminosos quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição, por metro linear ou fracção e por ano— 1,35 €

5—Por cada aparelho de difusão sonora, fazendo emissões directas na/ou para a via pública:

5.1—Por dia— 1,30 €

5.2—Por aparelho de audio visuais fazendo emissões directas na / ou para a via pública:

5.2.1—Por dia— 53,10 €

6—Placas de proibição de afixação de anúncios, por cada uma e por ano — 5,80 €

7—Publicidade móvel:

7.1—Em Taxis, por painel, por viatura e por ano— 51,10 €

7.2—Através de inscrições em veículos, quando alusivas à firma proprietária, por veículo e por ano— 30,00 €

8—Exibição transitória por qualquer outro meio, por anúncio:

8.1—Por dia— 7,70 €

8.2—Por semana— 24,00 €

8.3—Por mês— 30,10 €

9—Divulgação de Marca ou Produto em Avenida ou Rua, quando autorizado (caso a caso), através da distribuição de brindes, folhetos, utilizando patins, trotinetes, andas e outros desde que não ponham em risco a integridade fisica dos transeuntes, por exibição ou dia— 55,10 €

10—Fita anunciadora comercial, por metro quadrado e por mês— 11,20 €

11—Publicidade não luminosa.

Cartazes (de papel ou tela), ou inscrições publicitárias fixadas, pintadas ou de algum modo inseridas em vitrines, vedações, tapumes, muros, paredes, toldos e locais semelhantes, confinando coma via pública, onde não haja o indicativo de ser proibida aquela afixação, na área da Freguesia:

11.1—Por exploração publicitária directa, por cartaz e por mês:—

11.1.1—Por cada metro quadrado ou fracção, até dois metros quadrados de superficie— 1,50 €

11.1.2—Por cada metro quadrado ou fracção, com mais de dois metros quadrados de superficie— 1,90 €

12.—Distribuição de impressos publicitários na via pública, não havendo exclusivo por dia— 5,85 €

13.—Pendões (normalizados) até 70x50cm por cada face e por dia

13.1—Até 10 unidades, cada — 0,55 €

13.2—Até 50 unidades, cada— 0,39 €

13.3—Mais de 50 unidades, cada— 0,28 €

14—Sinalética

14.1—Em painéis normalizados pela Junta de Freguesia, para colocação de dispositivos de informação para pedões por ano ou fracção— 104,00 €

14.2—Em painéis normalizados pela Junta de Freguesia, de identificação de lugar, por inserção de anúncio comercial, por ano ou fracção— 350,00 €

14.3—Mais de três paineis normalizados pela Junta de Freguesia, de identificação de lugar, por inserção de anuncio, por ano ou fracção— 265,00 €

SECÇÃO IV

Mercado De Levante

1—Taxa de reserva de espaço da Feira (por metro quadrado)— 31,50 €

2—Taxa diária ordinária de acesso ao Mercado Levante, a comerciantes devidamente credenciados e com contrato anual firmado com a Junta de Freguesia, por metro linear— 0,75 €

3—Taxa diária extraordinária, por metro linear— 9,65 €

4—Taxas Anuais (Licenças)

4.1—Passagem de Cartão de Vendedor— 6,50 €

- 4.2—Renovação de Cartão de Vendedor— 6,50 €
 4.3—Segunda Via de Cartão de Vendedor (a pedido do interessado)— 10,00 €

CAPÍTULO III

Fomento

SECÇÃO I

Parques De Estacionamento

- Taxas com IVA incluído.
 Parques de Estacionamento Sob Gestão da Junta de Freguesia (Só permitido a veículos ligeiros)
 1—Veículos Automóveis Ligeiros de todos os tipos:
 1.1—Primeira hora— 0,50 €
 1.1.1—Por cada 1/4 hora— 0,13 €
 1.1.1.2—Segunda hora— 0,65 €
 1.1.1.3—Por cada 1/4 hora— 0,17 €
 1.1.1.4—Terceira hora e seguintes— 0,80 €
 1.1.1.5—Por cada 1/4 hora— 0,20 €
 Excepções no Parque de Estacionamento “25 de Abril”
 1.1.2—Assinatura mensal— Agregado familiar
 1.1.2.1—Um veículo— 19,50 €
 1.1.2.2—Dois veículos— 32,80 €
 1.1.2.3—Três veículos— 45,10 €
 1.1.3—Assinatura mensal— Entidades
 1.1.3.1—Um veículo— 20,70 €
 1.1.3.2—Dois veículos— 34,45 €
 1.1.3.2—Três veículos— 47,25 €
 1.1.4—Assinatura mensal— Motos; Triciclos; Atrrelados até 300Kg de peso.
 1.1.4.1—Um veículo— 12,20 €
 1.1.4.2—Dois veículos— 19,30 €
 1.1.4.3—Três veículos— 25,85 €
 1.1.5—Assinatura Mensal— Veículos Comerciais de peso igual ou superior a 3.000 Kg.; Rolotes; Auto-Caravanas; Atrrelados com peso superior a 300 Kg.
 1.1.5.1—Um veículo— 45,65 €
 1.1.5.2—Dois veículos— 76,20 €
 1.1.5.3—Três veículos— 104,60 €
 1.1.6—Valor do extravio ou dano do cartão magnético— 12,50 €

SECÇÃO II

Obras Directas

- 1—Taxa diária para operações diversas— 37,50 €
 2—Custo de pilaretes por unidade:
 2.1—Fixo— 18,70 €
 2.2—Amovível— 49,30 €
 2.3—Custo de colocação de pilaretes por unidade— 9,90 €
 3—Valor hora torno mecânico— 23,40 €
 4—Construção ou reposição de calçada por m²— 21,60 €
 5—Taxa diária de pintura de pavimento— equipamento e homem / dia sinalização horizontal— 48,20 €
 6—Balneários
 6.1—Duche frio— 0,45 €
 6.2—Duche quente— 0,80 €

SECÇÃO III

Máquinas e Viaturas

- Os serviços desta secção não incluem material
 As deslocações dos equipamentos não autónomos não estão incluídos
 1—Carro Oficina
 1.1—Taxa de saída— 16,00 €
 1.2—Custo de hora de intervenção com operador— 28,00 €
 1.3—Custo de deslocação por Km— 0,60 €
 1.4—Contrato de manutenção anual com visitas e verificações de anomalias regulares mensais por três horas— 56,00 €
 2—Veículo Pesado de 7,500Kg com Bascula e Grua, com Baileu de Elevação
 2.1—Taxa de saída— 20,00 €
 2.2—Custo de hora de trabalho (equipamento com operador)— 43,00 €
 2.3—Custo de deslocação por Km— 0,60 €

- 3—Veículo Pesado de 19,000Kg com Bascula e Grua
 3.1—Taxa de saída— 20,00 €
 3.2—Custo de hora de equipamento com operador— 47,00 €
 3.3—Custo de deslocação por Km— 0,75 €
 4—Tractor de 4,810Kg com Cabeça de Corte e Balde Frontal de Carregamento (para desmatagem e conservação de prados)
 4.1—Taxa de saída— 16,00 €
 4.2—Custo de hora de equipamento com operador— 25,50 €
 4.3—Custo de deslocação, por Km, desde a oficina ao destino— 0,60 €
 5—Roçadora
 5.1—Taxa de saída— 11,00 €
 5.2—Custo de hora de equipamento com operador— 7,50 €
 6—Mini-Carregadora
 6.1—Taxa de saída— 17,30 €
 6.2—Custo por cada hora de equipamento com operador— 24,00 €
 7—Rectro Escavadora
 7.1—Taxa de saída— 15,00 €
 7.2—Custo de hora de equipamento com operador— 26,00 €
 7.3—Custo de deslocação, por Km— 1,20 €
 8—Cilindro
 8.1—Taxa de saída— 12,50 €
 8.2—Custo de hora de equipamento com operador— 26,00 €
 9—Máquina de Varredura
 9.1—Taxa de saída— 10,80 €
 9.2—Custo de hora de equipamento com operador— 26,00 €
 9.3—Custo de deslocação, por Km (por ela própria até 2 Km)— 0,90 €
 10—Reboque agregado a outra viatura
 10.1—Taxa de saída— 2,30 €
 10.2—Custo de hora de equipamento com operador— 2,40 €
 10.3—Custo de deslocação, por Km— 0,20 €
 11—Torno Mecânico
 11.1—Custo de hora de equipamento com operador— 2,40 €
 12—Viatura de carga 3.500 Kg.
 12.1—Taxa de saída— 11,33 €
 12.2—Custo de deslocação, por Km— 0,99 €
 13—Viatura de passageiros de 9 lugares
 13.1—Taxa de saída— 15,00 €
 13.2—Custo de deslocação, por Km— 1,12 €

Tabela de taxas e licenças

ANEXO II

Licenças de caça — 2007-2008

- Licença nacional — 24,94 euros
 Imposto selo — 3 euros
 Licença regional — 12,47 euros
 Imposto selo — 2,49 euros
 Cartão — 0,20 euros
 Caça maior — 29,93 euros
 Aves aquáticas — 6,23 euros

Tabela de taxas e licenças — ano 2008

ANEXO III

Certificações de fotocópias

- Por cada pública — forma, conferência de fotocópia ou fotocópia e respectiva conferência — 14 euros
 Por cada certificação da conformidade de documentos electrónicos com os documentos originais e respectiva digitalização — 9,50

A presente Tabela de Taxas e Licenças foi aprovado pela Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira, em reunião realizada no dia 28 Novembro de 2007.

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *José Fidalgo Gonçalves*.

A Presidente da Assembleia de Freguesia, *Sandra Maria de Jesus Marcelino*. — O 1.º Secretário da Assembleia de Freguesia, *Fernanda Maria Freitas Dias*. — O 2.º Secretário da Assembleia de Freguesia, *Herminio da Silva Marques da Costa*.



PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospitais da Universidade de Coimbra

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Endereço postal:
Avenida de Bissaya Barreto, 235.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-075.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento, Armazém 02, Piso -2.
A atenção de:
Daniel Félix.
Telefone:
(351) 239400512.
Correio electrónico:
francisco@huc.min-saude.pt.
Fax:
(351)239823338.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Pacemakers Biventriculares.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Serviço de Aprovisionamento, Armazém 02, Piso -2.
Código NUTS: PT162.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Pacemakers Biventriculares com Electrodo.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33182210.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Quantidades de acordo com lista anexa ao Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.

Declaração emitida conforme modelo constata do anexo 1 (artigo 33.º) do Caderno de Encargos e Programa do Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração destes.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir.

Critérios

Preço — Ponderação: 40.

Qualidade — Ponderação: 30.

Mérito Técnico — Ponderação: 30.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

120011-2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 17/03/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso

Sim.

Em caso afirmativo, indicar preço: 30.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento: as cópias do Concurso serão fornecidas pelo Serviço de Aprovisionamento dos H. U. C., Sector de Material Clínico Armazém 02; mediante pagamento através de cheque ou vale postal endossado ao Tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra; numerário, sendo esta forma de pagamento efectuada na Tesouraria dos H. U. C., no acto de levantamento do Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 17/03/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Até: 31/12/2008.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 18/03/2008.

Hora: 10:00.

Lugar: Serviço de Aprovisionamento, Armazém 02, Piso -2.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os valores referidos em IV.2.1, devem ser lidos como percentuais e devem ser complementados com a consulta das ponderações/especificações constantes no Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

O prazo de execução do Concurso, iniciar-se-á com a adjudicação ou a celebração do Contrato escrito e terá a sua conclusão em 31 de Dezembro de 2008. Poderão ser efectuadas Adjudicações Parcelares.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008

22 de Janeiro de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze*.

2611082644

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Hospitais da Universidade de Coimbra.

Endereço postal:

Hospitais da Universidade de Coimbra.

Avenida de Bissaya Barreto, 235.

Localidade:

Coimbra.

Código postal:

3000-075.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviço de Aprovisionamento, Armazém 02, piso -2.

À atenção de:

Daniel Félix.

Telefone:

(351)239400512.

Correio electrónico:

francisco@huc.min-saude.pt

Fax:

(351)239823338.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Pacemakers antibradicardia.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Serviço de Aprovisionamento, Armazém 02, piso -2.

Código NUTS: PT162.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Pacemakers dupla câmara; externos; VDD; multiprogramáveis;

Electocateres; eléctrodos; cabos para analisador.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 33182210.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Quantidades conforme lista anexa ao caderno de encargos e programa de concursos.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo 1 (artigo 33) do caderno de encargos e programa do concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração destes.

Apresentação de prova do pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série) do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 177, de 29 de Julho de 2004. Para efeito da prova prevista neste despacho deverão os candidatos requerer ao INFARMED ou ao INSA declaração comprovativa de que dispõem da sua situação regularizada quanto aos mencionados tributos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 40;

Critério: qualidade — ponderação: 30;

Critério: mérito técnico — ponderação: 30.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

120012-2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 17/03/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 30.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

As cópias do Concurso serão Fornecidas pelo Serviço de Aprovisionamento dos HUC, Sector de Material Clínico, Armazém 02; mediante pagamento através de cheque ou vale postal endossado ao Tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra; numerário, sendo esta forma de pagamento efectuada na Tesouraria dos HUC, no acto de levantamento do caderno de encargos e programa de concurso.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 17/03/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Data: 31/12/2008.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 18/03/2008.

Hora: 11:00.

Lugar:

Serviço de Aprovisionamento, Armazém 02, piso -2.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Os valores referidos em IV.2.1 devem ser lidos como percentuais e devem ser complementados com a consulta das ponderações/especificações constantes no caderno de encargos e programa de concurso.

O prazo de execução do concurso, iniciar-se-á com a adjudicação ou a celebração do contrato escrito e terá a sua conclusão em 31 de Dezembro de 2008. Poderão ser efectuadas adjudicações parcelares.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze*.

2611082671

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Hospitais da Universidade de Coimbra.

Endereço postal:

Avenida de Bissaya Barreto, 235.

Localidade:

Coimbra.

Código postal:

3000-075.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviço de Aprovisionamento, Armazém 02, piso -2.

À atenção de:

Daniel Félix.

Telefone:

(351)239400512.

Correio electrónico:

francisco@huc.min-saude.pt

Fax:

(351)239823338.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Cardioversores desfibrilhadores.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Serviço de Aprovisionamento, Armazém 02, piso -2.

Código NUTS: PT162.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Cardioversores desfibrilhadores implantáveis.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 33182200.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Quantidades de acordo com lista anexa ao caderno de encargos e programa de concurso.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.

Declaração emitida conforme modelo constata do anexo 1 (artigo 33) do caderno de encargos e programa do concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração destes.

Apresentação de prova do pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série) do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 177, de 29 de Julho de 2004. Para efeito da prova prevista neste despacho deverão os candidatos requerer ao INFARMED ou ao INSA, declaração comprovativa de que dispõem da sua situação regularizada quanto aos mencionados tributos.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 40;

Critério: qualidade — ponderação: 30;

Critério: mérito técnico — ponderação: 30.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

120013-2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 17/03/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 30.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

As cópias do Concurso serão Fornecidas pelo Serviço de Aprovisionamento dos HUC, Sector de Material Clínico, Armazém 02; mediante pagamento através de cheque ou vale postal endossado ao Tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra; numerário, sendo esta forma de pagamento efectuada na Tesouraria dos HUC, no acto de levantamento do caderno de encargos e programa de concurso.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 17/03/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Data: 31/12/2008.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 18/03/2008.

Hora: 14:30.

Lugar:

Serviço de Aprovisionamento, Armazém 02, piso -2.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Os valores referidos em IV.2.1 devem ser lidos como percentuais e devem ser complementados com a consulta das ponderações/especificações constantes no caderno de encargos e programa de concurso.

O prazo de execução do concurso iniciar-se-á com a adjudicação ou a celebração do contrato escrito e terá a sua conclusão em 31 de Dezembro de 2008.

Poderão ser efectuadas adjudicações parcelares.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze*.

2611082925

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
Biblioteca Nacional de Portugal.
Endereço postal:
Campo Grande, 83.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1769-081.
País:
Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Relativamente ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de Dezembro de 2007, para a execução da empreitada «Biblioteca Nacional de Portugal — remodelação e ampliação», informam-se os concorrentes de que foram juntas às peças patentes do concurso cópias dos esclarecimentos prestados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/01/2008.

23 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Couto*.

2611082943

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRASecretaria Regional do Ambiente
e dos Recursos Naturais

Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.
Endereço postal:
Edifício Golden Gate, 5.º, Avenida de Arriaga, 21-A.
Localidade:
Funchal.
Código postal:
9004-528.
País:
Portugal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Concurso público n.º 57/SRA-DRADR/2007, para «Fornecimento de 300 t de raticida com substância activa de 2.ª geração e 60 000 estações para raticida».

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 28/03/2008.

Hora: 17:30.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Torna-se público a prorrogação do prazo de recepção das propostas estabelecido no ponto IV.3.4 da Secção IV para o dia 28 de Março de 2008, relativo ao concurso público n.º 57/SRA-DRADR/2007, para «Fornecimento de 300 t de raticida com substância activa de 2.ª geração e 60 000 estações para raticida», publicado no *Jornal Oficial da Comunidade Europeia* 2007/S 240-292429, de 13 de Dezembro de 2007, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de Dezembro, e *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, 2.ª série, n.º 232, de 13 de Dezembro de 2007, mantendo-se no mais o texto publicado.

Declara-se que nesta data foram juntas ao processo alterações ao programa de concurso e caderno de encargos e enviadas cópias das alterações aos interessados que adquiriram o processo de concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/01/2008.

23 de Janeiro de 2008. — O Director Regional, *Bernardo Melvill de Araújo*.

2611082944

AUTARQUIAS**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
Associação de Municípios do Vale do Ave.
Endereço postal:
Rua do Capitão Alfredo Guimarães, 1.
Localidade:
Guimarães.
Código postal:
4800-019.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Associação de Municípios do Vale do Ave.
Rua do Capitão Alfredo Guimarães, 1.
À atenção de:
Administrador-delegado.
Telefone:
253422400.
Correio electrónico:
geral@amave.pt
Fax:
253422425.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.amave.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Empreitada de construção do Ecocentro de Riba de Ave — Vila Nova de Famalicao.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.
Execução.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Empreitada de construção do Ecocentro de Riba de Ave — Vila Nova de Famalicão.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45222110.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Valor estimado, sem IVA: 230 000,00.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 6 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

O valor da caução é de 10% do preço total do contrato e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos constantes do anexo a este caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Os constantes no programa de concurso e no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Os constantes no programa de concurso e no caderno de encargos.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os constantes no programa de concurso e no caderno de encargos.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os constantes no programa de concurso e no caderno de encargos.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Os constantes no programa de concurso e no caderno de encargos.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os constantes no programa de concurso e no caderno de encargos.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea a) do n.º 6.1 deve conter:

a) A 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

b) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a 6.ª e 11.ª subcategoria da 2.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Empreitada de construção do Ecocentro de Riba de Ave — Vila Nova de Famalicão.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Não.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 03/03/2008.

Hora: 12:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 04/03/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Associação de Municípios do Vale do Ave.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO**

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

PE 006/2002 — SIRVA — AMAVE — Fundo de Coesão.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/01/2008.

23 de Janeiro de 2008. — *André Coutinho* — *Manuel Ferreira*, administrador-delegado.

2611082950

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Câmara Municipal de Aveiro.

Endereço postal:

Cais da Fonte Nova.

Localidade:

Aveiro.

Código postal:

3800-200.

Pais:

Portugal.

Telefone:

234406464.

Correio electrónico:

acferreira@cm-aveiro.pt

Fax:

234406356.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Por deliberação de Câmara, de 17 de Dezembro de 2007, foi ratificado o despacho do Ex.^{mo} Sr. Presidente que não adjudicou/anulou o concurso público internacional n.º 04/07, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 10 de Outubro de 2007, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do Acórdão n.º 19/01-Mar.27 do Tribunal de Contas, por o valor da única proposta apresentada ser superior em mais de 25% ao valor da estimativa de custos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — A Directora do Departamento Jurídico, *Isabel Figueiredo*.

2611082604

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Beja	À atenção de
Endereço Praça da República	Código postal 7800-427
Localidade/Cidade Beja	País Portugal
Telefone 284311867	Fax 284311870
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 29/02/2008

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

10/03/2008

Hora 16:00.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 11/03/2008

Hora 10:00. Local Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Beja.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Trata-se de um esclarecimento referente ao concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro 2008.

Assim, informam-se todos os concorrentes das novas datas limites para obtenção de documentos contratuais e adicionais, bem como o prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação e data para abertura das mesmas.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

2611082658

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Município de Beja.

Endereço postal:

Praça da República.

Localidade:

Beja.

Código postal:

7800-427.

País:

Portugal.

Telefone:

(351)284311800.

Correio electrónico:

aprovisionamento@cm-beja.pt

Fax:

(351)284322300.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 27.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Estádio Flávio dos Santos e Parque de Campismo.

Código NUTS: PT184.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concurso limitado por prévia qualificação adaptado a concurso de ideias:

Elaboração do Plano de Pormenor e Projecto de Requalificação da área actualmente ocupada pelo Estádio Flávio dos Santos e Parque de Campismo, sítos na Cidade de Beja.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 93000000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso limitado.

IV.1.2) Limitações quanto ao numero de operadores que serão convidados a concorrer ou a participar (concursos limitados ou procedimentos por negociação, diálogo concorrencial):

Número mínimo previsto: 5.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 07/03/2008.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/01/2008.**

23 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro, *Miguel Domingos Condeça Ramalho*.

2611082945

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal do Funchal	À atenção de Departamento Administrativo
Endereço Praça do Município	Código postal 9004-512
Localidade/Cidade Funchal	País Portugal
Telefone 2912110100	Fax 201238930
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Venda de sucata metálica e baterias auto.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Venda de sucata metálica e de baterias auto que serão levantadas na Estação de Transferência pelo adjudicatário, em contentores que este fornecerá.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Ilha da Madeira.

Código NUTS

PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	27190003	
Objectos complementares	31400000	

II.1.9) Divisão em lotesNÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

50 000,00 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOIndicar o prazo em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

5% do valor da adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

As previstas na legislação aplicável.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Os indicados no processo de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os exigidos no processo de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no processo de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃOB) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
4DCN2008.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais** dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 30,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Numerário ou cheque à ordem da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 15:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Os concorrentes ou quem por eles credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00. Local Sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.22 de Janeiro de 2008. — O Vereador, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

2611082797

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Câmara Municipal do Funchal.

Endereço postal:

Praça do Município.

Localidade:

Funchal.

Código postal:

9004-512.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Departamento Administrativo.

Telefone:

291211055.

Fax:

291238930.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmica) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto» ???

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Agência/órgão nacional ou local.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Recolha e Processamento de Resíduos Recicláveis.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviço: n.º 27.

(Para serviços da categoria 1-27, ver anexo II da Directiva 2004/18/CE)

Principal local de execução:

Ilha da Madeira.

Código NUTS: PT300

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Recolha, recepção, triagem, enfardamento e contentorização de resíduos recicláveis.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 90121000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

300 000,00.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Orçamento Camarário.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

As prevista na legislação aplicável.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As indicadas no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As indicadas no programa de concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

2DCN2008.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 18/02/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 18/03/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 19/03/2008.

Hora: 10:00.

Lugar: sala de reuniões da Câmara.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Sim.

Concorrentes ou quem por eles credenciado.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO (se aplicável)

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/01/2008

23 de Janeiro de 2008. — O Vereador, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

2611082981

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Município de Guimarães.

Endereço postal:

Largo do Cónego José Maria Gomes.

Localidade:

Guimarães.

Código postal:

4800-419.

País:

Portugal.

À atenção de:

Departamento Financeiro — Secção de Aprovisionamento.

Telefone:

253421200.

Correio electrónico:

graca.barbosa@cm-guimaraes.pt

Fax:

253515134.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Compra.

Código NUTS: PT113.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento e montagem de 50 abrigos de passageiros.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
B1) Os critérios a seguir indicados

Qualidade técnica da solução proposta — 40%;
Preço — 30%;
Prazo de instalação e programa de trabalhos — 20%;
Prazo de garantia — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 25,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Por cheque visado ou dinheiro pago no acto do levantamento do processo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16:30.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00. Local Sala de Reuniões do novo Edifício do Município de Lagoa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os prazos para apresentação de propostas são contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

2611082921

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Loures.
Endereço postal:
Praça da Liberdade.
Localidade:
Loures.

Código postal:

2674-501.

País:

Portugal.

À atenção de:

Divisão de Infra-Estruturas Municipais.

Telefone:

219849804.

Correio electrónico:

di@cm-loures.pt

Fax:

219821647.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.I.

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmica) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.II.

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.III.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Estabilização e monitorização de deslocamentos num muro de suporte na Rua de Joaquim Alves — Santo António dos Cavaleiros — concepção e execução.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Concepção e execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Santo António dos Cavaleiros.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

A empreitada tem como objectivo à execução de obras de estabilização e consolidação de um muro de suporte existente, de acordo com projecto apresentado pelo concorrente, com posterior monitorização de deslocamentos, que deverá ser assegurado por um plano de instrumentação e monitorização, também a ser apresentado pelo concorrente.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45262300.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 45262310.

Vocabulário principal: 45453100.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Estabilização e monitorização de deslocamentos num muro de suporte na Rua de Joaquim Alves — Santo António dos Cavaleiros — concepção e execução.

Valor estimado, sem IVA: 250 000,00.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 100 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Ver programa de concurso e caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Ver programa de concurso e caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ver programa de concurso e caderno de encargos.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Ver programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Ver programa de concurso e caderno de encargos.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Ver programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Ver programa de concurso e caderno de encargos.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Ver programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: qualidade técnica da proposta — ponderação: 0,60;

Critério: preço global — ponderação: 0,40.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: 1349/DOM.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 12/02/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 22.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Pagamento prévio na Tesouraria da CML, após recepção do pedido por escrito.

(Pode-se optar pelo suporte informático pagando 16,50 euros).

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 04/03/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 06/03/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Sala de Reuniões do Departamento de Obras Municipais, sito na Avenida das Descobertas, 15, 5.º, E, Edifício Avenida, Quinta do Infantado, 2670-511 Loures.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

Anexo A**ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO**

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação oficial:

Câmara Municipal de Loures.

Endereço postal:

Praça da Liberdade.

Localidade:

Loures.

Código postal:

2674-501.

País:

Portugal.

À atenção de:

Divisão de Infra-Estruturas Municipais.

Telefone:

219849804.

Correio electrónico:

di@cm-loures.pt

Fax:

219821647.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:

Câmara Municipal de Loures.

Endereço postal:

Praça da Liberdade.

Localidade:

Loures.

Código postal:

2674-501.

País:

Portugal.

À atenção de:

Divisão de Infra-Estruturas Municipais.

Telefone:

219849804.

Correio electrónico:

di@cm-loures.pt

Fax:

219821647.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:

Câmara Municipal de Loures.

Endereço postal:

Praça da Liberdade.

Localidade:

Loures.

Código postal:

2674-501.

País:

Portugal.

À atenção de:

Divisão de Infra-Estruturas Municipais.

Telefone:

219849804.

Correio electrónico:

di@cm-loures.pt

Fax:

219821647.

22 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Obras Municipais, *João Pedro Domingues*.

2611082937

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Óbidos	À atenção de Secção de Aprovisionamento
Endereço Largo de São Pedro	Código postal 2510-086
Localidade/Cidade Óbidos	País Portugal
Telefone 262955508	Fax 262955509
Correio electrónico servico.compras@cm-obidos.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-obidos.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A***I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A***I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A***I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Fornecimento em contínuo de lancil de pedra e pedra de calçada.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento em contínuo de lancil de pedra e pedra de calçada.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os bens deverão ser entregues em local a indicar no nosso pedido de fornecimento, dentro da área geográfica do concelho de Óbidos.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	14.10.00.00.2	
Objectos complementares	14.11.24.00.3	

II.1.9) Divisão em lotesNÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

2500 m.l de lancil recto de pedra calcária 8 × 20 cm;
 3000 m.l de lancil recto de pedra calcária 12 × 20 cm;
 600 m² de pedra de calçada em vidro branco 5 × 7 cm (miúda);
 350 m² de pedra de calçada em vidro branco 8 × 10 cm (meia pedra).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOIndicar o prazo em dias a partir da decisão de adjudicação (*para fornecimentos e serviços*)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato, deverá ser prestada uma caução no valor de 5%.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será efectuado nos termos consignados no artigo 5.º do programa de concurso. O financiamento será assegurado através das verbas inscritas no orçamento do Município de Óbidos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para o artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para o artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para o artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**NÃO SIM *Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares***IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço total — 80%;
 2 — Prazo de entrega após pedido de fornecimento — 10%;
 3 — Condições de pagamento — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso público n.º 2/2007, processo n.º 02.04.01.01.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionaisData limite de obtenção

Custo: 16,00 euros já com IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário, TPA ou cheque emitido em nome do Município de Óbidos (em caso de envio em correio oficial, deverá previamente ser pago o custo do processo e acrescem os portes devidos).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Hora 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem assistir todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes ou seus representantes por estes devidamente credenciados, conforme o previsto no ponto 14 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 14:30. Local Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM *Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil***VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O valor base do presente concurso é de 83 325,00 euros + IVA. Atendendo ao facto de se tratar de um fornecimento em contínuo, o prazo de execução poderá eventualmente não corresponder aos 365 dias indicados no ponto II.3, podendo inclusivamente passar para o ano de 2009, uma vez que só terminará quando as quantidades mencionadas forem totalmente esgotadas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia** Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611082669

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Paços de Ferreira	À atenção de Presidente da Câmara Municipal
Endereço Praça da República, 46	Código postal 4590-527
Localidade/Cidade Paços de Ferreira	País Portugal
Telefone 255860700	Fax 255861995
Correio electrónico geral@cm-pacosdeferreira.pt	Endereço Internet (URL) www.pacosdeferreira.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Construção do Centro Escolar de Sanfins

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Trabalhos de construção civil para construção de edifício escolar.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Freguesia de Sanfins, concelho de Paços de Ferreira.

Código NUTS

PT115 CONTINENTE NORTE — TAMEGA

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.14.20.02	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

45.21.15- Trabalhos de construção geral de outros edifícios.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor base — € 1 602 158,50 (um milhão, seiscentos e dois mil e cento e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da designação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo elaborados autos mensais para pagamento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e a avaliação da capacidade técnica pela comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 961 295 (valor não superior a 60% do valor estimado do contrato), pela adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas e pela adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Documento comprovativo de situação regularizada para com a Segurança Social e comprovativo da situação tributária regularizada.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Cópia das declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC correspondentes aos anos referidos na portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Para ser admitido ao concurso é necessário possuir o Certificado de Classificação de Empreiteiros de Obras Públicas emitido pelo IMOPPI, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro com as autorizações seguintes: da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da proposta. Da 4.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público
 Concurso limitado
 Concurso limitado com publicação de anúncio
 Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Concurso limitado urgente
 Processo por negociação
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo
 Ou:
 B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
 B1) Os critérios a seguir indicados
 Preço — 65%.
 Valia Técnica da Proposta — 35%.
 Por ordem decrescente de importância NÃO SIM
 ou
 B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: 200 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Cheque ou dinheiro no acto do pedido.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

ou dias a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República
 Hora: 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data , _____ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas
 Hora: 10:00 Local: sala de Sessões da Câmara Municipal de Paços de Ferreira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto*.

2611082965

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Paços de Ferreira	À atenção de Presidente da Câmara Municipal
Endereço Praça da República, 46	Código postal 4590 527
Localidade/Cidade Paços de Ferreira	País Portugal
Telefone 255860700	Fax 255861995
Correio electrónico geral@cm-pacosdeferreira.pt	Endereço Internet (URL) www.pacosdeferreira.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Construção do Centro Escolar de Ferreira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trabalhos de construção civil para construção de edifício escolar.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Ferreira, concelho de Paços de Ferreira.

Código NUTS

PT115 CONTINENTE NORTE - TAMEGA

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.14.2.00.02	
Objectos complementares		
mentares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

45.21.15- Trabalhos de construção geral de outros edifícios.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor base — € 1 520 494,60 (um milhão, quinhentos e vinte mil e quatrocentos e noventa e quatro euros e sessenta centimos), a acrescer IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo elaborados autos mensais para pagamento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e a avaliação da capacidade técnica pela comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 912 296 (valor não superior a 60% do valor estimado do contrato), pela adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas e pela adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Documento comprovativo de situação regularizada para com a Segurança Social e comprovativo da situação tributária regularizada.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Cópia das declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC correspondentes aos anos referidos na portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Para ser admitido ao concurso é necessário possuir o Certificado de Classificação de Empreiteiros de Obras Públicas emitido pelo IMOPPI, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro com as autorizações seguintes: da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da proposta. Da 4.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e da 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público
 Concurso limitado
 Concurso limitado com publicação de anúncio
 Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Concurso limitado urgente
 Processo por negociação
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 65%.

Valia Técnica da Proposta — 35%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 1|0|0|3|2|0|0|8 ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 200 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Cheque ou dinheiro no acto do pedido.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1|0|0|3|2|0|0|8 ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ou meses e/ou 0|6|6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:**

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1|1|0|3|2|0|0|8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas
Hora: 14:00 Local: sala de Sessões da Câmara Municipal de Paços de Ferreira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto*.

2611082948

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
Câmara Municipal de Pinhel.
Endereço postal:
Rua do 1.º de Maio
Localidade:
Pinhel
Código postal:
6400-311
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Câmara Municipal de Pinhel.
A atenção de:
Presidente da Câmara.
Telefone:
271410000.
Correio electrónico:
cm-pinhel@cm-pinhel.pt
Fax:
271413388
Endereços Internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-pinhel.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Rectificação e beneficiação da EM 607-2 — Azêvo — Cidadelhe.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Concelho de Pinhel.

Código NUTS: PT168.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Vias de comunicação.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal:45233140.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no projecto e caderno de encargos, sendo o seu preço base de quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos euros.

Valor estimado, sem IVA: 543.600,00.

Divisa: EUR.

Se conhecido, valor estimado, sem IVA (indicar apenas valores): ??? Divisa: ??? ou um valor entre ??? e ??? Divisa: ???.

II.2.2) Opções (se aplicável)

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

5 % do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de 5 anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referências às disposições que as regulam:

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento, são por autos de medição de trabalho mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem ser admitidos a concurso os titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, adiante designado por InCi que contenha as seguintes autorizações: a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe que cubra o valor global da proposta; a 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo aquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso. Os concorrentes não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista de empreiteiros aprovados, bem como os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, farão prova da sua idoneidade e das suas classificações legais com base no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os concorrentes não detentores de alvará de empreiteiro de obras públicas, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, farão prova da sua idoneidade e das suas qualificações legais com base no cumprimento do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita com base no quadro de referência constante da Portaria em vigor, sendo excluídos os candidatos que não cumpram os valores previstos na mesma. *a)* Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais, referida na mesma Portaria.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas; Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma; declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto III 2.1.1) na capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverão ser adoptados os seguintes critérios: *a)* comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 226.500,00 €; Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas; *c)* adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta. Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: Processo n.º 3/08.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos. Data: 29/02/2008.

Hora: 17:30.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Em caso afirmativo, indicar preço: 326,00.

Divisa: EUR.

Condições e modo de pagamento:

A pagar em dinheiro ou cheque visado passado à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Pinhel.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 04/03/2008.

Hora: 16:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 67 (a contar da data-limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 05/03/2008.

Hora: 10:00.

Lugar: Câmara Municipal de Pinhel.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:**

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

QCA III — PO Centro — eixo II — acções integradas de base territorial ou QREN.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES:

A Câmara Municipal de Pinhel, reserva-se o direito de não adjudicar a empreitada, caso ocorra qualquer uma das situações previstas no artigo 107.º do Decreto-

Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ou caso não seja aprovada a candidatura ao QCA III — PO Centro I eixo II ou ao QREN.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

2611082928

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

Endereço postal:

Avenida da República.

Localidade:

Póvoa de Lanhoso.

Código postal:

4830-513.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Divisão de Estudos, Projectos e Planeamento.

À atenção de:

Arquitecto José Vilas Boas.

Telefone:

(351) 253639700.

Correio electrónico:

geral@cm-povoadelanhoso.pt

Fax:

(351) 253639709.

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.cm-povoadelanhoso.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Elaboração da revisão do PDM da Póvoa de Lanhoso.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 12.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Póvoa de Lanhoso.

Código NUTS: PT113.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição de serviços para a elaboração da revisão do PDM da Póvoa de Lanhoso.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74251000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Valor estimado, sem IVA: 150 000,00.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Nos termos do programa de concurso e da legislação aplicável.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Nos termos do programa de concurso e da legislação aplicável.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Nos termos exigidos no programa de concurso e da legislação aplicável.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Nos termos exigidos no programa de concurso e da legislação aplicável.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Nos termos exigidos no programa de concurso e da legislação aplicável.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: mérito técnico da proposta — ponderação: 40;

Critério: preço — ponderação: 40;

Critério: enquadramento teórico — ponderação: 20.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 08/02/2008.

Hora: 16:30.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 75,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Cheque visado ou numerário na Tesouraria da Câmara Municipal.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 15/02/2008.

Hora: 16:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 18/02/2008.

Hora: 14:30.

Lugar:

Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Baptista*.

2611082931

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

Endereço postal:

Avenida da República.

Localidade:

Póvoa de Lanhoso.

Código postal:

4830-513.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Divisão de Águas e Resíduos Urbanos.

À atenção de:

Engenheiro Albano Fonseca.

Telefone:

(351) 253639700.

Correio Electrónico:

geral@cm-povoadelanhoso.pt

Fax:

(351) 253639709.

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.cm-povoadelanhoso.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Execução da rede de saneamento e abastecimento de água do Alto Cruzeiro/Fontarcada a Ponte Pereiros/Vila, ao longo da E. N. 205.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Alto Cruzeiro/Fontarcada a Ponte Pereiros/Vila ao longo da E. N. 205.

Código NUTS: PT113.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Execução da rede de saneamento (colectores e ramais) e abastecimento de água (adutora e ramais) do Alto Cruzeiro/Fontarcada a Ponte Pereiros/Vila ao longo da E. N. 205.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45231300.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos na extensão aproximada 2000 m.

Valor estimado, sem IVA: 200 630,54.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 300 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução é de 5% do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução. O prazo de garantia é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Financiamento: 50% INAG e 50% autarquia.

Empreitada por série de preços (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março). Pagamento: mediante autos de medição mensais (artigo 202.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade de associação.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida no momento da apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou constituir-se-ão em agrupamento complementar de empresas, no mesmo regime de responsabilidade.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Titulares de alvará de construção (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro) emitido pelo INCI, IP, 6.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe igual ou superior ao valor da proposta, ou em alternativa certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Remete-se para o exigido no programa de concurso e lei em vigor.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Remete-se para o exigido no programa de concurso e lei em vigor.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 70;

Critério: localização da empresa — ponderação: 20;

Critério: valia técnica, experiência e prazo de execução — ponderação: 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 15/02/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 150,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Custo: 150 + IVA em papel. 100 + IVA em CD Moeda: euro

Condições ou forma de pagamento:

Cheque ou numerário.

O processo pode ser examinado na Divisão de Águas e Resíduos Urbanos na Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, durante as horas de expediente.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 03/03/2008.

Hora: 16:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 04/03/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Edifício dos Paços do Concelho.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:**

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

INAG.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Baptista*.

2611082780

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

Endereço postal:

Avenida da República.

Localidade:

Póvoa de Lanhoso.

Código postal:

4830-513.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Divisão de Águas e Resíduos Urbanos.

À atenção de:

Engenheiro Albano da Fonseca.

Telefone:

(351) 253639700.

Correio electrónico:

geral@cm-povoadelanhoso.pt

Fax:

(351) 253639709.

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.cm-povoadelanhoso.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Execução da rede de saneamento e abastecimento de água na ligação de Santa Luzia/Fontarcada até à E. M. 602, pelo lugar da Aldeia.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Lugar de Santa Luzia/Fontarcada até à E. M. 602, pelo lugar da Aldeia.

Código NUTS: PT113.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Execução da rede de saneamento (colectores e ramais) e abastecimento de água (adutora e ramais) na ligação de Santa Luzia/Fontarcada até à E. M. 602 pelo lugar da Aldeia.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45231300.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos, na extensão aproximada 2400 m.

Valor estimado, sem IVA: 331 675,74.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 300 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

A caução é de 5% do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução. O prazo de garantia é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Financiamento: 50% INAG e 50% autarquia.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade de associação.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida no momento da apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou constituir-se-ão em agrupamento complementar de empresas, no mesmo regime de responsabilidade.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Titulares de alvará de construção (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro) emitido pelo INCI,IP, 6.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe igual ou superior ao valor da proposta, ou em alternativa certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Remete-se para o exigido no programa de concurso e lei em vigor.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Remete-se para o exigido no programa de concurso e lei em vigor.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 70;

Critério: localização da empresa — ponderação: 20;

Critério: valia técnica, experiência e prazo de execução — ponderação: 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 15/02/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 150,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Custo: 150 + IVA em papel. 100 + IVA em CD Moeda: euro.

Condições ou forma de pagamento:

Cheque ou numerário.

O processo pode ser examinado na Divisão de Águas e Resíduos Urbanos na Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, durante as horas de expediente.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 03/03/2008.

Hora: 16:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 04/03/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Edifício dos Paços do Concelho.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:**

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

INAG.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Baptista*.

2611082788

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA**ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

Endereço postal:

Praça da República, Apartado 135.

Localidade:

Santa Maria da Feira.

Código postal:

4524-909.

País:

Portugal.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

«Concepção/construção da ETAR de Argoncilhe.»

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Concepção e execução.

Principal local de execução:

Freguesia de Argoncilhe, do concelho de Santa Maria da Feira (Portugal).

Código NUTS: PT116.

II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concepção e construção, incluindo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, da estação de tratamento de águas residuais de Argoncilhe.

II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45252127.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 45252130.

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS**II.2.1) Valor total dos contratos:****SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 002/2008AV.

TÍTULO: Concepção/construção da ETAR de Argoncilhe.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

16/01/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS

6.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO

Designação oficial:

Consórcio Externo — Eusébios e Filhos, S.A./Equisan — Engenharia Ambiental, L.^{da}

Endereço postal:

Casa da Renda.

Localidade:

Carrazedo, Amares.

Código postal:

4720-285.

País:

Portugal.

Correio electrónico:

info@eusebios.pt

Telefone:

+351 253900200.

Endereço internet (URL):

www.eusebios.pt

Fax:

+351 253900209.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO

Valor total inicial estimado do contrato:

2 300 000.00.

Divisa: euro.

Sem IVA.

Valor total definitivo do contrato:
Valor.
2108094.94.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
«Despoluição das bacias afluentes do rio Douro no concelho de Santa Maria da Feira — Portugal» — Decisão da Comissão Europeia 2004 PT 16 C PE 021.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Protecção Civil e Ambiente, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

2611082930

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Vila Pouca de Aguiar	À atenção de Vereador do Pelouro de Obras Municipais
Endereço Avenida do General Humberto Delgado	Código postal 5450-004
Localidade/Cidade Vila Pouca de Aguiar	País Portugal
Telefone 00351 259419100	Fax 00351 259417493
Correio electrónico som@cm-vpaguiar.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-vpaguiar.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Rede de Saneamento do Município — Saneamento do Reboredo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Estaleiro; pavimentos; movimento de terras; tubagem; ramais domiciliários; rede de distribuição de água; diversos; estações de tratamento de águas residuais e estações elevatórias.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Reboredo, freguesia de Alfarela de Jales, município de Vila Pouca de Aguiar.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5 2 3 2 4 6 0 4	
Objectos complementares	4 5 2 3 3 2 5 1 3	
mentares	4 5 2 3 2 4 2 3 3	

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O concurso refere-se à totalidade da obra.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução para garantia do contrato de empreitada será de 5% do valor total da adjudicação, prestado nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os pagamentos serão efectuados mensalmente após elaboração de autos de medição. O financiamento é assegurado pelo orçamento do Município de Vila Pouca de Aguiar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e que manifestem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidas a concurso:

- As entidades possuidoras do alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) com as seguintes características:
- A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadre (2); e
- A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria e 11.ª subcategoria da 4.ª categoria nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme previsto nas alíneas a) a h) do n.º 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A fixação dos critérios da avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro (Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto), não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nesse portaria, relativos ao último exercício ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade técnica será feita de acordo com o ponto 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
B1) Os critérios a seguir indicados

C1 — Preço, pontuado de 10 a 20 valores, correspondendo a classificação de 10 valores à de preço mais elevado e a classificação de 20 valores à proposta de mais baixo preço. Os valores intermédios serão calculados por interpolação linear, com aproximação de duas casas decimais.

C2 — Valia técnica, pontuado de 10 a 20 valores.

Na valia técnica das propostas serão apreciados os seguintes subfactores com a ponderação: Nota justificativa do preço proposto — 20%;

Lista de Preços Unitários — 10%;

Plano de trabalhos (memória descritiva) — 25%;

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra — 25%;

Sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho — 20%.

C3 — Prazo de execução inferior ao proposto, pontuado de 10 a 20 valores, correspondendo a classificação de 10 valores ao prazo de execução previsto no anúncio de concurso e a classificação de 20 valores para o prazo de execução mais baixo de entre as propostas admitidas a concurso. Os valores intermédios serão calculados por interpolação linear, com aproximação de duas casas decimais.

A classificação final será obtida pela aplicação da fórmula:
CF — classificação final.

$$CF = 0,50 C1 + 0,45 C2 + 0,05 C3$$

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Em papel opaco, a preço de custo, no valor de 250,00 euros, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, ou, em alternativa, em formato digital, a preço de custo, no valor de 25,00 euros, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Nesta alternativa, para que as peças escritas e desenhadas possam ser convenientemente lidas, é da responsabilidade do concorrente a existência, nas suas instalações, do seguinte software instalado:

- a) Processador de texto Microsoft Word 2000;
b) Folha de cálculo Microsoft;
c) Autocad 2007 Drawing.

Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00. Local Salão Nobre dos Paços do Município, Rua de Henrique Botelho, Vila Pouca de Aguiar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter cópias (papel ou formato digital), devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo de concurso, desde que solicitadas até 10 dias antes do final do prazo para apresentação das propostas referente ao ponto IV.3.2;

As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues até às 16 horas do 30.º dia (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados) sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* referente ao ponto IV.3.3;

O prazo estabelecido no ponto IV.3.7.2 será o 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas;

O valor base para efeitos do concurso é de 137 268,08 euros, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

O prazo de execução de 300 dias indicado no II.3, considera-se como prazo máximo a contar da data de consignação.

Não é permitida a apresentação de propostas variantes ao projecto, ou parte dele.

A empreitada será regulada pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

23 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Obras Municipais, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

2611082947

ENTIDADES PARTICULARES

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.

Endereço postal:

Rua D, Edifício 120, Aeroporto de Lisboa.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1700-008.

País:

Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que no âmbito do concurso público n.º 10/07/GDALS — ALS — Remodelação da rede de média tensão e novas alimentações de energia ao Aeroporto, cujo anúncio foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007, e no *Jornal Oficial da União Europeia*, de 18 de Dezembro de 2007, a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., prestou esclarecimentos que se encontram junto ao processo de concurso patente no Gabinete de Desenvolvimento do Aeroporto de Lisboa, Alameda das Comunidades Portuguesas, Aerogare, piso 6, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Gestor do Empreendimento, *Carlos Ambrósio*.

2611082674

ASSOCIAÇÃO UMA PORTA AMIGA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Associação Uma Porta Amiga.

Endereço postal:

Quinta do Repouso, lote 7, 1.º, direito.

Localidade:

Olhão.

Código postal:

8700-271.

País:

Portugal.

À atenção de:

Humberto Oliveira.

Telefone:

919994799.

Correio electrónico:

umaportamiga@sapo.pt

Fax:

289722815.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.I.*

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.II.*

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro.

IPSS.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Fornecimento e instalação de mobiliário e outro equipamento para o Centro de Acolhimento Temporário «Sítio de São Marcos».

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Centro de Acolhimento Temporário no sítio de São Marcos, Tavira.

Código NUTS: PT150.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento e instalação de mobiliário e outro equipamento para o Centro de Acolhimento Temporário «Sítio de São Marcos».

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 30000000.

II.1.8) Divisão em lotes:

Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Um ou mais lotes.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

O fornecimento refere-se à totalidade do mobiliário e equipamentos previstos no programa de concurso e caderno de encargos, divididos em lotes, sendo o seu preço estimado de 135 464,81 euros, não incluindo IVA.
Valor estimado, sem IVA: 135 464,81.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 60 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação dos fornecimentos ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no caderno de encargos, conforme n.º 3 do caderno de encargos — cláusulas jurídicas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos comprovativos exigidos conforme especificado no CE.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos comprovativos exigidos conforme especificado no CE.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Documentos comprovativos exigidos conforme especificado no CE.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 11/02/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 50.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Contra entrega, em cheque à ordem de Associação Uma Porta Amiga ou em numerário.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/02/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 01/03/2008.

Hora: 10:00.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Só poderão intervir no acto público do concurso os próprios concorrentes e seus representantes devidamente credenciadas para o efeito, sendo-lhes exigido a apresentação do bilhete de identidade e ou credencial no caso de representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:**

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Eixo 5 — Med. 5.1.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.**Anexo A****ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO****I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Designação oficial:

Associação Uma Porta Amiga.

Endereço postal:

Rua do Major José de Castro Sousa, 1C — Horta do Carmo.

Localidade:

Tavira.

Código postal:

8800-662.

País:

Portugal.

À atenção de:

D. Ana Abreu.

Telefone:

281325946.

Correio electrónico:

umaportaamiga@gmail.com

Fax:

281325946.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:

Associação Uma Porta Amiga.

Endereço postal:

Rua do Major José de Castro Sousa, 1C — Horta do Carmo.

Localidade:

Tavira.

Código postal:

8800-662.

País:

Portugal.

À atenção de:

D. Ana Abreu.

Telefone:

281325946.

Correio electrónico:

umaportaamiga@gmail.com

Fax:

281325946.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS POSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:

Associação Uma Porta Amiga.

Endereço postal:

Rua do Major José de Castro Sousa, 1C — Horta do Carmo.

Localidade:

Tavira.

Código postal:

8800-662.

País:

Portugal.

À atenção de:

Humberto Oliveira.

Telefone:

919994799.

Correio electrónico:

umaportamiga@sapo.pt

Fax:

289722815.

Anexo B**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES**

Lote n.º 1

Título: Material pedagógico

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Material didáctico conforme descrito no CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 36153110.

Lote n.º 2**Título: Equipamento de escritório e armazenagem****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Equipamento de escritório e armazenagem conforme descrito no CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 36121000.

Lote n.º 3**Título: Central telefónica digital****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Central telefónica digital conforme especificações do caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 32522000.

Lote n.º 4**Título: Equipamento de AVAC****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Equipamento de AVAC conforme especificações do CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 29231230.

Lote n.º 5**Título: Sistema de CCTV****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Sistema de CCTV conforme especificações do CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 32323500.

Lote n.º 6**Título: Equipamento informático****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Equipamento informático conforme especificado no CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 30200000.

Lote n.º 7**Título: Equipamento de escritório****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Equipamento de escritório conforme especificado no CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 30120000.

Lote n.º 8**Título: Electrodomésticos****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Electrodomésticos conforme especificado no CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 32000000.

Lote n.º 9**Título: Fibra vidro****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Porta em fibra de vidro para terraço, conforme especificado no CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 24147400.

Lote n.º 10**Título: Viatura****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Viatura de nove lugares conforme especificado no CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 34116000.

Lote n.º 11**Título: Equipamento de desporto****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Equipamento de desporto conforme especificado no CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 36410000.

Lote n.º 12**Título: Vedação****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Vedação para campo de jogos conforme especificado no CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 28822000.

Lote n.º 13**Título: Equipamento casa banho****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Equipamento casa banho conforme especificado no CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 36713000.

Lote n.º 14**Título: Mobiliário****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Mobiliário para quartos e refeitório conforme especificado no CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 36100000.

Lote n.º 15**Título: Material ortopédico****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Material ortopédico conforme especificado no CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 33192000.

Lote n.º 16**Título: Aquecimento de águas sanitárias com energia solar****1) DESCRIÇÃO SUCINTA**

Aquecimento de águas sanitárias com energia solar conforme descrito no CE.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 40400000.

22 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Maria Joana Oliveira*.
2611082942**EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
E INFRA-ESTRUTURAS DE ALQUEVA, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.

Endereço postal:

Rua de Zeca Afonso, 2, em Beja.

Localidade:

Beja.

Código postal:

7800-522.

País:

Portugal.

À atenção de:
DADR.
Telefone:
284315100.
Fax:
284315101.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Avisam-se a todos os interessados ao concurso público n.º 18/2007, empreitada de construção das infra-estruturas de rega, viárias e de drenagem do aproveitamento hidroagrícola de Orada — Amoreira, a que se refere o anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 10 de Dezembro de 2007, e publicado no *JO*, série S, de 6 de Dezembro de 2007, sob o n.º 2007/S 235-286098, de que foram juntos ao referido processo de concurso esclarecimentos, os quais podem ser consultados por todos os interessados nos mesmos locais referidos no anúncio de abertura do concurso, dentro da horas de expediente e até à data limite para apresentação das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/01/2008.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho*.

2611082969

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gabinete Administrativo, piso 3, sala 2355.
À atenção de:
Sector de Concursos.
Telefone:
212879646.
Correio electrónico:
ga2estradasdeportugal.pt
Fax:
212950094.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao anúncio publicado no *Diário da República*, n.º 126, de 3 de Julho de 2006, 2.ª série, parte especial, e *JOUE*, S 121, de 29 de Junho de 2006, para a elaboração do «Projecto base da estrada e estudo prévio das obras de arte — IC 5 — Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)», informam-se os concorrentes de que, por deliberação do conselho de administração de 19 de Dezembro de 2007, foi decidido anular o procedimento de concurso, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com fundamento em circunstâncias supervenientes de manifesto interesse público, decorrentes das bases aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de Novembro, e do consequente contrato de concessão da Rede Rodoviária Nacional outorgado em 23 de Novembro entre o Estado Português e a EP — Estradas de Portugal, S. A., cabendo aos subconcessionários o desenvolvimento dos projectos dos troços que são integrados nas respectivas subconcessões.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — Pelo Conselho de Administrativo, *Rui Nelson Dinis — Eduardo Andrade Gomes*.

2611082670

SATA — GESTÃO DE AERÓDROMOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA — Gestão de Aeródromos, S. A.	À atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Avenida do Inf. D. Henrique, 55, 2.º	Código postal 9500-150
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296209710	Fax 296672090
Correio electrónico duarte.cunha@sata.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aeroporto da Ilha do Pico — Açores — Reforço do abastecimento de água — processo n.º 97.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de um reservatório em betão armado com 2 células circulares de 250 m³ cada com uma câmara de manobras e uma conduta adutora em D 110 mm com 1129 metros de comprimento e 30 acessórios, montagem, construção, desmontagem, demolição e manutenção do estaleiro e elaboração de telas finais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Na Rua do Aeroporto, concelho da Madalena, Ilha do Pico, Região Autónoma dos Açores, Portugal.

Código NUTS

PT200 AÇORES

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.00.00.00.00.7	
Objectos complementares	45.00.00.00.00.9	

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Estaleiro, fornecimento e colocação de cerca de 118 m³ de betão, de 5150 kgs de ferro, de 1250 metros de tubagem, de 55 acessórios, de 200 m de rede (vedação), execução de cerca de 609 m² de rebocos, de 392 m² de revestimentos, de 610 m² de caiação, de 1.366 m³ de escavação, de 635 m³ de transporte a depósito, de 52 m² de alvenaria, de 148 m³ de aterros, de 1.318 m² de regularização, de 113 m de muros de pedra seca e o fornecimento de telas finais.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (*para obras*)

em dias a partir da decisão de adjudicação (*para fornecimentos e serviços*)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Ao Adjudicatário será exigida uma prestação de uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Financiamento com verbas comunitárias e regionais.

De acordo com o preceituado nos artigos 21.º e 202.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os trabalhos executados são medidos mensalmente e os pagamentos são efectuados com base nas quantidades apuradas, às quais se aplicam os correspondentes preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as condições do caderno de encargos. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, indicando logo quem é o líder do consórcio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

Concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente:

a) Concorrentes não titulares de alvarás de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, devem apresentar os documentos indicados no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respeitar índices mínimos de liquidez geral, de autonomia financeira e de grau de cobertura de imobilizado;

b) Concorrentes não titulares de alvarás de construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, devem apresentar os documentos indicados no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respeitar índices mínimos de liquidez geral, de autonomia financeira e de grau de cobertura de imobilizado;

c) Concorrentes titulares de alvarás de construção, devem apresentar os documentos indicados no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e ser possuidores das seguintes habilitações:

c.1) da 6.ª subcategoria (Saneamento básico) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) e da classe correspondente ao valor total dos trabalhos;

c.2) das 2.ª subcategoria (Movimentação de terras), 9.ª subcategoria (Armaduras de betão armado), da 10.ª subcategoria (Cofragens) da 5.ª categoria (Outros trabalhos) e das classes correspondentes aos valores parciais dos trabalhos correspondentes.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

a) No caso de agrupamento de empresas, deverá ser apresentado o acordo-promessa celebrado entre as empresas interessadas, relativo às formas de associação reguladas pelo quadro legal vigente;

b) Declaração na qual os Concorrentes indiquem o seu nome, morada, estado civil, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo recibo e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal e a ferramenta especial a utilizar na obra, e se é própria, alugada ou de qualquer forma;

d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a) deste ponto.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço: 60%;

2 — Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais: 20%;

3 — Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos para o tipo e importância da obra: 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 97.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou 020 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 500 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor da SATA — Gestão de Aeródromos, S. A., na Tesouraria sita à Avenida do Inf. D. Henrique, 55, 6.º, Ponta Delgada, 9500-150 Ponta Delgada.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

As interessadas e as que pretendam intervir devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:00. Local: SATA — Gestão de Aeródromos, S. A., Avenida do Inf. D. Henrique, 55, 2.º, sala das sessões do conselho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil PROCONVERGÊNCIA — FEDER.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

22 de Janeiro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração,
Luísa Schanderl.

2611082815

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Direcção-Geral da Administração da Justiça.

Endereço postal:

Avenida de 5 de Outubro, 125.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:
1069-044.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
correio.dssiiee@dgaj.mj.pt

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 14/03/2008.

Hora: 17:30.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 17/03/2008.

Hora: 09:30.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente aviso rectifica o anúncio de concurso público internacional para aquisição de mobiliário e acessórios de escritório, destinados aos tribunais e serviços do Ministério Público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2007. Todos os prazos previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deverão ser contados por referência à data de envio para publicação do presente aviso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — A Directora-Geral, *Helena Ribeiro*.
2611082706

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Água, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Instituto da Água, I. P.	À atenção de
Endereço Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 7	Código postal 1049-066
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Hora 17:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A este contrato é aplicado o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007, referente ao contrato de serviços e trabalhos de controlo de vigilância, manutenção

e operacionalidade das obras de adução de água que integram o Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego (2008-2010).

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Orlando Borges*.

2611082892

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Alenquer	À atenção de Sr. Presidente da Câmara
Endereço Praça Luís de Camões	Código postal 2580-318
Localidade/Cidade Alenquer	País Portugal
Telefone (351) 263730900	Fax (351) 263730949
Correio electrónico dep.administrativo@cm-alenquer.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-alenquer.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Envolvente ao pavilhão desportivo e complexo escolar, acessos e arranjos exteriores.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos concorrentes que, à data de entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

a) Os titulares de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário — InCI, I. P.), que contenham a habilitação como empreiteiro geral ou construtor geral de obras rodoviárias (de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro)

ou
a2) Detentores da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, devendo esta corresponder ao valor global da proposta (de acordo com o disposto na Portaria n.º 73/2007, de 11 de Janeiro);

b) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e 1.ª e 2.ª subcategorias da 4.ª categoria, das classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que a cada uma respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 41,29 (acrescidos de IVA). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento deve ser efectuado no momento da entrega, em numerário ou em cheque passado à ordem de Câmara Municipal de Alenquer.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16:30.

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00. Local Câmara Municipal de Alenquer, sala Dr. Teófilo Carvalho dos Santos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio é uma rectificação ao ponto III.2.1 do anúncio de abertura publicado com o n.º 2611075406 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2008.

Em consequência desta rectificação foram prorrogados os prazos mencionados em IV.3.2, IV.3.3 e IV.3.7.2.

Na eventualidade de a data marcada para o acto público recair em dia em que se realize uma reunião da Câmara Municipal, aquele terá lugar no primeiro dia útil seguinte.

Informam-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos a eventuais futuros concorrentes, tendo sido juntas cópias às peças patentes em concurso, nos termos da lei.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

2611082933

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Almeirim	À atenção de
Endereço Rua de 5 de Outubro	Código postal 2080-052
Localidade/Cidade Almeirim	País Portugal
Telefone 243594100	Fax 243594138
Correio electrónico goc.cma@almeirimdigital.com	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de serviços de motorista para condução dos T.U.A. pelo prazo de um ano renovável por mais dois anos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 28/02/2008

Hora 10:30. Local Auditório do Município de Almeirim — Rua de Dionísio Saraiva, 2080 Almeirim.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

2611082794

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Lamego	À atenção de Divisão de Obras Municipais
Endereço Rua do Padre Alfredo Pinto Teixeira	Código postal 5100-150
Localidade/Cidade Almacave — Lamego	País Portugal
Telefone 254609691	Fax 254609601
Correio electrónico dom@cm-lamego.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-lamego.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Realização, seja por que meio for, de actividades de construção ou de engenharia civil, referidas no anexo XI da Directiva 93/38

II.1.5) Nome dado ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação da EN2 desde o Escadório de Nossa Senhora dos Remédios até à Escola de Penude de Baixo.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Só serão admitidos concorrentes titulares do alvará de construção emitido pelo IMOPPI, contendo a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta as 2.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe correspondem.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público Concurso limitado Processo por negociação

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Trata-se de uma rectificação ao anúncio público no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2008.

23 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes*.

2611082949

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Vila Nova de Famalicão	À atenção de Vereador do Departamento de Obras Municipais
Endereço Praça de Álvaro Marques	Código postal 4764-502
Localidade/Cidade Vila Nova de Famalicão	País Portugal
Telefone 252320900	Fax 252323751
Correio electrónico camaramunicipal@m-vnfamaliao.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-vnfamaliao.pt

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 12:00.

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas
Hora 10:00. Local Auditório da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informam-se todos os interessados de que foi rectificado o ponto IV.1) do anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro do corrente ano. Mais se informa que o prazo para a recepção das propostas será de 30 dias a contar da publicação do presente anúncio rectificativo, sendo o acto público de abertura das mesmas no dia útil seguinte à data limite para a apresentação das propostas.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando B. A. Costa*.

2611082795

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Metropolitano de Lisboa, E. P.

Endereço postal:

Avenida de Barbosa du Bocage, 5.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1049-039.

País:

Portugal.

Telefone:

(351) 217980600.

Fax:

(351) 217980605.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Empreitada ML 667/07 — «Reposição do Cais das Colunas no Terreiro do Paço».

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários:

Poderão concorrer grupos de empresas, devendo, em caso de adjudicação e até à data de celebração do contrato, encontrar-se constituídas sob a forma de agrupamento complementar de empresas, ou associadas em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi junta uma rectificação ao processo de concurso para a empreitada ML 667/07 — «Reposição do Cais das Colunas no Terreiro do Paço». Dos referidos elementos foram enviadas cópias aos interessados que adquiriram o processo de concurso. Trata-se de uma alteração ao anúncio n.º 2611073524, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, do dia 26 de Dezembro de 2007

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim José de Oliveira Reis*.

2611082675

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Parque Escolar, E. P. E.

Endereço postal:

Avenida do Infante Santo, 2, 7.º

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1350-178.

País:

Portugal.

Telefone:

(351) 213944710.

Correio electrónico:

geral@parque-escolar.min-edu.pt

Fax:

(351) 213944775.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso limitado internacional com publicação de anúncio para a execução das obras de modernização e os serviços de manutenção e conservação previstos na primeira fase do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 1/2007 — lote 2.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Em termos de capacidade técnica, as empresas apenas serão admitidas a participar no concurso caso sejam titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), contendo a seguinte habilitação: empreiteiro geral ou construtor geral de reabilitação e conservação de edifícios (1.ª categoria) — classe 9. Ou, caso não se lhes aplique tal exigência, sejam titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros emitido por autoridade competente de Estado membro da União Europeia ou sejam signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo Acordo e respectivos instrumentos de aplicação. No caso de associações de empresas, basta que uma das empresas associadas detenha certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com a habilitação referida.

As empresas ou associações de empresas tenham efectuado no seu conjunto, nos últimos três anos, as seguintes empreitadas, de acordo com ponto 5.7 do programa de concurso e que sinteticamente se descreve:

Mínimo de cinco contratos de empreitada de construção de edifícios, com valor de adjudicação igual ou superior a 5 000 000,00 de euros, tendo obrigatoriamente uma delas valor de adjudicação igual ou superior a 7 500 000,00 euros;
Mínimo de três contratos de empreitada referentes a reabilitação e conservação de edifícios, com valor de adjudicação igual ou superior a 2 500 000,00 euros,

tendo obrigatoriamente uma delas valor de adjudicação igual ou superior a 5 000 000,00 de euros.

As empresas ou associações de empresas devem obrigatoriamente ter no seu quadro técnico um conjunto de colaboradores que satisfaçam os requisitos indicados no ponto 5.8 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 29/02/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 10/03/2008.

Hora: 17:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio diz respeito a uma rectificação ao anúncio de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2007. Visa o presente tornar públicas as seguintes alterações efectuadas no programa de concurso e respectivo anúncio:

Ponto 5.6. e ponto 7.3, alíneas *d*) e *e*) do programa de concurso (Secção III.2.3. do anúncio), referente à capacidade técnica dos concorrentes em matéria de alvará, certificação e associação de empresas;

Ponto 2.3. do programa de concurso (Secção IV.3.3 do anúncio), referente à prorrogação do prazo para a obtenção do processo de concurso;

Ponto 10.1. do programa de concurso (Secção IV.3.4 do anúncio), relativo à prorrogação do prazo para a recepção dos pedidos de participação.

Ponto 7.10. do programa de concurso, relativo às exigências formais para a apresentação de documentos comprovativos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Sintra Nunes*.

2611082939

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Parque Escolar, E. P. E.

Endereço postal:

Avenida do Infante Santo, 2, 7.º

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1350-178.

País:

Portugal.

Telefone:

(351) 213944710.

Correio electrónico:

geral@parque-escolar.min-edu.pt

Fax:

(351) 213944775.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso limitado internacional com publicação de anúncio para a execução das obras de modernização e os serviços de manutenção e conservação previstos na primeira fase do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 1/2007 — lote 4.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Em termos de capacidade técnica, as empresas apenas serão admitidas a participar no Concurso caso sejam titulares de certificado de classificação

de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), contendo a seguinte habilitação: empreiteiro geral ou construtor geral de reabilitação e conservação de edifícios (1.ª categoria) — classe 9. Ou, caso não se lhes aplique tal exigência, sejam titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros emitido por autoridade competente de Estado membro da União Europeia ou sejam signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo Acordo e respectivos instrumentos de aplicação. No caso de associações de empresas, basta que uma das empresas associadas detenha certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com a habilitação referida.

As empresas ou associações de empresas tenham efectuado no seu conjunto, nos últimos três anos, as seguintes empreitadas, de acordo com ponto 5.7 do programa de concurso e que sinteticamente se descreve:

Mínimo de cinco contratos de empreitada de construção de edifícios, com valor de adjudicação igual ou superior a 5 000 000,00 de euros, tendo obrigatoriamente uma delas valor de adjudicação igual ou superior a 7 500 000,00 euros;

Mínimo de três contratos de empreitada referentes a reabilitação e conservação de edifícios, com valor de adjudicação igual ou superior a 2 500 000,00 euros, tendo obrigatoriamente uma delas valor de adjudicação igual ou superior a 5 000 000,00 de euros.

As empresas ou associações de empresas devem obrigatoriamente ter no seu quadro técnico um conjunto de colaboradores que satisfaçam os requisitos indicados no ponto 5.8 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 29/02/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 10/03/2008.

Hora: 17:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio diz respeito a uma rectificação ao anúncio de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2007. Visa o presente tornar públicas as seguintes alterações efectuadas no programa de concurso e respectivo anúncio:

Ponto 5.6. e ponto 7.3, alíneas *d*) e *e*) do programa de concurso (Secção III.2.3. do anúncio), referente à capacidade técnica dos concorrentes em matéria de alvará, certificação e associação de empresas;

Ponto 2.3. do programa de concurso (Secção IV.3.3 do anúncio), referente à prorrogação do prazo para a obtenção do processo de concurso;

Ponto 10.1. do Programa de concurso (Secção IV.3.4 do anúncio), relativo à prorrogação do prazo para a recepção dos pedidos de participação.

Ponto 7.10. do programa de concurso, relativo às exigências formais para a apresentação de documentos comprovativos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Sintra Nunes*.

2611082941

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Parque Escolar, E. P. E.

Endereço postal:

Avenida do Infante Santo, 2, 7.º

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1350-178.

País:

Portugal.

Telefone:

(351) 213944710.

Correio electrónico:

geral@parque-escolar.min-edu.pt

Fax:

(351) 213944775.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Concurso limitado internacional com publicação de anúncio para a execução das obras de modernização e os serviços de manutenção e conservação previstos na primeira fase do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 1/2007 — lote 3.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

Código postal:
1350-178.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 213944710.
Correio Electrónico:
geral@parque-escolar.min-edu.pt
Fax:
(351) 213944775.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.3) Capacidade técnica:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Em termos de capacidade técnica, as empresas apenas serão admitidas a participar no concurso caso sejam titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.) contendo a seguinte habilitação: empreiteiro geral ou construtor geral de reabilitação e conservação de edifícios (1.ª categoria) — classe 9. Ou, caso não se lhes aplique tal exigência, sejam titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros emitido por autoridade competente de Estado membro da União Europeia ou sejam signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo Acordo e respectivos instrumentos de aplicação. No caso de associações de empresas, basta que uma das empresas associadas detenha certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com a habilitação referida.

As empresas ou associações de empresas tenham efectuado no seu conjunto, nos últimos três anos, as seguintes empreitadas, de acordo com ponto 5.7 do programa de concurso e que sinteticamente se descreve:

Mínimo de cinco contratos de empreitada de construção de edifícios, com valor de adjudicação igual ou superior a 5 000 000,00 de euros, tendo obrigatoriamente uma delas valor de adjudicação igual ou superior a 7 500 000,00 euros;

Mínimo de três contratos de empreitada referentes a reabilitação e conservação de edifícios, com valor de adjudicação igual ou superior a 2 500 000,00 euros, tendo obrigatoriamente uma delas, valor de adjudicação igual ou superior a 5 000.000,00 de euros.

As empresas ou associações de empresas devem obrigatoriamente ter no seu quadro técnico um conjunto de colaboradores que satisfaçam os requisitos indicados no ponto 5.8 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 29/02/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 10/03/2008.

Hora: 17:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O presente anúncio diz respeito a uma rectificação ao anúncio de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2007. Visa o presente tornar públicas as seguintes alterações efectuadas no programa de concurso e respectivo anúncio:

Ponto 5.6. e ponto 7.3, alíneas *d*) e *e*) do programa de concurso (Secção III.2.3. do anúncio), referente à capacidade técnica dos concorrentes em matéria de alvará, certificação e associação de empresas;

Ponto 2.3. do programa de concurso (Secção IV.3.3 do anúncio), referente à prorrogação do prazo para a obtenção do processo de concurso;

Ponto 10.1. do programa de concurso (Secção IV.3.4 do anúncio), relativo à prorrogação do prazo para a recepção dos pedidos de participação.

Ponto 7.10. do programa de concurso, relativo às exigências formais para a apresentação de documentos comprovativos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Sintra Nunes*.

2611082940

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Parque Escolar, E. P. E.

Endereço postal:

Avenida do Infante Santo, 2, 7.º

Localidade:

Lisboa.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Concurso limitado internacional com publicação de anúncio para a execução das obras de modernização e os serviços de manutenção e conservação previstos na primeira fase do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 1/2007 — lote 1.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.3) Capacidade técnica:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Em termos de capacidade técnica, as empresas apenas serão admitidas a participar no concurso caso sejam titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), contendo a seguinte habilitação: Empreiteiro geral ou construtor geral de reabilitação e conservação de edifícios (1.ª categoria) — classe 9. Ou, caso não se lhes aplique tal exigência, sejam titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros emitido por autoridade competente de Estado membro da União Europeia ou sejam signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo Acordo e respectivos instrumentos de aplicação. No caso de associações de empresas, basta que uma das empresas associadas detenha certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com a habilitação referida.

As empresas ou associações de empresas tenham efectuado no seu conjunto, nos últimos três anos, as seguintes empreitadas, de acordo com ponto 5.7 do programa de concurso e que sinteticamente se descreve:

Mínimo de cinco contratos de empreitada de construção de edifícios, com valor de adjudicação igual ou superior a 5 000 000,00 de euros, tendo obrigatoriamente uma delas valor de adjudicação igual ou superior a 7 500 000,00 euros;

Mínimo de três contratos de empreitada referentes a reabilitação e conservação de edifícios, com valor de adjudicação igual ou superior a 2 500 000,00 euros, tendo obrigatoriamente uma delas valor de adjudicação igual ou superior a 5 000 000,00 de euros.

As empresas ou associações de empresas devem obrigatoriamente ter no seu quadro técnico um conjunto de colaboradores que satisfaçam os requisitos indicados no ponto 5.8 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 29/02/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 10/03/2008.

Hora: 17:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O presente anúncio diz respeito a uma rectificação ao anúncio de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2007. Visa o presente tornar públicas as seguintes alterações efectuadas no programa de concurso e respectivo anúncio:

Ponto 5.6. e ponto 7.3, alíneas *d*) e *e*) do programa de concurso (Secção III.2.3. do anúncio), referente à capacidade técnica dos concorrentes em matéria de alvará, certificação e associação de empresas;

Ponto 2.3. do programa de concurso (Secção IV.3.3 do anúncio), referente à prorrogação do prazo para a obtenção do processo de concurso;

Ponto 10.1. do programa de concurso (Secção IV.3.4 do anúncio), relativo à prorrogação do prazo para a recepção dos pedidos de participação.

Ponto 7.10. do programa de concurso, relativo às exigências formais para a apresentação de documentos comprovativos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2008.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Sintra Nunes*.

2611082935



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aviso n.º 2444/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia do 1.º grau do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., de 14 de Dezembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal visando o recrutamento e selecção de um dirigente para o exercício do cargo de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional do Algarve do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Local de trabalho — o local de trabalho é na sede da Direcção Regional do Algarve, sita na Rua do Oceano Atlântico, 4, loja B, 8500-823 Portimão.

Legislação aplicável — Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio; Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, e Código do Procedimento Administrativo.

Área de actuação — a área de actuação do lugar a prover, encontra-se definida no artigo 9.º dos Estatutos do IDP, I. P., anexos à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio.

Requisitos formais de provimento — os enunciados no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Perfil exigido — os candidatos deverão possuir:

Capacidade de gestão e motivação de equipas;

Conhecimentos aprofundados e aptidão profissional adequados ao exercício do cargo a prover, designadamente no que se refere à avaliação e aplicação dos instrumentos de gestão e desenvolvimento desportivo.

Composição do júri — o júri do presente procedimento concursal, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha, vice-presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Vogais:

Dr. Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, director de Departamento do Instituto Português da Juventude, I. P.

Prof. Doutor César José Duarte Peixoto, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente procedimento concursal são os seguintes:

Avaliação curricular;

Entrevista final, que revestirá a forma pública.

Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser dirigidos ao presidente do júri para provimento de um lugar de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional do Algarve do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registados, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura para a seguinte morada:

Presidente do júri do procedimento concursal para provimento de um lugar de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional do Algarve do IDP, I. P.

Avenida do Infante Santo, 76, 3.º, 1399-032 Lisboa.

Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, residência e telefone, se o tiver);

Habilitações académicas;

Situação profissional actual, com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

Curriculum vitae actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;

Fotocópia simples do certificado comprovativo das habilitações académicas;

Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e a carreira em que o(a) candidato(a) está integrado(a), a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

Fotocópia do bilhete de identidade.

Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*.

Aviso n.º 2445/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia do 1º grau do Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Nos termos do n.º 1 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., datado de 14/12/2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal visando o recrutamento e selecção de um (1) dirigente, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 1º grau, do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais, do Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

1 — Local de trabalho — O local de trabalho é na sede do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., sita na Av. Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa

2 — Legislação aplicável — lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio; Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Área de actuação — A área de actuação do lugar a prover, encontra-se definida no artigo 3º dos Estatutos do IDP, I.P., anexos à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio.

4 — Requisitos formais de provimento — Os enunciados no número 1 do artigo 20º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram conferidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

5 — Perfil exigido — Os candidatos deverão possuir:

5.1 — Capacidade de gestão e motivação de equipas;

5.2 — Conhecimentos aprofundados e aptidão profissional adequados ao exercício do cargo a prover, designadamente no que se refere à avaliação e aplicação dos instrumentos de gestão e desenvolvimento desportivo na esfera internacional, bem como em áreas museológicas, biblioteconómicas e de comunicação.

6 — Composição do júri — o júri do presente procedimento concursal, nos termos do número 3 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, tem a seguinte constituição:

Presidente

Dr. Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha

Vice-Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, IP

Vogal

Dr. Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana

Director de Departamento do Instituto Português da Juventude, IP

Vogal

Professor Doutor César José Duarte Peixoto

Professor Associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente procedimento concursal são os seguintes:

a) Avaliação curricular

b) Entrevista final, que revestirá a forma pública

8 — Formalização das candidaturas — Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal, deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri para provimento de um (1) lugar de direcção intermédia do 1º grau do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais,

do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registados, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura para a seguinte morada:

Presidente do Júri do procedimento concursal para provimento de um (1) lugar de direcção intermédia do 1º grau do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais do IDP, I.P.

Avenida Infante Santo, 76 — 3º andar
1399-032 Lisboa

9 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, residência e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações académicas;
- c) Situação profissional actual, com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito;

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Curriculum vitae actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia simples do Certificado comprovativo das habilitações académicas;
- c) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e a carreira em que o(a) candidato(a) está integrado(a), a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

11 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*.

Aviso n.º 2446/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia do 1º grau do Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Nos termos do n.º 1 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., datado de 19-11-2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal visando o recrutamento e selecção de um (1) dirigente, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 1º grau, da Direcção Regional do Centro do Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

1 — Local de trabalho — O local de trabalho é na sede da Direcção Regional do Centro, sita na Rua Jaime Moniz — Pavilhão Desportivo, Apartado 232 3810-123 AVEIRO.

2 — Legislação aplicável — lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio; Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Área de actuação — A área de actuação do lugar a prover encontra-se definida no artigo 9º dos Estatutos do IDP, I.P., anexos à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio.

4 — Requisitos formais de provimento — Os enunciados no número 1 do artigo 20º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram conferidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

5 — Perfil exigido — Os candidatos deverão possuir:

- 5.1 — Capacidade de gestão e motivação de equipas;
- 5.2 — Conhecimentos aprofundados e aptidão profissional adequados ao exercício do cargo a prover, designadamente no que se refere à avaliação e aplicação dos instrumentos de gestão e desenvolvimento desportivo.

6 — Composição do júri — o júri do presente procedimento concursal, nos termos do número 3 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha, Vice-Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, IP

Vogal — Dr. Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, Director de Departamento do Instituto Português da Juventude, IP

Vogal — Professor Doutor César José Duarte Peixoto, Professor Associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente procedimento concursal são os seguintes:

- a) Avaliação curricular
- b) Entrevista final, que revestirá a forma pública

8 — Formalização das candidaturas — Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal, deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri para provimento de um (1) lugar de direcção intermédia do 1º grau da Direcção Regional do Centro, do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registados, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura para a seguinte morada:

Presidente do Júri do procedimento concursal para provimento de um (1) lugar de direcção intermédia do 1º grau da Direcção Regional do Centro do IDP, I.P. Avenida Infante Santo, 76 — 3º andar 1399-032 Lisboa

9 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, residência e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações académicas;
- c) Situação profissional actual, com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito;

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Curriculum vitae actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia simples do Certificado comprovativo das habilitações académicas;
- c) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e a carreira em que o(a) candidato(a) está integrado(a), a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

11 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*.

Aviso n.º 2447/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia do 1.º grau do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., de 19 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal visando o recrutamento e selecção de um dirigente para o exercício do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, da Direcção Regional do Norte do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Local de trabalho — o local de trabalho é na sede da Direcção Regional do Norte, sita na Rua do Dr. Manuel Cardona, 5000-448 Vila Real.

Legislação aplicável — Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, e Código do Procedimento Administrativo.

Área de actuação — a área de actuação do lugar a prover encontra-se definida no artigo 9.º dos Estatutos do IDP, I. P., anexos à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio.

Requisitos formais de provimento — os enunciados no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Perfil exigido — os candidatos deverão possuir:

Capacidade de gestão e motivação de equipas;

Conhecimentos aprofundados e aptidão profissional adequados ao exercício do cargo a prover, designadamente no que se refere à avaliação e aplicação dos instrumentos de gestão e desenvolvimento desportivo.

Composição do júri — o júri do presente procedimento concursal, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha, vice-presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Vogais:

Dr. Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, director de Departamento do Instituto Português da Juventude, I. P.

Prof. Doutor César José Duarte Peixoto, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente procedimento concursal são os seguintes:

Avaliação curricular;

Entrevista final, que revestirá a forma pública.

Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser dirigidos ao presidente do júri para provimento de um lugar de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional do Norte do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registados, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura para a seguinte morada:

Presidente do júri do procedimento concursal para provimento de um lugar de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional do Norte do IDP, I. P.

Avenida do Infante Santo, 76, 3.º, 1399-032 Lisboa.

Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, residência e telefone, se o tiver);

Habilitações académicas;

Situação profissional actual, com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

Curriculum vitae actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;

Fotocópia simples do certificado comprovativo das habilitações académicas;

Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e a carreira em que o(a) candidato(a) está integrado(a), a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

Fotocópia do bilhete de identidade.

Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*.

Aviso n.º 2448/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia do 1º grau do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Nos termos do n.º 1 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., datado de 14/12/2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal visando o recrutamento e selecção de um (1) dirigente, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 1º grau, da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

1 — Local de trabalho — O local de trabalho é na sede da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sita no edifício do Centro de Estágio do Desportista, Pá da Ribeira — 2040-227 Rio Maior.

2 — Legislação aplicável — lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio; Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Área de actuação — A área de actuação do lugar a prover, encontra-se definida no artigo 9º dos Estatutos do IDP, I. P., anexos à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio.

4 — Requisitos formais de provimento — Os enunciados no número 1 do artigo 20º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram conferidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

5 — Perfil exigido — Os candidatos deverão possuir:

5.1 — Capacidade de gestão e motivação de equipas;

5.2 — Conhecimentos aprofundados e aptidão profissional adequados ao exercício do cargo a prover, designadamente no que se refere à avaliação e aplicação dos instrumentos de gestão e desenvolvimento desportivo.

6 — Composição do júri — o júri do presente procedimento concursal, nos termos do número 3 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha, Vice-Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Vogal — Dr. Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, Director de Departamento do Instituto Português da Juventude, I. P.

Vogal — Professor Doutor César José Duarte Peixoto, Professor Associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente procedimento concursal são os seguintes:

a) Avaliação curricular

b) Entrevista final, que revestirá a forma pública.

8 — Formalização das candidaturas — Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal, deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri para provimento de um (1) lugar de direcção intermédia do 1º grau da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registados, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura para a seguinte morada:

Presidente do Júri do procedimento concursal para provimento de um (1) lugar de direcção intermédia do 1º grau da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IDP, I. P., Avenida Infante Santo, 76, 3º andar, 1399-032 Lisboa.

9 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, residência e telefone, se o tiver);

b) Habilitações académicas;

c) Situação profissional actual, com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito;

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia simples do Certificado comprovativo das habilitações académicas;

c) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e a carreira em que o(a) candidato(a) está integrado(a), a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

d) Fotocópia do bilhete de identidade.

11 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*.

Aviso n.º 2449/2008**Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia do 2º grau do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.**

Nos termos do n.º 1 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., datado de 14/12/2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal visando o recrutamento e selecção de um (1) dirigente, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 2º grau, do Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

1 — Local de trabalho — O local de trabalho é na sede do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., sita na Av. Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa

2 — Legislação aplicável — lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio; Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Área de actuação — A área de actuação do lugar a prover, encontra-se definida no artigo 8º dos Estatutos do IDP, I.P., anexos à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio.

4 — Requisitos formais de provimento — Os enunciados no número 1 do artigo 20º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram conferidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

5 — Perfil exigido — Os candidatos deverão possuir:

5.1 — Capacidade de gestão e motivação de equipas;

5.2 — Conhecimentos aprofundados e aptidão profissional adequados ao exercício do cargo a prover, designadamente no que se refere à avaliação e aplicação dos instrumentos de desenvolvimento do enquadramento legal das matérias atinentes às atribuições do Organismo.

6 — Composição do júri — o júri do presente procedimento concursal, nos termos do número 3 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha, Vice-Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, IP

Vogal — Dr. Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, Director de Departamento do Instituto Português da Juventude, IP

Vogal — Professor Doutor César José Duarte Peixoto, Professor Associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente procedimento concursal são os seguintes:

a) Avaliação curricular

b) Entrevista final, que revestirá a forma pública

8 — Formalização das candidaturas — Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal, deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri para provimento de um (1) lugar de direcção intermédia do 2º grau do Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registados, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura para a seguinte morada:

Presidente do Júri do procedimento concursal para provimento de um (1) lugar de direcção intermédia do 2º grau do Gabinete Jurídico e de Auditoria do IDP, I. P., Avenida Infante Santo, 76 — 3º andar, 1399-032 Lisboa

9 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, residência e telefone, se o tiver);

b) Habilitações académicas;

c) Situação profissional actual, com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito;

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia simples do Certificado comprovativo das habilitações académicas;

c) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e a carreira em que o(a) candidato(a) está integrado(a), a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

d) Fotocópia do bilhete de identidade.

11 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*.

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750